República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.07.16 13:30:09 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1979/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 18.0.000026032-7;
RESOLVE:
Art. 1º ADIAR o gozo de 05 (cinco) dias de folga, concedido ao Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, concedidas pela Portaria nº 1664, de 12.06.2018, com fruição prevista para os dias 13, 16, 17, 18 e 19 de 2018, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
Art. 2º DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 13 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1980/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. SEI 18.0.000031766-3,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Centro, Unidade I, da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA e NAYANE CRISTINE MACHADO SANTOS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1981/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, Processo nº 18.0.000029702-6,
CONSIDERANDO o parecer da junta médica (ID 0565031);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75, II, e 82, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, e o art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 09 (nove) dias de licença ao Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para tratamento de saúde em pessoa da família, a contar do dia 12 de julho de 2018, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.
Art. 2º DETERMINAR ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 12 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1982/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final - Processo 18.0.000030388-3,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2018, da Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, previstas para terem início em 16.07.2018, devendo o período ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1984/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo SEI n° 18.0.000008164-3;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.711/07, alterada pela Lei Complementar Estadual n° 218/2017,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, titular da Vara Única da Comarca de Luís Correira, de entrância intermediária, para atuar junto à Justiça Itinerante, na cidade de Luís Correira, no período de 23 a 27 de julho do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1985/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000030004-3;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016;
RESOLVE:
CONCEDER o gozo de quatro (04) dias de folga ao Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, referente ao exercício da judicatura nos dias 10, 11, 17 e 18.02.2018, conforme certidão anexa, com fruição para os dias 18, 19, 20 e 23 de julho do corrente ano.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1976/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, Decano do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento (0561071), informação (0563327) da SEAD e decisão (0565808), nos autos registrados sob o nº 18.0.000031037-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) ao Desembargador Presidente em exercício do Tribunal de Justiça, **José James Gomes Pereira,** pelo seu deslocamento à Brasília-DF, a fim de participar de reunião com a Excelentíssima Ministra Carmen Lúcia, cuja pauta versa sobre a Violência Doméstica, bem como, visita técnica à Coordenadoria da Mulher, no período de 15.07.2018 a 17.07.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO DESEMBARGADOR DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Desembargador **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
Decano do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1986/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no Processo nº 18.0.000031877-5;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016;
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de folga à Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário relativo ao período de 28.05 a 03.06.2018, devendo ser gozado nos dias 17, 18, 19, 20 e 23 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1966/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de julho de 2018

O Excelentíssimo Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Ofício (0557528), de lavra do magistrado Breno Borges Brasil, Juiz de Direito da Comarca de Marcos Parente, o Decreto nº 13/2018 anexado aos autos (0557579) e decisão (0561349), constantes nos autos do processo nº 18.0.000030706-4;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Res. 90/2017, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2018, suspendendo os
RESOLVE:
I - Não haverá expediente forense na **Vara Única da Comarca de Marcos Parente**, no dia **16 de julho do corrente ano**, em decorrência de feriado municipal instituído pelo Decreto nº 13/2018 (0557579).
II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1987/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, juíza Auxiliar nº 06, designada para atuar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000030037-0;
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013;
RESOLVE:
CONCEDER o gozo de seis (06) dias de folga à Juíza de Direito ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, juíza Auxiliar nº 06, designada para atuar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no período de 26 a 31.05.2014, conforme certidão da Corregedoria-Geral de Justiça, com fruição para os dias 20,23,24,25,26 e 27 de julho do corrente ano.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1988/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 18.0.000031896-1,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de GILFRANCIO DE SOUSA CARDOSO FILHO e JOSLANE DARLENE DE LIMA MELO, a ser realizado no dia 28 de julho de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1989/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 18.0.000031957-7,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de KIM FÉLIX RIBEIRO DE SOUSA PAIVA e LUANA ARAÚJO MATOS, a ser realizado no dia 18 de julho de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1978/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, DECANO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Juíza de Direito ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, encontra-se de férias;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 18.0.000031767-1,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 1593, de 06.06.2018, que designou o Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de igual entrância, enquanto durar o afastamento da titular.
Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz Auxiliar nº 02 da Comarca de Teresina, para responder

plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, enquanto durar as férias da titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1983/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de julho de 2018

O Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,** DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 18.0.000031767-1,
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir desta data, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo do 2º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do Juiz de Direito REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz Auxiliar nº 02 da Comarca de Teresina, de entrância final, que tiveram início em 18.06.2018, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**
DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1975/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de julho de 2018

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito JORGE DA COSTA VELOSO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sudeste - Redonda, conforme Processo nº 18.0.000031062-6,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2018, ao Juiz de Direito JORGE DA COSTA VELOSO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sudeste - Redonda, devendo o período ser gozado a partir do dia 03 de setembro de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Vice-Presidente**, em 13/07/2018, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Provimento Nº 29/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Altera o Provimento nº 27/2014, de 21 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
O **DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Relatório Nº 134/2017 - PJPI/TJPI/SAJ/DEPPRE, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 17.0.000016233-7; e
CONSIDERANDO a necessidade de alcançar a maior economicidade no custeio dos débitos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, especificamente os referentes aos passivos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º O parágrafo único do Art. 9º, do Provimento nº 27/2014, de 21 de Novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. (...)
Parágrafo único. A atualização monetária de que trata a alínea "c", será calculada conforme tabela utilizada para atualizar os precatórios judiciais, prevista no art. 28, IV da Resolução nº 75/2017, do TJPI, até a edição de tabela a ser divulgada mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na forma do § 2º do art. 36 da Resolução n° 115/ 2010-CNJ, e os juros disciplinados pelas normas civis.
Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, **Desembargador(a)**, em 16/07/2018, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0564898** e o código CRC **29A2BEE6**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2822/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031571-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **MÁRCIA RIBEIRO DA**

FONSECA TERTO, Analista Judicial, matrícula nº 1014650, lotada na Central de Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de **01 a 15 de agosto de 2018,** nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada no DJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que sejam usufruídas **no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2018**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Portaria Nº 2823/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 18.0.000031347-1,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de **03 (três) dias, a partir de 09/07/2018**, à servidora**ADRIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO**, matrícula nº 26604, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Assistente Social, com lotação na 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital, nos termos do Atestado apresentado e do Despacho nº 43331 - SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 09 de julho de 2018.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Portaria Nº 2824/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031687-0,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 13 de julho de 2018**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à servidora **SARA PAULO CRONEMBERGER**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula 27989, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.4. Portaria Nº 2825/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 18.0.000030770-6,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde de **15 (quinze) dias, a partir de 09/07/2018**, à servidora**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**, matrícula nº 4108710, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, com lotação no Setor de Controle de Processos desta Corregedoria, nos termos do Atestado apresentado e do Despacho nº 43324 - SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 09 de julho de 2018.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Portaria Nº 2826/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 18.0.0000031496-6
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **PAULO PEREIRA DE BRITO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 5037, lotado na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, **em 06/07/2018**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 43231/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.6. Portaria Nº 2827/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.0000031532-6,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ABZONIAS BORGES DE MIRANDA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 4054954, lotado na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09/07/2018**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 43234/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 2829/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.0000031425-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA INÊS LEAL VIEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4108639, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12/07/2018**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 43233/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, evento 0020897.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.8. Portaria Nº 2828/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que, de acordo com a Informação Nº 20629/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031348-0, o saldo de férias relativas ao exercício de 2010/2011, do servidor Lúcio Brígido Júnior, é de apenas 16 (dezesseis) dias;
CONSIDERANDO, ainda que, na forma do Provimento nº 007/2009, de 07/12/2009, não é permitido o fracionamento das férias por prazo inferior a 10 (dez) dias;
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LÚCIO BRÍGIDO JÚNIOR**, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 3060, lotado no Gabinete dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, para gozo de 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2010/2011, **a partir de 16 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 2830/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000031710-8, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**,matrícula nº 26591, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, previstas para o período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de **10 de junho a 09 de julho de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.10. Portaria Nº 2831/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000031589-0, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de13 (treze) dias de férias regulamentares (2º período - exercício 2017/2018)do servidor **SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 28150, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na Central de Mandados desta Capital, previstas para o período de 01 a 13 de outubro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de **17 a 29 de julho de 2018**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 2832/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000030843-5, da lavra da magistrada a que se subordina o servidor em questão,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018)do servidor **MARCOS RODRIGUES DO RÊGO MONTEIRO SOBRAL**, matrícula nº 1822, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos-PI, previstas para o período de 16 de julho a 14 de agosto de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídos nos períodos de **16 a 30 de julho (15 dias)**,restando 15 (quinze) dias para uso oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.12. Portaria Nº 2833/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 18.0.000031693-4,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**, matrícula nº 4077733, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, para o gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias28 a 31 de agosto de 2018, em virtude de atuação em Plantão Judicial nos dias 03 e 04 de março, 30 de junho e 01 de julho, todos de 2018.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.13. Portaria Nº 2835/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000031613-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOAQUIM DE SOUSA PAZ**,Analista Judicial, matrícula 4052153, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **19 e 20 de julho de 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 13 e 14 de julho de 2018, nos termos da Escala de Plantão anexada e da Certidão Nº 6270/2018 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARFAMTER.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.14. Portaria Nº 2836/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031761-2,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 03 (três) dias, a partir de 11/07/2018, à servidora **LEILA ALVES DE SOUSA MACÊDO**, Analista Judicial,matrícula nº 3493, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 43629/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 11 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.15. Portaria Nº 2837/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031626-8,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 13/07/2018, à servidora **NADJA LOPES VIANA CARREIRO**, Analista Judicial,matrícula nº.26573, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Piripiri, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 43635/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 13 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.16. Portaria Nº 2838/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031763-9,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias, a partir de 16/07/2018, à servidora **ANGÉLICA ROCHA MOITA**, Analista Judicial,matrícula nº.5096, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 43633/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.17. Portaria Nº 2840/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000031628-4, da lavra da magistrada a que se subordina a servidora em questão,

R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018) da servidora **ADRIANA BASTOS NUNES**, matrícula n° 28023, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, com lotação na 5ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, previstas para o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2018 (Escala de Férias de 2018), a serem usufruídas de **10 de junho a 09 de julho de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.18. Portaria Nº 2839/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000031547-4,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 03 (três) dias, a partir de 10/07/2018, à servidora **MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS**, Oficial de Gabinete de Magistrado,matrícula nº.28568, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 43653/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.19. Portaria Nº 2841/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000030584-3,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 07 (sete) dias, a partir de 11/07/2018, em prorrogação, à servidora **ALINE DOURADO MENESES**, Analista Judicial,matrícula nº.3539, com lotação na 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 43424/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de julho de 2018.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.20. Portaria Nº 2842/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000031888-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JAIME RODRIGUES D'ALENCAR**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 27772, lotado na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI,para gozo de**02 (dois) dias** de folga nos dias **20 e 23de julho de 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 18 e 21 de abril de 2018, conforme Certidão apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 879/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1485/2018 - PJPI/TJPI/STIC no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000030149-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),** ao servidor **NAYRON ALVES DA COSTA SILVA** , Técnico em Informática, matrícula nº 3190, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo seu deslocamento à Comarca de **Marcos Parente - PI**, **a fim de auxiliar os servidores do Fórum na utilização e operação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE),** no período de **09 a 13 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 12/07/2018, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 878/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA**

MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1465/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/CEM no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000028595-8.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** a servidora **LEINA MONICA TEMOTEO DE SOUSA**, Assistente Social, matrícula nº 26829, lotada na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pelo seu deslocamento à Comarca de **São Raimundo Nonato - PI**, **a fim de realizar uma Oficina de enfrentamento à violência doméstica e familiar junto às mulheres da Comunidade Quilombola EMA,** no período de **04 a 06 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 12/07/2018, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 870/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1477/2018 - PJPI/TJPI/STIC no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000029483-3.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) ,** ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES**, Técnico em Informática, matrícula nº 1629, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo seu deslocamento as Comarcas de **Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Marcolândia, Pedro II e Cocal - PI**, **a fim de solucionar problemas dos equipamentos de registro de ponto eletrônico de Santa Cruz do Piauí, Pedro II e Barro Duro, a manutenção dos computadores, bem como também a substituição do destinado ao registro de ponto eletrônico em Marcolândia, e a entrega de impressoras em Oeiras e Cocal**, no período de **16 a 20 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 11 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 869/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1478/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/COOTRA no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000029503-1.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** ao servidor **ADAIL FÉLIX DOS SANTOS FILHO**, Assistente de Segurança, matrícula nº 113129-0, lotado na Coordenadoria de Transportes, pelo seu deslocamento as Comarcas de **Cristino Castro, Bom Jesus, Floriano e Valença do Piauí - PI**, **a fim de conduzir equipe da Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA),** no período de **04 a 06 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 11 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 875/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1469/2018 - PJPI/COM/INH/FORINH/VARUNIINH no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000028943-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando a diária em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** a servidora **TALITA GONÇALVES RUFINO NOGUEIRA LEAL**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28141, lotada na Vara Única da Comarca de Inhuma, pelo seu deslocamento ao PAA de **Ipiranga do Piauí - PI**, **a fim auxiliar o Magistrado Expedito Costa Junior durante a realização de audiência,** nos dias **09, 16 e 20 de julho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 11 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 14/07/2018, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 866/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias Nº 1471/2018, Nº 1473/2018, Nº 1488/2018 - PJPI/TJPI/SENA no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000028501-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** , aos servidores abaixo designados, pelo seu deslocamento as Comarcas de **Cristino Castro, Bom Jesus, Floriano e Valença do Piauí - PI**, **a fim de realizar a fiscalização da obra de construção do Fórum e JECC da Comarca de Cristino Castro e Bom Jesus, verificação da possibilidade de conversão de sala em cela em Floriano, e fiscalização da equipe de manutenção predial em Valença do Piauí**, no período de **04 a 06 de julho de 2018.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
RODRIGO BRANDÃO AGUIAR - Engenheiro Civil	3619	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR - Arquiteto	26631	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Engenheiro Eletricista	28038	Superintendência de Engenharia e Arquitetura

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 11 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 13/07/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 883/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias Nº 1461/2018, Nº 1462/2018 e Nº 1464/2018 - PJPI/TJPI/SENA processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000020589-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando a diária em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** aos servidores abaixo designados, pelo seu deslocamento à Comarca de **Uruçuí - PI**, **a fim de realizar vistoria técnica e pesquisa de mercado imobiliário,** nos dias **04 e 05 de julho de 2018.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO - Engenheiro Civil	3612	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
SANDERLAND COELHO RIBEIRO - Arquiteto	3803	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
FRANCISCO TEIXEIRA NUNES - Técnico em Eletricidade	26876	Superintendência de Engenharia e Arquitetura

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 12/07/2018, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 888/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Despacho Nº 42871/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPFIN no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000026689-9.**
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO Portaria (SEAD) Nº 837/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, publicado no Diário da Justiça nº 8471, em 11 de julho de 2018;
Art. 2º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando as diárias em **R$ 500,00 (quinhentos reais) ,** ao colaborador eventual **ADELSON ALVES DOS SANTOS ,** Policial Militar, matrícula nº 1303, lotado na Companhia de Guardas do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Porto - PI**, **a fim de realizar a segurança do Magistrado Ulysses Gonçalves da Silva, Juiz Titular da Comarca de Porto,** no período de **19 a 21 de junho de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 12/07/2018, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 884/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 8177/2018 - PJPI/TJPI/SUSEG no processo protocolizado sob o **Nº 18.0.000022876-8.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, a **COMPLEMENTAÇÃO** do pagamento de**0,5 (meia) diária,** totalizando em **R$ 100,00 (cem reais)** à servidora **MIRIAN GOMES DE SENA** , Ajudante de Ordem, matrícula nº 26761, lotada na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento as Comarcas de **Barro Duro e Água Branca - PI**, **a fim de acompanhar o Presidente do TJPI nas cerimônias de inauguração dos novos Fóruns de Barro Duro e Água Branca,** no dia **23 de maio de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de julho de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 12/07/2018, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 857/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8413/2018 e a Decisão nº 4168/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o n° **18.0.000030518-5**,
R E S O L V E:
AUTORIZAR a **FRUIÇÃO** das férias da servidora **MARIA NAZARÉ RODRIGUES BALDOINO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 113072-2, anteriormente marcado para fruição entre 13/07/2015 a 27/07/2015 e suspenso por necessidade do serviço, referente ao exercício 2013/2014, **para ser gozada no período de 26/07/2018 a 04/08/2018 .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 09 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 889/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 13 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8581/2018 e a Decisão nº 4283/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000031085-5,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **MARINALVA FÉLIX DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1010743, anteriormente marcadas para fruição entre 16/07/2018 a 30/07/2018 e 05/12/2018 a 19/12/2018, referentes ao exercício 2017/2018, para serem gozadas 03(três) períodos de 10 (dez) dias, sendo: 1º(primeiro) período de **23/07/2018 a 01/08/2018,** 2º (segundo) período de **22/10/2018 a 31/10/2018** e o 3º (terceiro) período de **10/12 /2018 a 19/12/2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **13 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 13/07/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Portaria (SEAD) Nº 862/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 8255/2018 - PJPI/TJPI/STIC e a Decisão nº 4212/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000029913-4,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias do servidor **TARLEY LIBANIO BARBOSA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 27569, anteriormente marcado para fruição entre 16/07/2018 a 27/07/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozado no período de 23/07/2018 a 03/08/2018 .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 14/07/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) Nº 865/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8309/2018 e a Decisão nº 4223/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000028994-5,**

R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora **CYNTHIA HOLANDA DE ARAÚJO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47619, anteriormente marcadas para os períodos de **16/07/2018 a 27/07/2018 e 03/09/2018 a 20/09/2018,** referente ao exercício 2017/2018, **para serem fruídas em momento oportuno;**
Art. 2º. AUTORIZAR a **FRUIÇÃO** das férias remanescentes, referente ao exercício 2012/2013, da referida servidora **para serem gozadas no período** de **23/07/2018 a 03/08/2018** e **26/11/2018 a 13/12/2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.14. Portaria (SEAD) Nº 886/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8526/2018 e a Decisão nº 4267/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030894-0,**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a 3ª (terceira) fração das férias da servidora **LUCIANE DIAS ALVES**, ocupante de cargo em comissão, matrícula nº 27474, anteriormente marcada para fruição entre 06/08/2018 a 15/08/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **12 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.15. Portaria (SEAD) Nº 867/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8329/2018 e a Decisão nº 4229/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030163-5,**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor **ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 26567, anteriormente marcado para fruição entre 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para serem gozadas em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.16. Portaria (SEAD) Nº 871/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 8432/2018 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL e a Decisão nº 4232/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030595-9,**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias regulamentares do servidor **HUGO FERREIRA ABREU**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1860, anteriormente marcado para fruição entre 24/07/2018 a 10/08/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.17. Portaria (SEAD) Nº 872/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8407/2018 e a Decisão nº 4234/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030498-7,**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, **a partir do dia 09/07/2018 (período de 09 a 31/07/2018)** as férias regulamentares da servidora **ILANNE SOUSA DE ARAÚJO MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1888, anteriormente marcados para fruição entre 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao exercício 2017/2018, remanescendo 23 (vinte e três) dias **para gozo em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.18. Portaria (SEAD) Nº 874/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8443/2018, e a Decisão nº 4235/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030631-9,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias da servidora **MARIA DALVA DE CARVALHO LOPES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 4077571, anteriormente marcada para fruição entre 05/12/2018 a 19/12/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada no período de 19/11/2018 a 03/12/2018 .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **11 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.19. Portaria (SEAD) Nº 880/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8420/2018, e a Decisão nº 4239/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030541-0,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **MARIA ZÊNIA DE ALMEIDA SANTOS CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 415032-5, anteriormente marcadas para fruição entre 1**7**/07/2018 a 27/07/2018 e 19/11/2018 a 07/12/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para serem gozadas** o 1º (primeiro) período de **16/07/2018 a 02/08/2018** (18 dias) e o 2º(segundo) período de **19/11/2018 a 30/11/2018** (12 dias).
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **12 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.20. Portaria (SEAD) Nº 882/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 8408/2018 e a Decisão nº 4243/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030499-5,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias da servidora **JANAYNA LUSTOSA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Auditor, matrícula nº 26621, anteriormente marcado para fruição entre 21/09/2018 a 10/10/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada nos períodos de 03/09/2018 a 12/09/2018** (10 dias) e **de 07/01/2019 a 16/01/2019** (10 dias).
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **12 de julho de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.21. Portaria (SEAD) Nº 885/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 12 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 2892/2018 e a Decisão nº 4258/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030259-3,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **MIRELLY MELCK ALVES RIBEIRO**, ocupante de cargo em comissão, matrícula nº 27994, anteriormente marcadas para fruição entre 11/07/2018 a 09/08/2018, referente ao exercício 2017/2018, para serem gozadas nos períodos de **11/07/2018 a 25/07/2018** (15 dias) e de **12/11/2018 a 26/11/2018** (15 dias)**.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **12 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 23:06,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.22. Portaria (SEAD) Nº 891/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 13 de julho de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 181/2018 e a Decisão nº 4287/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 18.0.000030589-4,**
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, a 2ª (segunda) fração das férias do servidor **SEVERIANO ALVES REIS NETO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 3179, anteriormente marcada para fruição entre 23/07/2018 a 01/08/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para ser gozada no período de 24/11/2018 a 03/12/2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em **13 de julho de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 15/07/2018, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ato Concessório Nº 157/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 157/2018.
Em 13 Julho de 2018.
PROPONENTE: Dr. MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.
SUPRIDO: Dr**.** MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO - Juiz de Direito.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de São João do Piauí**..
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo: **R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).**
PROCESSO Nº 31204-1
EMPENHO: 2018NE01957
DATA DA CONCESSÃO: 13/07/2018
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13/07/2018 a 11/09/2018
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 12/09/2018 a 22/09/2018
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.2. Ato Concessório Nº 156/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 156/2018.
Em 13 de Julho de 2018.
PROPONENTE: Dr. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO- Juiz de Direito da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI
SUPRIDO: ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **R$ 1.294,00 (um mil duzentos e noventa e quatro reais)**
PROCESSO Nº 31005-7
EMPENHO: 2018NE01944
DATA DA CONCESSÃO: 13/07/2018
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13/07/2018 a 11/09/2018
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 12/09/2018 a 22/09/2018
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 25/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **25 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos

adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.005656-0 - Agravo Interno apenso à Tutela Antecipada Antecedente nº 2017.0001.004044-7
Agravante: MARILDA NOGUEIRA REBÊLO SALES
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros
Agravado: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA - ME
Advogado: Gustavo Gonçalves Leitão (OAB/PI nº 12.591)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2015.0001.003953-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Embargante/Embargado: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Embargado/Embargante: RAIMUNDO CARDIAL DE SOUSA
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2013.0001.003687-6 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2017.0001.007953-4 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.006209-1
Agravante: BRASIL AGRÍCOLA LTDA.
Advogado: Rainoldo de Oliveira (OAB/PI nº 3.893-A) e outros
Agravada: AGROIMÓVEIS LTDA.
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
05. 2016.0001.002054-7 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante/Apelada: JOANA MARIA DA SILVA
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2010.0001.001215-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Agravante: GETÚLIO VARGAS GOMES DA FONSECA
Advogado: Edgar Claro de Oliveira (OAB/BA nº 434-B)
Agravado: Espólio de WALTER TAGGESELL
Advogado: Felisberto Odilon Cordova e outro (OAB/SC nº 640)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 2016.0001.004097-2 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante/Apelado: ANTÔNIO SOARES DO CARMO
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137)
Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2011.0001.003215-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: F. L. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: Dilermano de Araújo Coelho (OAB/PI nº 5.072)
Apelada: CLARO S. A.
Advogados: José Henrique Cançado Gonçalves (OAB/MG nº 57.680) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2013.0001.006750-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: FERNANDO DA SILVA ROCHA
Advogados: Liana Carla Vieira Barbosa (OAB/PI nº 3.919) e outros
Apelado: BANCO FINASA S/A
Advogados: Luana Márcia Silva Vilarinho (OAB/PI nº 5.537) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
10. 2013.0001.001000-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: AURIANA GOMES PERES
Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328)
Apelada: BFB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2011.0001.006299-4 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA.
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outro
Apelados: DROGARIA ROMA LTDA. e outros
Advogado: Abdon Porto Mousinho (OAB/PI nº 831)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2011.0001.005298-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: CARLOS JOSÉ DE CERQUEIRA VERAS - ME

Advogados: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI nº 2.783) e outra
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

5.2. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 25/07/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **25 de julho de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 0703881-39.2018.8.18.0000 Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0702210-78.2018.8.18.0000
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador do Município: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486)
Agravado: WILSON GOMES VIEIRA NETO
Advogados: Cristiano de Souza Leal (OAB/PI nº 8.471) e Wagner Veloso Martins (OAB/BA 37.160)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2016.0001.012209-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ANTÔNIO DAVID DOS SANTOS PEREIRA
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2018.0001.002141-0 - Agravo Interno 2018.0001.002141-0 no Agravo de Instrumento 2018.0001.000552-0
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: José Luizilo Frederico Júnior (OAB/PI nº 7.092)
Agravada: MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAUJO
Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 2016.0001.007390-4 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante/Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Edvaldo Martins Rosal Pádua (OAB/PI nº 15.876)
Embargado/Embargante: EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.010123-3 - Mandado de Segurança
Impetrantes: ORLAMAR PIAUILINO COSTA e outros
Advogados: Martim Feitosa Campelo (OAB/PI nº 2.267) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2017.0001.004150-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros
Embargada: MARIA DE ASSUNÇÃO ANDRADE NASCIMENTO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
07. 2014.0001.003142-1 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
Procuradores: Josué José Nogueira (OAB/PI nº 113-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2016.0001.013398-6 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
Procurador do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargados: VERONICA MARIA DE SOUSA PEREIRA e outros
Advogados: Antônio Ferreira Filho (OAB/PI nº 2.492) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2017.0001.012289-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572)
Apelados: THALITTA PEREIRA DE MORAIS ME e RAIMUNDO NEY PINHEIRO TELES
Advogado: Francisco Costa Torres Júnior (OAB/CE nº 17.636-D)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2018.0001.002767-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUI - PI

Advogados: Ezequias Portela Pereira (OAB/PI nº 13.381) e outros
Apelado: MATIAS DE BARBOSA DE MIRANDA NETO
Advogados: Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2017.0001.008936-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: KELBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado: Lucas de Melo Souza Veras (OAB/PI nº 11.560)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12. 2016.0001.012383-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Agravante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
Advogados: Kaliny de Carvalho Costa (OAB/PI nº 4.598) e outros
Agravado: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DE OEIRAS - PI - SINASCSCER
Advogado: Noac Almeida Gonçalves (OAB/PI nº 9.755)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2017.0001.010200-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yuri Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Apelado: GILDÁSIO LOPES DE SOUSA
Advogados: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI nº 5.641) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2017.0001.009328-2 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento 2017.0001.006317-4
Agravante: ACLEIGINALDA DE MOURA RÊGO
Advogado: Regino Lustosa de Queiroz Neto (OAB/PI nº 9.046)
Agravada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
Procurador: Juliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2018.0001.001512-3 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Augusto Cesar de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827)
Apelado: EDUARDO JOSE DA SILVA E CIA LTDA
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2016.0001.006922-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Embargado: JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA
Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2018.0001.000641-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: OLIVIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: Aurelio Lobão Lopes (OAB/PI nº 3.810)
Agravada: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
Procurador do Estado: Henry Marinho Ney (OAB/PI nº 15.764)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
18. 2018.0001.001563-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FRANCILENE BATISTA MEIRELLES
Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764)
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI e outro
Procuradora do Estado: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
19. 2017.0001.010286-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Simplício Mendes / Vara Única
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Agravado: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS
Advogados: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
20. 2017.0001.011114-4 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
21. 2018.0001.003677-1 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS e outro
Advogado: Wolteres Alencar Miranda (OAB/PI nº 2.054)
Requerido: SOCIEDADE EDUCIONAL DO PIAUÍ S/S LTDA - COLÉGIO PRO CAMPUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ e Secretaria Estadual de Educação
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2018.0001.003115-3 - Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Requerente: GABRIEL LEAL BORGES, representado por sua genitora MARIA DAS MERCÊS ROCHA LEAL
Advogados: Gilson de Moura Cipriano (OAB/PI nº 4.697) e outro
Requerida: DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA LOURDES DIAS
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 2018.0001.003044-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerentes: MARINA AMORIM ARAUJO e outro
Advogado: Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI nº 3.156)
Requerido: DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL - CEMTI - JOÃO HENRIQUE SOUSA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUI
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2018.0001.002902-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: CLODOALDO FERREIRA DA SILVA NETO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Requerido: DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO LTDA-ME
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUI / SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Procurador do Estado: Alex Galvão (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 2018.0001.001622-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente : MIKAELLE DUTRA RIBEIRO
Advogado: Luis Moura Neto (OAB/PI nº 2.969)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Frietas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2018

Aos doze (12) dias do mês de julho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO,** sob a presidência do Exmo**.** Sr.**Des. Haroldo Oliveira Rehem,** presentes os Exmos. Srs. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e e Des. Fernando Carvalho Mendes, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando- Procuradora de Justiça. Às 09:35 (nove horas e trinta e cinco e minutos), comigo**,** Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Juarez Chaves Azevedo e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras da Silva. Foi aberta a sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação**a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 05 de julho de 2018, disponibilizada em 06 de julho de 2018 e publicada no dia 09 de julho de 2018, no diário da justiça eletrônico de nº 8.469 e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:2014.0001.009087-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. - Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI - Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros - Embargada: LUANA TOMÉ DOS SANTOS. - Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade não havendo que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso, mantendo-se integralmente o julgamento de fls. 134/137."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.000394-3 - Apelação / Reexame Necessário.** - Origem: Matías Olímpio / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI - Advogados: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outros. Apelada: LOURENÇA ALVES FERREIRA DE AGUIAR - Advogado: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer dos recursos e lhes negar provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara e Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.010433-0 - Agravo de Instrumento. -** Origem: Itaueira / Vara Única.Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ - SINTE-PI. - Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) - Agravado: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI. - Advogado: Washington Luís R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B).**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade CONHECER do AGRAVO de INSTRUMENTO, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e, DE OFÍCIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DE ORIGEM (Vara única da Comarca de Itaueira/PI), razão pela qual DAR-LHE PROVIMENTO para CASSAR a DECISÃO AGRAVADA (fls. 14), pelos fundamentos aqui delineados. Custas ex legis."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves - e Relator. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.006868-0 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança. -** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Fágner José da Silva Santos (OAB/PI nº 16.151). Embargada: KENIA MENDES RODRIGUES CASTRO - Advogados: Alberto Medeiros Aragão (OAB/PI nº 5.665) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade pelo conhecimento dos presentes aclaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão embargada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves.

Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.008387-8 - Apelação / Reexame Necessário**. - Origem: Demerval Lobão / Vara Única. - Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI - Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros. Apelada: CLEIDE REGINA DE SOUSA -Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do recurso, eis que se encontram os pressupostos da sua admissibilidade, entretanto, negar-lhes provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara e Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2018.0001.003510-9 - Apelação Cível.** - Origem: Parnaguá / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI - Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Apelada: MARUZETE FREITAS FÉ ARRAIS GUIDA - Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido imposto tempestivamente e atender aos demais requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves - e Relator. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.008456-2 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Humberto da Costa Azevedo (OAB/PI nº 15.768). Embargado: RAFFAEL MEDEIROS ALVARENGA - Advogada: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade pelo conhecimento dos presentes aclaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão em bargada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.008431-7 - Apelação Cível.** - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda. Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217). Apelado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAS NEVES - Advogados: André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, nãoconhecer do recurso, eis que orecorrente, em suas razões, não expõe os fundamentos de fato e de direito que embasam seu inconformismo contra a sentença recorrida."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara e Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.002829-4 - Apelação Cível** . - Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. - Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelado: ISRAEL RODRIGUES FARIAS - Advogada: Deusa Cristina Miranda Ferreira (OAB/PI nº 3.504). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, interposto pelo ESTADO DO PIAUÍ, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a DECISÃO de 1º grau, em todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial superior. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves - e Relator. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002918-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. - Embargante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Danilo Mendes de Santana (OAB/PI nº 16.149). Embargado: FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO LEÔNCIO - Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, mantenho integralmente o julgado de fls. 125/129."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.000191-4 - Conflito de competência. -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA - PI. Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade CONHECER do CONFLITO DE COMPETÊNCIA para, no MÉRITO, JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO a COMPETÊNCIA do JUÍZO SUSCITADO - 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI - para processar e julgar a referida Ação de Compensação por Danos Morais (Proc. nº 0022028-93.2016.8.18.0140), ajuizada por GRAZIELLY DAS CHAGAS CASTRO, contra o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, devendo os autos serem remetidos ao prefalado Juízo competente, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior (fls. 15/17)."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves - e Relator. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.003495-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**. - Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI - Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. Embargada: NARA LÍVIA CARVALHO DA SILVA - Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.000705-9 - Exceção de Suspeição. -** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões. Excipiente: DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO - Advogada: Danielle dos Santos Araújo (OAB/PI nº 5.327). Excepta: ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES - JUÍZA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA - PI. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, eis que preenchidos os seus requisitos de amissibilidade, mas a JULGAR IMPROCEDENTE, constada a ausência de quaisquer das hipóteses alinhadas no art. 145, do CPC, não havendo falar, assim, em suspeição da Juíza Excepta."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves - e Relator. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.012812-0 - Agravo de Instrumento. -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: LIVIA MARIA SILVA SOARES - Advogado: Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268). Agravado: DIRETOR(A) DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer do recurso, afastando a preliminar arguida e, no mérito, entender pelo seu provimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.006030-2 - Agravo de Instrumento. -** Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Agravante: KAMILA MARIA LOPES PACHECO - Advogados: Jamilla Vitória Holanda França Silva

(OAB/PI nº 6.549) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do agravo para, no mérito, dar-lhe provimento, em consonância com o parecer do *parquet* estadual."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Fez sustentação oral o Exmo. Sr. Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves. OAB nº 15.891. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.001909-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. - Apelante: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572). Apelada: MARIA CÂNDIDA FERREIRA MARQUES - Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, haja vista o preenchimento dos requisitos necessários de admissibilidade, para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.003421-2 - Apelação Cível. -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível.Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI - Advogado: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525). Apelados: CARMOSINA ALVES SOUSA CARVALHO e PEDRO PAULA QUARESMA DE CARVALHO - Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Apelação Cível, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incolume a sentença a sentença impugnada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.000378-9 - Conflito de competência. -** Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar).Suscitante: JUÍZO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. - Suscitado: JUÍZO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, julgar procedente o vertente conflito negativo de jurisdição, ao tempo em que declaro competente o juízo da 10ª Vara Criminal de Teresina-PI, ora suscitado, para dar cumprimento às cartas precatórias, rogatórias e de ordem de crimes comuns (não militares), em consonância com o parecer do Ministério Público."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.. **2017.0001.001614-7 - Apelação Cível. -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. - Apelante: CARMEM LÚCIA SENA FREITAS E SILVA - Advogado: Lisandro Cruz Mendes Júnior (OAB/PI nº 11.936). Apelado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI - Procurador Legislativo: Rostônio Uchôa Lima Oliveira (OAB/PI nº 7.863). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo *in totum* a sentença vergastada, em conformidade com o parecer ministerial superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2016.0001.009567-5 - Apelação / Reexame Necessário. -** Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI - Advogados: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B) e outros. Apelados: JAERSON ALLAN CUNHA DA COSTA e EUZEN-I DANTAS NUNES - Advogados: Diego Lamartine Soares Teixeira (OAB/PI nº 7.907) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença apelada em todos os seus termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.002740-1 - Apelação Cível. -** Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: MARINEZ MARIA COELHO - Advogados: Agamenon Lima Batista Filho (OAB/PI nº 6.824) e outros. Apelados: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI e outros. - Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade , conhecer do recurso de Apelação para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito líquido e certo da impetrante à nomeação, em consonância com o parecer ministerial."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2017.0001.000708-0 - Apelação Cível. -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: JOSÉ AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA - Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão**:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, ao tempo em que vota-se pela improcedência do apelo, mantendo-se incólume a sentença apelada."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTOS ADIADOS E/OU RETIRADO DE PAUTA: 2017.0001.006590-0 - Mandado de Segurança.** - Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública/Assistência Judiciária. Impetrantes: SAULO EVANGELISTA MOURA BORGES e outros - Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros. Impetrado: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. FOI RETIRADO DE PAUTA O PROCESSO EM EPIGRAFE EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO ADVOGADO DOS IMPETRANTES."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator e Des. Raimundo Eufrásio Alves. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Fátima Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. Ato contínuo, foi aprovado à unanimidade, o Voto de Felicitação proposto pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem à Instituição do Ministério Público do Estado do Piauí, em razão de ter alcançado a primeira posição no Ranking Nacional do Portal da Transparência, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), como também, pelos relevantes serviços prestados à sociedade piauiense, zelando pelos direitos assegurados aos cidadãos promovendo a justiça e a segurança pública, com a anuência da representante do Ministério Público Superior.E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária Substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DO DIA 10.07.2018.

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia**5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Des. Pedro de Alcântara

da Silva Macêdo e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária da Sessão, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Juarez Chaves de Azevedo e o operador de som Jesiel Matos da Silva. A sessão teve início às 11:04 hs. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 26de JUNHOde 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.463, de 28de junhode 2018 (disponibilizado em 27de junho de 2018) e, até a presente data, não foi impugnada- APROVADA, sem restrições. PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 2015.0001.012035-5- Mandado de Segurança.Impetrante: ELIETE VERAS DA SILVA.Advogados: Elden Soares Lima (OAB/PI nº 10.993) e outros.Impetrado: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845).Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, acolhem a preliminar de ilegitimidade passiva e, por conseguinte, DENEGAR a segurança, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito (art. 485, VI, do CPC c/c art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009). Prejudicadas as demais questões suscitadas nos autos, em consonância com o Ministério Público Superior Condenam a impetrante ao pagamento das custas processuais. Contudo, por ser beneficiária da gratuidade judiciária, fica a exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**2017.0001.004623-1- Mandado de Segurança.Impetrante: ANDRÉ NUNES DA SILVA.Advogados: Rebeca Ferreira Rodrigues (OAB/PI nº 14.971) e outro.Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Leomar de Melo Quintanilha Júnior (OAB/PI nº 15.488).Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente mandamus, para DENEGAR a segurança vindicada, em consonância com o parecerdo Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**2015.0001.004824-3 - Mandado de Segurança.Impetrantes: MARIA FERNANDA MODESTO GUIMARÃES LISBOA e RÊMULO CARDOSO DE SÁ BRANDÃO.Advogada: Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330).Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B).Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pela CONCESSÃO da ordem de segurança pleiteada, declarando o direito ao recebimento do reajuste, na forma e data prevista na lei, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**2014.0001.009591-5- Mandado de Segurança.Impetrante: LINO ALVES DO NASCIMENTO.Defensor Público: Nelson Nery Costa.Impetrado: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B).Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo não conhecimento do agravo interno de fls. 59-65, eis que se encontra prejudicado; pela rejeição das preliminares arguidas pelo Estado do Piauí; e, no mérito, pela concessão da segurança pleiteada, para determinar à autoridade coatora o fornecimento da medicação ao autor, conforme a prescrição médica nos autos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.2015.0001.007529-5 - Mandado de Segurança.**Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em favor de DJALMA ARAÚJO MARTINS.Impetrado: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103).**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pela rejeição das preliminares arguidas e, no mérito, pela CONCESSÃO da segurança pleiteada, para determinar à autoridade coatora o fornecimento da medicação ao autor, em conformidade com a prescrição médica nos autos, mantendo-se a liminar proferida em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009 ". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.2014.0001.006556-0 - Mandado de Segurança.**Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em favor de RAIMUNDA NONATA VELOSO.Impetrado: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B).**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo afastamento da preliminar de incompetência absoluta da justiça estadual e necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários e, no mérito, pelo provimento da segurança, mantendo-se integralmente a decisão liminar anteriormente deferida.Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.2017.0001.009775-5- Mandado de Segurança.Impetrante: FRANCISCO GABRIEL SANTOS COUTINHO.Advogada: Bruna Rafaella Oliveira Campos (OAB/PI nº 16.103).Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI.Advogados: Maria Deusly Costa (OAB/PI nº 2.061) e outros.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente mandado de segurança, para, confirmando a liminar deferida, CONCEDER a ordem, em definitivo, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.2017.0001.008993-0- Mandado de Segurança.**Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em favor de VALMIR JOSÉ DA SILVA.Impetrado: SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154).**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pela rejeição das preliminares arguidas e, no mérito, pela CONCESSÃO da segurança, para determinar à autoridade coatora disponibilização de leito de UTI ao autor, adotando-se os procedimentos médicos específicos ao caso. Inexistindo vaga na rede pública, seja o paciente internado em UTI da rede privada às custas do Estado, mantendo-se a liminar proferida em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**2017.0001.007869-4 - Agravo de Instrumento.**Origem: Capitão de Campos / Vara Única.Agravante: MANOEL GONÇALVES DA COSTA.Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460).Agravado: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI.Advogados: Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outro**.Relator: Des. Pedro de Alcântara**

Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**2017.0001.010384-6 - Agravo de Instrumento.**Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única.Agravante: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.Procurador do Município: Antônio José Lima (OAB/PI nº 12.402).Agravado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros**.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para que seja reformada a liminar do juízo a quo, devendo ser restabelecido o fornecimento de energia elétrica na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.2016.0001.002756-6- Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.**Embargante: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552).Embargados: G. M. L. e J. L. M. H. B.Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**0700150-35.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.Agravante: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ.Procurador: Jonas de Sousa da Costa (OAB/PI nº 10.037).Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares.**PROCESSOS ADIADOS: 2018.0001.001520-2 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Barras / Vara Única.Apelante: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior (OAB/PI nº 15.767).Apelada: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SALES.Advogados: Anne Karine de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 4.382) e outro.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares, o referido processo continua com o Pedido de Vista do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, o eminente Relator votou pelo conhecimento e parcial provimento da Apelação, tão somente para reduzir a indenização por danos morais ao valor de R$ 70.000,00 para todo o núcleo familiar, tendo cada um dos autores direito a 1/5 deste montante. Deixou, ainda, de majorar os honorários advocatícios e/ou inverter os ônus sucumbenciais (sessão do dia 08.05.2018). O Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa inaugurou a divergência e votou pela confirmação do quantum fixado pelo juiz de primeiro grau. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2018.0001.002525-6- Agravo de Instrumento.**Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI.Advogado: Raphael Santos Barros (OAB/PI nº 8140) e outros.Agravado: ALINE COSTA E SILVA.Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PI nº 11.771).**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que se encontra em gozo de férias regulamentares, o referido processo continua com o Pedido de Vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. O eminente Relator votou pelo provimento do recurso, para cassar a decisão liminar agravada proferida no juízo de 1º grau e o Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo aguardará o voto vista (sessão do dia 15.05.2018). Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.009150-9- Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.Apelante: KEILA AMORIM MARINHO NASCIMENTO.Advogados: Raymsandreson de Morais Prudêncio (OAB/PI nº 10.949) e outro.Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104).**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2014.0001.001115-0- Dissídio Coletivo de Greve.Suscitante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI.Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros.Suscitado: SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DO PIAUÍ - SIMPROSUL- PI.Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992).Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Do que, para constar, eu_____(Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

6.3. ATA DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2018.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Exmos. Srs: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho), com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. Às 09:40 (nove horas e quarenta minutos), comigo, Bacharela **Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório,** Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 04 de julho de 2018 e **publicada no Diário da Justiça nº 8.470, de 03 de julho de 2018** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luís Cavalcante Oliveira. Esteve presente o operador de som Josiel Matos. Esteve presente o Dr. Italo Márcio Gurgel de Castro, Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo Nonato/PI. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Processo: 0702504-33.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Corrente/Vara Única. Impetrante: LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO**. Paciente: **EDEN ALESSANDRO CARVALHO DE SOUSA. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGARa ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, recomendo à d. autoridade apontada como coatora que diligencie no sentido de proferir decisão no feito de origem, tendo em vista o lapso temporal já transcorrido desde a prisão da agente. Oficie-se imediatamente a d. autoridade apontada como coatora, enviando-lhe cópia do acórdão, para ciência da recomendação supra e adoção das medidas cabíveis.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702595-26.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Cristino Castro/Vara Única.Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**. Paciente: CHARLEY ARAGÃO FERREIRA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por**

votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*. Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702598-78.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Barro Duro/Vara Única.Impetrante: WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Paciente: MAIRON ISRAEL FERREIRA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.**Processo: 0702922-68.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: São Pedro/Vara Única. Impetrante: AGDA MARIA ROSAL (OAB Nº 11.491)**. Paciente: **SÉRGIO LOPES PEREIRA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0703120-08.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/Central de Inquéritos.Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público**. Paciente: **MATEUS DIONISIO VISGUEIRA. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0701198-29.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/3ª Vara Criminal. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**. Paciente: **MILENA GOMES DE ALMEIDA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem impetrada para confirmar a medida liminar em favor da paciente MILENA GOMES DE ALMEIDA, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0701462-46.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Bom Jesus/Vara Única.Impetrante: PAULO RENAN REIS MOURÃO VERAS (OAB/PI nº 15.577)**. Paciente: **JOSÉ DA SILVA FILHO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem impetrada para confirmar a medida liminar em favor do paciente JOSÉ DA SILVA FILHO, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0701694-58.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Itaueira/Vara Única. Impetrante: LAIANE ROCHA DOS SANTOS (OAB PI Nº 16.971)**. Paciente: **PAULO IRAN DA SILVA SANTOS. Relator:Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0701794-13.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Piracuruca/Vara Úncia. Impetrante: JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES**. Paciente: **HELDER DANIEL DE OLIVEIRA MESSIAS. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702664-58.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/Central de Inquéritos.Impetrante: WANDERSSONN DA SILVA MARINHO (OAB/PI Nº 16.068) e JESSE DOS SANTOS CARVALHO (OAB/PI Nº 11.114)**. Paciente: **RODRIGO ALCABOÇA COSTA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702822-16.2018.8.18.0000 -HABEAS CORPUS - Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: VITOR CERQUEIRA PRADO**. Paciente: **FRANCISCO RAFAEL BARROSO DE OLIVEIRA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702786-71.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/9ª Vara Criminal. Impetrante: ADÉLIA MÁRCYA DE BARROS SANTOS (OAB/PI Nº 12.054)**. Paciente: **FELIPE RAFAEL TELES DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo: 0702997-10.2018.8.18.0000 - HABEAS CORPUS - Origem: Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JUACELMO EVANDRO DA SILVA (OAB/PI 12.413)**. Paciente: **ANTONIO OTÁVIO LOPES DE BRITO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER**

PARCIALMENTE a ordem, em favor do paciente ANTONIO OTÁVIO LOPES DE BRITO, determinando-se a imediata soltura do mesmo, com o competente alvará de soltura, salvo de estiver preso por outro motivo, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: 1) COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES, nos termos do artigo 319, I, do Código de Processo Penal; 2) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS, nos termos do artigo 319, II, do Código de Processo Penal; 3) RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 20:00 horas, nos termos do artigo 319, V, do Código de Processo Penal, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. **Processo:2018.0001.001687-5 - HABEAS CORPUS - Origem: Piripiri/1ª Vara Criminal. Impetrante: ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR - Defensor Público**. Paciente: CLAUDIO DE ARAUJO SILVA**. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em parcial consonância com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem, determinando-se a expedição de alvará de soltura, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, com regras a serem fixadas pelo juízo *a quo*: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar no período noturno, a partir das 19:00hs, e nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença dos pacientes em todos os atos processuais, advertindo-os que, caso não cumpram qualquer das medidas cautelares impostas, poderão ter suas prisões preventivas decretadas, nos termos do art. 282, § 4º, CPP.Estiveram presentes**os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:Processo: 0702622-09.2018.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito - Origem: Parnaíba/1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba. Recorrente: BENEDITO JOSE LOPES DA SILVA. Advogada: Iracema Ramos Farias (OAB/PI nº 6.639). Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI.Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Recurso interposto, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, portanto, a sentença que pronunciou o acusado, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. PinheiroeDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2016.0001.009178-5 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito - Origem: Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Embargante: FÁBIO OLIVEIRA SANTOS. Advogado: Jorge Nei Carvalho de Amorim (OAB/PI nº 2.510). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos embargos de declaração e os acolher, para corrigir apenas a omissão apontada, destacando-se que isso em nada altera o conteúdo do julgado.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2017.0001.013597-5 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/8ª Vara Criminal. Apelante: JAQUELINE SILVA RODRIGUES. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, fixando-se a pena em 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial aberto, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória, em consonância com o parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. PinheiroeDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.001063-0 - Apelação Criminal - Origem: Luís Correia/Vara Única. Apelantes: DANIEL SOUSA SANTOS e JOÃO CARDOSO ARAGÃO. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2017.0001.011666-0 - Apelação Criminal - Origem: Batalha/Vara Única. Apelante/Apelado: DENICIO PEREIRA DE ARAUJO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes recursos, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, negar seguimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, manter a sentença condenatória proferida pelo Tribunal do Júri e DAR PROVIMENTO AO RECURSOS INTERPOSTO POR DENICIO PEREIRA DE ARAUJO, no tocante a exclusão da reparação de danos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dissonância com o parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. PinheiroeDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2016.0001.010257-6 - Apelação Criminal - Origem: Teresina/7ª Vara Criminal. 1ª Apelante: ALICHIANE MAGALI ALVES DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 2ª Apelante: RAFAELA DE AMORIM LIMA. Advogados: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (OAB/PI nº 4.883) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para estabelecer, em face da Apelante RAFAELA DE AMORIM LIMA, o regime semiaberto para o início de cumprimento da pena, mantendo-se a sentença *a quo* em todos os seus termos.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.001902-5 - Apelação Criminal - Origem: Fronteiras/Vara Única. Apelante: JOSÉ FERNANDES SOBRINHO. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator:**

Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, julgando-se extinta a punibilidade do apelante JOSÉ FERNANDES SOBRINHO, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso V, 110, § 1º, todos do Código Penal, em consonância com o parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.003949-8 - Recurso em Sentido Estrito - Origem: Barras/Vara Única. Recorrente: FRANCISCO DE SOUSA ROSA. Advogado: Marcelo Lima de Sousa Cardoso (OAB/PI nº 9.743) e outro. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Assistente de Acusação: MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE FEITOSA. Advogado: Lucas Matheus Resende Feitosa (OAB/PI nº 16.636). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator,Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho)e Des. José Francisco do Nascimento (Convocado em virtude do impedimento da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Marcelo Lobão Salim Coelho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.002175-5 - Apelação Criminal - Origem: Picos/4ª Vara. Apelante: AILTON DOS SANTOS VIEIRA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para que seja realizada nova dosimetria da pena, nos termos propostos, mantendo-se a condenação imposta, conforme parecer ministerial.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.002046-5 - Apelação Criminal - Origem: Ribeiro Gonçalves/Vara Única. Apelante: RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância em todos os seus termos.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.001809-4 - Apelação Criminal - Origem: Parnaíba/2ª Vara Criminal. Apelante: JOSE VIEIRA DE MORAIS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância em todos os seus termos.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça.Processo: 2018.0001.001613-9 - Recurso em Sentido Estrito - Origem: Altos/Vara Única. Recorrente: GERALDO ARAÚJO VIANA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão combatida.Estiveram presentesos Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora eDes. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procurador(a) de Justiça. O que, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0701613-12.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: LEONIAS DE CARVALHO LIMA
IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA DO TRIBUBAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO PACIENTE - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.
1. Analisando a decisão ora atacada, verifica-se que a prisão preventiva foi mantida como forma de garantir a ordem pública, considerando a gravidade concreta da conduta imputada ao paciente, motivo pelo qual não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal;
2. Conforme reiterada orientação jurisprudencial, as condições pessoais favoráveis do paciente, por si só, não possuem o condão de afastar a decretação da prisão preventiva;
3. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.2. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0700162-49.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAIBA/PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - TESE JÁ APRECIADA EM ANTERIOR IMPETRAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO DE PLANO - ORDEM DENEGADA.
1. A alegação de ausência de fundamentação do decreto preventivo já foi apreciada no Habeas Corpus n.º 2017.0001.008409-8. Portanto, tratando-se de reiteração de pedido, este não merece ser conhecido;
2. Não vislumbro, de imediato, o alegado excesso de prazo na formação da culpa, considerando que a magistrada a quo não agiu com desídia na condução do feito;
3. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.3. Acórdão

HABEAS CORPUS (307) - 0701729-18.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 8 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - NÃO OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.
1. Na hipótese, a audiência já foi realizada, encontrando-se o feito pendente de uma diligência, a qual já foi solicitada;
2. Portanto, a instrução processual está prestes a se findar, motivo pelo qual não vislumbro a ocorrência do alegado excesso de prazo;
3. A prisão preventiva foi decretada com o fito de garantir a ordem pública, uma vez que o paciente responde por vários processos da mesma natureza, o que demonstra o concreto risco de reiteração delitiva, razão pela qual não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal;
4. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.4. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0701904-12.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DANILO ROCHA MACIEL FILHO
IMPETRADO: JUIZA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. EXCESSO DE PRAZO ? NÃO CONFIGURADO. DENEGAÇÃO.
1. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada;
2. Presentes os requisitos autorizadores da segregação cautelar, não há dúvidas quanto à correição da aplicação da medida;
3. Não se configura o excesso de prazo vindicado, uma vez que não se verifica letargia ou desídia processual, inclusive constatando-se audiência marcada para data próxima;
4. Ordem conhecida e denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de

junho de 2018.

7.5. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0701497-06.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA
PACIENTE: NICOLA GINO GUERRA DE MARCO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DE GILBUES
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.
1. Analisando o decreto preventivo, verifica-se que o magistrado *a quo* limitou-se a tecer considerações gerais sobre os requisitos da prisão preventiva, abstendo-se de apontar os elementos concretos que justificariam a aplicação do cárcere cautelar;
2. Na hipótese, o juiz singular fez menção apenas à natureza do crime de tráfico de drogas, dissociada de qualquer justificativa concreta, o que caracteriza a ausência de fundamentação do édito prisional;
3. Ordem concedida, com a aplicação de medidas cautelares alternativas.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, com o fim de determinar a expedição do alvará de soltura em favor do paciente NICOLA GINO GUERRA DE MARCO, salvo se por outro motivo estiver preso, em dissonância com o parecer do Ministério Público, determinando, ainda, o cumprimento das seguintes medidas cautelares: a) o comparecimento do paciente em juízo, quinzenalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades; b) proibição de ausentar-se da Comarca de Gilbués-PI, sem prévia autorização judicial; c) recolhimeno domiciliar no período noturno e nos dias de folga, das 21 (vinte e uma) horas às 6 (seis) horas, bem como proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos similares, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura - relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves filho - convocado.
Impedido: não houve.
Sustentação: Fábio Ribeiro Soares (OAB/PI n. 8486)
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.6. Acórdão

HABEAS CORPUS (307) - 0702151-90.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: FRANCISCO WELLYNTON OLIVEIRA DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - LATROCÍNIO E ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - NÃO OCORRÊNCIA - AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.
1. Na hipótese, verifica-se que o feito segue regular tramitação, não havendo que se falar em excesso de prazo injustificado, decorrente de paralisação ou inércia processual.
2. Ademais, em consulta ao sistema Themis, extrai-se que a magistrada *a quo* determinou o desmembramento do feito, e redesignou a audiência de instrução do ora paciente para o dia 27/07/2018.
3. Estando a referida audiência designada para data próxima, não configura-se o alegado excesso de prazo.
4. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2018.

7.7. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0701783-81.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DA COMARCA DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - TESE SUPERADA - DENÚNCIA JÁ OFERECIDA - ORDEM DENEGADA.
1. A análise do excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, mas deve ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
2. Em consulta ao sistema Themis, verifica-se que a denúncia foi oferecida no dia 15 de junho de 2018, razão pela qual resta superada a tese de excesso de prazo no seu oferecimento.
3. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2018.

7.8. Acórdão

HABEAS CORPUS (307) - 0702481-87.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA
PACIENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BATISTA
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - DECRETAÇÃO MOTIVADA PELO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.
1. A prisão preventiva foi decretada em razão do paciente ter descumprido algumas das condições que lhe foram impostas quando da concessão da sua liberdade provisória;
2. Portanto, a prisão preventiva foi novamente decretada nos termos do art. 282, § 4º e do art. 312, parágrafo único, ambos do Código de Processo Penal, não havendo que falar em ausência dos seus requisitos;
3. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2018.

7.9. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0700725-43.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
IMPETRADO: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - NÃO OCORRÊNCIA - FEITO COMPLEXO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.
1. O constrangimento ilegal proveniente do excesso de prazo na formação da culpa só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que não ocorre no presente caso, uma vez que a magistrada *a quo* não agiu com desídia na condução do feito;
2. Ademais, tratando-se de ação penal com 14 (quatorze) réus, resta evidenciada a complexidade do feito, motivo pelo qual não resta caracterizado o alegado excesso de prazo;
3. A prisão preventiva foi decretada consubstanciado na garantia da ordem pública, tendo em vista a gravidade concreta dos crimes imputados. Assim, não há que falar em ausência dos seus requisitos autorizadores;
4. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2018.

7.10. Acórdão

HABEAS CORPUS (307) - 0702572-80.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: CARLOS ANTONIO DE SOUSA
IMPETRADO: JUIZA DA VARA UNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO. DENEGAÇÃO.
1. Os prazos processuais não possuem contagem fixa ou rígida, mas sim caráter global. A análise do eventual excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, mas deve ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo realizada a partir do cotejo do tempo de segregação cautelar e das circunstâncias fáticas;
2. Ordem denegada.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.11. Acórdão

HABEAS CORPUS (1269) - 0701936-17.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALCANTARA MACEDO, REGIA MARIA ALCANTARA MACEDO
IMPETRADO: JUIZ DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA:
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO.
1. Presentes os requisitos dos Art. 312 e 313 do CPP para decretação da prisão preventiva;
2. Referências expressas às circunstâncias fáticas do delito e das participações dos agentes - fundamentação bastante para a decisão *a quo*;
3. Pedido liminar denegado.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente da ordem impetrada e pela sua DENEGAÇÃO, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000851-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000851-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: DIVEPEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PEIXOTO LTDA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO (CE015324) E OUTROS
APELADO: EDUARDO GUIMARÃES MELO
ADVOGADO(S): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (PI003757) E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA PROCEDENTE. NEGÓCIO JURÍDICO. COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. OMISSÃO DE INCIDÊNCIA DE DIFERENÇA DO ICMS PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO. TRIBUTAÇÃO COMO VEÍCULO NOVO. AQUISIÇÃO COMO VEÍCULO USADO - ATIVO FIXO OU IMOBILIZADO DA APELANTE. VIOLAÇÃO AO DEVER DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO NEGÓCIO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER PRÉ-CONTRATUAL. NÃO INCÎDÊNCIA DA DECADÊNCIA. HIPÓTESE DE PRESCRIÇÃO POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I- Trata-se de Apelação Cível interposta pela Apelante, na qual alega que o Apelado foi suficientemente informado das condições do negócio, uma vez que a nota fiscal do veículo continha a observação \"veículo pertencente ao ativo imobilizado da empresa, vendido no Estado em que se encontra\", e que ele, na qualidade de empresário e médico, estaria cognitivamente habilitado para ler e entender tal informação. II- Contudo, o advento do CDC no nosso ordenamento jurídico inaugurou uma nova regra de conduta no mercado e instaurou uma nova ordem nas relações jurídicas de consumo com a imposição aos fornecedores do dever de informação e transparência, invertendo a ultrapassada ideia do caveat emptor, - segundo a qual era dever do consumidor buscar todas as informações sobre o produto ou serviço-, para a regra do caveat vendictor, - que preconiza exatamente o oposto, a dizer, compete ao fornecedor informar todos os aspectos relevantes do produto. III- Sob o manto dos arts. arts. 4º, I, 6º, e 31, do CDC, constata-se que o princípio da informação inflige ao fornecedor o dever jurídico de expor para o consumidor todas as circunstâncias, as notícias, os conhecimentos relevantes sobre a relação contratual, razão porque a sua observância é fundamental para que os contratantes tenham conhecimento sobre fatos que não poderia perceber por sua própria diligência ordinária. IV- In casu, analisando-se os documentos que instruem a exordial do feito de origem (fls. 40 à 53) e à falência quaisquer outros na contestação do Apelante, aptos a desconstituírem as alegações do Apelado (fls. 93 à 101), não se evidencia o cumprimento inequívoco do dever de informar por parte do fornecedor, já que não se constata a existência de comunicado, termo de compromisso ou outro instrumento que demonstre claramente a ciência do consumidor acerca das condições do negócio, mais especificamente, do ônus assumido de pagar previamente o ICMS para transferir o veículo. V- Com efeito, o caráter potestativo dos direitos à transparência e à informação nas relações consumeristas, impede que se considere o Apelado tacitamente informado das condições do negócio pela existência de observação na nota fiscal ou por força da sua qualificação subjetiva, uma vez que a tutela jurídica do consumidor, como sujeito mais vulnerável da relação jurídica, não está condicionada à observância de pressupostos dessa natureza, sendo deferida indistintamente a qualquer um que ostente essa condição no vínculo implementado, em decorrência do consumo de bens e serviços, em face da supremacia econômica do fornecedor. VI- Desse modo, evidencia-se que o não cumprimento do dever de transparência e informação pela Apelante inviabilizou a transferência do veículo pelo Apelado, implicando em descumprimento de dever pré-contratual e não em vício do produto, como argumenta o Recorrente para justificar a alegação de decadência. VII- Logo, não se evidencia a decadência invocada pela Apelante, mas, sim, hipótese de prescrição, oriunda do descumprimento dos arts. 31, do CDC, e 422, do CC, cujo prazo, por se tratar de inadimplemento contratual, é de 10 (dez) anos, nos termos do art. 205, do CC. VIII- Nessa senda, não vislumbro, também, a existência de litigância de má-fé por parte do Apelado, já que, em face da impossibilidade de transferir a propriedade do automóvel adquirido, o que prejudicou a sua utilização regular, restou plenamente configurado o seu interesse de agir, que desconstitui, de plano, o caráter temerário da demanda. IX- Recurso conhecido e não provido, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos (fls. 137 à 141). X- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos (fls. 137 à 141). Custas ex legis.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012222-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012222-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO NEIVA EULÁLIO E OUTROS
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR (PI005032B) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA. NULIDADE DO TÍTULO. OBRIGAÇÃO NÃO LÍQUIDA. PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELADO DE IMPROPRIEDADE DO APELO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. INTIMAÇÃO DO APELANTE. TRANSAÇÃO NÃO COMPROVADA NOS AUTOS. PROSSEGUIMENTO REGULAR DO PROCESSO. MÉRITO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CHEQUE OURO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO TÍTULO. ENUNCIADO Nº. 233 E Nº. 247 DA SÚMULA DO STJ. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO. PERDA DA AUTONOMIA E ILIQUIDEZ. TÍTULO SEM FORÇA EXECUTIVA. ENUNCIADO Nº. 258 DA SÚMULA DO STJ. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. I- Esquadrinhando-se os autos, infere-se, a priori, que o pedido de fls. 96 não se refere à desistência recursal, mas sim, a um requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, em razão de transação celebrada entre os litigantes, cujo termo não foi acostado aos autos por nenhuma das partes, fazendo com que o Magistrado primevo proferisse despacho de fls. 98, a fim de que o Apelante prestasse esclarecimentos acerca de possível desistência recursal, sob pena de prosseguimento do feito. II- E, devidamente intimado (fls. 100/101), o Apelante manteve-se inerte, a teor do que dispõe a certidão de fls. 102, razão pela qual, acertadamente, o Juiz a quo deu continuidade à marcha processual, não se vislumbrando, na espécie, pedido de desistência recursal ou mesmo instrumento de transação entre as partes aptos a justificar o acolhimento da preliminar suscitada pelo Apelado. III- No mérito, o litígio em voga hospeda-se na análise da exequibilidade do contrato de abertura de crédito em conta-corrente - cheque ouro especial (fls. 07/08), bem como da nota promissória vinculada à aludida avença contratual (fls. 09). IV- Quanto ao ponto, a jurisprudência do STJ finca raízes no fato de que o contrato de abertura de crédito em conta-corrente não revela obrigação líquida e certa assumida pelo cliente, não podendo o credor, à revelia do devedor, criar título executivo unilateralmente, mediante impressão de extratos bancários ou elaboração de planilhas. V- Por conseguinte, diferentemente dos contratos de crédito fixo, em que o cliente conhece antecipadamente o valor da dívida, os valores eventualmente utilizados no crédito rotativo são documentados unilateralmente pela própria instituição financeira, sem qualquer participação do cliente, o que não torna presente, nesse tipo de contrato, a certeza e a liquidez no próprio instrumento, características essenciais a um título executivo, consoante entendimento cristalizado nos Enunciados nº. 233 e nº. 247, da Súmula do STJ. VI- Como se vê, inexistindo, pois, certeza e liquidez no próprio instrumento, exigências que não são alcançadas mediante a complementação unilateral do credor com a apresentação de extratos bancários, porquanto não lhe é dado criar títulos executivos à revelia do devedor, tem-se que o contrato de abertura de crédito, sob análise, carece, realmente, de exequibilidade. VII- Noutro ponto, o Apelante alega que a nota promissória é título de dívida líquida e certa, cuja origem não se discute, sendo, portanto, um título de crédito autônomo que vale por si só; contudo, o STJ tem decidido que a nota promissória vinculada a um contrato de abertura de crédito rotativo perde a sua autonomia e a iliquidez que retira a força executiva do aludido instrumento contratual transfere-se à nota promissória a ele vinculado, conforme editado no Enunciado nº. 258, da Súmula do STJ. VIII- Recurso conhecido, rejeitada a preliminar de impropriedade do Apelo, suscitada pelo Apelado, e, no mérito, não provido mantendo a sentença de 1º grau, em todos os seus termos. IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DO APELO suscitada pelo apelado, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.

7.14. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003214-5

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003214-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LIU GUOLIANG MELO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): JUÇARA MARIA MELO (PI006394) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INTEGRAL
ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão. 2 - Ao compulsar os autos, constato que o Requerente, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Engenharia Civil, no Instituto Camillo Filho, conforme documento de fls. 49/50 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar. 3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Requerente, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado. 4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante. 5 - Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento,mantendo-se incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

7.15. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003810-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003810-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: HINAARA NAENNE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO (PI011842)
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAES
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do

ensino médio antes de sua conclusão. 2 - Ao compulsar os autos, constato que o Requerente, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Ciências Biológicas, na Universidade Regional do Cariri- URCA, conforme documento de fls. 13 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar. 3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Requerente, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado. 4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante. 5 - Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento,mantendo-se incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

7.16. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.007947-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.007947-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ERICO MALTA PACHECO (PI003906) E OUTROS
REQUERIDO: SUYANE TERESINHA BORGES DE ALENCAR
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (PI007459)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETERIÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. CONFIGURADA. EXPECTATIVA DE DIREITO TRANSFORMADA EM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O caso em comento é matéria já reiteradamente discutida no âmbito dos Tribunais, referente à preterição de aprovado em concurso público, em razão da contratação de servidores temporários para exercer funções inerentes aos cargos em que foi aprovada em 6º lugar a requerente. 2. A jurisprudência já consolidou entendimento no sentido de que os classificados fora dos números de vagos do Edital não possuem direito subjetivo à nomeação, mas mera expectativa de direito, que se submete à conveniência e oportunidade da administração pública, não cabendo ao judiciário intervir nessa seara. 3. Entretanto, essa expectativa de direito pode ser convolada em direito subjetivo à nomeação se demonstrada a preterição na ordem de classificação, se aberto novo concurso público na vigência do anterior com vagas previstas no edital, ou se, durante o prazo de validade do concurso, for contratado outro servidor a título precário para exercer as mesmas funções do cargo para o qual o candidato foi aprovado. 4. No presente caso, portanto, restou demonstrado a convocação dos cinco aprovados dentro do número de vagas previstas no edital e posterior contratação de pelo menos 20 (vinte) prestadores de serviços para exercerem as mesmas funções do cargo para o qual a requerente seria a primeira classificada, demonstrada, assim, a preterição capaz de transformar a expectativa de direito em direito subjetivo à nomeação. 5. Desta forma, conheço dos recurso reexame necessário e do recurso de apelação, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença de piso, em consonância com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença de piso, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de junho de 2018.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012773-1

EMBARGOS DE DECLARACÃO EM APELAÇÃO Nº 2016.0001.012773-1
EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN
PROCURADOR DO DETRAN: José Francisco Benicio de Macedo
EMBARGADO: DEUZANIRA DE SOUZA OLIVEIRA CEZAR
DEFENSORA PÚBLICA: Nelson Nery Costa
RELATOR: Hilo de Almeida Sousa
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO ORDINÁRIO. DEFERIMENTO DA INICIAL. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. AUSENCIA. 1. Os embargos de declaração, conforme dispõe o art. 1.022 do CPC, destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição, ou corrigir erro material existente no julgado, o que não ocorre na hipótese em apreço. 2. O julgador não está obrigado a se manifestar sobre cada ponto levantado pelas partes, quando já tiver encontrado motivo suficiente e idôneo à formação do entendimento para proferir a decisão. 3. No caso, a decisão recorrida abordou fartamente a questão da suposta irregularidade do medidor e a forma como foi feita a recuperação de consumo, ressaltando que não houve oportunidade para a Apelada, que reside em Teresina acompanhar a vistoria. 4. Embargos conhecido e improvidos, entendendo inexistente qualquer omissão ou contradição do acórdão recorrido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, entendendo qualquer omissão ou contradição no acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

7.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013441-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013441-3 (União/Vara Única)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO
ADVOGADO: Bruno Barbosa Silva OAB/PI nº 8.744)
AGRAVADO: CAMILA DOS SANTOS NONATO
ADVOGADO: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI 2.747)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRA DECISÃO QUE INICIOU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SENTENÇA ILÍQUIDA. NECESSIDADE DE REEXAME NECESSÁRIO. 1. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça afirma a necessidade de reexame necessário nas sentenças ilíquidas, caso dos autos, independentemente do valor atribuído à causa, explicitando que os pressupostos normativos para a dispensa do reexame têm natureza estritamente econômica e são aferidos, não pelos elementos da demanda (petição inicial ou valor da causa), e sim pelos que decorrem da sentença que a julga. 2. Nesse mesmo sentido o enunciado da Súmula 490 do STJ:\"A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas.\" 3. Ante o exposto, voto por dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a remessa dos autos do processo ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento,para determinar a remessa dos autos do processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para reexame necessário, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

7.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001995-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001995-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCO PESSOA DA SILVA
ADVOGADO(S): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI003767) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE AÇÃO. REJEIÇÃO DA REFERIDA AÇÃO APENAS QUANDO COMPROVADA A AUSÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1 Basta a existência de indícios da ocorrência de ato ímprobo para ser possível o recebimento da ação. Isso porque, conforme já reiterado na doutrina e na jurisprudência, nesse momento processual, deve-se aplicar o princípio do \"in dubio pro societatis\". Ou seja, havendo a possibilidade de lesão ao erário, deve existir uma via processual que permita o resguardo do interesse público. 2. Decisão recorrida mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento,mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 2018.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006107-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL nº 2017.0001.006107-4 (Barras/Vara Única)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
ADVOGADOS: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB-PI 4703)
EMBARGADO: DEUSA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB-PI 8414)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. APLICAÇÃO MULTA. EMBARGOS IMPROVIDOS. 1. É cediço que o manejo dos Embargos de Declaração está adstrito às hipóteses elencadas no art. 1.022 do NCPC. 2. Desta forma, pode-se dizer que os embargos de declaração são instrumento integrativo da decisão judicial, que visam corrigir vícios que prejudiquem a efetivação do comando judicial, quando existente obscuridade, contradição e/ou omissão. 3. O Embargante alega que o acórdão combatido traz em seu bojo omissões e contradições no tocante as razões de fato e de direito elencadas na Apelação, uma vez que não se manifestou sobre a tese suscitada no recurso, mas tão somente se restringiu a afirmar que julgava pelo não provimento do recurso, sem explicitar as razões de direito e a devida fundamentação jurídica, ferindo inclusive o art. 93, IX, da CF, que prevê que todas as decisões judiciais devem se fundamentadas. 4. Ocorre que, conforme depreende-se do referido acórdão, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando contradição ou omissão. 5. Em suas razões, o embargante, na realidade, pretende rediscutir a matéria, quando este recurso não se presta para promover novo julgamento, por não se conformar o recorrente com a justeza da decisão. Entender que deveria ter sido interpretada tal ou qual matéria de acordo com os fundamentos do embargante não é argumento capaz de dar provimento ao presente recurso, tendo em vista que a decisão se apresenta coerentemente fundamentada. 6. O embargante não apontou qualquer omissão, contradição ou obscuridade nos presentes embargos. E de acordo com o art. 1.026, §2º do NCPC, quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa. 7. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão ou contradição no acórdão recorrido, condenando o embargante a uma multa no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, de acordo com o § 2º, do art. 1.026, do CPC.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão ou contradição no acórdão recorrido, condenando o embargante a uma multa no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, de acordo com o § 2º, do art. 1.026, do CPC, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho,Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de junho de 2018.

7.21. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.008646-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.008646-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI7104)
REQUERIDO: ANTÔNIO MARREIROS JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): FLAVIO SOARES DE SOUSA (PI4983)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. PRELIMIAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEITADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. REEXAME E APELO IMPROVIDOS. 1 - Quanto à competência para processar e julgar o mandado de segurança, temos que ela se define, em regra, em função da autoridade coatora. Dessa forma, como o Diretor do Colégio exerce atividade delegada do Poder Público Estadual, resta claro que a competência é da Justiça Comum Estadual. Além disso, o Superior Tribunal Federal dispõe, na Sumula nº 510, que \"praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial\". Preliminar rejeitada. 2. O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão. Ao compulsar os autos, constato que a Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Direito, na Faculdade CEUT, conforme documento de fls. 48 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar. 3. Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado. 4. A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante. 5. Recursos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Comum Estadual, e, no mérito,negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença a quo,nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 2018.

7.22. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012952-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012952-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: CIDINEI CESAR DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR (PI006707)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JESUS VIEIRA (PI002051)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS MORAIS. BLOQUEIO INDEVIDO DE CNH. MAJORAÇÃO DO VALOR FIXADO. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DO VALOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Apelante afirma que o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) fixados pelo Magistrado a quo a título de indenização por danos morais não valora adequadamente o dano, o constrangimento e o abalo emocional sofrido por ele, motivo pelo qual deve ser majorado. 2. Inicialmente, cumpre ressalvar que é perfeitamente possível a fixação do dano moral segundo o arbítrio do magistrado, impondo-se a manutenção da quantia arbitrada em primeiro grau, quando não vislumbrado desproporcionalidade na fixação. Nas ações de indenização por dano moral, deve-se aplicar a Teoria do Valor do Desestímulo, em que o valor da condenação deverá ser fixado em termos razoáveis, não sendo admissível que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento ilícito, devendo o magistrado, valendo-se do bom senso, arbitrá-lo com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, e procurando, ademais, desestimular o ofensor a repetir a conduta lesiva. 3. Compulsando os autos verifica-se que o autor/apelante teve sua CNH bloqueada indevidamente, o que o impediu de renovar sua habilitação, tendo o Magistrado a quo determinado o desbloqueio da CNH do autor, afim de que ele pudesse renovar-la, condenando o ora Apelado ao pagamento da importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a títulos de danos morais. 4. Considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero razoável o valor fixado pelo Juiz de primeiro grau a título de indenização por danos morais, motivo pelo qual o mantenho. 5. Por todo exposto, conheço do presente recurso e nego-lhe provimento mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença hostilizada em todos os seus termos,na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(Juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 2018.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001237-1

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001237-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: VANDA LUCIA BATISTA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO. CARÁTER DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO. REVOGAÇÃO. EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. Os Apelantes faziam o uso de boxes no Terminal Rodoviário Lucídio Portella mediante termo de permissão de uso, que consiste em ato administrativo de caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, a qualquer tempo, pela Administração Pública, em caso de interesse público. Precedentes do STJ. 2. A revogação da permissão de uso encontra-

se devidamente fundamentada, posto que se baseia em determinação da Fundação Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária (Termo de Notificação nº 2571, de 21.02.2005) e visa à proteção da saúde pública, na medida em que os boxes dos Apelantes se destinavam à venda de produtos alimentícios, em local não apropriado. Evidenciado, portanto, o interesse público na rescisão dos termos de permissão de uso outrora firmado entre as partes. 3. Por outro lado, os próprios termos de permissão firmados entre as partes previam, em seu item 6, a possibilidade de resolução da permissão, caso o Terminal \"sofra modificações que não permita a continuidade do negócio\", que é o caso dos autos. 4. Os Apelantes não serão impedidos de exercerem a sua atividade comercial, uma vez que apenas terão seus pontos de vendas transferidos para o segundo piso do Terminal Rodoviário, onde poderão continuar exercendo suas atividades comerciais em local apropriado. Ausente direito à indenização. 5. APELAÇÃO IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Deixam de condenar os Apelantes em honorários recursais, na forma do art. 85 do CPC/2015, em decorrência da aplicação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do Relator.

7.24. AGRAVO Nº 2017.0001.011501-0

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
AGRAVO Nº 2017.0001.011501-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: MARIA NAZARÉ VIEIRA GOMES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. SÚMULAS 02 E 06 DO TJPI. DESNECESSIDADE DE INCLUSÃO DO MEDICAMENTO EM LISTA FORNECIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. SÚMULA 01 DO TJPI. SEGURANÇA CONCEDIDA. AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. Não há falar em incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar a demanda, tampouco em ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto nas Súmulas nº 02 e 06 deste Egrégio Tribunal de Justiça. 2. O presente mandado de segurança encontra-se devidamente instruído com prova pré-constituída apta a demonstrar o direito líquido e certo alegado, razão pela qual não há necessidade de dilação probatória. 3. O direito constitucional à saúde, que se concretiza com o fornecimento de medicamentos pelo Estado, não pode ser obstaculizado em razão de mera formalidade administrativa, qual seja, de necessidade de inclusão do medicamento/tratamento em lista elaborada pelo Ministério da Saúde, tendo em vista que é direito de todos e dever do Estado promover os atos indispensáveis à concretização do direito à saúde, notadamente quando desprovido o cidadão de meios próprios. 4. Não há falar em violação ao princípio da separação dos poderes, tendo em vista que a omissão do Estado em fornecer o medicamento/tratamento vindicado se afigura como um abuso do Poder Executivo suficiente a autorizar a atuação do Poder Judiciário, uma vez que o direito à saúde, consagrado no art. 196, da Constituição Federal, consiste em direito fundamental que integra o mínimo existencial, não podendo sua concretização ficar ao bel-prazer do administrador. 5. Nos termos da Súmula nº 01 deste Tribunal de Justiça, o princípio da reserva do possível não se apresenta como óbice ao Poder Executivo para concretizar as ações de saúde, tendo em vista que o direito à saúde possui caráter integrador do mínimo existencial. 6. AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. SEGURANÇA CONCEDIDA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008837-0

APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.008837-0 (Várzea Grande-PI/Vara Única)
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADOS: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367)
APELADO: MARIA DOS ANJOS NUNES DA CUNHA
ADVOGADOS: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI 4.598)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. DIREITO AO VALOR INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Em recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Recurso Extraordinário 839.353/MA, a configuração do interesse de agir para a propositura de ação de cobrança de indenização do seguro obrigatório depende de prévio requerimento administrativoA mencionada decisão foi publicada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09 de fevereiro de 2015, sendo aplicável a todas as demandas ajuizadas após essa data. 2. Entretanto, a referida tese não se aplica ao caso dos autos, na medida em que fora ajuizado no ano de 2011, quando a tese decidida em sede de repercussão geral não encontrava-se em vigor. 2. Sendo assim, rejeito a preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir. 3. Em consonância com o parecer ministerial também merece ser rejeitada a presente preliminar, pelas mesmas razões expendidas pelo Parquet Estadual, observa-se: \"Isso porque a qualidade autoral de dependente do falecido restou comprovada pelos documentos de fls. 99/101, consignando o INSS a existência de único dependente em nome do falecido, qual seja, a autora/apelada. Ademais, em que pese a certidão de óbito (fl.16) do de cujus atestar que ele deixou 04 (quatro) filhos, os dependentes do falecido renunciaram expressamente seus quinhões no seguro em comento (fls. 61/64), porém mediante simples Procurações Particulares. Nos termos do disposto no artigo 1.806 do CC, o juiz a quo determinou a intimação da parte autora para juntar aos autos o instrumento público de cessão. Porém, equivocadamente, a viúva, ora apelada, procedeu à juntada tão somente de Procurações Públicas outorgadas pelos demais herdeiros (fls. 93/94). Em que pese a diferença entre Procuração Pública e Instrumento Público de Renúncia de Herança, pela análise conjunta dos documentos de fls. 61/64 e 89/94, constata-se a manifesta renúncia dos 4 (quatro) descendentes do falecido e seus quinhões na indenização securitária em debate. Dessa forma em homenagem ao Princípio da Autonomia da Vontade das Partes, e ao Princípio da Instrumentalidade das Formas, segundo o qual nenhuma nulidade será declarada se não houver prejuízo, devem ser validadas referidas renúncias, figurando, assim, a viúva/autora, como única herdeira da presente indenização securitária...\" Assim sendo, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora. 4. No mérito, é necessário destacar a presença nos autos do mínimo de prova capaz de demonstrar que a morte do Sr. Juarez Francisco da Cunha ocorreu em conformidade com o que foi narrado no documento de fls. 15, envolvendo o mesmo veículo que alude o documento de fls. 14, corroborando com a certidão de óbito. 5. Além disso, verifica-se dos autos que o magistrado de piso atentou-se à atualização legislativa e já aplicou ao caso os dispositivos previstos na Lei 11.945/2009, que prevê como limite máximo de indenização nos casos de seguro DPVAT a

importância de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos casos justamente de morte, como no caso dos autos, ou de invalidez permanente. 6. Por outro lado, argumenta o apelante que só teria a apelada direito à 50% (cinquenta por cento) do capital segurado, que corresponderia a sua quota parte. Entretanto, não deve prosperar a referida argumentação do apelante, pois como já exposto em sede de preliminar de ilegitimidade passiva, os demais herdeiros dos segurados renunciaram a sua quota parte do seguro em favor justamente da apelada, conforme se verifica da análise conjunta dos documentos de fls. 61/64 e 89/94. 7. Portanto, não assiste razão ao apelante, razão pela qual conheço do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença de piso.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para rejeitar a preliminar de carência da ação, por ausência de interesse de agir, e rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora,e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença de piso, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011202-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011202-4 (Teresina/ 10ª Vara Cível)
APELANTE: MARIA DOS ANJOS SANTOS LEAL
DEFENSOR PÚBLICO: Valtemberg de Brito Firmeza
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI 2.507)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. PRESCRIÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR. ARTIGO 206, § 5o, I, DO CÓDIGO CIVIL. PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS. PRECEDENTES. PARCELAMENTO. POSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O Apelante a nulidade da sentença, alegando que o julgamento antecipado da lide cerceou-lhe o direito de defesa ao lhe impedir a produção de prova pericial, além da resposta da parte apelada na Audiência de Conciliação e julgamento. 2. Primeiro, porque audiência de conciliação não é capaz por si só de gerar nulidade da sentença, uma vez que a composição da lide pode ser realizada a qualquer tempo. 3. Segundo, que não há cerceamento de defesa quando o conjunto probatório colacionado aos autos é suficiente para o julgamento antecipado da lide, sendo desnecessária a produção de outras provas.No caso dos autos, a apelada instruiu o feito com faturas de energia elétricas não adimplidas, documentos que gozam de presunção de veracidade, estando aptos a instruir a ação monitória. 4. Preliminar rejeitada. 5. Na ação monitória pode o documento representativo da dívida ser oriundo de uma só das partes, o credor, com oportunidade para que o devedor impugne o seu conteúdo. Esse deve ser escrito, como previsto pelo legislador, mas não se exige prova absoluta, e sim, razoável certeza quanto à obrigação. 6. Nesses termos, é necessário ressaltar o caráter de instrumento particular da fatura de energia elétrica, portanto, a ação monitória que está fundada em instrumento particular tem prazo prescricional de 05 (cinco) anos, conforme artigo 206, §5º, I do Código Civilista, consoante entendimento dominante. 7. Tratando-se da cobrança de valores constantes em notas fiscais/faturas de energia elétrica, é relevante o entendimento jurisprudencial, no qual as admitem como dívidas líquidas constantes de instrumento particular, sendo assim, seguem a regra do § 5º, I do art. 206 do Código CIvil, o qual positiva ser de 05 (cinco) anos, a prescrição da pretensão de cobrança de títulos desta natureza. Assim segue entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça. 8. No tocante ao parcelamento do débito de energia elétrica, resta cediço o entendimento de que este pode ser feito, através da análise da situação financeira do requerente. Como vemos na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 9. No corrente caso, a parte Apelada é beneficiaria da Justiça Gratuita e recebe Assistência Jurídica da Defensoria Pública, declara também em fls. 159, que recebe mensalmente a importância de 1 (um) salário mínimo. 10. Desta forma resta demonstrada a viabilidade do parcelamento do débito, sendo esta, maneira hábil para que a Apelante receba os valores que lhes são devidos. 11. Diante do exposto, conheço da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, a fim de que possa ser realizado o parcelamento da dívida em comento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e dar-lhe parcial provimento, A FIM DE QUE POSSA SER realizado o parcelamento da dívida em comento, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003785-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003785-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO ELPIDIO RAMOS NETO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INVERSÃO ÔNUS DA PROVA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO AUTOS JUÍZO A QUO PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1. Insurge-se o Apelante, contra sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, I do CPC/15, diante do descumprimento do despacho que determinou a juntada do extrato bancário referente ao mês da suposta contratação do empréstimo, sob pena de indeferimento da inicial. 2. A ausência dos extratos bancários do autor, por si só, não é apta a resultar no indeferimento da inicial, devendo o Magistrado determinar sua emenda, oportunizando que o autor supra os vícios ou defeitos apontados, como ocorreu no caso em análise. 3. Ao compulsar os autos, verifico que o autor/apelante, ao tomar ciência do referido despacho, juntou aos autos pedido de reconsideração (fls. 24/34), não havendo o que se falar em preclusão. 4. Ademais, temos que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, a típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 5. Temos que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, a típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 6. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso

estabilizar-se as relações jurídicas. 7. O apelante comprova cabalmente a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, assim instruiu a inicial nos conformes do dispositivo citado do novo CPC. 8. Assim, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe, cabendo ao Banco apelado carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 9. Nesse contexto, cabe ressaltar a impossibilidade de julgamento do mérito da ação originária (aplicação da causa madura), considerando que o processo não passou pela fase de dilação probatória, não se encontrando em condição para tanto (art. 1.013, §3º do NCPC). 10. Ante o exposto, conheço do recurso, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, para que a sentença seja anulada devendo os autos retornarem ao juízo a quo, para o regular prosseguimento do feito.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso , para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, para que a sentença seja anulada, devendo os autos retornarem ao juízo a quo, para o regular prosseguimento do feito, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/ relator), Des. José James Gomes Pereira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2018.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008303-6

APELAÇÃO nº 2015.0001.008303-6(Campo Maior/2ª Vara)
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: Antonio Braz da Silva OAB/PI 7036-A
APELADO: MARIA ONEIDE PINTO MENEZES
ADVOGADO: José Ribamar Coelho Filho OAB/PI 104
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO.DANOS MORAIS. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO INDEVIDA. VALOR QUITADO. DANOS DEVIDOS. APELO IMPROVIDO.1. O Apelante em suas razões recursais aduz que na época da propositura da ação constava o descumprimento do contrato, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida. Ressalta a ausência de direito a danos morais, e no caso de condenação a redução do quantum indenizatório e a redução dos honorários advocatícios.2 Constato restar evidenciada a conduta ilícita do apelante, tendo em vista que mesmo com a realização do pagamento da parcela supostamente alegada em atraso, houve a interposição de ação de busca e apreensão que culminou na apreensão do bem, gerando assim constrangimento ao apelado.3 Assim, verifico que o apelante equivocou-se ao ingressar com ação de busca e apreensão referente às parcelas já pagas do contrato, devendo ser responsabilizado pelos eventuais danos que tenha causado ao apelado.4 No caso em comento, o Magistrado a quo condenou o ora Apelado ao pagamento da importância de R$5.000,00 (cinco mil reais) a títulos de danos morais.5 Assim, deve ser aplicada no caso em epigrafe a Teoria do Valor do Desestímulo, que consiste basicamente na sanção que aflige o Autor do dano, de modo que o desestimule a praticar condutas análogas, ou seja, a novas práticas lesivas, servindo a condenação como aviso a sociedade, mostrando que certos comportamentos contrários aos ditames morais, recebem a repulsa do direito. 6. Por todo exposto, conheço, mas nego provimento ao recurso, para manter incólume a sentença apelada.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença atacada, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008554-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008554-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: DORALICE BERTOLINA DA COSTA
ADVOGADO(S): JONATAS BARRETO NETO (PI003101)
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR (PI006584) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO FIRMADO COM ANALFABETO SEM PROCURADOR. COMPROVANTE DE DEPÓSITO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS. SÚMULA 297 DO STJ. APELO PROVIDO.1. Trata-se de ação originária de Ação declaratória de inexistência de negocio jurídico, cumulada com danos materiais e repetição do indébito, e indenização por danos morais, tendo em vista os descontos realizados no beneficio previdenciário, do ora apelante, sob a alegação de nulidade do contrato. 2. O Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. 3. Cabe salientar que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, na condição de fornecedores, e, como tal, são responsáveis pelos danos causados aos consumidores, em decorrência de sua atividade. 4. Tendo em vista a responsabilidade objetiva da fornecedora e a inversão ope legis do ônus da prova, em prol do consumidor demandante (art. 14, § 3º, CDC), compete à instituição financeira ré comprovar a efetiva contratação do serviço em debate. 5. Ademais, a Súmula 297 do STJ dispõe que: \"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras\", diante disso, a obrigação de indenizar passa a ser de ordem objetiva, sendo irrelevante a existência de culpa. 6. Compulsando os autos, em fls.15, verifica-se que efetivamente a existência dos descontos no valor de R$139,50 referente ao Contrato nº 007175833. 7. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 8. Desta feita, impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência.9. No caso em comento, declarada a nulidade do contrato de empréstimo, aplica-se ao art.42 do Código de defesa consumerista, sendo devida a repetição do indébito. 10. Entretanto, tendo o Banco comprovado a realização do depósito na conta do autor/apelante, por meio de documento hábil (fls.37), faz-se necessário que os valores depositados sejam devolvidos, sob pena de configurar enriquecimento ilícito do ora apelante. 11. Assim, uma vez que as partes litigantes se posicionam como credora e devedora, reciprocamente, deve-se aplicar o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil Apelo provido. 12. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização de danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mas condenando o autor/apelante à devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da

compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo, somente para anular o contrato e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mas condenando o autor/apelante à devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguirem até onde se compensarem. O termo inicial da incidência de juros e correção monetária da condenação em danos morais deve ocorrer a partir do arbitramento, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa Selic, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. José Ribamar Oliveira(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2018.

7.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001854-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001854-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: AIRTON GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA (PI001202)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - INCÊNDIO CAUSADO POR REDE DE FIAÇÃO ELÉTRICA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA - AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais interposta em face da Eletrobrás, diante de um incêndio supostamente causado pela rede de fiação elétrica. O Apelante aduz que não há dever de indenizar, porquanto não há comprovação do ato ilícito, bem como do nexo causal. 2. Inicialmente, cumpre ressaltar que a Empresa apelante é Concessionária de Serviço Público responsável pelo fornecimento de Energia Elétrica e, como tal, submete-se a Teoria do Risco Administrativo, segundo a qual aquele que cria o risco de dano à terceiro, através da sua atividade, deve ser obrigado a repará-lo, ainda que sua atividade e seu comportamento sejam isentos de culpa. Ademais, a CF em seu art. 37, §6°, bem como o art. 14 do CDC, atribuem a responsabilidade objetiva a ora apelante. 3. Assim, ficando demonstrado o nexo de causalidade entre o defeito na prestação de serviço e o dano sofrido, impõe-se o dever de reparar os danos causados. 4. Compulsando os autos, verifico que os autores/apelados afirmaram que em 28/08/2013 ocorreu um incêndio em sua residência, originado pela rede de energia elétrica, gerando a perda de todos os bens que se encontravam dentro de sua casa (geladeira, guarda roupas, mesa de mármores com 06 cadeiras, televisão de tela plana com 21 polegadas, 02 portas de madeira, 02 baldes, liquidificador, 02 janelas, fogão, cômoda, armário, rack, som com 03 caixas, ventilador de pé, 04 cadeiras de ferro, além do telhado da casa). 5. A existência do incêndio (evento danoso) e a perda dos objetos que guarneciam o lar do casal (dano material) restaram devidamente comprovados através da Certidão de Ocorrência do Corpo de Bombeiros (fls. 17/18), do Boletim de ocorrência (fl. 19), das fotografias (fls. 11/12) e do depoimento de testemunhas (fls. 75/76). 6. O nexo de causalidade, por sua vez, restou devidamente comprovado por meio dos depoimentos das testemunhas (fls. 75/76) que declararam ter ocorrido sucessivas interrupções e retornos do serviço de energia elétrica no dia do incêndio, além de uma faísca no poste localizado próximo à residência dos autores. 7. Assim, tendo em vista a responsabilidade objetiva da empresa apelante, bem como restando comprovada a existência do evento danoso e do dano material alegado, e não estando caracterizada nenhuma das hipóteses de exclusão do nexo causal, impõe-se à ora apelante o dever de indenizar os danos causados. 8. Quanto a comprovação do dano moral, verifica-se que, por ser o dano imaterial, não há como atestar sua comprovação por meio dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Nesses casos, o dano está na própria ilicitude do ato praticado, ou seja, o dano moral existe in re ipsa. 9. Nas ações de indenização por dano moral, o valor da condenação há de ser fixado em termos razoáveis, não sendo admissível que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento ilícito, devendo o magistrado, valendo-se do bom senso, arbitrá-lo com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, e procurando, ademais, desestimular o ofensor a repetir a conduta lesiva. 10. Nessa esteira, considerando a falha na prestação do serviço e a extensão do dano causado aos apelados, considero razoável o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) fixados pelo magistrado a quo a título de indenização por danos morais. 11. Diante do exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos, devendo o termo inicial da incidência de juros e correção monetária da condenação em danos morais ocorrer a partir do arbitramento, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa Selic.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento mantendo-se a sentença hostilizada em todos os seus termos, devendo o termo inicial da incidência de juros e correção monetária da condenação em danos morais ocorrer a partir do arbitramento, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa Selic, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. José Ribamar Oliveira(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2018.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009675-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009675-4 (Arraial/Vara Única)
APELANTE: Eletrobrás Distribuição Piauí
ADVOGADOS: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI 4.640) e outros
APELADO: Francilene Pereira da Silva
ADVOGADO: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI 5.075) e outros
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA INDEVIDA DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COMPROVAÇÃO DA COBRANÇA E PAGAMENTO INDEVIDO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata a lide em comento de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Repetição de Indébito interposto em face da Eletrobrás, diante cobranças decorrente de débitos em aberto das faturas das contas de energia elétrica de alguns meses do ano de 2007, 2008 e 2009. Contudo, tal cobrança seria indevida posto que a Apelante fora condenada em Ação Civil Pública, a qual tramitou neste juízo, a não efetuar a cobrança dos meses de janeiro a novembro de 2007, dezembro de 2008 e . 2. Alega a Autora/apelada que recebeu um aviso de cobrança decorrente de débitos em aberto das faturas das contas de energia elétrica de alguns meses do ano de 2008. Contudo, tal cobrança seria indevida posto que a Apelante fora

condenada em Ação Civil Pública, a qual tramitou neste juízo, a não efetuar a cobrança dos meses de dezembro de 2008 e de janeiro a maio de 2009. 3. A Autora/apelada junta aos autos documentos comprobatórios de que efetuou o pagamento das faturas do período entre dezembro de 2007 e novembro de 2008 (fls. 11/13) na qual vigorou a aludida liminar e que por este motivo tal cobrança seria indevida, autorizando a concessão da repetição do indébito e danos morais. 4. Assim, verificado a cobrança e o pagamento das faturas inexigíveis por decisão judicial, devida é a repetição do indébito. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 5. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença hostilizada em todos os seus termos,na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. José Ribamar Oliveira(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2018.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008391-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008391-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: I. M. L. D.
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTRO
APELADO: J. D. S.
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (PI000086B)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ABANDONO DE CAUSA. AUSENCIA DE REQUERIMENTO DO REÚ. SUM 240 STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. Insurge-se o apelante contra a decisão que julgou extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC/73, por tratar-se de inércia da parte autora/apelante em dar prosseguimento ao processo 2. No presente caso, verifica-se que o Juiz a quo, extinguiu o processo com base no art. 267, III do CPC, e que apesar de ter intimado a parte autora, observo que não houve requerimento do réu para a extinção da execução em razão do abandono da causa pelo autor.3. Diante disso, verifica-se que a sentença hostilizada contraria o disposto no Código de Processo Civil, na Súmula 240 do STJ, bem como as jurisprudências acima colacionadas, o que impõe a cassação da mesma.4.Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005365-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL nº 2016.0001.005365-6 (Teresina/7ª Vara Cível)
EMBARGANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADOS: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)
EMBARGADO: FRANCISCO GOMES FARIAS
ADVOGADO: Adelina Lourdes Sampaio Pinheiro Miranda (OAB/PI nº 6.350)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS IMPROVIDOS. 1. É cediço que o manejo dos Embargos de Declaração está adstrito às hipóteses elencadas no art. 1.022 do NCPC. 2. Desta forma, pode-se dizer que os embargos de declaração são instrumento integrativo da decisão judicial, que visam corrigir vícios que prejudiquem a efetivação do comando judicial, quando existente obscuridade, contradição e/ou omissão. 3. O Embargante alega que o acórdão é omisso tendo em vista que a empresa cumpriu com o ônus da prova que lhe impõe o art. 373, II do CPC, ao colacionar o relatório de diferença de faturamento afirma que a empresa comunicou à consumidora que seu medidor fora retirado para aferição e análise, informando que ela teria direito a acompanhar a perícia por si ou por terceiro. 4. Ocorre que, conforme depreende-se do referido acórdão, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando contradição ou omissão, senão vejamos: "está claro que não houve oportunidade para o Apelante acompanhar a vistoria, não houve qualquer participação do consumidor. Efetivamente, não se observaram os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, LV da Constituição de 1988. (...) o simples fato de estar demonstrada algum tipo de violação do medidor de energia elétrica, por si só, não autorizaria, automaticamente, que a concessionária de energia elétrica efetuasse cálculo de consumo de energia elétrica supostamente utilizada e não faturada" 5. Em suas razões, o embargante, na realidade, pretende rediscutir a matéria, quando este recurso não se presta para promover novo julgamento, por não se conformar o recorrente com a justeza da decisão. Entender que deveria ter sido interpretada tal ou qual matéria de acordo com os fundamentos do embargante não é argumento capaz de dar provimento ao presente recurso, tendo em vista que a decisão se apresenta coerentemente fundamentada. 6. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão no acórdão recorrido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, entendendo inexistente qualquer omissão no acórdão recorrido, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. José Ribamar Oliveira(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2018.

7.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005825-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005825-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. RECURSO PROVIDO. 1. A agravante pretende a reforma imediata da decisão de piso que indeferiu o pedido do benefício da gratuidade da justiça. 2. Ressalte-se que ainda na vigência do CPC antigo já prevalecia a compreensão de que a declaração de insuficiência feita por pessoa natural possui presunção (iuris tantum) de veracidade. Tal percepção foi ratificada pelo artigo 99, § 3º, CPC/15, descabendo, a princípio, a exigência de comprovação da escassez de recursos, salvo se, da leitura dos autos, existirem elementos que demonstrem o contrário. 3. No caso, a agravante juntou aos autos documento demonstrando que se encontra na faixa de isenção de imposto de renda. Ademais não verificamos nenhum indício de que a parte agravante tenha condições de arcar com as custas processuais, valendo a presunção de veracidade de sua declaração de incapacidade financeira. 4. Recurso conhecido e, no mérito, provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, assegurando ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. José Ribamar Oliveira(convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva(juiz designado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2018.

7.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008706-6

APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.008706-6
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: MARIA KATIA LOPES
ADVOGADO: José Arimatéia Dantas Lacerda e Outros (OAB/PI nº 1.613) e outros
APELADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADOS: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335) e Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
1. A presente lida versa a respeito de Obrigação de Fazer na qual o consumidor busca reparação de danos morais em face da Tim Celular em virtude da má prestação de serviços. 2. Primeiramente cabe a análise da preliminar de Ilegitimidade, ante a declaração do juízo a quo que declarou a ilegitimidade ativa ad causam dos autores no que tange aos pedidos de obrigação de fazer impostos à ré, qual seja, regularização no sinal oferecido pela Tim na cidade de Batalha, aos requerentes. 3. Ante a relação de consumo existente entre os apelantes e a parte apelada, resta claro a legitimidade ativa daqueles em propor demanda judicial em desfavor desta, nos termos do art. 114 do CDC. Assim reconhece-se a legitimidade ativa dos usuários em questão visto que os mesmos são os destinatários finais do serviço e também aqueles que suportariam suposta má prestação de serviço. Portanto, rejeito a alegação de ilegitimidade ativa dos apelantes.4. A lide em apreço fora motivada por suposto inadimplemento contratual da TIM SERVIÇOS S/A, que resultaria, segundo os apelantes, em dano moral evidente posto que a confiabilidade na qualidade do serviço fora desconfigurada, tendo em vista que o mesmo não vinha sendo prestado na forma propagandeada, já que supostamente não era contínuo e não obedeceria às obrigações contratuais.5. Se observa que há, no caso em apreço, o nexo causal entre o ato ilícito praticado pela empresa Ré, em razão do mau serviço prestado, e os transtornos ocasionados aos Apelantes, para os quais um serviço de telefonia de qualidade essencial. Ademais considerando que as falhas de serviço não são esporádicas, mas sim, repetidas e imprevisíveis, constata-se o reiterado ao consumidor, que realiza pontual e assiduamente o pagamento por um serviço de alto padrão, e, em contrapartida, dispõe constantemente de um serviço de baixa qualidade a seu dispor.6. Assim, está configurada a responsabilidade da empresa Ré, ora apelante, por sua conduta negligente, devendo, pois, responder pela ocorrência dos danos causados. Desnecessária a prova de maiores abalos experimentados pelos autores, além daqueles decorrentes da prestação defeituosa do serviço, que, por si só, justificam o dever de indenizar os danos morais.7. Nesse sentido a jurisprudência deste tribunal, inclusive desta Câmara, no qual o eminente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho proferiu voto semelhante na Apelação Cível de nº 2015.0001.008733-9.8. Ante o exposto, conheço da presente Apelação, para no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente. Fixando os honorários de sucumbência no importe de 15%(quinze por cento), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004348-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004348-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: R. S. S.
ADVOGADO(S): GIOVANNI JERVIS DIÓGENES E MEDEIROS (PI005737B)
APELADO: F. A. S. S.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PI001638)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELACAO CÍVEL.AÇÃO DIVÓRCIO.PRELIMINAR CERCEAMENTO DEFESA. PRELIMINAR ACOLHIDA.1. O Apelante alega que no caso não caberia o julgamento antecipado da lide, sem a audiência de instrução e julgamento, com a oitiva de testemunhas, tendo havido cerceamento de

defesa, assim como o Ministério Público Superior opinou pelo acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa.2Compulsando os autos constato que não houve a oportunização de produção de provas, oitiva de testemunhas e pericia requisitada e o caso em comento, não se trata apenas de matéria de fato, dependendo o julgamento da causa de análise probatória.3. Nesta senda,acolho a presente preliminar para reconhecer a nulidade da sentença, devendo os autos retornarem para o 1º grau para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e acolher a preliminar para reconhecer a nulidade da sentença, devendo os autos retornarem para o 1º grau para o regular processamento do feito, em consonância com o parecer ministerial, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008698-0

APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.008698-0
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: MARIA JOSE ALVES DE CASTRO
ADVOGADO: José Arimatéia Dantas Lacerda e Outros (OAB/PI nº 1.613) e outros
APELADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADOS: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335) e Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
1. A presente lida versa a respeito de Obrigação de Fazer na qual o consumidor busca reparação de danos morais em face da Tim Celular em virtude da má prestação de serviços. 2. Primeiramente cabe a análise da preliminar de Ilegitimidade, ante a declaração do juízo a quo que declarou a ilegitimidade ativa ad causam dos autores no que tange aos pedidos de obrigação de fazer impostos à ré, qual seja, regularização no sinal oferecido pela Tim na cidade de Batalha, aos requerentes. 3. Ante a relação de consumo existente entre os apelantes e a parte apelada, resta claro a legitimidade ativa daqueles em propor demanda judicial em desfavor desta, nos termos do art. 114 do CDC. Assim reconhece-se a legitimidade ativa dos usuários em questão visto que os mesmos são os destinatários finais do serviço e também aqueles que suportariam suposta má prestação de serviço. Portanto, rejeito a alegação de ilegitimidade ativa dos apelantes.4. A lide em apreço fora motivada por suposto inadimplemento contratual da TIM SERVIÇOS S/A, que resultaria, segundo os apelantes, em dano moral evidente posto que a confiabilidade na qualidade do serviço fora desconfigurada, tendo em vista que o mesmo não vinha sendo prestado na forma propagandeada, já que supostamente não era contínuo e não obedeceria às obrigações contratuais.5. Se observa que há, no caso em apreço, o nexo causal entre o ato ilícito praticado pela empresa Ré, em razão do mau serviço prestado, e os transtornos ocasionados aos Apelantes, para os quais um serviço de telefonia de qualidade essencial. Ademais considerando que as falhas de serviço não são esporádicas, mas sim, repetidas e imprevisíveis, constata-se o reiterado ao consumidor, que realiza pontual e assiduamente o pagamento por um serviço de alto padrão, e, em contrapartida, dispõe constantemente de um serviço de baixa qualidade a seu dispor.6. Assim, está configurada a responsabilidade da empresa Ré, ora apelante, por sua conduta negligente, devendo, pois, responder pela ocorrência dos danos causados. Desnecessária a prova de maiores abalos experimentados pelos autores, além daqueles decorrentes da prestação defeituosa do serviço, que, por si só, justificam o dever de indenizar os danos morais.7. Nesse sentido a jurisprudência deste tribunal, inclusive desta Câmara, no qual o eminente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho proferiu voto semelhante na Apelação Cível de nº 2015.0001.008733-9.8. Ante o exposto, conheço da presente Apelação, para no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencie a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente. Fixando os honorários de sucumbência no importe de 15%(quinze por cento), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006125-9

APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.006125-9
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO: José Arimatéia Dantas Lacerda e Outros (OAB/PI nº 1.613) e outros
APELADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADOS: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335) e Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
1. A presente lida versa a respeito de Obrigação de Fazer na qual o consumidor busca reparação de danos morais em face da Tim Celular em virtude da má prestação de serviços. 2. Primeiramente cabe a análise da preliminar de Ilegitimidade, ante a declaração do juízo a quo que declarou a ilegitimidade ativa ad causam dos autores no que tange aos pedidos de obrigação de fazer impostos à ré, qual seja, regularização no sinal oferecido pela Tim na cidade de Batalha, aos requerentes. 3. Ante a relação de consumo existente entre os apelantes e a parte apelada, resta claro a legitimidade ativa daqueles em propor demanda judicial em desfavor desta, nos termos do art. 114 do CDC. Assim reconhece-se a legitimidade ativa dos usuários em questão visto que os mesmos são os destinatários finais do serviço e também aqueles que suportariam suposta má prestação de serviço. Portanto, rejeito a alegação de ilegitimidade ativa dos apelantes.4. A lide em apreço fora motivada por suposto inadimplemento contratual da TIM SERVIÇOS S/A, que resultaria, segundo os apelantes, em dano moral evidente posto que a confiabilidade na qualidade do serviço fora desconfigurada, tendo em vista que o mesmo não vinha sendo prestado na forma propagandeada, já que supostamente não era contínuo e não obedeceria às obrigações contratuais.5. Se observa que há, no caso em apreço, o nexo causal entre o ato ilícito praticado pela empresa Ré, em razão do mau serviço prestado, e os transtornos ocasionados aos Apelantes, para os quais um serviço de telefonia de qualidade essencial. Ademais considerando que as falhas de serviço não são esporádicas, mas sim, repetidas e imprevisíveis, constata-se o reiterado ao consumidor, que realiza pontual e assiduamente o pagamento por um serviço de alto padrão, e, em contrapartida, dispõe

constantemente de um serviço de baixa qualidade a seu dispor.6. Assim, está configurada a responsabilidade da empresa Ré, ora apelante, por sua conduta negligente, devendo, pois, responder pela ocorrência dos danos causados. Desnecessária a prova de maiores abalos experimentados pelos autores, além daqueles decorrentes da prestação defeituosa do serviço, que, por si só, justificam o dever de indenizar os danos morais.7. Nesse sentido a jurisprudência deste tribunal, inclusive desta Câmara, no qual o eminente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho proferiu voto semelhante na Apelação Cível de nº 2015.0001.008733-9.8. Ante o exposto, conheço da presente Apelação, para no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencie a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente. Fixando os honorários de sucumbência no importe de 15%(quinze por cento), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

7.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000608-0

APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.000608-0
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: CRISTIVOM RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: José Arimatéia Dantas Lacerda e Outros (OAB/PI nº 1.613) e outros
APELADO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADOS: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 20.335) e Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
1. A presente lida versa a respeito de Obrigação de Fazer na qual o consumidor busca reparação de danos morais em face da Tim Celular em virtude da má prestação de serviços. 2. Primeiramente cabe a análise da preliminar de Ilegitimidade, ante a declaração do juízo a quo que declarou a ilegitimidade ativa ad causam dos autores no que tange aos pedidos de obrigação de fazer impostos à ré, qual seja, regularização no sinal oferecido pela Tim na cidade de Batalha, aos requerentes.3. Ante a relação de consumo existente entre os apelantes e a parte apelada, resta claro a legitimidade ativa daqueles em propor demanda judicial em desfavor desta, nos termos do art. 114 do CDC. Assim reconhece-se a legitimidade ativa dos usuários em questão visto que os mesmos são os destinatários finais do serviço e também aqueles que suportariam suposta má prestação de serviço. Portanto, rejeito a alegação de ilegitimidade ativa dos apelantes.4. A lide em apreço fora motivada por suposto inadimplemento contratual da TIM SERVIÇOS S/A, que resultaria, segundo os apelantes, em dano moral evidente posto que a confiabilidade na qualidade do serviço fora desconfigurada, tendo em vista que o mesmo não vinha sendo prestado na forma propagandeada, já que supostamente não era contínuo e não obedeceria às obrigações contratuais.5. Se observa que há, no caso em apreço, o nexo causal entre o ato ilícito praticado pela empresa Ré, em razão do mau serviço prestado, e os transtornos ocasionados aos Apelantes, para os quais um serviço de telefonia de qualidade essencial. Ademais considerando que as falhas de serviço não são esporádicas, mas sim, repetidas e imprevisíveis, constata-se o reiterado ao consumidor, que realiza pontual e assiduamente o pagamento por um serviço de alto padrão, e, em contrapartida, dispõe constantemente de um serviço de baixa qualidade a seu dispor.6. Assim, está configurada a responsabilidade da empresa Ré, ora apelante, por sua conduta negligente, devendo, pois, responder pela ocorrência dos danos causados. Desnecessária a prova de maiores abalos experimentados pelos autores, além daqueles decorrentes da prestação defeituosa do serviço, que, por si só, justificam o dever de indenizar os danos morais.7. Nesse sentido a jurisprudência deste tribunal, inclusive desta Câmara, no qual o eminente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho proferiu voto semelhante na Apelação Cível de nº 2015.0001.008733-9.8. Ante o exposto, conheço da presente Apelação, para no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença atacada, no sentido de a) declarar a legitimidade dos apelantes; b) determinar que a apelada providencia a regularização do serviço de telefonia móvel, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais) para cada apelante que ainda esteja habilitado na operadora TIM; c) condenar a apelada ao pagamento dos danos morais devidos aos apelantes na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerente. Fixando os honorários de sucumbência no importe de 15%(quinze por cento), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Hilo de Almeida Sousa (presidente/relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem(convocado) e Des. Fernando Lopes e Silva Neto(convocado). Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de junho de 2018.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. AGRAVO Nº 2018.0001.004231-0

AGRAVO INTERNO Nº 2018.0001.004231-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AGRAVANTE: MARIA VALDEREZ DA SILVA FERNANDES
DEFENSOR PÚBLICO: NELSON NERY COSTA (PI002753)
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO INTERNO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO, A TEOR DO ART. 932, III, DO CPC. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, a teor do art. 932, III, do CPC, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas ex legis. DETERMINO que a SESCAR CÍVEL proceda o devido apensamento aos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº2016.0001.011585-6. Publique-se, intimem-se e cumpra-se. Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.
Teresina (PI), 13 de julho de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

8.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013667-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013667-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: AGOSTINHO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO(S): KAREEN NUNES VIEIRA (PI013673) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Mandado de segurança. Pagamento de qualquer natureza. Vedação legal. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar formulado pelo impetrante, tendo em vista a objeção legislativa e ausência dos pressupostos de lei.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002446-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2017.0001.002446-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
ADVOGADOS: MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
EMBARGADO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 148/155 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002889-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 2015.0001.002889-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
EMBARGADO: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910250660 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005992-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.005992-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (PI002516)
EMBARGADO: JEOVÁ VIANA ROCHA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910248491 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006444-3

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.006444-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
ADVOGADOS: ADAUTO FORTES JÚNIOR - OABPI5756 E OUTROS
EMBARGADO: ANTONIO ADOLFO ALVES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADOS: CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO - OABPI003849 E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 1164/1169 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000357-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 2015.0001.000357-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADOS: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS
EMBARGADO: LENILDA MARIA PASSOS
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo 100014910248973 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013162-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.013162-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTES: ESTADO DO PIAUÍ E INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADOS: ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (PI004135) E OUTRO
EMBARGADOS: JOSE TEIXEIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910244685 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004384-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.004384-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADOS: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910248955 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003297-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003297-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
REQUERIDO: MOACI SANDES SOARES
ADVOGADO(S): ÉRIKA VASQUES MARTINS (PI009120)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002905-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002905-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAGUÁ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ-PI
ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS
REQUERIDO: LUCIA DE FATIMA LUSTOSA ELVAS JACOBINA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003190-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003190-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
REQUERIDO: AMALIA NUNES DE CASTRO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): JOAO BORGES CAMINHA (PI000655)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC III, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO

Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. III, do CPC.

8.13. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003210-8

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003210-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ABRAÃO LIMA SOUSA
ADVOGADO(S): PEDRO AMERICO LIMA SOUSA (PI11601)
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO INEC - INSTITUTO EDUCACIONAL
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

8.14. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010040-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N. 2015.0001.010040-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
EMBARGADO: LINDOMAR LIMA FERNANDES
ADVOGADOS: AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910250472 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002816-2

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2017.0001.002816-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
EMBARGADO: CARLOS GONZAGA M.MOREIRA
ADVOGADOS: DIOGENES VITOR DA SILVEIRA (PI002517) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910246081 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000293-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000293-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DAS DORES SOUSA FONSECA E ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893)
AGRAVADO: CONSTRUTORA JUREMA LTDA E CONSTRUTORA HABFÁCIL LTDA
ADVOGADO(S): ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ (PI0015113)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Diante da falta de documento obrigatório à composição do instrumento, DETERMINO a INTIMAÇÃO dos AGRAVANTES para complementar a documentação exigível, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 1.017, § 3º, e do art. 932, parágrafo único, ambos do CPC. Após o decurso do prazo, voltem-me conclusos. Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.
Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

8.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002941-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.002941-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
PRIMEIRO EMBARGANTE/SEGUNDO EMBARGADO: PAULO ROQUE DA MATA
ADVOGADOS: LINCON HERMES SARAIVA GUERRA - PI003864 E OUTROS
PRIMEIRO EMBARGADO/SEGUNDO EMBARGANTE: LISIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADOS: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO - PI008047 E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob os números de protocolo 100014910199398 e 100014910200247 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.18. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007709-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N. 2017.0001.007709-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
EMBARGADO: MARIA DA CRUZ SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014909983784 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003244-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003244-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: RUTE ALVES DE OLIVEIRA SALES
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1012, § 1º, INC V, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc. V, do CPC.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003211-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003211-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA GORETH DA SILVA
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002910-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002910-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002833-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002833-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: ANTÔNIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S): LUCAS SANTIAGO SILVA (PI008125)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003645-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003645-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: JERCINA LEITE DE SOUSA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003648-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003648-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BENILDE RUFINA MAGALHAES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE (PI012731)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003545-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003545-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ERONITA MARIA GUIMARÃES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003443-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003443-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ADRIANA MARIA MESQUITA JOVITA
ADVOGADO(S): FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO (PI005378)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): MOISES BATISTA DE SOUZA (PI004217)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003463-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003463-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (SP131600) E OUTROS
REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(S): GILVAN JOSÉ DO PRADO (PI005773)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003169-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003169-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: RUBENS LUCIO MARIANO GADELHA DA SILVA
ADVOGADO(S): JARBAS MACHADO (PI004987)
REQUERIDO: DUNNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO (PI004249)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003906-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.003906-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
EMBARGANTES: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA E OUTROS
ADVOGADOS: JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902) E OUTROS
EMBARGADO: ANTONIO RIBEIRO NETO
ADVOGADOS: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração sob o número de protocolo nº 100014910184088 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

8.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003239-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003239-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (PI11826)
REQUERIDO: FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO (GENITOR)
ADVOGADO(S): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS (PI006328) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003202-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003202-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: REJANE LOPES DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (PI009419)
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(S): SERGIO SCHULZE (PI015172)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003226-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003226-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DE NASARE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003425-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003425-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO FLÁVIO ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO(S): LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141)
REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S): MOISES BATISTA DE SOUZA (PI004217A) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003124-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003124-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (BA018454) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003231-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003231-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA CONCEBIDA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI15024)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (SP126504)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. DUPLO EFEITO. ART. 1.012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do art. 1.012 do CPC.

8.36. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2018.0001.000719-9

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2018.0001.000719-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: MARKSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA - HOMOLOGAÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO. 1. pedido de desistência de recurso formulado pela defesa. 2. Remessa dos autos ao juízo de origem.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, HOMOLOGO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo Recorrente, com a consequente remessa dos autos ao Magistrado de piso. Remetem-se os autos ao juízo de origem para que seja dado prosseguimento ao feito. Dê-se baixa no sistema processual eletrônico. Intime-se e Cumpra-se.

8.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001386-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001386-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção à Petição de fls. 255/262 dos autos, na qual a parte impetrante informa que o Estado do Piauí não está cumprindo a determinação de fornecimento dos medicamentos, DETERMINO a intimação IMEDIATA do Estado do Piauí e do Secretário de Saúde para providenciar o imediato fornecimento dos medicamentos apontados, ou que seja realizado imediato depósito judicial em favor do impetrante (Banco do Brasil Agência n° 0254-2, Conta Poupança n° 170.989-5 de titularidade de Carlos Bezerra Borges) que possibilite a aquisição dos medicamentos pelo Sr. Carlos Bezerra Borges. Determino a imediata providência por parte do Estado do Piauí (Secretaria de Saúde) sob pena de aplicação de Multa por Descumprimento e de determinação de bloqueio de contas para efeito de atender às determinações oriundas da decisão judicial em vigor. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 10 de julho de 2018.

8.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.005181-5

Agravo de Instrumento nº 2010.0001.005181-5
Origem: Jerumenha-PI/ Vara Única
Agravante: Eletrobrás Distribuição Piauí- CEPISA
Advogado: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Agravado: Município de Jerumenha-PI
Advogado: Carla Danielle Lima Ramos (OAB/PI nº 3.299)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença terminativa no feito principal.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, ex officio julgo prejudicado o presente recurso por perda do objeto, em razão da superveniência de sentença no processo de origem e consequentemente os embargos declaratórios de fls. 251/259, dos autos.

8.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002549-9

Agravo de instrumento nº 2018.0001.002549-9/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina - PI
Origem: 0802803-83.2018.8.18.0140
Agravante: Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Núcleo de Concurso e Promoção de Eventos - NUCEPE/outros
Advogado: Gerson Almeida da Silva (OAB/PI 8767)
Agravado: Georgea Vale de Queiroz Siqueira

Advogado: Georgea Vale de Queiroz Siqueira (OAB/PI 7462)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 135-A DO RITJPI - PREVENÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, determino a remessa deste feito ao setor de distribuição, para os devidos fins.

8.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002653-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002653-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
ADVOGADO(S): RAINOLDO DE OLIVEIRA (PI003893)
AGRAVADO: AGISA-AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES (PI008850) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Compulsando os autos, observo a mudança de advogado da parte Agravante, pelo que determino todas as novas intimações da parte agravante sejam realizadas em nome do Advogado Rainoldo de Oliveira devidamente cadastrado. Observo, também, se tratar de um Agravo de Instrumento interposto para impugnar decisão proferida na Ação de Liquidação de Sentença n° 0000172- 44.2011.8.18.0077, a existência de outros recursos correlates à mesma demanda na origem, bem como de Mandado de Segurança e Ação Rescisória. Nesse sentido, determino a Intimação das Partes (Agravante e Agravado) para, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, apresentarem Manifestação contendo um relato da presente demanda e de todos os recursos, incidentes e outras ações correlatas ao caso, destacando a atual situação de cada uma deles, a atual situação da demanda na origem, bem como se as partes ainda possuem interesse no processamento do vertente Agravo de Instrumento. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 11 de julho de 2018.

8.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002201-9

Apelação Cível nº 2017.0001.002201-9 / 4ª Vara Cível de Teresina-PI
Processo de origem: 0000198-86.2007.8.18.0140
Apelante: Medcard Saúde Familiar Ltda
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI 3923)
Apelado: Ana Paula de Castro Correa
Advogado: Mirela Mendes de Moura Guerra (OAB/PI 3401)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - Uma vez ausente prova do estado de pobreza do recorrente, não há que se deferir pleito de gratuidade de justiça, nos termos do artigo 99, §7º do NCPC. Pleito indeferido.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, indefiro o pleito de gratuidade da justiça, e determino a intimação do apelante, para que em 10 (dez) dias realize o preparo deste recurso, realizando o pagamento das custas processuais na forma da lei, sob pena de deserção deste recurso.

8.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012620-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012620-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S): LIDIANE CARNEIRO CUNHA (PI004363)
REQUERIDO: DUERNO TENÓRIO BEZERRA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO. ACIDENTE DE TRABALHO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE NÃO PÕE FIM AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MANEJO DE APELAÇÃO. ERRO GROSSEIRO. RECURSO NÃO CONHECIDO. A decisão que julga procedente a impugnação cujo único objetivo era o reconhecimento do excesso do valor exigido, havendo prosseguimento do cumprimento de sentença, não desafia recurso de apelação, mas sim agravo de instrumento. A interposição de apelo configura erro grosseiro e impõe seu não conhecimento. APELO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
NÃO CONHEÇO DO RECURSO, porquanto ausente o requisito do cabimento. Deixo de fixar honorários recursais porque ausente fixação na origem. De acordo com o EDcl no Aglnt no REsp n. 1.573.573/RJ (Rei. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 4/4/2017)1. Intime-se. Diligências legais. Teresina, 12 de julho de 2018.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005226-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005226-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELIZABETE NUNES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (PI002687) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
INTIME-SE A PARTE EMBARGADA

8.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008858-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008858-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOANA PEREIRA DA SILVA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Observando que determinei a devolução dos autos e que o advogado notificado manteve-se inerte. Determino a expedição de Mandado de Busca e Apreensão ao Advogado Dr. Celso Barros Coelho Neto para que devolva os autos ou comprove não estar de posse dos mesmos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010787-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010787-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: S. R. M. O.
ADVOGADO(S): MISHELLE COELHO E SILVA (PI007520)
AGRAVADO: Y. M. O. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Observando que determinei a devolução dos autos e que o advogado notificado manteve-se inerte. Determino a expedição de Mandado de Busca e Apreensão ao Advogado Dr. José Ribamar Coelho Filho para que devolva os autos ou comprove não estar de posse dos mesmos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.46. CAUTELAR INOMINADA Nº 2014.0001.007309-9

CAUTELAR INOMINADA Nº 2014.0001.007309-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA SERVIO BORGES (PI003777) E OUTROS
REQUERIDO: JORDÂNIA PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Após análise do sistema e-TJPI, constatei que os presentes autos estão em carga à Advogada Dra. Anna Carolina Sérvio Borges desde 23.02.2018, conforme Movimentação 55. Nesse sentido, determino a intimação pessoal da referida Advogada para a imediata devolução dos autos, ou a comprovação de que o mesmo não mais se encontra com o referido processo, sob pena das implicações legais. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

8.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002580-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002580-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (PI000084B) E OUTRO
APELADO: REGINA LÚCIA CUNHA
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL. RECURSO DE APELAÇÃO ANTERIOR COM AS MESMAS PARTES E COM MESMA CAUSA DE PEDIR QUE RESTOU JULGADO E TRANSITADO EM JULGADO. CARACTERIZAÇÃO DA PRELIMINAR DE COISA JULGADA NO PRESENTE RECURSO. RECURSO PREJUDICADO. EXTINÇÃO COM FULCRO NO ART. 485, V, DO CPC. RECURSO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, ante as razões acima expostas, julgo extinto o presente recurso de apelação ante a caracterização da Coisa Julgada com fulcro no artigo 485, inciso V, do CPC. Outrossim, transcorrido In albis o prazo recursal, determino se proceda à baixa e remessa dos autos com a consequente baixa do referido processo do sistema. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2018.

8.48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 06.001679-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 06.001679-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: EMMANUELLE SAMPAIO TAJRA FRANCA E OUTRO
ADVOGADO(S): AUDREY MARTINS MAGALHAES (PI001829) E OUTROS
AGRAVADO: DAVID MARANHAO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENE MARANHAO DA SILVA THE (PI004395)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Observando que o vertente Agravo de Instrumento encontra-se parado desde 26.0.2009, Movimentação 93, determino a intimação da parte agravante para dar o devido seguimento no feito sob pena de extinção do feito com fulcro no art. 485, inciso II, c/c § 1°, do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 28 de junho de 2018.

8.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001494-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001494-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389A) E OUTROS
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO(S): ANDRÉ MENDES MOREIRA (MG087017) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Verifico que, após a inclusão do presente recurso na pauta de julgamento do dia 28 de junho 2018 (quinta-feira), os advogados representantes da parte Apelada requereram o adiamento deste áto processual para a data de 27 de julho de 2018 (sexta-feira), quando terão condição de comparecer para apresentar defesa oral. Portanto, defiro o citado pedido de adiamento, com a ressalva de que as Sessões Ordinárias da 3a Câmara de Direito Público, deste TJPI, ocorrem todas as quintas-feiras, razão porque não há como inclui-lo em pauta na sexta-feira indicada pela Apelada. Comunico às partes que o processo será reincluido em pauta para ser julgado em 02 de agosto de 2018 (quinta-feira).

8.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008734-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008734-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (SP195972) E OUTROS
REQUERIDO: ARAUJO E MIRANDA LTDA.-ME
ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (PI001507) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
DETERMINO a remessa dos autos à distribuição deste Tribunal, devendo a COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS/SEJU adotar as providências para redistribuição do processo, nos termos do que dispõe o Regimento Interno, ao Eminente Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, nos termos do artigo 145 do RITJ-PI. À COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS/SEJU SESCAR - CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de julho de 2018.

8.51. AGRAVO Nº 2018.0001.004252-7

AGRAVO Nº 2018.0001.004252-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA (PI015876)
REQUERIDO: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
DETERMINO QUE SEJA PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DA PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RESPOSTA AO RECURSO.

8.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012126-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012126-5
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
REQUERENTE: TERESA RODRIGUES BELO
ADVOGADO(S): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (PI004771) E OUTRO
REQUERIDO: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
INTIME-SE APELANTE/EMBARGADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 247/250), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

8.53. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009316-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.009316-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI - PI
ADVOGADO(S): MARCELO BRAZ RIBEIRO (PI004190) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DO ROSARIO FONTENELE LIMA
ADVOGADO(S): CICERO DE SOUSA BRITO (PI002387)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
DISPOSITIVO
Considerando que os Embargos de Declaração (fl.146) objetivam imprimir efeito modificativo e prequestionador ao julgado de fls.141/144, intime-se a embargada, por sua defesa, para apresentar contrarrazões. Cumpra-se.

8.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003786-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003786-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)

REQUERIDO: JOSÉ OLÍMPIO LEITE DE CASTRO
ADVOGADO(S): JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO (PI007713)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DISPOSITIVO
Recebo os Embargos de Declaração para discussão. Em homenagem aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte Embargada (JOSÉ OLIMPIO LEITE DE CASTRO) para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os Embargos de Declaração (Petição Eletrônica - f1.189). Intime-se e cumpra-se. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 13 de julho de 2018. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO RELATORA

8.55. EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 2018.0001.004199-7

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 2018.0001.004199-7
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: AIRES ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS (PI005595) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS INFRIGENTES E DE NULIDADE - PRESSUPOSTOS ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DO REQUISITO - EMBARGOS INTEMPESTIVOS 1. Conforme a certidão de publicação de acórdão de fl. 261, temos que o referido julgamento colegiado foi publicado no dia 02/03/2018, no Diário da Justiça do TJPI nº 8.385, página 47, a partir deste dia então, conforme o art. 609 e seu parágrafo único, do CPP começou a contar o prazo de 10 (dez) dias para a oposição dos embargos infringentes. Entretanto o recurso em debate só foi protocolado pela Defesa em 04.05.2018, ou seja, intempestivamente. 2. Processo extinto sem resolução do mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Ora, conforme a certidão de publicação de acórdão de fl. 261, temos que o referido julgamento colegiado foi publicado no dia 02/03/2018, no Diário da Justiça do TJPI nº 8.385, página 47, a partir deste dia então, conforme o art. 609 e seu parágrafo único, do CPP começou a contar o prazo de 10 (dez) dias para a oposição dos embargos infringentes. Entretanto o recurso em debate só foi protocolado pela Defesa em 04.05.2018, ou seja, intempestivamente. Assim, compreendo estar então prejudicada a análise do mérito dos embargos infringentes e de nulidade. Deste modo, com as mais respeitosas vênias aos que compartilham do entendimento contrário, NÃO CONHEÇO do recurso. Mediante tais considerações, chamo o feito à ordem para julgar extinto os presentes embargos infringentes e de nulidade sem resolução do mérito, por ausência de requisito de admissibilidade do recurso. Após as Intimações de praxe. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Teresina (PI), 13 de julho de 2018.

8.56. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2014.0001.000721-2

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2014.0001.000721-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
AUTOR DO FATO: F. F. S.
ADVOGADO(S): LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (PI000132B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para manifestação. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 09 de julho de 2018.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AUGOSTINHO PEREIRA DA SILVA *(Adv. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB PI6534*)** *Apelante* ora intimado,nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº 0703986-16.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.**JOSE JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **admito** a apelação na forma como interposta, nos seus efeitos legais.
Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria-geral de Justiça, para os fins legais.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de julho de 2018
Des.**JOSE JAMES GOMES PEREIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** MARIA DA CRUZ DA SILVA ***(Adv. GETULIO PORTELA LEAL - OAB PI11150)*** *Apelado* ora intimado,nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº0704027-80.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
***DESPACHO*:**
"...**admito** a apelação na forma como interposta, nos seus efeitos legais.
Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria-geral de Justiça, para os fins legais.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de julho de 2018
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA LUCIANO DE SANTANA PEREIRA E OUTRO (Adv. ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO OAB/ PI Nº 7593) REQUERIDO ora intimado, nos autos do(a) TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0702075-66 .20 18 .8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Desse modo, conclui-se que os documentos coligidos aos autos não comprovam, de maneira insofismável, a impossibilidade de a recorrente arcar com o pagamento dos encargos processuais, razão porque indefiro o pedido da gratuidade judiciária.
Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado, para, querendo apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (dias).
Intime-se a Empresa Apelante, por meio de seu patrono, para efetuar o pagamento do preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção do recurso.
Cumpra-se.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 13 de JULHO de 2018 .
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FRANCISCO ALVES DA SILVA (Adv. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO OAB/ PI Nº 6534) APELADO ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0701481-52 .20 18 .8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"A apelação é cabível como aponta o art. 994, I, CPC, uma vez que interposta tempestivamente contra sentença terminativa. As partes são legítimas e estão bem representadas. Não houve recolhimento de preparo, haja vista a suspensividade das custas por se tratar de pessoa beneficiária da gratuidade judicial, de modo que atendidos minimamente os requisitos necessários, **admito** a apelação na forma como interposta, nos seus efeitos legais.
Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria-geral de Justiça, para os fins legais.
Cumpra-se.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 13 de JULHO de 2018 .
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ITAU SEGUROS S/A (Adv. MARIA DO CARMO ALVES OAB SP Nº 296853***)** *Agravado* ora intimado,nos autos da AGRAVO DE INSTRUMENTO **Nº 0703883-09.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
DESPACHO:
Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, **CONCEDO o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento**, para suspender a decisão agravada que determinou a busca a apreensão do veículo do agravante.
Outrossim, determino seja intimida a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 13 de julho de 2018
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI (Adv. Leonel Luz Leao OAB PI6456***)** *Apelado* ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº 0702517-32.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme o art. 1.012 e 1.013, caput do CPC/15.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Teresina, 10 de julho de 2018
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA DANIEL CHRYSTIAN LEMOS FERREIRA (Adv. MARLOS LAPA LOIOLA - OAB MA8119***)** *Apelado* ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº0703374-78.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme o art. 1.012 e 1.013, caput do CPC/15.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Teresina, 11 de julho de 2018

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA CESAR JOSE MEINERTZ e OUTRO (Adv. IGOR GERARD DE FRANCA - OAB PI4463***)** *E MARIVANI DE LURDES LOSS (Adv: BEN TEN DE SOARES E MARTINS NETO - OAB PI7121), em que são Apelante e Apelado os ora intimados*, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº0703465-71.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, por tratar-se de recurso interposto contra sentença que extingue o processo sem resolução do mérito, conforme o art. 1.012, §1º, III e 1.013, caput do CPC/15.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 11 de julho de 2018
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCISCA ALVES DOS SANTOS (FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - OAB PI7459) Apelante ora intimado,* nos autos da APELAÇÃO CÍVEL **Nº0703528-96.2018.8.18.0000 ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA - Relator.
DESPACHO:
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme o art. 1.012 e 1.013, caput do CPC/15.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 11 de julho de 2018
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de julho de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010999-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010376-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE LEITE DE BARROS (PI005309) E OUTROS
APELADO: IVONEIDE FONTENELE CERNEIRO
ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Em razão disso, intime-se a parte embargada, por seu patrono para, no prazo legal, querendo apresentar impugnação (art. 1.023, § 2º, CPC).
Cumpra-se.
Teresina/PI, __ de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007744-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUA
ADVOGADO(S): HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA (PI013581) E OUTRO
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Defiro o pedido consubstanciado no requerimento de fl. 239. Intime-se o advogado subscritor do pedido para, em 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito, inclusive, para dizer se ainda existe interesse no seguimento do recurso, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 11 de junho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000736-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108)
APELADO: JOANA DE FREITAS XAVIER
ADVOGADO(S): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (PI005446)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento ao princípio do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, para, querendo, apresenta impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002202-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045)
APELADO: NELICE LUSTOSA SOUZA
ADVOGADO(S): ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO (PI004905)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo do CPC.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de junho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011939-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MAURO CEZAR PASSAMANI
ADVOGADO(S): JOAO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (PI003614) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PI008266)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo do CPC.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 10 de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de julho de 2018.

DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010997-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA
APELANTE: DELSON FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo do CPC.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de junho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000728-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FRANCISCO MARVIO BARROSO PONTES E OUTROS
ADVOGADO(S): GILSON ALVES DA SILVA (PI012468) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO SAVIO TEIXEIRA PONTES
ADVOGADO(S): GUILHERME DE MOURA PAZ (PI013855)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Em face dessa circunstância, intime-se o agravante para, em 05 (cinco) dias, se manifestar e requerer o que lhe for de direito.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 06 de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002071-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: GONÇALO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Trata-se de Apelação Cível em que o Banco apelado alega erro material no acórdão conforme petição eletrônica protocolada sob nº 100014910193384, podendo ser acessado no site deste Tribunal, portanto, necessária a intimação do apelante para se manifestar no prazo de 5 dias em obediência ao Princípio da ampla defesa e do contraditório.
Cumpra-se.
Teresina/PI, __ de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002856-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DOMINGOS MANOEL DE LIMA
ADVOGADO(S): INÁCIO ALVES BARBOSA (SP119661)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO (PI009461)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...Tendo em vista a cota ministerial retro, intime-se o apelante, nos termos ali requeridos.
Cumpra-se
Teresina/PI, 29 de Maio de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de julho de 2018.
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Matrícula nº 27351
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002273-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
REQUERIDO: JOSEFA FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"... Tendo em vista a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela apelada, intime-se o apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 07 de março de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de JULHO de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.002685-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
REQUERIDO: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO: JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOT OAB PI Nº 8699
REQUERIDO: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAL DO BRASIL - SAAB
ADVOGADO: RODRIGO FUX OAB RH 154.760
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DESPACHO/DECISÃO
\"...Diante da interposição deste Agravo interno (fls. 02/16), determino que sejam intimados todos os interessados para, à luz do disposto no art. 1.021, §2º, do CPC/2015, APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕERS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, NO PRAZO DE 15 DIAS.
Teresina/PI, 11 de julho de 2018.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.002691-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
REQUERIDO: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO: JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOT OAB PI Nº 8699
REQUERIDO: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAL DO BRASIL - SAAB
ADVOGADO: RODRIGO FUX OAB RH 154.760
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DESPACHO/DECISÃO
\"...Diante da interposição deste Agravo Interno (fls. 02/09), determino que sejam intimados todos os interessados para, à luz do disposto no art. 1021, §2º, do CPC/15, apresentarem as contrarrazões que entenderem cabíveis. no prazo de 15 dias.
Teresina/PI, 11 de julho de 2018.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001471-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTROS
REQUERIDO: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAL DO BRASIL - SAAB
ADVOGADO: RODRIGO FUX OAB RJ 154.760
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTIMAÇÃO
Diante da interposição deste Agravo Interno (fls. 02/09), determino que sejam intimados todos os interessados para, à luz do disposto no art. 1021, §2º, do CPC/15, apresentarem as contrarrazões que entenderem cabíveis. no prazo de 15 dias.
Teresina/PI, 11 de julho de 2018.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.009462-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
AUTOR: ATALIBA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO (PI007346) E OUTROS
REU: ADELMAR MARQUES MARINHO E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO (PI009169) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"... De acordo com os documentos acostados nestes autos, defiro o pedido das partes requeridas para determinar a reabertura do prazo para apresentações das razães finais, nos termos do despacho de fls. 506.
Determino, ainda, que a parte requerida, Sr. Adelmar Marques Marinho, regularize habilitação do seu advogado (art. 104, do CPC). Após, seja reiniciado o prazo para apresentação das razões finais.
Diante do exposto, intimem-se as partes requeridas para, no pri e de cinco (05) dias, juntarem nos autos procuração habilitando os advogados para atuarem neste feito. Em seguida, deve ser reiniciado o prazo para que os mesmos apresentarem suas razões finais, nos termos do aludido despacho de fls. 506.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 07 de maio de 2018.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de julho de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008897-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRADO: EUCLIDES DE CARLI
ADVOGADO(S): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA (PI007308)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"Intime-se a parte adversa, por meio de seu patrono, para querendo se manifestar sobre a petição eletrônica interposta por Vanderlei Pompeu de Matos.
Teresina/PI, 10 de julho de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de julho de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Técnico Judiciário - Mat. 1851
Coordenadoria Judiciário Cível/SEJU

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

Processo de Execução Penal nº 0701229-51.2017.8.18.0140
Classe:Execução da Pena

Executado(a): LEONARDO PINHEIRO DA SILVA (Genitora: ANA CLÁUDIA PINHEIRO DA SILVA)
DESPACHO: "Designo audiência admonitória para o dia 09/08/2018 às 09:30 horas. Intime-se o reeducando(a) através de edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser informado que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar em regressão de regime."

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

Processo de Execução Penal nº **0016245-57.2015.8.18.0140**
Classe:Execução da Pena
Executado(a): JOSÉ WILSON DA COSTA (Genitora: CECÍLIA MARIA DA COSTA)
DESPACHO: "Designo audiência admonitória para o dia 15/08/2018 às 11:00 horas. Intime-se o reeducando(a) através de edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser informado que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar em regressão de regime."

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700616-94.2018.8.18.0140
Classe:Execução da Pena
Executado(a): DHEMINSON GLEYSON DOS SANTOS
Advogado: LUIS CARLOS (OAB/PI 15500)
DESPACHO: "Designo a audiência admonitória para o dia 18/7/2018, às 10 horas".

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

Processo de Execução Penal nº **0700593-51.2018.8.18.0140**
Classe:Execução da Pena
Executado(a): HENRIQUE ALAN MACHADO COELHO RIBEIRO (Genitora: MARLENE MACHADO COELHO RIBEIRO)
ADVOGADO: DEBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA (OAB/PI: 9706N)
DESPACHO: " Designo a audiência admonitória para o dia 14/8/2018, às 10:30 horas"

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº *0700010-36.2017.8.18.0032*
Classe:Execução da Pena
Executado(a): ABDIAS DA SILVA ALVES
Advogado: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (OAB/PI 2355); UBIRATAN RODRIGUES LOPES (OAB/PI 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PI 5227)
DESPACHO: "Por fim, designo a audiência admonitória para o dia 19/7/2018 às 11:15 horas...".

10.6. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029277-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEILLY MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: FORD MOTOR CO0MPANY BRASIL LTDA, ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Diante do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (petição eletrônica de fl. 327), declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.
Honorários advocatícios suportados pela parte demandada, consoante assentado no referido acordo.
Custas divididas igualmente entre as partes (art. 90, §2º do NCPC), se houver.
Arquivem-se os autos, considerando que eventual cumprimento de sentença será processado por meio eletrônico (Sistema Pje).

10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006680-69.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LINA MARIA DE CARVALHO, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Usucapiente, via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o AR juntado às folhas de nº 145, tendo em vista que a parte Usucapida, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA, não foi localizada no endereço fornecido.

10.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010731-26.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA LIMA
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Retornaram-me os autos para análise de erro material na decisão de fls. 249/250, a teor da certidão de fl. 252.
De fato, verifico que os cálculos foram elaborados com equívoco, uma vez que consideraram que 10% do valor do débito apurado pela contadoria corresponde ao valor de R$ 3.296,97, e não ao valor de R$ 3.256,36, como constante na sentença.
Em face do exposto, retifico a sentença para determinar sejam expedidos alvarás judiciais nos valores corretos, quais sejam, R$ 2.866,96 (honorários de sucumbência do processo de conhecimento) e de R$ 3.296,97 (honorários pelo não pagamento tempestivo do débito), ambos em favor do advogado, e nos montantes de R$ 28.669,31 (valor da condenação), R$ 1.433,47 (multa pela litigância de má-fé) e R$ 3.296,97 (multa pelo não pagamento tempestivo do débito), os três últimos em favor da exequente.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028877-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHANDELIER DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840), JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 9137)
Réu: FIDALGA 800
Advogado(s): SERGIO ROBERTO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 108942)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada/autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

10.10. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024465-78.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): VIRGILIO DIAS FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
01 De início, recebo a peça de fls. 189 (ID 3042334575002) como embargos à execução. Nos termos do §1º do art. 914 do Código de Processo Civil, os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado e instruídos com cópias das peças processuais relevantes.
02 - No caso em apreço, os embargos foram ajuizados e juntados nos autos da execução, afastando-se, portanto, do comando normativo supracitado.
03 - Em face dessa situação, a fim do regular processamento dos embargos à execução, determino seu desentranhamento dos autos da execução em tela e sua distribuição por dependência e autuação em apartado, consoante dispõe o §1º do art. 914 do Código de Processo Civil. No ponto, deve a parte embargante para juntar cópias das peças processuais relevantes, nos termos do §1º do art. 914 do CPC.
04 - Cumprida a diligência supra, certificada a tempestividade, recebo os embargos, sem efeito suspensivo (art. 919, do NCPC). Intimese a parte embargada para impugnação no prazo de 15 dias (art. 920, I, do NCPC).
05 Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos para julgamento do pedido ou designação de audiência (art. 920, II do NCPC).
Intime-se.

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025018-57.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: IMOBILIARIA JUREMA LTDA
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDA GOMES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada em RUA ALENCAR VIEIRA, 2419, ITARARE, TERESINA - Piauí em face de IMOBILIARIA JUREMA LTDA; ficando por este edital citado os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2018 (12/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 12 de julho de 2018.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004519-18.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JULIO RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Em análise ao documento que acompanha a petição eletrônica de fl. 142, não é possível admitir que o extrato juntado corresponda à conta bancária do executado, eis que nele não consta sequer o nome do titular.
Dessa forma, a fim de analisar o pleito de desbloqueio de verba penhorada via BACENJUD, intime-se o executado (via advogado) para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos extrato da conta bancária do executado na qual conste que o valor bloqueado se refira ao seu salário

10.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029229-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILDA ABREU NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Em face do exposto, defiro o requerimento de fl. 283, autorizando o levantamento dos honorários periciais remanescentes, mediante ofício ou

alvará judicial, observando-se o depósito judicial constante da petição eletrônica de 315.
Cumprida a medida supra, aguarde-se quanto à manifestação das partes sobre o laudo em apreço, conforme já deliberado.

10.14. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003875-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
Réu: MIRTDAMS ALENCAR DE M. JÚNIOR, WILLAMS LEITE DE MELO, JOÃO CANUTO DE MELO NETO, VERA LÚCIA LEITE DE MELO, GILMARA MORAES VIEIRA, DEODATO RODRIGUES DE SOUSA NETO, JAILTON SOUSA BARROS, ANTÔNIA SANDRA SOUSA SILVA, FRANCISCO AGNO DA ROCHA BARBOSA, LUANA CAMELO DE SOUSA, SABRINA RIBEIRO PEREIRA, MARIA GLEICIANE MARTINS RODRIGUES, JANAYRA LIANNA ALMEIDA DOS SANTOS, MARIA DOS HUMILDES PEREIRA GOMES, FRANCISCO NILTON BARROS DE MORAES TRINDADE, ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA REINALDO, ALINE LARISSE BRITO DE SOUSA, ERICA ELLEN ROCHA ALENCAR, FRANCISCA BRITO DE SOUZA, FERNANDA CRISTINA LEITE AZEVEDO MACEDO
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820), AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), JACKSON SANTANA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 14179), FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), WALCLIDES OLIVEIRA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6337), FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13782), ISABELA MARIA DE CARVALHO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 14472), GEOVANI ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9792), GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), KARLOS RAFAEL SOARES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15596), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
Decisão
O desrespeito do paciente com a Justiça demonstra, por si só. Concreto risco à aplicação da lei penal e à instrução criminal, salientando-se, ainda não ter havido interrogatório do Réu.
Ante a recalcitrante do demandado em cumprir a medida imposta, faz-se necessária a decretação da prisão preventiva do representado, ex vi do art.312, do CPP, uma vez que estão presentes os requisitos, fundamentos e condições de admissibilidade para o decretação da prisão preventiva.
Evidenciado que o Réu descumpriu a prisão domiciliar anteriormente concedida.
Há a prova da existência do crime e indícios suficientes de sua autoria, que se caracterizam como fumus boni iuris-aparência do delito, equivalente ao fumus boni iuris das demais espécies da medida cautelar, pelo fato de, achar-se na plenitude do descumprimento das medidas superiores impostas (art. 282, §4º do CPP), fatos concretos que me levam a concluir pelo decreto da prisão preventiva, vez que estão presentes os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal.
Assim, em razão dos motivos e fundamentação supra, decreto a prisão preventiva do Réu Mirtdams Alencar de Melo Junior.
Expeça-se Mandado de Prisão, pelo prazo de 01(um) ano.
Dê-se conhecimento desta decisão á 1ª Câmara Criminal do Tribunal de
Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 16 de julho de 2018
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 16/07/2018, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.15. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002036-15.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GETULIO DE OLIVEIRA FONTELES, IRLETE AMORIM MENESES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Réu: RAQUEL MENDES DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
... Da documentação exibida nos autos e pelo fatos alegados pela parte autora, é notório que a requerida se encontra na posse no imóvel há mais de um ano e um dia, conforme o próprio depoimento prestado pela Sra. MARIA CANDIDA DA SILVA VASCONCELOS testemunha arrolada pela parte autora em sede de justificação prévia.
Nesta senda, neste momento processual e com as provas colacionadas nos autos a posse é superior a um ano e um dia.
***Portanto, indefiro a medida liminar requerida na inicial.* Dando prosseguimento ao feito e compulsando os autos, verifico que não há preliminares para saneamento do feito. Intimem-se as partes para ciência dessa decisão e se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir.**

10.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023720-64.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FABIANA ARAUJO TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que lhe aprouver.

10.17. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009414-61.2013.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: FRANCISCO BATISTA BEZERRA JÚNIOR
Advogado(s):
Intime-se o executado pessoalmente por mandado, para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar da penhora realizada, conforme determina o art. 854, § 2º do CPC.

10.18. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030664-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se sobre o teor do petitório apresentado pela parte ré à fl.145 e documentos que o acompanham.

10.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017026-21.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO, FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA BOIADA SAO PEDRO LTDA, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES
Advogado(s): VIVIANE COUTINHO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15359), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
SENTENÇA: Vistos. (...) Dispositivo. Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Condeno a parte exequente no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sob o valor atualizado do débito em execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.20. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030263-20.2014.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: LAECIO PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
3. DISPOSITIVO Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual.

10.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016723-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LIVIA KAROLINE DE SOUSA BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da petição de fls. 54, acolho o requerimento nela realizado para que seja efetuada a restrição online na base do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM via RENAJUD. Em tempo, determino a intimação da parte Autora para que apresente novo endereço da Demanda, bem como para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários.

10.22. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013037-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SOLIMAR NOGUEIRA CAMPELO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2014), NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTRACOL, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para negar-lhes provimento.

10.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014387-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)

Chamo o feito à ordem, pois analisando detidamente os presentes autos verifiquei que a Sentença de fls.129/132 apreciou a reconvenção proposta pelo réu. O Juízo, em sua fundamentação, considerou válidos todos os encargos constantes do contrato não tendo sido manejado o recurso de apelação após a sentença de embargos opostos pela reconvinte e devidamente sentenciados às fls. 170/171. Verifico ainda que já houve o trânsito em julgado das referidas sentenças. Diante disso, revogo os despachos de fls. 231/232, bem como a decisão proferida em audiência designada equivocadamente, vez que as matérias discutidas nesta demanda foram devidamente decididas e encontram-se amparadas pela coisa julgada. Intimem-se.

10.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027517-53.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: WILDE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus advogados, para, no prazo comum de 5(cinco) dias, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhes aprouver.

10.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012002-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES CARVALHO
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Vistos. (...) 3.DISPOSITIVO Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, nos seguintes termos: II- DECLARO INEXISTENTE o negócios jurídico constante do contrato 185541764, não podendo o banco réu realizar mais nenhum desconto nos proventos da autora relativos ao mencionado contrato III- CONDENO O BANCO réu ao pagamento a restituir em dobro (DANOS MATERIAIS) o valor de R$20.752,60 (relativos aos descontos realizados em sua remuneração dos meses de agosto de 2013 a maio de 2015), incidindo correção monetária a partir de cada operação e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial. IV- CONDENO O BANCO réu ao pagamento a título de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS no valor de R$3.000,00(três mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária a partir desta sentença (Súmula 362, STJ) e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial. V- Custas Judiciais e Honorários Advocatícios em 10% sobre o valor da condenação em desfavor do réu. VI- Retifico a liminar proferida às fl.47/48 para que os descontos na remuneração da autora sejam realizados em conformidade com os valores por ela reconhecidos e efetivamente contratados, desconsiderando o valor do contrato 185541764. Assim, está o banco réu obrigado a restituir na forma do item III, o montante a maior descontado da remuneração da autora relativo ao mencionado contrato a partir da vigência da liminar proferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010478-09.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARLENE FORTES QUEIROZ DE CASTRO RISO
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro pleito retro. Não cabe ao judiciário substituir a parte nas diligências que lhe são cabíveis para demandar cabendo à parte exequente realizar diligências extrajudiciais para localização e existência de bens em nome da executada. Ademais, as informações contidas nos cartórios são públicas e acessíveis, sem necessidade de intervenção judicial para sua consulta. Intime-se.

10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006322-41.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARCIA CELIA DA SILVA TITO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. (...) Em tempo, diante da Certidão de fls. 148, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1, do CPC. Cumpra-se

10.28. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009291-58.2016.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: FRANCISCO ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
3. DISPOSITIVO
Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado no valor de R$500,00 (quinhentos reais), a ser cobrado na forma do art. 98, §3, CPC.

10.29. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022955-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), FERDINAN DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11001), JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12166)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
3. DISPOSITIVO
. Ante o acima exposto, com fundamento na resolução nº. 456/00 da ANEEL, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora, nos seguintes termos:
I- Determino a anulação do auto de infração e do processo administrativo nº2015/30015.
II- Declaro inexistente o débito no valor de R$ 7.315,49 (sete mil trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), com os eventuais acréscimos que incidiram sobre esse valor.
III- Determino que a concessionária ré se abstenha em definitivo de suspender o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora quanto ao inadimplemento do débito discutido nesta demanda.
IV- Condeno a ré ao pagamento a título de danos morais no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) incidindo correção monetária e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da sentença.
V- Custas judiciais pela ré e Honorários Advocatícios em 10% sobre o valor da condenação art. 85, § 2º do CPC

10.30. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014522-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA ALICE CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
2.1.1 DISPOSITIVO Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL da RECONVENÇÃO e julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c. art. 330, I, §2º e art. 485, I, todos do CPC.

10.31. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015281-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHOPPINGRAFICA LTDA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6235), THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: EMPRESA SERASA S/A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
3.DISPOSITIVO Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, nos seguintes termos:
II- DECLARO PARCIALMENTE INEXISTENTE O DÉBITO, CONSIDERANDO DEVIDO, TÃO SOMENTE O VALOR DE R$ 1.300,85.
III- CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor declarado inexistente (R$ 9.511,15), incidindo juros de 1% e correção monetária a partir do arbitramento.
IV- Ratifico a liminar proferida às fls.53/54.

10.32. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010897-10.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Reivindicado: FRANCIMAR ROCHA DA SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo para o dia 06/09/2018 às 10 horas e 30 minutos, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intime-se pessoalmente as partes assistidas pela Defensoria Pública. Ciência à DP caso atue neste feito na pessoa do Dr. WALTERMBERG FIRMEZA.

10.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017885-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Requerido: JOSE NEVES CAVALCANTE
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Considerando que trata-se de ação de busca e apreensão e que pela análise detida dos autos, o mandado até os dias atuais restaram-se infrutíferos quando da apreensão do bem (fls. 23- v e 36-v), intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se nos autos, informando novo endereço onde o bem possa ser localizado ou utilizar-se da faculdade prevista no art. 4º do Dec Lei 911/69.

10.34. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025395-28.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: BRUNO PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
3. DISPOSITIVO Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado no importe de 10% do valor dado à causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

10.35. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008699-87.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ANDERSON CARNEIRO BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Defiro pleito retro. Fica admitido no polo ativo desta ação judicial, FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPLI. Dando-se prosseguimento à marcha processual, intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste neste feito requerendo o que lhe entender de direito.

10.36. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022803-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ARNALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à monitória, CONVERTENDO pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo, acrescido das prestações vencidas no curso do processo, na forma do art. 323, c/c art. 701,§ 2º, c/c art. 702, §8°, CPC. De consequência, condeno o requerido/embargante ao pagamento das custas finais processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em R$ 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, a ser cobrado nos termos do art.98, §3, CPC.

10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000754-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA VIANA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANDRE LUIZ MONTE BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 246555)
Faço vista dos autos às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

10.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004179-74.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 250792)
Réu: DOMINGOS CHAVES FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. (...) 3. DISPOSITIVO Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1022, do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes provimento, devendo ser incluída na parte dispositiva da sentença de fls.110, o seguinte: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais antecipadas pela parte autora e as remanescentes, se houverem, bem como condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, esses últimos fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.39. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029250-49.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA DO SOCORRO SPINDOLA RODRIGUES GOMES
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ITALO DE SENA MONÇÃO, JOSÉ LEANDRO FILHO
Advogado(s): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
DESPACHO
01 - Trata-se de Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguéis e Acessórios de Locação ajuizada por MARIA DO SOCORRO SPINDOLA RODRIGUES GOMES em face de ÍTALO DE SENA MONÇÃO.
02 - Por motivo íntimo, com fundamento no parágrafo primeiro do art. 145 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para processar e julgar o presente feito.
03 - Remetam-se os autos ao juízo de origem para remessa ao substituto legal, nos termos da Lei de Organização Judiciária deste Estado.
04 - Anotações necessárias.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026937-23.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):

Réu: ANDERSON DA COSTA ROCHA
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 14/08/2018, às 09:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.41. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003024-02.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: WESLLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação e instrumento procuratório.

10.42. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007730-62.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: HARKELLAW RODRIGUES DE MELO, HENRIQUE VANDERSON SILVA DE SOUSA
Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)
SENTENÇA: Através deste fica a defesa intimada da sentença que julgou PROCEDENTE a acusação e condenou o acusado à pena de 9 (nove) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 39 (trinta e nove) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, sendo negado o direito de recorrer em liberdade.

10.43. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021122-84.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO AGILSON DA COSTA CARNEIRO OU FRANCISCO EGILSON DA COSTA CARNEIRO, HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA COJACK, MARCIO ARAUJO RAMOS DA SILVA, PAULO CESAR REGO AMORIM
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ,OAB/PIAUÍ Nº 4540
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 15/08/2018, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.44. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003133-60.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS ANTONIO CARVALHO FERREIRA
Vítima: BRUNO FERREIRA NERY, RAYANE LAURENA DE SOUZA GALIZA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCOS ANTONIO CARVALHO FERREIRA, vulgo(a) "ÓBITO/ESPÓLIO", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO e GENTILO LOPES DA SILVA FERREIRA, residente e domiciliado(a) em RECANTO DOS PÁSSAROS, DEUS QUER, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis CARVALHO FERREIRA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal e art. 61 do CPP. Transitado em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVA SOARES TORRES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 16 de julho de 2018.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara Criminal da TERESINA.

10.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013154-76.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MANOEL ALVES DE MOURA FILHO, FRANCISCO JOSE LIMA COSTA - FALECIDO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL ALVES DE MOURA FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser

decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.46. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008148-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RONIELY RODRIGUES SAMPAIO, WILSON DA SILVA BARRETO
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 06/08/2018, às 10:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.47. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025236-61.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: WOLNEY WILSON BRITO DA CRUZ
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445), VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Requerido: SILMAR LUSTOSA BRITO
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Assim, conforme petição protocolada dia 17 de maio de 2018 (peticionamento eletrônico) e sentença mencionada, defiro o requerido no petitório e determino o envio dos autos a secretraria para expedição do documento necessário.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.48. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013492-84.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LEANDRO PINHEIRO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS REBELO DE OLIVEIRA FILHO KIKO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
DE ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 3181/2000, para comparecer no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, para Audiência de Instrução e Julgamento ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LEANDRO PINHEIRO GOMES, figurando como vítima HILDEMAR RIBEIRO SOARES, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 11/SETEMBRO/2018, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(16.07.2018). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.49. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002039-33.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: GLAYSON FELIPE ALVES GOMES
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6322)
ATO ORDINATÓRIO: À Defesa para tomar ciência do recebimento do Ofício nº 58/2018 oriundo da Secretaria de Estado da Saúde em resposta à solicitação de imagens das câmeras de segurança da Unidade Integrada Mocambinho I.

10.50. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009338-95.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, VALDIR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, VULGO "DOKE"
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
AVISO DE INTIMAÇÃO
DE ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ANDERSON DE MENESES LIMA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 7669 e GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES, OAB/PI 5110, para comparecer no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, para Audiência de Instrução e Julgamento ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA e VALDIR TEIRA DA SILVA JÚNIOR, figurando como vítima Gerson Ribeiro da Silva, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 13/SETEMBRO/2018, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(16.09.2018). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.51. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0021004-79.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s): MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7510)
Réu: ANGELO DE CASTRO LEMOS, ENIVALDO LEMOS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCOS FABRÍCIO CARVALHO SANTOS (Assistente da Acusação), brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 7510, para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 002104-79.2006.8.18.0140 ? Tentativa de Homicidio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ENIVALDO LEMOS DA SILVA, figurando como vítima MOISÉS DA COSTA DE SOUSA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 12/SETEMBRO/2018, às 11:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(16.07.2018). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.52. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003626-61.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: NUCLEO INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSE SERAFIM DE ARAUJO
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado TIAGO VALE DE ALMEIDA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 6986/MA, para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0003626-62.2016.8.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JOSÉ SERAFIM DE ARAÚJO, figurando como vítima SARA JAQUELINE ARAÚJO CASTRO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 12/SETEMBRO/2018, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(16.07.2018). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019723-54.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JAILSON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado GUSTAVO BRITO UCHÔA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 6150/PI, para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0019723-54.2007.8.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JAILSON DA SILVA NASCIMENTO, figurando como vítima ALYSSON DE CASTRO SANTOS, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 11/SETEMBRO/2018, às 11:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito(16.07.2018). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004817-15.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510)
Réu: FRANCISCO SABOIA JUNIOR DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, se manifestar acerca da petição de fls. 74. no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 20 de Fevereiro de 2018 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito cia 1' Vara da Fazenda Pública de Teresina.

10.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002628-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER, REGINALDO NOGUEIRA MULLER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Réu: VERA CARVALHO, ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCO PEREIRA DUARTE, DOMINGOS PEREIRA, CONGREGAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS, MARIA FERNANDA DA SILVA, MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS CARVALHO, JOZICLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO, ANTONIA IVONEIDE OLIVEIRA ROCHA, GEORGE ALEXANDRE COSTA SOUSA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEITE, MARIA LOURDES, CARMEM LUCIA SOUSA COSTA, MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, IVONE SANTANA CASTRO, ANTONIO DE FREITAS MELO, ANA CLAUDIA DE CARVALHO SILVA, JUSCELIA DAS CHAGAS FREITAS, MARIA VERA BARBOSA GOMES, LUIS DE SOUSA SANTOS, FRANCISCO NILSON ROCHA DUARTE, MARIA ROSINALVA DE NEGREIRO SILVA, MARIA DE LOURDES MELO NETA, FERNANDA RAQUEL TEIXEIRA DE SOUSA

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, se manifestar acerca da contestação apresentando sua Réplica no prazo legal. Intime-se. TERESINA, 29 de maio de 2018 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011984-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENISE MARIA MENESES CURY
Advogado(s): SAYANE MENDES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 7910)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolha do preparo, no prazo legal.

10.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012938-32.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAROLINE COELHO LUSTOSA DE ARAUJO
Advogado(s): ROSANGELA RIBEIRO DE ALEXANDRINO(OAB/PIAUÍ Nº 6812), FRINEIA COELHO DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 11009)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de seu advogado, para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

10.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028889-32.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUIZ OLIVEIRA RIOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intime-se o autor para apresentar o demonstrativo de débito, prosseguindo-se o feito no rito do Cumprimento de Sentença.

10.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029235-46.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA IRANETE DOS SANTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intime-se o autor para apresentar o demonstrativo de débito, prosseguindo-se o feito no rito do Cumprimento de Sentença.

10.60. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014210-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO LOPES DA COSTA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 485, §1º do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora para promover os atos e diligências que lhe compete, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

10.61. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008290-43.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A., MARIA INES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando a petição de fls. 74, intime-se pessoalmente o Autor a fim de constituir novos advogados, sob pena de extinção da ação por ausência de capacidade postulatória, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024630-04.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILSON FERREIRA TORRES

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), ALINE VERONICA DA SILVA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4990), LEANNI CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5183)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal.

10.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023318-27.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, afim de dar prosseguimento do feito. TERESINA, 13 de julho de 2018

10.64. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006942-63.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS JOSE DE SOUSA NETO
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Requerido: RUBINHO CORRETORA DE VEICULOS LTDA, LARISSY DUARTE DE ARAUJO, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
Caso sejam encontrados ativos financeiros, intimem-se a parte executada, na forma do art. 854, §2º do CPC. Ou em caso de não haver valores a penhorar, intime-se, de logo, o Exequente, para informar outros meios de prosseguimento da execução.
Expedientes necessários.

10.65. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014776-44.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, JANE MARY MARTINS LOPES, EMMANUEL PACHECO LOPES
Advogado(s):
Contudo, após a realização da medida, o executado deverá ser citado, e em não havendo pagamento espontâneo, o arresto realizado converter-se-á em penhora, conforme interpretação conjunta dos arts. 830, caput, §1º e 830, §2º do CPC.
Nessa linha, defiro o pedido de arresto, devendo ser feita pesquisa através do sistema BACENJUD quanto a eventuais quantias existentes nas contas do executado, e em sendo encontradas, proceda-se com o devido bloqueio até o limite da execução.
Cumpra-se

10.66. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001980-94.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANKLANDE PARENTE DE CARVALHO
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, revogando a liminar concedida, unicamente em relação aos débitos discutidos na presente lide.
Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários de sucumbência, os quais fixo em 10% do valor atualizado da causa.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.

10.67. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007141-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VILMAR PAULO COSTA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ex positis, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil, para:
a) declarar a inexistência dos débitos relativos aos contratos juntados aos autos, uma vez que o autor comprova a sua efetiva quitação.
b) condenar a requerida ao pagamento, a título de repetição de indébito, a quantia total de R$ 1.482,68 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em dobro, com correção monetária, pelos índices da justiça federal, e acrescidos de juros de mora, no percentual de 1 % a.m, a partir da citação.
c) condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais, fixados na quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente desde o arbitramento (súmula 362, STJ) e com a incidência de juros de 1% a.m, desde a citação.
d) condenar a requerida ao pagamento de custas e honorários, os quais arbitro no percentual de

10% do valor da condenação.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.68. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031617-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA CRUZ DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, ABDIAS ARCANJO DE SOUSA, MARGARIDA MENDES DE SOUSA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil, para:
a) Determinar à Ré, EMGERPI, que proceda a transferência do imóvel localizado na Quadra 18, Documento assinado eletronicamente por LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Casa 19, Setor B, Bairro Mocambinho I, CEP 64.010-220, nesta capital (melhor descrito no documento de fls. 17/19v) para o nome dos autores.
c) Condeno a requerida EMGERPI ao pagamento de honorários de sucumbência à Defensoria Pública do Estado do Piauí, os quais fixo na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) revertidos ao fundo de aparelhamento e modernização da instituição.
c) Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao Serviço de Registro de Imóveis competente, consignando-se que a parte ré é beneficiária da gratuidade. Custas na forma do § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.
P.R.I. Cumpra-se.

10.69. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021666-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NETONIO MENDES DA SILVA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): THALITA TORRES VIANA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6840), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), PAULA ROBERTA SOUZA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6965), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil, para:
a) Determinar à Ré, EMGERPI, providencie a documentação necessária a fim de possibilitar que a autora efetive, junto ao Cartório competente, a transferência do imóvel em discussão para o seu nome, observadas as demais formalidades legais;
b) Condeno a requerida EMGERPI ao pagamento de honorários de sucumbência à Defensoria Pública do Estado do Piauí, os quais fixo na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) revertidos ao fundo de aparelhamento e modernização da instituição, bem ainda condeno-a no pagamento de custas processuais.

10.70. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002062-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABIMAEL LOPES DE SOUSA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, resolvendo o mérito na forma do artigo 487 do código de processo civil, para:
a) condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos materiais, no que concerne aos materiais empregados no procedimento cirúrgico e que deveriam ter sido pagos pela ré, conforme documentos juntados às fls. 44/45, a serem apurados na fase de liquidação de sentença.
b) considerando a sucumbência recíproca, condeno a requerida ao pagamento de honorários ao advogado da parte autora no percentual de 10% sobre o valor da condenação, condeno também a parte autora ao pagamento de honorários ao advogado da ré no percentual de 10% sobre o valor da condenação, vedada a compensação.
c) custas pro rata.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.

10.71. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019154-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSYCA LAGES DE CARVALHO CASTRO
Advogado(s): BRUNA IANE MENEZES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 15057)
Réu: EMPRESA DE INFORMAÇÕES, DIVULGAÇÕES E NOTICIAS LTDA ME (EDITORA 180 GRAUS)
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965)
Ex positis, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes na inicial, resolvendo o mérito na

forma do artigo 487, inciso I do código de processo civil.
Condeno a autora ao pagamento de custas e honorários de sucumbência, os quais fixo no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.72. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004941-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS MOURA CARVALHO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189)
Réu: CONSORCIO REMAZA NOVATERRA
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil para:
a) DECLARAR rescindido o contrato de consórcio discutido na presente lide.
b) CONDENAR a requerida ao pagamento dos valores adimplidos pela autora durante a vigência do consórcio, incluindo-se o correspondente ao proporcional do fundo de reserva (efetivamente pago pela autora), sendo a importância do fundo condicionada à existência de saldo positivo do grupo. Incidindo correção monetária de cada parcela desde o desembolso (súmula 35, STJ) e juros de mora de 1% a partir da citação. Devem ser deduzidos em favor da ré, o correspondente ao seguro de vida e à taxa de administração.
c) Considerando a sucumbência recíproca, condeno a requerida ao pagamento de honorários ao advogado da autora no percentual de 10% sobre o valor da condenação e a autora ao pagamento de honorários ao advogado da ré no percentual de 10% sobre o valor da condenação, vedada a compensação.
d) Custas pro rata.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.

10.73. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015999-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MATHEUS FARIAS DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 30 (TRINTA) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário/contrato original
Intime-se.

10.74. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007156-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS RODRIGUES QUEIROZ
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, BANCO DO BRASIL
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Cls.
MARCOS RODRIGUES QUEIROZ demandou em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB - PREVI e BANCO DO BRASIL S/A.
Às fls. 23 foi determinada a citação das requeridas.
Consta nos autos a contestação da requerida BANCO DO BRASIL S/A, contudo não há comprovação de efetiva citação da primeira demandada, conforme certificado às fls. 27.
Ex positis, chamo o feito à ordem para determinar a citação da requerida CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB - PREVI, no endereço indicado na inicial.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

10.75. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004692-76.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA MARIA XAVIER DE MOURA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos Monitórios, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação.
Condeno o embargante no pagamento dos honorários advocatícios do embargado, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelo Embargante. Sendo que a teor do § 3º, art. 98 do CPC a condenação restará suspensa.

Após o trânsito em julgado, intime-se o Autor para apresentar o demonstrativo de débito,
prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II, do Livro I, da Parte Especial, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

10.76. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010287-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ERITON DA SILVA
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a indicação correta do valor da causa, nos termos do art.259 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC).
Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constarem dos autos elementos capazes de provar que a autora necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família. Informativo 410/STJ: 1ª Turma, AgRg no Resp 1.122.012-RS, Rel. Min. Luiz Fux, j. 06.10.2009. Neste sentido:
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO. PRESUNÇÃO 'IURIS TANTUM'. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. REVISÃO NO STJ. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a declaração de pobreza, para fins de obtenção da assistência judiciária gratuita, tem presunção 'juris tantum', podendo ser indeferida pelo magistrado, fundamentadamente. 2. Na hipótese, o Tribunal 'a quo' indeferiu o pedido do benefício em tela com base nos documentos acostado aos autos. A alteração do acórdão recorrido demanda, assim, reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que esbarra no óbice da Súmula n. 7/STJ. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO (AgRg no Ag 1259549 / RJ; Relator Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO; Terceira Turma; DJe 27/06/2011).
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. SÚMULA N. 7/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. A presunção de hipossuficiência oriunda da declaração feita pelo requerente do benefício da justiça gratuita é relativa, sendo possível a exigência, pelo magistrado, da devida comprovação. 2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.
Desta forma, intime-se a autora por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção.

10.77. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013279-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: PAULO SERGIO LIMA
Advogado(s):
ANTE AO EXPOSTO, concedo a liminar de busca e apreensão requerida e determino a expedição do mandado respectivo, devendo o bem ser imediatamente depositado sob responsabilidade de quem o autor indicar. Desde logo fica autorizada a solicitação de auxílio policial, inclusive para arrombamento e rompimento de obstáculos, se contatada a necessidade e utilizando-se dos meios com moderação. Considerando a apresentação espontânea de defesa, oportunizo ao Requerido um prazo para pagamento da dívida pendente no prazo de 05 dias, segundo valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, fincando advertido que se neste prazo não for realizada a purgação da mora, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário. Para o caso de pagamento imediato, fixo os honorários em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito. Cumpra-se na forma da lei. Após, voltem-me conclusos.

10.78. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010839-65.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: MARCOS JEAN PORTELA DA SILVA
Advogado(s):
Intimem-se os novos procuradores das partes para se manifestarem no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça

10.79. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002244-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: WENDEL ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Indefiro o pedido de arquivamento provisório, ante a falta de previsão legal. Intime-se o requerente para pugnar pelo que entender cabível, dentro do previsto no Decreto-Lei 911/69.

10.80. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009914-35.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AZAEL DE SOUSA AMORIM, DAYANE DA SILVA RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DAS CHAGAS, JOAO BOSCO ALVES DE SOUSA, MARGARETH COSTA MEDEIROS, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, RAIMUNDO

ALVES SOARES, SANDRA MARIA LEAL, VALDIRENE DA SILVA SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), ILZA REGINA DEFILIPPI(OAB/SÃO PAULO Nº 27215)
Considerando a manifestação da Caixa Econômica Federal pelo seu interesse jurídico no presente feito, quanto a alguns dos autos, a remessa para a Justiça Competente é necessário. Contudo, antes de determinar o desmembramento do processo, e faltando elementos necessários para aferir a competência para julgamento com relação aos requerentes AZAEL DE SOUSA AMORIM, DAYANE DA SILVA RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DAS CHAGAS, JOÃO BOSCO ALVES DE SOUSA, MARGARETH COSTA MEDEIROS, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, RAIMUNDA ALVES SOARES, SANDRA MARIA LEAL, VALDIRENE DA SILVA SOARES, determino a intimação das partes para, no prazo improrrogável de 30 dias, apresentem documentos que comprovem o objeto da ação, com relação à referida parte autora, tais como "contrato de financiamento, matricula do imóvel e ainda RIE - Relatório de Inclusões e Exclusões de Averbações e/ou FIF Ficha de Informação de Financiamento, para que seja possível identificar sobre eventual averbação na apólice pública ramo 66. Intimem-se.

10.81. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026837-39.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): FRANCISCO GOMES DA SILVA, EDILSON FERREIRA MATOS
Advogado(s):
Defiro o pedido do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e suspendo o presente processo com fundamento na Lei 13.606/2018, até o dia 27 de dezembro de 2018. Decorrido o prazo de suspensão, sem qualquer manifestação das partes, intime-se de logo a parte autora para se manifestar no processo, requerendo de forma clara e específica aquilo que for necessário à continuidade do trâmite processual.

10.82. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020140-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADEMAR CAVALCANTE DE AQUINO, AGOSTINHO VILARINHO DA SILVA, ALCENOR FERNANDES DE SOUSA, ANTONIA DE LIMA NASCIMENTO, ANTONIO SOARES DA SILVA, ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO, ELIZABETE SILVA CARVALHO DE SOUSA, FRANCISCA ALVES COSTA, FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, FRANCISCO GOMES FARIAS, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, FRANCISCO LAFAIETE PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO LOPES DA SILVA FILHO, FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, FRANCISCO SILVINO DA SILVA, JACINTO MENDES DE SOUSA, JOAQUINA VIEIRA DO NASCIMENTO, JOSE DOS SANTOS LIMA, JOSE DE SOUSA MARTINS, JOSE GONÇALVES DA COSTA, JOSE MARQUES MACEDO, JULIO JOSUE BEZERRA, LIDIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, LUDGERO NOGUEIRA DA SILVA, LUIZ RIBEIRO SOARES, MANOEL CAMPELO DE MATOS, MARIA DAS DORES MACHADO RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAUJO, MARIA DELMA ALVES DE SOUZA BARROS, MARIA DO SOCORRO ALVES GUIMARAES, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, MARIA JOSE MOURA CARVALHO, MARIA JOSE PEREIRA LEITE, MARIA ODERINHA ALVES COELHO, MARIA VILANI DE OLIVEIRA CASTRO, MARLI ALVES DA COSTA, PAULO BARBOSA MATOS, PEDRO SOARES DE BRITO, RAIMUNDO ALVES ROCHA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, REGINA MAGNA DA SILVA, ROSINETE DE SOUSA MONTE, SEBASTIANA ANTONIA LOPES DE SALES, SILVESTRE DA SILVA MOREIRA, TEREZINHA DE JESUS BEZERRA RIBEIRO, TITO FERREIRA DO NASCIMENTO, VIRGILIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ, VIVALDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Considerando a manifestação da Caixa Econômica Federal pelo seu interesse jurídico no presente feito, quanto a alguns dos autos, a remessa para a Justiça Competente é necessário. Contudo, antes de determinar o desmembramento do processo, e faltando elementos necessários para aferir a competência para julgamento com relação aos requerentes JOAQUINA VIEIRA DO NASCIMENTO, determino a intimação das partes para, no prazo improrrogável de 30 dias, apresentem documentos que comprovem o objeto da ação, com relação à referida parte autora, tais como "contrato de financiamento, matricula do imóvel e ainda RIE - Relatório de Inclusões e Exclusões de Averbações e/ou FIF Ficha de Informação de Financiamento, para que seja possível identificar sobre eventual averbação na apólice pública ramo 66. Intimem-se.

10.83. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019422-63.2014.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JOSE NUNES PEREIRA, MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA, FERNANDO CESAR NUNES PEREIRA
Advogado(s): ALEX SANDRO D'ÁVILA LESSA(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 14984), FABRICIO CARDOSO FREITAS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 6226)
Réu: RICARDO CAIRI FERRAREZI
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do CPC. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais além de honorários de advogado que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do procurador da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

10.84. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005419-79.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LABORATORIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: EDUARDO TONIOLO CAMPOS - ME, TARGET FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): MARIA FERNANDA LADEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 237365)
Considernado que a presente ação, com pedido de cautelar de sustação de protesto, foi ajuizada em 2009, não tendo sido apreciada a liminar no início da ação por este juízo, e já tendo decorrido 09 anos desde o seu nascimento, determino a intimação da parte autora para informar se ainda persiste o seu interesse processual na presente medida, no prazo de 05 dias.

10.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022543-46.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ SOARES LEITAO, MARIA LUCINEÍA GONÇALVES LEITÃO
Advogado(s): MACÁRIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 331)
Reivindicado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021403-06.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192), YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO ABN AMRO REAL S.A.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.87. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021032-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIAS DE SOUZA JUNIOR
Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1099)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por advogado, para cumprimento da decisão de fls. 12, sob pena de arquivamento.

10.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030344-32.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816); BENTA MARIA PAÉ LIMA (OAB-PI 2507).
Réu: FRANCISCA CICERA DA ROCHA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Petição da parte Requerida protocolizada eletronicamente de n° 0030344-32.2015.8.18.0140.5002, apresentando o Acordo Extrajudicial ou a Quitação do Débito.

10.89. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026445-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AFONSO CHAVES DE CARVALHO
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido alternativo realizado pelo autor no tocante à revisão do cálculo do débito baseado na irregularidade de aplicação dos critérios legais de aferição do consumo, devendo a empresa se abster de adotar de forma imediata o critério da carga instalada, aplicando-se, em substituição, o disposto no inciso III do art. 130 da res. 414 da ANEEL.
Condeno o réu no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 15% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC.
Custas finais pelo requerido.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

10.90. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002350-54.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RIO POTY VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): FRANCISCO ADRIANO TAJRA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
DESPACHO: Face o decurso do tempo, determino a intimação do exequente para que apresente planilha de cálculos atualizada do débito perseguido.

10.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007921-83.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUSA DO NASCIMENTO SANTOS, BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando que a parte autora foi intimada pessoalmente conforme artigo 485, § 1° do CPC e que transcorreu o prazo para manifestação, Faço vistas ao Procurador da parte autora para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito.

10.92. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018286-60.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MAURA CELIA ALVES DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS CARVALHO, MARIA DEUSIMAR DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE EDYMAR BENICIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9572), ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054)
Inventariado: ANTONIO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Considerando a não manifestação da inventariante sobre o teor do despacho exarado às fls. 44, digam aos demais herdeiros,via seus advogados, e inclusive ao advogado da mesma inventariante, para fins de manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penalidades legais. Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

10.93. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018093-26.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ANA GABRIELA NASCIMENTO GALVAO - MENOR
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Executado(a): ERLANDO MENDES GALVAO
Advogado(s):
Assim, considerando o desinteresse da parte requerente, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais.Custas pela requerente, as quais mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se a parte para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

10.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0022307-94.2007.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARIA VIEIRA NUNES
Advogado(s):
Interditando: GEONIO VIEIRA NUNES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GEONIO VIEIRA NUNES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Qd 368, Casa 13 - Dirceu Arcoverde II, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022307-94.2007.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA VIEIRA NUNES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HYANNA MYRELLY SOARES DA COSTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de julho de 2018.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.95. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0010358-39.2008.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: TERESINHA DE JESUS SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **TERESINHA DE JESUS SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Ru Capitao Rocha Andrade, n 694, Sao Joao, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010358-39.2008.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE LOURDES SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Rua Capitao Rocha Andrade, n 694, Sao Joao, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ HYANNA MYRELLY SOARES DA COSTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de junho de 2018.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009761-89.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: AMANCIO LOPES DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Inventariado: ALTAMIRO ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) No entanto, considerando a natureza da presente ação, tenho que este juízo falece de competência para apreciar e julgar o presente feito. Nos termos dos artigos 9 e 10 do Novo CPC, intime-se as partes, via seus representantes legais, para fins de manifestação, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se(...)

10.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003694-11.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DE CAMPOS
Advogado(s): GIZELA VALLE SODRE(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JULIO ROMAO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
DESPACHO: " À Secretaria para cumprir despacho de fls. 2. Vista ao Excepto. Cumpra-se."

10.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004569-30.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Suplicante: ANTONIO AUGUSTO ALENCAR VELOSO DE ALMEIDA
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Suplicado: MELINA AGUIDA DE SOUSA MALAQUIAS DE ALMEIDA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
SENTENÇA: " ... considerando a manifestação das partes , julgo extinto o presente deito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487,I, do CPC. À Secretaria para promover a alteração da classe processual do prsente feito para Execução de Sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos, com as baixas que se fizerem necessárias. Teresina, 16 de junho de 2018."

10.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018750-21.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NEIDA MARQUES FERNANDES
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322)
Inventariado: CICERO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio a requerente, via sua representante, Neida Marques Fernandes, inventariante dos bens pertencentes ao espólio de Cícero Soares, mediante Termo de Compromisso, a ser lavrado no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, e após, considerando a informação prestada às fls. 38, em sua parte "Observações/Averbações", diga ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se.

10.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004740-60.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: TATIANA RODRIGUES MOTA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
DESPACHO: para comparecer à audiência de instrução e julgamento dia 17/07/2018 às 11h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar

10.101. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008687-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO ARAUJO BARROS
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Ante a apresentação do recurso de apelação, intime-se a parte apelada e, em seguida, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para que este dê prosseguimento ao feito. Cumpra-se.

10.102. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022498-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCIO KLEBER NUNES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7507)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Considerando que o requerimento de adiamento de audiência e realização de perícia não se baseia em erro, ilegalidade ou qualquer fator que afaste a lisura do exame pericial realizado e, considerando que o pedido se baseia apenas no fato de que foi alterado o despacho que inicialmente determinou a realização do exame pelo IML, indefiro o pedido de redesignação de audiência e de realização de nova perícia, mantendo a data já marcada. Cumpra-se.

10.103. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014717-22.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551), IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7237), AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8728)
Assim, em cumprimento à ordem emanada na Corte Superior, determino a suspensão, no estado em que se encontrem, de todos os feitos em trâmite nesta Unidade Jurisdicional que tenham por objeto a matéria supracitada, até ulterior deliberação judicial. Portanto, suspendo o andamento deste processo até ulterior deliberação. Intimem-se

10.104. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018447-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA MIKAELA LIRA DO NASCIMENTO, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA/ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
1. Faculto às partes e ao Ministério Público a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 465, §1º CPC. 2. Após o decurso do prazo supra, INTIME-SE, pessoalmente, o perito nomeado, para, caso aceite o encargo, apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. (Endereços da autoridade médica: Rua Estudante Danilo Romero, 1402, Bairro Horto, Teresina - PI). Após o decurso do prazo, à Secretaria desta Vara para certificar a apresentação de manifestação e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE.

10.105. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013021-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO BRAZ LIMA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar acerca da impugnação ao valor da causa.
CUMPRA-SE.

10.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007066-02.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL JOSE DA SILVA
Advogado(s): CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9528)
Réu: PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-PREG/UESPI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e do poder geral de cautela, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para determinar que a impetrada IMEDIATAMENTE proceda à reintegração do impetrante no curso e período devidos, bem como realize o abono das faltas do período entre a negativa de matrícula e o momento em que foi cumprida a decisão liminar. Custas a serem ressarcidas pelo requerido. em honorários a teor do art. 25 da Lei 12.016/2009. Determino a remessa necessária nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.016, independente de recurso das partes. P.R.I. Intime-se e CUMPRA-SE.

10.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018542-71.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SILVIA DE SOUSA SANTIAGO
Advogado: ARIANA LEITE E SILVA
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 223: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina, 08 de junho de 2018.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018

JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027680-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: VINICIUS CABRAL CARDOSO
Réu: DIRETOR DO COLEGIO DIOCESANO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 88: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0031653-25.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LIA REGINA DE BRITO MOURA
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 52: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006598-38.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE ANDRADE
Advogado: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO
Réu: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS, .O ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.146: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002126-57.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: RAFAEL RODRIGUES BREUEL
Advogado: PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO NOTRE DAME, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 67: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019971-73.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: J.NERVAL DE SOUSA - ME
ADVOGADO: VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
Réu: DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA P SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO

PIAUI, PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.280: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001032-74.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MC TEIXEIRA COMERCIO ME
ADVOGADO: CELSO THALYSSON SOARES E SILVA
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PIAUI - SEDUC, 0 ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.266: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014384-41.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: VINICIOS IBIAPINA DA SILVA(MENOR)
ADVOGADA: EMANUELLA MOUSINHO DE SÁ
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA MARCELINA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.89: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte requerente para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013070-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: AÇUCENA MARIA DE ALENCAR SILVA
ADVOGADO: JESSICA DO NASCIMENTO HOLANDA
Réu: COLÉGIO CPI, .ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.72: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 08 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.116. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008302-96.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Embargado: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1745)
Despacho: "Remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso interposto. Cumpra-se."

10.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014140-44.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: BEATRIZ DE SOUSA COELHO SILVA

ADVOGADO: THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO
Réu: DIRETOR DO COLEGIO ANGLO INTEGRAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl.66: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000707-07.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: HUMBERTO FERREIRA DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA
Réu: SECRETARIA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS (COLEGIO DAS IRMAS)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 73: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013678-53.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MARCUS VINICIUS TEIXEIRA CRUZ
ADVOGADO: CAMILLA VELOSO PEREIRA
Réu: COLEGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 52: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte requerente para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 14 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000718-02.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MICHEL MARQUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO: JOHNNY MARQUES LOPES JUNIOR
Réu: MARIA LINDINALVA SENA, MARIA LINDINALVA SENA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 111: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018907-62.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: JOSE DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADA: NATALIA BACELAR AGUIAR CARVALHO
Réu: DIRETOR DO PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO-PLAMTA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 95: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012072-87.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ISADORA EUGENIA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA
Réu: INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANCA - INEC, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Despacho de fl. 52: "(...) Após a devolução dos autos, intime-se a parte impetrante para providenciar o recolhimento dos valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias. Teresina, 06 de junho de 2018. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."
TERESINA, 16 de julho de 2018
JULIANA LEAL LEOPOLDO
Estagiário(a) - 28095

10.123. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016729-72.2015.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE NAZÁRIA
Advogado(s):
DECISÃO: " Ante o exposto, por compreender presente a comprovação de vestígios que indiquem a probabilidade do direito alegado DEFIRO o pedido reabertura da Escola Municipal Teresa de Araújo Marques e a adoção das providências visando efetivar a matrícula de alunos da comunidade Canto do Martinho próxima as suas residências, bem como a cessação de qualquer atividade destinada ao fechamento da referida unidade de ensino, destacando ser o referido pedido suscetível de nova apreciação, em havendo modificação dos fatos, em atenção à cláusula rebus sic stantibus, a que se sujeitam as medidas antecipatórias.
Cite-se o requerido. Intime-se o autor e o Ministério Público."
TERESINA, 12 de julho de 2018
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.124. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013493-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMYA THALYTA DE SOUSA MOREIRA
Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090)
Réu: CARVALHO & FERNANDES LTDA - FANTASIA - COMERCIAL CARVALHO, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559)
SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Isso exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, CONDENANDO apenas a segunda requerida, Banco do Brasil S.A. ao pagamento de R$70,00 (setenta reais) à parte autora, a ser corrigido a partir da data de 06 de dezembro de 2011, conforme o documento de fl. 31 e art. 398, do Código Civil, pelos fundamentos expostos. DEIXO DE CONDENAR as requeridas à indenização pela perda de uma chance, bem como pelo curso preparatório e apostila, conforme exposto. CONDENO a segunda requerida ao pagamento de R$3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por dano moral. CONDENO a segunda requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas judiciais já recolhidas, conforme fls. 42 e 221/222. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

10.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023560-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GENI MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Fica INTIMADA a parte autora, na pessoa de seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual, conforme despacho.

10.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0020782-96.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE WILSON SIMÃO DA COSTA
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 16 de julho de 2018
CLÉLIA JANE SOUSA DE QUEIROZ
Analista Judicial - Mat. nº 1127349

10.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013837-98.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROSA DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA
Réu: ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA LIMA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROSA DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA, vulgo(a), Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA SETE N 2801, PIRAJA, TERESINA - Piauí em face do ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA LIMA, portador de RGnº 297.310-SSP/CE e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LIMA, viúva, portadora de RG nº 491.829 SSP/CE, ambos brasileiros, usavam o mesmo de CPF 034.613.193-68, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, Bela. Nilvia Rêgo Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 16 de julho de 2018
Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.128. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022242-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AGRIPINO DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, para que junte aos autos o comprovante de pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

10.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005162-20.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: HORACIO JOSE DE SOUSA NETO
Advogado(s): LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/null Nº null)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

10.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001913-17.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FIDES ANGELICA DE CASTRO VELOSO MENDES OMMATI
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: FERDINAND SOARES FEITOSA, SONIA DE CASTRO PAIXAO CARVALHO
Advogado(s): CATARINE ARAUJO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 14387), SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Diante do despaho de fl. 35, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fl. 43.

10.131. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031684-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUVERVAL LUCENA DAS CHAGAS
Advogado(s): WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13179)
Réu: MARÍLIA ROSENDO RODRIGUES SOARES, MANHATTAN BUSINESS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
Advogado(s): ANA CLARA SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10146)
DESPACHO
" Vistos, etc.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de
2018, às 09:00 horas, neste juízo.
Int. Cumpra-se. "

10.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009059-08.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AUMIRA ALICE CARVALHO SILVA, FRANCISCO DE SOUSA BRITO, JOAO TEIXEIRA CASTRO, FRANCISCA IZABEL DE MOURA, MARIA DA CONCEICAO FURTADO DE CARVALHO, ROSANGELA NOSOJA DA SILVA, CARLOS LAGES DE CARVALHO, RAIMUNDA NONATA SOARES, BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA, DOLONITA NUNES DA COSTA OLIVEIRA, MARCOS DAVID BORGES DE OLIVEIRA, AUDNA MARIA CUNHA DE SOUSA, JOSE LIMA DE ANANIAS, MARIA DAS DORES TENORIO FONTENELES, GREGORIA DE JESUS SILVA, MARIA JOSE ALVARES LIMA E SOUSA, CLELIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES, JOSE JACOB DA COSTA, EUNICE CARVALHO SILVA, ANTONIA ELIETE BRAGA R. WANDERLEY, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA, MARIA DO O FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JORGE CHAIB FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2414), JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2167), SAULO TARCISIO DE CARVALHO FONTES (OAB/PIAUÍ Nº 2066)

Requerido: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), LAYANA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4792), ROGER ARAUJO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 3097)
DESPACHO: Vistos e etc; Arquive-se. Cumpra-se.

10.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005658-05.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM CARVALHO BORGES
Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Réu: PORTOCRED S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): CASSIO MAGALHAES MEDEIROS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 60702)
Faço vistas **ao Procurador da parte autora** para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
E INTIMO **o Procurador da parte requerida** para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre petição fls.67/69.

10.134. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023754-54.2006.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: DINÂMICA ACADEMIA LTDA, CÂNDIDO COELHO NETO, LAURENIR GOMES MATOS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Intime-se o apelado para, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1° do NCPC). 2. Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

10.135. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018993-77.2006.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: CANDIDO NETO ESTUDIO FOTOGRAFICO E PRODUÇÕES, CÂNDIDO COELHO NETO, LAURENIR GOMES MATOS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1001-A)
Embargado: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Intime-se o apelado para, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1° do NCPC). 2. Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

10.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012368-66.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: METALURGICA FERRONORTE LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: BENDITO JOSE RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 2790)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

10.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022242-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AGRIPINO DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027942-85.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAPHAEL CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6193)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025442-07.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA CAMPOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016109-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA CAMPOS
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022588-40.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008917-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: WANDERSON JUNIOR SOARES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, que seu nome será enviado ao FERMOJUPI para inscrição na Divida Ativa do Estado, em razão do não pagamento da taxa de preparo e baixa.

10.143. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009756-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu Procurador, da sentença de extinção, bem como para o pagamento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Divida Ativa do Estado.

10.144. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003597-74.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: COSME DAMIÃO DOS SANTOS NETO, ERICK ALMEIDA DE ARAÚJO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado constituído pelo réu ERICK ALMEIDA DE ARAÚJO para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais.

10.145. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006750-18.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUCAS DE SOUSA SILVA, LAILTON SILVA BAIANO, YAGO FRANCISCO CARVALHO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14559), RHUAN VITOR SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 15939)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado DALTON RODRIGUES CLARK (OAB/PI 1007) para apresentar alegações finais, no prqazo legal.

10.146. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002774-66.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MIKAEL ARAUJO MARTINS
Advogado(s): ERIVAN MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378), SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
DECISÃO: (...) Dessa forma, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, por verificar que persistem os motivos para manutenção da custódia do réu. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência ade instrução e julgamentopara o dia 10 de setembro de 2018, às 10:00 horas, no local de costume.

10.147. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009903-59.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN GOMES DA SILVA ARAUJO, VIRGILIO VALERIANO SOARES, PAULO VICTOR PEREIRA MARÇAL DA SILVEIRA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899) DA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 10.08.2018 ÀS 09:30H

10.148. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011793-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO ERLANDIO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada do réu para apresentar defesa escrita no prazo legal.

10.149. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029264-04.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: BRUNO DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0029264-04.2013.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITENCOURT BRAGA NETO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 28.05.2018, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, I, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de BRUNO DA COSTA E SILVA, conforme teor do dispositivo final: ?(?) Isso posto, julgo PROCEDENTE, A DENÚNCIA, em parte para, nos termos do art. 383, do CPP, CONDENAR o réu, BRUNO DA COSTA E SILVA, já qualificado nos autos, como incursos nas penas do art. 157, §2º, inciso I, do Código Penal.(?) Por conta da causa de aumento de pena, elevo a pena em 1/3 (um terço), no patamar mínimo, por inexistir justa causa para exasperá-la, resultando a pena definitiva em 06 (seis) anos e 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu (assistindo pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Estão atendidos os requisitos constantes do art. 33, § 2º, b, e § 3º, do Código Penal, quais sejam, a ausência de reincidência, a condenação a um período igual ou inferior a 8 (anos) anos e superior a 04 (quatro) anos e a existência de circunstâncias judiciais favoráveis, razão pela qual o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o semiaberto. Estabeleço a Penitenciária Major César Oliveira para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 16/07/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

10.150. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014463-64.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAELSON CARVALHO VERAS, DAMIÃO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): FABRICIO ALMEIDA FERRACIOLLI(OAB/MATO GROSSO Nº 18563/O)
DECISÃO: (...) Pelas razões acima mencionadas, INDEFIRO o Habeas Corpus impetrado pela defesa de Damião do Nascimento Sousa, tendo em vista sua inobservância ao disposto no art. 654, §1º, alíneas a e c.

10.151. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003819-47.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: MICKEY MALTON RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS
DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
INTIMAR OS ADVOGADOS
FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760) DA DECISÃO '... DECLINO DA COMPETÊNCIA E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO EM TELA.

10.152. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014463-64.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAELSON CARVALHO VERAS, DAMIÃO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): FABRICIO ALMEIDA FERRACIOLLI(OAB/MATO GROSSO Nº 18563/O)
DECISÃO: Intime-se a defesa de Damião do Nascimento Sousa para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer a realização de diligências.

10.153. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016229-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ANDERSON SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)
ATO ORDINATÓRIO: Em face da certidão retro, determino a intimação da defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar o endereço de ANDERSON SOARES DOS SANTOS, bem como apresentar o respectivo comprovante.

10.154. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001681-05.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WILLANIMY PETERSON GUEDES DE MIRANDA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401) para apresentar, comprovante de endereço atualizado do denunciado, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.155. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013641-60.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado **LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)** para audiência designada para **o dia 03 de agosto de 2018, às 10:30h.**

10.156. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006398-12.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCELO MARDEN PINTO MOTA FILHO(MENOR)
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507), TATIANA GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 7719)
Requerido: MARCELO MARDEN PINTO MOTA
Advogado(s):
Considerando que a última manifestação da parte exequente nos autos foi no dia 04/04/2017, fls. 101/102, tenho, por prudência, antes de analisar o requerimento de prisão civil do executado, por determinar a intimação da exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar em Juízo se o executado adimpliu o débito alimentar objeto da execução, bem como se o mesmo vem pagando as prestações que se venceram no curso do processo, devendo, em sendo o caso, juntar planilha atualizada do débito alimentar.

10.157. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027432-62.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FERNANDO ARAUJO MATOS
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003)
Requerido: LUIS FERNANDO COUTO ARAUJO
Advogado(s):
Considerando que no acordo entabulado pelas partes às fls. 85/86 atende os interesses do menor LUÍS FERNANDO COUTO ARAÚJO, estando em conformidade com a legislação pátria, tenho por HOMOLOGAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial

entabulado, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea B do CPC.

10.158. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022738-16.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUSTAVO VILHENA TEIVE XAVIER DE OLIVEIRA, VINICIUS VILHENA TEIVE XAVIER DE OLIVEIRA, NAYANA DE JESUS VILHENA TEIVE XAVIER
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Requerido: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER
Advogado(s): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308)
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

10.159. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030222-63.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CLEYSE MARY SOUSA CARDOSO, JULIANA CARDOSO LIMA - MENOR, JOAO TOMAZ TEIXEIRA - MENOR, LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA, EDSON TOMAZ DE LIMA JUNIOR, LILIANE MARIA LOPES DE LIMA, JONATAS ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11694)
Inventariado: EDSON TOMAZ DE LIMA - FALECIDO
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
Intime-se a inventariante CLEYSE MARY SOUSA CARDOSO, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos certidões negativas das Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal), devendo esclarecer, no mesmo prazo, quais bens imóveis ainda estão pendentes de transferência, descrevendo-os e indicando os respectivos adquirentes (...)

10.160. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014644-21.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ORMEZINDA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 9186)
Interditando: ALEXSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Em face do exposto, resta tão somente, atender o pleito inicial. Assim, defiro o requerimento de INTERDIÇÃO de ALEXSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA a Sra. ELIETE MARIA BEZERRA DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

10.161. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0010869-03.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EUNICE VILARINHO DE MACEDO
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507), FRANCILDO JOSÉ SILVA SOUSA (OAB/PI N° 12.104)
Inventariado: ANTONIO MACHADO DE SA - FALECIDO-, JOARA RAMOS MAGALHAES DE SA - MENOR-, PEDRO ANTONIO OLIVEIRA DE SA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a herdeira Eunice Vilarinho de Macedo, para, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca da petição de fls. 321/322. TERESINA, 10 de abril de 2018. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

10.162. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014644-21.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ORMEZINDA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 9186)
Interditando: ALEXSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: É o relatório. Decido. A lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) trouxe alterações no tocante a declaração de incapacidade. Estabelece o art. 2º da referida lei que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Como se observa da análise do dispositivo supra, com as novas alterações legais, a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil absoluta. A aferição da doença deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz. No termo de entrevista de fls. 23, a interditanda mostrou-se bastante agitada, respondendo muito mal às perguntas que lhe eram formuladas sobre seus dados pessoais e questões do dia a dia, outros questionamentos feitos não conseguiu responder. No Laudo Médico (fls. 50/51) constatou-se que a interditanda acha-se em estado de alienação mental, com crise de agitação psicomotora com heteroagressividade, alucinações e delírios, bem como se constatou que é total e definitivamente incapaz de administrar negócios da vida civil, sendo diagnosticada com F20.0 (Esquizofrenia paranoide) CID-10. No Laudo Psicossocial (62/64), a equipe constatou que a interditanda é portadora de Esquizofrenia paranoide, conforme laudo nº 027/JMP/2017, faz uso de medicação, e é acompanhada por profissional no CAPS LESTE II. Em face do exposto, resta tão somente, atender o pleito inicial. Assim, defiro o requerimento de INTERDIÇÃO de ALEXSANDRA MARIA BEZERRA DE SOUSA, declarando-a RELATIVAMENTE

INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA a Sra. ELIETE MARIA BEZERRA DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente após a publicação dos editais. Demais expedientes necessários. Sem custas. Publique-se, registre-se, intimem-se, cumpra-se e após, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. TERESINA, 13 de julho de 2018. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

10.163. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008677-05.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDAO
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
DESPACHO "Vistos, Considerando o pedido de fls. 336, Expeça-se novo Ofício à Caixa Econômica Federal reiterando o constante às fls. 333, para prestar as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se". TERESINA, 12 de julho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.164. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004329-07.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BARTOLOMEU BEZERRA DE CHANTAL
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Requerido: BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
DESPACHO "Vistos, etc. Considerando a certidão da serventia cartorária (fl.301), remetam-se os autos para a Contadoria Judicial para apuração do valor das custas cartorárias complementares. Após, intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Expedientes necessários". TERESINA, 5 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.165. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005744-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMIA AYANNE LEAL E SILVA, THIAGO RIBEIRO
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu: CONCEICAO DE MARIA SOUSA MELO, JOSE LUIS FERREIRA DE MELO, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DECISÃO [...] "Isto posto, TORNO SEM EFEITO a decisão de fls. 212, ao tempo que que DETERMINO A CITAÇÃO do Requerido JOSÉ LUÍS FERREIRA DE MELO no endereço indicado pela Defensoria Pública, qual seja Rua Desembargador José Lourenço, n° 1200, bairro São João, Teresina-PI, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Caso reste novamente frustrada a citação do Requerido supramencionado, deverá a parte autoral indicar novo endereço, ou comprovar que realizou as diligências necessárias para localizar o Réu, sob pena de extinção prematura do feito. Expedientes necessários. CUMPRA-SE". TERESINA, 12 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.166. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029496-45.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BERNADETE MARIA DE MORAES SANTOS
Advogado(s): TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11656), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
Réu: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO "Vistos. A exequente requereu a penhora online, pois a parte executada não pagou a dívida e nem apresentou embargos. É cediço que, desde a Lei 11.382/2006, a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835, I do CPC), já existindo decisões do STJ (Corte Especial), permitindo a penhora de dinheiro antes de qualquer outra medida executiva, conforme acórdão proferido pela Rel. Nancy Andrighi: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO CIVIL. PENHORA. ART. 655-A DO CPC. SISTEMA BACEN-JUD. ADVENTO DA LEI N.º 11.382/2006. INCIDENTE DE PROCESSO REPETITIVO. I- JULGAMENTO DAS QUESTÕES IDÊNTICAS QUE CARACTERIZAM A MULTIPLICIDADE. ORIENTAÇÃO - PENHORA ON LINE. (...) b) Após o advento da Lei n.º 11.382/2006, o Juiz, ao decidir acerca da realização da penhora on line, não pode mais exigir a prova, por parte do credor, de exaurimento de vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados.(Resp 1.112.943-MA, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrigui, j. 15.09.2010). Nessa linha, havendo requerimento da penhora on line pelo exequente (art. 854 do CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida, determinando o bloqueio/indisponibilidade do executado, FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA, no valor de R$ 2.728,57 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intimem-se as partes para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Não apresentada defesa, pela parte executada, vai convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a instituição financeira transferir o montante para conta vinculada ao juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após, inexistindo petitório das partes, expeça-se o respectivo mandado liberatório. No caso de penhora online infrutífera, dê-se ciência ao exequente, para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível. Expedientes necessários". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.167. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015296-09.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), JOAO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1943), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO, JOSE MACHADO COELHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO "Vistos, etc. Defiro o pedido de suspensão de fl. 77. Aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo ou manifestação das partes. Cumpra-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.168. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021470-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Réu: GENESIO CARVALHO SANTIAGO
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos, "BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ingressou com a presente ação em desfavor de GENESIO CARVALHO SANTIAGO. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa, sob a alegação de que a parte requerida liquidou a dívida. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo De defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.169. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002090-88.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 12199), MARCELO SOTOPIETRA(OAB/SÃO PAULO Nº 149079)
Executado(a): ROSANGELA BEZERRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA [...] "III DISPOSITIVO Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.170. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005520-19.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EUNICE CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Declarado: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DECISÃO "Compulsando os autos, verifica-se que o agravo de instrumento interposto pela parte autora fora julgado no sentido de concedê-la os benefícios da justiça gratuita (fls. 258/261). Não obstante as normas processuais terem aplicação imediata, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte, conforme prevê o artigo 14 do CPC/2015. No presente caso, deve ser aplicado as normas do CPC/1973 uma vez que o recurso de Apelação fora interposto sob a égide da legislação antiga. Sendo assim, recebo a Apelação (fls.199/203-v) nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520 do CPC/73). Considerando que a parte requerida já apresentou contrarrazões (fls. 208/218), remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. Expedientes necessários". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.171. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022661-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANO FRANÇA DE SOUSA
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
Réu: ALDO DOS SANTOS SOARES, COPPERLINE S/A
Advogado(s): FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7450), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
DESPACHO "Vistos, etc. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de agosto de 2018, às 10:30 horas, neste juízo. Considerando a petição eletrônica de número 3044806725001, intimem-se as testemunhas para comparecerem à audiência designada, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se". TERESINA, 30 de maio de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito em substituição na 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.172. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017809-76.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): LIGIA FACUNDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 11986), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Executado(a): RAIMUNDO EFIGENIO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO "Vistos, etc. Defiro a realização da diligência pleiteada pela exequente via RENAJUD. Após, intime-se a parte exequente do resultado da pesquisa para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Int. Cumpra-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.173. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023684-95.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)
Réu: L. M. S. MACEDO - ME
Advogado(s): JOSÉ DE MOURA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)
SENTENÇA Vistos [...] "III DISPOSITIVO Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos pela parte autora. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". TERESINA, 4 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.174. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001190-32.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCREDI-PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
Executado(a): JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO Vistos [...] " Nessa linha, havendo requerimento da penhora on line pelo exequente (art. 854 do CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida, determinando o bloqueio/indisponibilidade da executada, JANNI SUNIER FONSECA DE SOUSA, no valor de R$ 1.912,60 (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta centavos). Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intimem-se as partes para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Não apresentada defesa, pela parte executada, vai convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a instituição financeira transferir o montante para conta vinculada ao juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após, inexistindo petitório das partes, expeça-se o respectivo mandado liberatório. No caso de penhora online infrutífera, dê-se ciência ao exequente, para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível. Expedientes necessários". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.175. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030813-78.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA JOSE DE SOUZA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAIMUNDO ARAUJO DE AGUIAR
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE - DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA "Vistos, 1. Partes devidamente qualificadas. Considerando o acordo pactuado entre os litigantes, que fica fazendo parte desta sentença, independentemente de traslado, homologo - o, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada em audiência pelas partes acima nominadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas e honorários advocatícios por serem os litigantes do processo beneficiários da gratuidade da justiça, estando devidamente assistidos por seus respectivos defensores públicos. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C". TERESINA, 13 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA Respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.176. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016504-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA - MEE
Advogado(s): FABRÍCIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Requerido: JET LTDA
Advogado(s):

10.177. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008779-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILMARA BARBOSA LIMA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
SENTENÇA Vistos [...] "III DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos arts. 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de

Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.178. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011411-60.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VALDIR MATIAS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248)
Réu: A.B.GOMES-ME, ANTONIO BATISTA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO "Vistos, Consta às fls. 98 petição da parte autora requerendo a extração dos títulos cambiais (cheques de fls. 07), bem como a retirada de todas as restrições outrora lançadas em desfavor do requerido. Considerando que já fora homologado acordo entre as partes, defiro o pedido retro. Determino, por conseguinte, que a serventia cartorária retire os títulos originais, mantendo cópia dos mesmos nos autos e certificando à entrega ao autor. Expedientes necessários". TERESINA, 5 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.179. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021474-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CARDOSO MELO BARBOSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: FRANCISCO GERALDO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO "Vistos, Compulsando os autos, verifica-se que o réu foi citado por edital, contudo, não apresentou contestação (fl. 136). Nesse sentido, dispõe o CPC/2015, in verbis: Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade; II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei. Em face da revelia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal; Intime-se. Cumpra-se". TERESINA, 5 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.180. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008765-14.2004.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: MIRIAN ALVES MAGALHAES PEREIRA, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 4044)
Embargado: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO "Vistos, Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/09/2018, às 9h20min, neste juízo. Intimem-se. Cumpra-se". TERESINA, 8 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA Respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.181. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032178-07.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): MARIA CLEIA RODRIGUES PESSOA
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos [...] "III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se". Teresina PI, 14 de maio de 2018.

10.182. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004551-23.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO DE CARVALHO SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 92298), CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8473)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 110. Oficie-se a Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se há a possibilidade de realização de perícia médica, indicando, se possível, lista de médicos com especialização em Ortopedia para realizar tal procedimento. Expedientes necessários". TERESINA, 25 de maio de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.183. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021443-17.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: VANESSA CRISTINA DA R TOLENTINO CABRAL
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
SENTENÇA Vistos, [...] "III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da

parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, intimar a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.010, § 1º, do CPC. Se apresentada apelação adesiva pela parte recorrida (art. 997, §§ do CPC), intime-se a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, § 2º, do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo abordem matérias elencadas no art. 1.009, § 1º, do CPC, intime-se o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, § 2º, do CPC. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Após as formalidades acima, encaminhem-se os autos ao E. TJPI (art. 1.009, § 3º, do CPC), com as homenagens de estilo, ressaltando-se que o juízo de admissibilidade do(s) recurso(s) será efetuado direta e integralmente pela Corte ad quem (art. 932 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". TERESINA, 14 de maio de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

10.184. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006687-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FÁBIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
SENTENÇA "Vistos, etc. À fl. 125/127 foi proferida decisão determinando a intimação do autor para realizar as diligências determinadas por este Douto juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl.129, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I. C". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.185. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003696-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DA CRUZ MONTEIRO ROSA, CEPISA-COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 157232)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO Vistos [...] "Ante os fatos alegados, DECIDO: a) Defiro a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC; b) INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre a prescrição da dívida, na forma do art. 205 do Código Civil. Expedientes necessários. CUMPRA-SE". Teresina/PI, 04 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito 3ª Vara Cível RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.186. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014019-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS MAXIMO DE CARVALHO BARROS, ADRIANA VASCONCELOS DA NOBREGA BARROS
Advogado(s): LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2962), ARTHUR GOMES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9196), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2962)
Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5903), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
DESPACHO "Vistos, etc. Interposto recurso de apelação às fls.362/379 e considerando que já foram devidamente cumpridas as formalidades previstas nos §§1º e 2º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. Ressalte-se, ademais, que as petições protocaladas às fls.457/459 e 461/462 dizem respeito à questões atinentes ao Juízo de Admissibilidade Recursal, o qual é realizado perante o juízo ad quem. Expedientes necessários". TERESINA, 7 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.187. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015711-16.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/BAHIA Nº 36368)
Executado(a): G R DE MELO ME, MARIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES PESSOA
Advogado(s): PRISCILA DA SILVA BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 9950)
DESPACHO "Vistos. Verifico que as Requeridas postulam às fls. 62/63 o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, entretanto não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto[1], desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°[2], do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade. Em vista disso, deverá a parte requerida anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, e documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência

Social. Ante o exposto, INTIME-SE a parte requerida para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício pretendido. Ademais, REMETAM-SE os autos à contadoria judicial, para que sejam elaborados os cálculos relativos à atualização do débito. Expedientes necessários. CUMPRA-SE". TERESINA, 16 de maio de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.188. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008381-31.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITMF - PINHEIRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO(OAB/CEARÁ Nº 18701), DANIELLE LUCAS TEIXEIRA MIRANDA PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 33197)
Réu: GEAP - GRUPO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA PATRONAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
DECISÃO Vistos, [...] "Haja vista o acima exposto, defiro o pedido de liberação dos valores dep ositados na Conta Judicial, qual seja, R$ 29.230,69 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e novecentavos) referente ao valor da dívida e R$ 1.461,63 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) referente aos honorários advocatícios, mais os acréscimos legais. Determino, então, a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados, sendo: Um alvaráem favor da parte exequente ITMF PINHEIRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., na quantia de R$ 29.230,69 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos); Um alvará em favor do(a)(s)patrono(a)(s)do autor na quantia de R$ 1.461,63 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), a título de honorários advocatícios. Ressalte-se, ademais que deve constar a orientação de que a instituição financeira depositária do valor está autorizada a efetuar o pagamento ao advogado, isoladamente, ou à parte beneficiária, desde que a mesma se faça acompanhar, no ato do recebimento do numerário, de um dos advogados habilitados no processo (art. 140, § 3° do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça Provimento n.° 20/2014). Ressalvo, contudo, que deverá a Serventia Judicial expedir certidão indicando qual ou quais os advogados estão habilitados nos autos para representar e/ou acompanhar a parte beneficiária junto à instituição financeira, bem como intimar a parte beneficiária para ciência da presente decisão e expedição do alvará judicial na hipótese de recebimento pelo causídico (art. 140, § 4° do CNCG). Após, no silêncio das partes, proceda ao arquivamento com as baixas e cautelas de estilo. Expedientes necessários". TERESINA, 9 de julho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.189. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024140-74.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO "Vistos, etc. Considerando o transito em julgado da sentença de fls.95/97, arquive-se, observando as formalidades legais. Cumpra-se". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.190. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018900-80.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO Vistos, [...] "Nessa linha, havendo requerimento da penhora online pelo exequente (art. 854 do CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida. Por conseguinte,determino o bloqueio da quantia de R$ 11.085,57 (oito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nas contas/aplicações financeiras do ITAU UNIBANCO S/A., através do BACENJUD; Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intime-se as partes (exequente/executada) para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Não apresentada defesa, pela parte executada, vai convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo a instituição financeira transferir o montante para conta vinculada ao juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após, inexistindo petitório das partes, expeça-se o respectivo mandado liberatório. No caso de penhora online infrutífera, dê-se ciência ao exequente, para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível. Expedientes necessários". TERESINA, 21 de maio de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.191. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007659-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NOBERTO PEREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO HSBC LEASING
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
DESPACHO "Vistos, Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação, caso não haja requerimento de penhora online (art. 523, § 3º do CPC/15), sem a necessidade de nova intimação do devedor. No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado na pessoa de seu advogado, via DJ/PI. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC/15. Expedientes necessários". TERESINA, 1 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.192. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013443-23.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLON DE SOUZA SILVA
Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: J.C EMPREENDIMENTOS LTDA, TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ALPHAVILLE), IMOBILIÁRIA REMAX- SANTA CLARA
Advogado(s): MARCIO MAGALHAES COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6230), RAFAEL LOPES PROCOPIO(OAB/PIAUÍ Nº 7647), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
DECISÃO Vistos, [...] Do exposto: DEFIRO a tutela provisória antecipada incidental com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil determinando, que as requeridas procedam a imediata exclusão, bem como se abstenham de incluir o nome do requerente nos registros dos Órgãos de Proteção ao Crédito, tais como SPC e SERASA, pois o débito encontra-se em discussão e a matéria sob julgamento, o que tornaria a inscrição abusiva, conforme já assinalado. Determino, por conseguinte, a imediata suspensão da cobrança das cotas condominiais, pois embora recaía sobre a coisa, possuindo natureza propter rem, o autor sequer detem a posse dos lotes. Além disso, na hipótese de resolucao/rescisão do contrato de promessa de compra e venda, as partes voltarão ao estado anterior e os valores indevidamente pagos deverão ser devolvidos. Não há também risco de irreversibilidade da medida, já que na hipótese de improcedência do pedido, os requeridos poderão cobrar do autor os valores devidos com os acréscimos legais. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência , fixo multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de R$ 30 .000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1°, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2°), passível de cumprimento provisório (§3°). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4°, CPC). Oficie-se ao SPC e SERASA dando-lhes ciência desta decisão, que deverá se fazer acompanhar do inteiro teor desta e da documentação respectiva, a fim de que exclua e se suspendam as restrições relativas ao débito discutido na lide, até ulterior deliberação. b) rejeito as preliminares arguidas; c) Nos termos do art. 6° VIII, do CDC, declaro invertido o ônus probatório, em favor da parte autora; d) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2018, às 9h20min, neste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários". c) Nos termos do art. 6° VIII, do CDC, declaro invertido o ônus probatório, em favor da parte autora; d) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2018, às 9h20min, neste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. TERESINA, 15 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.193. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004216-68.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUSDETE DE SOUSA BRITO
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840), ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 2610)
Requerido: REAL COBRANCAS S/C LTDA, LOJAS MEIO NORTE, BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): EDUARDO DE SOUZA DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 228348), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
DECISÃO "Vistos. Compulsando nos autos, verifico que consta às fls. 499/501 incidente de desconsideração da personalidade jurídica, na forma determinada nos arts. 133 e seguintes do NCPC, o qual é cabível em qualquer fase do processo. Em decisão de fl.504 foi determinada a suspensão do processo e a citação do sócio da pessoa jurídica, Sr. Paulo Delfino Fonseca Guimarães. Conforme certidão do oficial de justiça à fl.513 restou impossibilitada a citação. Em petição (fl. 521/522) a parte exequente requereu: a) a expedição de novo mandado de citação nos endereços indicados; b) o deferimento de BACENJUD nas contas da empresa executada; e c) a expedição de ofícios para bancos solicitando informações sobre contas bancárias da executada. Isto posto, considerando que o processo encontra-se suspenso, até a decisão final sobre a desconsideração da personalidade jurídica, nos termos §3º do art. 134 do CPC, defiro tão somente o pedido de expedição de novo mandado de citação, na forma determinada no art. 135, do NCPC, no prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifeste, bem como requeira as provas cabíveis. Expedientes necessários. CUMPRA-SE". TERESINA, 8 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Respondendo pela 4ª Vara Cível

10.194. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008765-14.2004.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: MIRIAN ALVES MAGALHAES PEREIRA, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 4044)
Embargado: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: "Vistos, Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 06/09/2018, às 9h20min**, neste juízo." Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 8 de junho de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA Respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000865-04.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira(OAB/RJ nº 151.056)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial. TERESINA, 16 de julho de 2018

10.196. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014461-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4029-A), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 3869)

Réu: FAZENDA QUIXABA S/A - FAQUISA
Advogado(s): VINICIUS MORAIS NEDEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47239)
DESPACHO "Vistos, Compulsando os autos, verifico que consta petição às fls. 483/484 na qual o perito nomeado, Jorge Ivan Teles de Sousa, apresenta o Laudo Pericial e a Certidão de Regularidade Profissional, bem como requer a liberação do saldo dos honorários periciais. Dessa forma, DEFIRO o pedido formulado. Expeça o competente alvará judicial, nos termos do §4º do artigo 465 do CPC/15. Expedientes necessários. Cumpra-se". TERESINA, 16 de julho de 2018 TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível

10.197. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010497-35.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JULIA FERREIRA DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
ATO ORDINATÓRIO: Intime=se as Defesas de **JÚLIA FERREIRA DE ARAÚJO** e de **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO** para , no prazo de 05 dias, ficarem cientes da Sentença de Extinção de fls. 479/480 dos autos.

10.198. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0026043-76.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARCELINA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: JAILSON FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JAILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDO MARCELINO DA SILVA, residente e domiciliado na rua LOURIVAL MESQUITA, 2191, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA Piauí nos autos do Processo nº 0026043-76.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens, uma vez que se encontra acometida por enfermidade mental de caráter permanente CID 10, F 71 (Retardo Mental Moderado), tendo sido nomeado curadora FRANCISCA MARCELINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, viúva, vendedora ambulante, filha de MARIA FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDO MARCELINO DA SILVA, residente e domiciliada na rua LOURIVAL MESQUITA, 2191, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A curadora não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem pévia autorização judicial. Ademais, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIEL GOMES PEREIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de junho de 2018.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.199. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0008204-67.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ADRIANA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040), AGENOR NUNES DA SILVA NETO(OAB/RONDÔNIA Nº 5512)
Interditando: DANILO DA CUNHA COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de DANILO DA CUNHA COSTA, brasileiro, casado, cabo do exército, filha de REGINA CÉLIA NONATO DA CUNHA COSTA e AGAMENON DE MOURA COSTA, residente e domiciliado na QUADRA AT, CASA 09, Nº 6735, CONJUNTO RESIDENCIAL ALEGRIA, BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA, TERESINA ? Piauí nos autos do Processo nº 0008204-67.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz para exercer os atos da vida civil, uma vez que se encontra acometida por transtorno orgânico da personalidade (F07.0 da CID - 10), tendo sido nomeado curadora ADRIANA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, filha de MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE SOUSA, residente e domiciliada na QUADRA AT, CASA 09, Nº 6735, CONJUNTO RESIDENCIAL ALEGRIA, BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA, CEP: 64.039-558, TERESINA -PI a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A curadora não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial e, ainda, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo, devendo a curadora prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume**.**
Eu, _____ DANIEL GOMES PEREIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de julho de 2018.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.200. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015714-68.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA DE OLIVEIRA ALVES SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: NOEMIA DE MELO SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de NOÊMIA MELO SANTOS, brasileira, solteira, filha de OLAVO ALVES DOS SANTOS e CECILIA MARIA DE MELO SANTOS, residente e domiciliada na rua Cantor Cazuza, 3185, Vila da Paz, bairro Três Andares, CEP: 64.016-575, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0015714-68.2015.8.180140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, uma vez que se encontra acometida de retardo mental moderado (F71.1 da CID-10), tendo sido nomeado curadora TERESINHA DE OLIVEIRA ALVES SANTOS, brasileira, filha de JOSÉ RAIMUNDO ALVES e FAUSTA ALVES DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na rua Cantor Cazuza, 3185, Vila da Paz, bairro Três Andares, CEP: 64.016-575, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A curadora não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial e, ainda, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo, devendo a curadora prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIEL GOMES PEREIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de julho de 2018.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.201. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009234-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS CHAVES FERNANDES
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12166)
Réu: EDVALDO TELES DOS SANTOS, FRANCISCO DIEGO CARVALHO TELES
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11578), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 14475), SAMUEL MAYCON MOURA DE BRITO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13090)
DESPACHO: "... A MM. Juiza remarcou a audiência para o dia 06/09/2018, ás 100:00 hs, devendo as partes serem intimadas por mandado e demais intimações necessarias...."

10.202. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013368-04.2002.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A M R O(MENOR)
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: M A C O
Advogado(s): FERNANDO DE BRITO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(OAB/PERNAMBUCO Nº 31007), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292), TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), DÉBORA ALINE VELOSO MARTINS GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 37470), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: As alegações finais deverão ser apresentadas no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora. Após a juntada nos autos da alegações finais, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público para parecer conclusivo o que após, deverá ser concluso para sentença. Dra. Tânia Regina Sousa Guimarães. Juíza de Direito Auxiliar.

10.203. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001268-41.2007.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARLENE MELO EVANGELISTA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
Interditando: MARIA DO PERPETUO SOCORRO EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o pedido de fls. 71, devendo-se serem desentranhados os documentos e fls. 05, 06, 07, 08, 09, 11, 25 a 41, a serem entregues à parte requerente, substituindo-os por cópias. Certificando-se nos autos. TERESINA, 18 de fevereiro de 2016 TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.204. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017962-70.2016.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: JOAO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO, KÁTY KRISHNA DA SILVA FRANCO, JOSELIA DE ALMEIDA FREIRE DE LIMA, MARIA DO CARMO CONTANHÃ?DE LAGO, RICARDO SOARES FREITAS, MARIA AUXILIADORA VILARINHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: MARIA DO AMPARO FERREIRA ALENCAR, SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634), LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7949), LUCIO TADEU SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12669), MARY BARROS BEZERRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 104-B), JOAQUIM PEDRO CAVALCANTI BARBOSA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12684), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681), MARCELA DE CASTRO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11801), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Diante da documentação juntada e do pedido para redesignação de audiência já marcada para o dia 20/06/2018, às 10:00 horas, remarco a referida audiência para o dia 11 de Setembro de 2018, às 10:00 horas. Intimem-se as partes. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 12 de junho de 2018 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.205. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016749-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EMANUELLY MASCARENHAS E SILVA, LUCINETE ARAGAO MASCARENHAS
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), ANTONIOCANDEIRADEALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 217190), MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6741), ALLAN BARBOZA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459), GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Réu: ROSANGELA MENDES DA SILVA
Advogado(s): SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIROS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11301)
Considerando que a requerente demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, deixando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso II do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Custas na forma da lei.

10.206. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005003-82.2007.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: NATÁLIA SARAIVA E SILVA DE SOUSA
Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)
Suplicado: MARDEM NEPOMUCENO DE SOUSA
Advogado(s):
Portanto, o exequente tem o direito de desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 775, do Código de Processo Civil.
Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.207. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020379-30.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RUBENS DE OLIVEIRA MELO, RUTHYELLE DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RICARDO SILVA MELO
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Considerando que o requerente demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o processo parado a mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.208. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000571-59.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IVANETE DE JESUS SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTONIO DA PAZ DA COSTA
Advogado(s):
Considerando que o requerente demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o processo parado a mais de 30(trinta) dias, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.209. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011915-80.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ROSA MARIA DA CRUZ BRAGA, JULIA MARIA DA CRUZ ROSA

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ROGERIO RIBEIRO ROSA
Advogado(s):
Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.
Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.210. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018063-78.2014.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: FRANCISCO ELEONARDO DE ARAUJO SOBRINHO
Advogado(s): EDGERSON DE ARAUJO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 11102)
Suplicado: ALCIDINEA SOUSA VEIGA ARAUJO
Advogado(s):
Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.
Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.211. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028217-92.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MATHEUS DA SILVA BRANDT, ALINE DA SILVA BRANDT
Advogado(s): PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: MARCUS ANTONIO OLIVEIRA BRANDT
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para que no prazo de 15(quinze) dias regularize o polo ativo da ação.

10.212. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022107-72.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA LIMA ANDRADE
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: JOSE PEDRO DE ANDRADE
Advogado(s):
Encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

10.213. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012829-23.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ALEXANDRA ALVES GALVAO DA SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Verifica-se a interposição de Recurso de apelação a petição eletrônica de nº 0012829-23.2011.8.18.0140.5002, fls. 123.
Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso.

10.214. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006769-29.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ROSA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Réu: CLARA ISABEL DA SILVA LIMA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando que a requerente demonstrou, tacitamente, não ter interesse no prosseguimento do feito, estando o processo parado a mais de 30(trinta) dias, e informando não ter mais nada a requerer, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.
Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

10.215. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002011-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSO OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635), MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Réu: CARMELITA CAVALCANTE PEREIRA SOARES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER(OAB/PIAUÍ Nº), VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº), DEFESNORA PUBLICA LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 de Setembro de 2018, às 11:00 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO

MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 19 de junho de 2018

10.216. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017563-17.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIZ RODRIGUES TUPINAMBA
Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424), JONAS DE SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10037)
Requerido: MARIA DELEUSA DA CONCEICAO TUPINAMBA
Advogado(s):
Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.217. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014406-60.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F F DE S S
Advogado(s): BRUNO FABRICIO ELIAS PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15339)
Réu: A P DA S
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
DESPACHO:
Diante do laudo de Avaliação de fls. 152/153, intimem-se as partes, via representante legal, para conhecimento e manifestação, no prazo de 10(dez) dias. Após, voltem cls. TERESINA, 12 de julho de 2018 TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.218. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007945-72.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS ALBERTO MACHADO
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Réu: CLAUDIA REGINA RODRIGUES LEAL MACHADO
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
A secretaria para retificar a autuação do Processo para Cumprimento de Sentença, onde tem como exequente a Sra. Claudia Regina Rodrigues leal Machado e executado o Sr. Carlos Alberto Machado.
Intime-se o executado, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da petição de fls. 211/212.

10.219. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023383-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTIAGO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: ABDORMAN FERREIRA SANTIAGO, CATARINA SANTIAGO DIAS
Advogado(s): ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 25 de Setembro de 2018, às 11:00 horas a audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 21 de junho de 2018

10.220. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000179-65.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): F F SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de

Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.221. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011661-06.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): M. I. DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.222. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030330-48.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): H MEIRELES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.223. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024463-45.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MARIA LUCIEDE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.224. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001951-83.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Autor: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): DISBRAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: A exequente através do peticionamento eletrônico retro, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.225. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002542-30.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Advogado(s): VINICIUS IDESES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 98749)

SENTENÇA: A exequente através do peticionamento eletrônico retro, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.226. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002190-58.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MADEIREIRA SAO JOSE DE RIBAMAR - SEBASTIAO SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante o exposto, em atenção ao pedido de consulta ao sistema INFOJUD, proceda-se a solicitação junto à Receita Federal, conforme requerido pela Exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.227. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030510-64.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F. GERALDO SILVA ME
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e o titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e o titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.228. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002851-66.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): F MAGALHAES E CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada, bem como do seu sócio no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e seu sócio na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a empresa executada e seu sócio para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.229. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010367-54.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): AUTO PECAS SAO LUCAS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a) no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.230. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010321-65.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)

Executado(a): J S MENDONÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção ao peticionamento eletrônico retro, proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a) no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de julho de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.231. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008721-82.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): MARIA I S SANTOS
Advogado(s):
O DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -PI em face de MARIA I S SANTOS, ficando por este edital oMARIA I S SANTOS E MARIA IVANILDES SOARES SANTOS INTIMADO, para, considerando a indisponibilidade dos ativos financeiros realizada via sistema BACENJUD (fls. 37/43), se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezesseira de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, JUNIA GUIMARAES BENVINDO , Analista Judicial/Estagiário(a), o digitei e subscrevi.

10.232. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006513-57.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 10400)
O DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI em face de SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, ficando por este edital o SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA INTIMADO, através do seu advogado WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO, OAB/CEARÁ Nº 10400 para, considerando a indisponibilidade dos ativos financeiros realizada via sistema BACENJUD (fls. 55/61), se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezesseis de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, Júnia Guimaraes Benvindo, Analista Judicial/Estagiário(a), o digitei e subscrevi.

10.233. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006324-16.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): IOLANDA MARTINS DA SILVA MEE
Advogado(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -PI em face de IOLANDA MARTINS DA SILVA MEE, ficando por este edital o IOLANDA MARTINS DA SILVA INTIMADA, para, considerando a indisponibilidade dos ativos financeiros realizada via sistema BACENJUD (fls. 33 a 39), se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos seis de julho de 2018 (06/07/2018). Eu, Maria Carolina Vieira Melo Costa Lima, Estagiário(a), o digitei e subscrevi.

10.234. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028914-21.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Fiscal
Requerente: M DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Advogado(s): LEONARDO AVELAR DA FONTE(OAB/PIAUÍ Nº 21758)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO...Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do despacho de fl. 109, qual seja, o pagamento das custas processuais referentes ao preparo e baixa dos autos. Intime-se e Cumpra-se.TERESINA, 13 de julho de 2018.DIOCLECIO SOUSA DA SILV.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.235. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0001535-18.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): DISTRIBUIDORA MONTEIRO LTDA
Advogado(s):
O DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-PI em face de Distribuidora Monteiro LTDA, ficando por este edital a Distribuidora Monteiro LTDA, INTIMADO, para, efetuar o pagamento do preparo e da baixa nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 . Eu, José Carlos Alves da Costa Filho, Estagiário(a), o digitei e subscrevi.

10.236. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO(4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011990-66.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): REFINAÇÕES DE ARROZ NORDESTE LTDA
Advogado(s):
O DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -PI em face de REFINAÇÕES DE ARROZ NORDESTE LTDA, ficando por este edital o I RAUL LOPES ARAUJO FILHO E JORGE ANTONIO PEREIRA L ARAUJONTIMADO, para, considerando a indisponibilidade dos ativos financeiros realizada via sistema BACENJUD (fls. 35/46), se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC/15. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezesseis de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, Júnia Guimarães Benvindo, Analista Judicial/Estagiário(a), o digitei e subscrevi.

10.237. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000012-39.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): RODOVIARIO RAMOS LTDA
Advogado(s): RAQUEL ELITA ALVES PRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 108004)
DESPACHO: Intime-se pessoalmente o procurador da autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, bem como para efetuar o recolhimento das custas judiciais, conforme determinado às fls. 109, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas- sob pena de extinção. Teresina-PI, 18/05/2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.238. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020940-35.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
Advogado(s): JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 126729)
DESPACHO. Em face do pedido de fl. 114, e em cumprimento à sentença de fls. 35/36, intime-se a parte autora, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para efetuar o pagamento do valor referente aos honorários advocatícios, na conta informada pelo Estado do Piauí, nos termos do art. 513, § 2º, inciso I do CPC/2015.Cumpra-se.TERESINA, 13 de julho de 2018.DIOCLECIO SOUSA DA SILVA.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

10.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029403-48.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: AGUA NA BOCA SHOPPING LTDA ME
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Réu: MELTING E. S. FURUKAWA EPP
Advogado(s): DANIELLA VIERI ITAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 196767)
DESPACHO: Intime-se a embargante para juntar aos autos os comprovantes dos depósitos das parcelas, uma vez que o último depósito realizado data de 12.05.2017, no prazo de 15(quinze) dias. Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem-me conclusos

10.240. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020875-25.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MELTING E. S. FURUKAWA EPP

Advogado(s): DANIELLA VIERI ITAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 196767)
Executado(a): AGUA NA BOCA SHOPPING LTDA ME
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
DESPACHO: Intime-se a executada para juntar aos autos os comprovantes dos depósitos das parcelas, uma vez que o último depósito realizado, nos autos em apenso, data de 12.05.2017, no prazo de 15(quinze) dias. Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

10.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019502-71.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA SOUSA DA PAZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3773), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
SENTENÇA: Assim, DECLARO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que a autora não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Condeno ainda a autora em honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos.

10.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014254-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO FRANCISCA CLARINDA LOPES
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
Réu: GALBA COELHO CARMO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre certidão de fls. 205, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019868-95.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Executado(a): GIUANLEY PABLO SARAIVA NOLETO, KACELLINE OLIVEIRA SILVA NOLETO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a inicial não está acompanhada do documento indispensável a sua propositura, tendo sido colacionado aos autos apenas uma cópia do contrato de alienação firmado entre as partes. Desta feita, conforme disposto no art.798, NCPC, determino que o exequente emende a inicial, com a juntada do contrato original ou cópia regularmente autenticada por tabelião, dotando-a de fé pública, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento (art.80, NCPC). Intime-se.

10.244. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009887-81.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): PAULO JOSÉ CRAVO SOSTER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61362), ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 43621), PRISCILA DOS PASSOS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 102283), MICHELE WEIZEMANN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 75017)
Executado(a): DOMINGOS DE PADUA REGO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial celebrado pelas partes RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A e DOMINGOS DE PADUA REGO NETO, acostado às fls.72/73. Em consequência, suspendo o curso da execução, nos termos do art. 922, do CPC, aguardando-se o cumprimento voluntário da avença. Decorrido o prazo para cumprimento do pacto e nada sendo reclamado em 30 (trinta) dias, presumiremos integralmente cumprido o acordado e os autos deverão retornar conclusos para extinção da execução (art. 924, III, do CPC). Aguarde-se integral cumprimento em arquivo. Intime-se.

10.245. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009027-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da ação , celebrada pelas partes acima nominadas, todas devidamente revisional nº0009519-38.2013.8.18.0140 qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. As custas finais ficam a cargo da Requerida, conforme acordo tabulado nos autos da revisional. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas

as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. TERESINA, 4 de maio de 2018

10.246. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030970-85.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ITAU SEGUROS S.A
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Réu: EDIVÁ SANTANA PEREIRA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 114380)
DESPACHO: Intime-se a parte Embargada, na pessoa de seu patrono, para, querendo, manifestar-se quanto aos Embargos de fls. 269/275, requerendo o que entender de direito, bem como, sobre o petitório de fls.296/298, ambos no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se.

10.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024890-52.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ELDAISA MARIA DE ALENCAR FALCAO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

10.248. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000262-96.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626), PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 15261-B)
Requerido: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, para, no prazo de 10(dez) dias, dizer quanto ao interesse do prosseguimento do feito, requerendo o que de interesse.

10.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017010-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132), CARINE VILLANI RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6842), OZIAS VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1491)
Réu: TERRANOVA REFLORESTADORA E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o feito encontra-se paralisado há muito tempo, intimem-se as partes para no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juízo, se ainda há interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

10.250. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001704-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132), CARINE VILLANI RAMOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6842), OZIAS VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1491)
Requerido: TERRANOVA REFLORESTADORA E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o feito encontra-se paralisado há muito tempo, intimem-se as partes para no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juízo, se ainda há interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

10.251. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011261-30.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: HELIO FRANCISCO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Réu: RAIMUNDA MENDES DA SILVA
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
DECISÃO: Desse modo, mostra-se adequado fixar à causa o valor de R$ 80.010,05 (oitenta mil, dez reais, cinco centavos), na medida em que corresponde ao efetivo proveito econômico almejado. Intime-se a impugnada para o recolhimento da diferença das custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção

10.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009653-22.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANA KARINA FRAZAO MOURA FE, JOAO ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE, CARLOS DEL PRESTE MONTEIRO RAMOS, CARLOS FERNANDES FRAZAO
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914), ELINE BENVINDO NUNES MORENO(OAB/PIAUÍ Nº 12009), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
DESPACHO: Nesse diapasão, conforme inteligência do artigo 833, IV do CPC, deve ser imediatamente desbloqueada o valor que recaiu sobre a conta-salário do réu, haja vista que a penhora de salário é vedada em nosso ordenamento, por se tratar de meio de subsistência do trabalhador. Como já houve a transferência para uma conta judicial(fls.169), expeça-se o alvará e intime-se o executado para recebimento. Cumpra-se. Após, expeça-se mandado de avaliação dos imóveis indicados às fls.193.

10.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008978-63.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: HAMON STELITANO VAREDA
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)
Réu: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de conciliação para o dia 03.09.2018, às 10h, na sala de audiências destaUnidade Jurisdicional. Intimem-se.

10.254. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026372-20.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394), CIBELE NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8603)
Executado(a): HAMON STELITANO VAREDA
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)
DESPACHO: Vistos, etc. Tendo sido bloqueado parcialmente os valores na conta do Executado, via sistema BACENJUD e procedido o bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD, intime-se a Exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora. Ato contínuo, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art.854, § 3º,CPC/2015. Expedientes necessários.Cumpra-se.

10.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003753-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE DE PAULA BARBOSA
Advogado(s): WALDEMAR GLEYDSON MACEDO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11753), EMMANUEL CARVALHO FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 14996), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510)
Requerido: TRANSPORTADORA CARUA LTDA, LEONARDO MELO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Advogado(s): RODRIGO BARBOSA VALENÇA CALABRIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21251), HELIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 12966)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as contestações de fls. 207/209 e 212/222.

10.256. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0019434-43.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO ÉRIK VIANA MENDES
Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192-B)
ATO ORDINATÓRIO: Letícia Pires Alves, Analista Judicial, INTIMA O SR. ANTONIO FRANCISCO ÉRIK VIANA MENDES através de seu Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 192-B), para tomar ciência do início do decurso do prazo legal para apresentação de resposta à acusação.

10.257. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0000819-05.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: IVAN NUNES BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), JOSE ELTON OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4270-E), GUILHERME BARBOSA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 13169), MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
ATO ORDINATÓRIO: Letícia Pires Alves, Analista Judicial, INTIMA O SR. IVAN NUNES BARBOSA DA SILVA, através de seus Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), JOSE ELTON OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4270-E), GUILHERME BARBOSA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 13169), MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), HUGO

SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286), para tomar ciência do início do decurso do prazo legal para apresentação de resposta à acusação.

10.258. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0030813-44.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOHN NEY DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001)
ATO ORDINATÓRIO: Letícia Pires Alves, Analista Judicial, INTIMA O SR. JOHN NEY DE SOUSA através de seu Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001), para tomar ciência do início do decurso do prazo legal para apresentação de resposta à acusação.

10.259. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006887-34.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO JOSE SANTANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO: Letícia Pires Alves, Analista Judicial, INTIMA O SR. FRANCISCO JOSE SANTANA DO NASCIMENTO através de seu Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), para tomar ciência do início do decurso do prazo legal para apresentação de resposta à acusação.

10.260. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008785-92.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: TIAGO DE AZEVEDO GONÇALVES
Vítima: MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO**, filha de **MARIA LUCIA VERA DO NASCIMENTO residente em local incerto e não sabido,** e o acusado/indiciado, **TIAGO DE AZEVEDO GONÇALVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARLENE DE AZEVÊDO NASCIMENTO e JOSÉ BATISTA GONÇALVES FILHO, residente e domiciliado(a) em QUADRA V, LOTE 05, ANGELIM, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado TIAGO DE AZEVEDO GONÇALVES, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal, ABSOLVENDO-O SUMARIAMENTE, com fulcro no art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 16 de julho de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

10.261. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0003270-08.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS ANTOS e ANTONIO FERREIRA, residente e domiciliado(a) na Rua Santo Antonio, nº 420, bairro Agua Mineral, nesta Capital,** nos autos do Processo nº 0003270-08.2012.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em AV. SANTA TERESINHA, 1571, VILA MEIO NORTE, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de julho de 2018.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.262. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019793-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P. C. A.
Advogado(s): PALOMA CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11466)
Réu: G. DA S. G.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizado por P. C. A. em desfavor de G. DA S. G., qualificados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.263. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026628-02.2012.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: É. C. DA S. S., B. DE A. A. S.
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizada por É. C. DA S. S. em desfavor de B. DE A. A. S. (MENOR), representada pelos seus genitores K. A. S. e H. DE A. A. S. qualificados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.264. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009543-66.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: I. P. B. DOS S.
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 2790)
Interditando: E. V. DOS S.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizado por I. P. B. DOS S.S em desfavor de E. V. DOS S., qualificados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Sem custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.265. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029248-50.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. V. Y. C. F.S L. DE O.
Advogado(s): YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9771)
Requerido: L. A. L. DE O.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizado por M. V. Y. C. F. L. DE O. em desfavor de L. A. L. DE O., quali ficados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.266. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003096-91.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. P. A. R. B.
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Requerido: W. B. DA S. C.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizado por A. P. A. R. B. em desfavor de W. B. DA S. C., qualificados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.267. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013294-32.2011.8.18.0140

Classe: Guarda
Requerente: F. H. N.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: C. I. C. N., M. F. I. N. N.-MENOR
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
SENTENÇA:
Vistos, etc. Homologo para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo, ajuizado por F. H. N. em desfavor de C. I. C. N., M. F. I. N. N.-MENOR, qualificados. Assim, tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

10.268. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007100-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. D. S. S., P. H. D. S.
Advogado(s): CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 16407)
Réu: F. D. C. C. O.
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] Redesigno audiência de mediação e conciliação para o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018 às 10:30 (dez e trinta) horas, neste Fórum [...]"

10.269. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007534-97.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. F. M. S., N. M. S.
Advogado(s): DOUGLAS MURYEL AGUIAR OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9990)
Requerido: A. S.
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
DESPACHO:
"Cls., Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 (catorze) de agosto de 2018 às 09:00 (nove) horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias. Teresina-PI, 21 de maio de 2018 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam.e Sucessões"

10.270. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005314-29.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZ
Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508)
Réu: VALBERTY ARAUJO BORGES
Advogado(s):
DESPACHO:
"Clos., Com esteio no artigo 695 do CPC, determino a citação da parte requerida para comparecer à audiência de mediação e conciliação a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas, neste Fórum. [...]"

10.271. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011662-92.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: E. H. C. M.
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Interditando: A. P.H. C.
Advogado(s):
DESPACHO:
"Clos., Consoante parecer ministerial de fls. 27/28, designo o dia 15(quinze) do mês de agosto de 2018,às 10:30 (dez e trinta) horas para a realização de audiência de entrevista, conforme o artigo 751, caput do CPC.
Cite-se e intimem-se ele e o Ministério Público. Cumpra-se. TERESINA, 04 de junho de 2018 Juíza Regina Freitas 5ª Vara de Família e Sucessões"

10.272. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013406-35.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197)
Requerido: MARIA DE JESUS FERNANDES DE ANDRADE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO:
O Itapeva II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados pugna pela pelo pedido de substituição processual, todavia não juntou ao processo nenhum documento que comprove a cessão do contrato objeto da presente demanda.
Em sendo assim, determino que a referida cessionária, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos o termo de cessão de crédito o qual fez menção na petição de fl. 75/76. Após, voltem-me os autos conclusos para despacho.

10.273. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004412-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRÉDICO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

10.274. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026104-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO VIEIRA PESSOA NETO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO YAMAHA S.A
Advogado(s):
Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fl. 34, o que impõe a correção de ofício por parte deste juízo. Segundo o art. 494, do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290, do Código de Processo Civil, determina que caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

10.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002596-45.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8747), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO DE LISBOA BRITO
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse.

10.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017206-66.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FERNANDO VELITON LIMA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 82, suspendendo a tramitação deste feito até 27/12/2018. Aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo. Depois, voltem conclusos.

10.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008612-44.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 14683), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): SEBASTIAO BARROS DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse.

10.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028356-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 174.

10.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015283-44.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JULIO CESAR SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ABN REAL S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fl. 59, o que impõe a correção de ofício por parte deste juízo. Segundo o art. 494, do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290, do Código de Processo Civil, determina que caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

10.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019786-69.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARIA DO SOCORRO SOUSA LEAL
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Consignado: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 184/187.

10.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005187-33.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO(OAB/GOIÁS Nº 17275)
Requerido: JOSE DE FREITAS CORREA NOLETO
Advogado(s):
Expeça-se carta precatória de busca e apreensão do veículo objeto deste processo, e citação do réu José de Freitas Correa Noleto, para a Comarca de São João dos Patos (MA). Antes, que a parte autora recolha as custas para cumprimento do expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

10.282. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012009-67.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 151056-S)
Executado(a): A. ALVES DE MELO - ME, ANTONIA ALVES DE MELO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 70, determinando a suspensão da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no art. 921, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

10.283. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001493-47.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 740)
Executado(a): ROBERTO THEOPHILE JACOB, MARC THEOPHILE JACOB, JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA.
Advogado(s): LARISSA MENDES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5631), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 16 de julho de 2018
KARINE FALCÃO C C G E ALMENDRA
Analista judicial da 6ª Vara Cível

10.284. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007383-10.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ ITAMAR PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS E SILVA FREITAS
Advogado(s):
Réu: JULIO DE SOUSA MENESES NETO
Advogado(s): LUCAS BARBOSA GAZE GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9153), HELDER LARRY GAZE GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1869)
DESPACHO: Aos advogados de defesa, a fim de apresentar, COM URGÊNCIA, as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

10.285. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0015196-25.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MENOR E ADOLESCENTE
Réu: PAULILIO GIL CASTELO BRANCO NETO
Advogado(s): SAMUEL MENDES DE MORAIS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5940), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

ATO ORDINATÓRIO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01 de Novembro de 2018 às 10 hs)

10.286. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026971-27.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: JHONATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
DESPACHO:
Ao advogado de defesa, para no prazo de 10 dias informar os nomes,qualificações e endereços dos supostos pedreiros, a fim de que os mesmos possam ser ouvidos em fase de diligência.

10.287. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014095-40.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: BENTO DE SALES RODRIGUES
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
DESPACHO: aos advogados de defesa a fim de apresentar, COM URGÊNCIA, as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

10.288. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008032-91.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GERSON GOMES DA SILVA FEITOSA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
DESPACHO: à advogada de defesa a fim de apresentar, COM URGÊNCIA, as alegações finais nos autos do processo em questão.

10.289. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0012042-09.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADINAEL VIANA SILVA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO OAB/MA 8679
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01 de Novembro de 2018 às 11:30 hs)

10.290. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010134-96.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE SEGURANCA E PROTECAO AO MENOR
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58), DHANIEL LUCKAS TERTO MADEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10744)
DESPACHO: aos advogados de defesa a fim de apresentar as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

10.291. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023717-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAO VITOR BRAGA RIBEIRO
Advogado(s): KERINNE MARIA FREITAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10105), NIXONN FREITAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13126), MIGUEL DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1284)
Réu: SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Vistos, etc. Compulsando os autos, entendo que não há mais necessidade de discussão da matéria fática, cabendo o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do CPC, motivo pelo qual dispenso a oitiva das partes e testemunhas. As preliminares serão apreciadas em sentença. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Após, retornem-me conclusos os autos para julgamento de acordo com a ordem cronológica, obedecendo-se a prioridade de tramitação do processo. Esclareço que as partes podem pedir ajustes ou solicitar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias desta decisão, nos termos do art. 357, §1° do CPC Intimem-se. Cumpra-se.

10.292. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019672-96.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança

Autor: EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Ante o exposto, com fulcro no artigo 485, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, tendo em vista a ausência de legitimidade passiva. Custas remanescentes pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 25 da Lei nº 12.016/09. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se a parte adversa para contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça Se opostos embargos de declaração, intime-se a parte embargada para manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e não tendo o impetrado pago as custas devidas, encaminhem-se os autos a Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se a parte devedora via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Em seguida, certifique-se e arquivem-se os autos.

10.293. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011933-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGISA TELLES COUTINHO NETA, KAUAN VICTOR COUTINHO NASCIMENTO (MENOR)
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: HAPVIDA SISTEMA DE SAÚDE
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para condenar o requerido no pagamento de indenização de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde a data do arbitramento, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês contados a partir do vencimento. Em razão da sucumbência, condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC). Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo havido pagamento das custas, remetam-se os autos à contadoria judicial para cálculo das custas judicias devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.294. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026454-56.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): ANA LÚCIA GONÇALVES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2160/90)
Réu: CONSENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Isto posto, intime-se a exequente para, em 05 (cinco) dias, corrigir os cálculos referentes ao valor das astreintes, bem como para requerer o que entender de direito, no que concerne a execução de obrigação de fazer. Cumpra-se

10.295. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027368-18.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): MAXWELL ANDERSON DA SILVA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Vistos, etc. Desnecessária a citação da parte executada para comparecimento à audiência designada, posto que já possui advogado consituído no processo. Desnecessária também a advertência prevista no terceiro parágrafo do despacho de fl. 181, uma vez que não tratam os autos de procedimento comum. Portanto, intimem-se as partes da data designada para audiência de conciliação no despacho de fl. 181, através de seus causídicos, advertido-as apenas do previsto no art. 334, §8° do CPC. Cumpra-se.

10.296. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003738-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENIR MARTINS TERTO
Advogado(s): RAIMUNDO UCHÔA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
Réu: ALEXANDRE RODRIGUES LUDWIG
Advogado(s): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319)
Do exposto, com fundamento no art. 485, I, c/c e art. 321 do CPC, indefiro a petição inicial, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Condeno a parte autora no pagamento das custas remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Sem Honorários, em razão da manifestação espontânea da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

10.297. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019130-20.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: IRISMEIRE DE LIMA NERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro nos arts. 487, inc. I do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Outrossim, com base nos argumentos expostos, JULGO EXTINTA A RECONVENÇÃO, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Confirmo a decisão de fls. 48 e determino a expedição de mandado de busca e apreensão. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC, caso seja necessário, entregando-se o bem e seus respectivos documentos em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas. Condeno a parte ré/reconvinte no pagamento das custas remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Em razão da sucumbência, condeno ainda, o réu/reconvinte, no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a teor do que prescreve o art. 85 do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.298. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003054-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R C NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES A. L. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: TELCLASS EDITORA DE GUIAS LTDA
Advogado(s): SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA(OAB/SÃO PAULO Nº 130873)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido constante na inicial, nos termos do artigo 487, I do código de processo civil, para declarar a invalidade do negócio jurídico pactuado entre as partes, ora litigantes, e constante às fls. 43. Custas processuais pagas (fls. 30 e 105). Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), consoante disposição dos artigos 86, P. único e 85, § 8º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.299. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015502-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: ELIAKIN DE ARAUJO SANTOS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando na Secretaria desta Vara o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, para que se proceda às devidas anotações no dito documento, sob pena de indeferimento da inicial. Apresentado o documento, certifique-se nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

10.300. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017768-12.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: FRANCISCO CANDIDO DE SOUSA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: PAULO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA
Advogado(s):
Tendo em vista que a sentença de fls. 55/56 encontra-se com trânsito em julgado, INTIME-SE a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a esta Secretaria se ainda existe algo a requerer.

10.301. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002551-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO ATIVA BRASIL
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), BEATRIZ BORTOLOZZO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8055)
Réu: RE SERVICO DE PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11505)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a empresa demandada a pagar ao demandante a quantia de R$ 27.594,07 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos), corrigida monetariamente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da data da citação e correção monetária até a data do efetivo pagamento. Por força da sucumbência, condeno a ré ao reembolso das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios do autor, estes arbitrados no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC). Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.302. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016394-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LIGIA RODRIGUES E ALMENDRA
Advogado(s): AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10291)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos etc. Consoante art. 331 do CPC, mantenho a sentença prolatada, por seus próprios fundamentos. Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do

CPC.

10.303. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026569-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILEUDE OLIVEIRA DO VALE TRINDADE
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem para retificar a sentença de fls. 34, retirando a condenação da parte autora em custas. Em observância ao disposto no art. 290 do CPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso. Isto posto, proceda-se com os proceditos necessários para o devido cancelamento da distribuição do feito.

10.304. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011230-10.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ROMUALDO HENRIQUE DE ARAUJO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual. Autorizo o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a inicial nos termos da petição eletrônica de nº 0011230-10.2015.8.18.0140.5001 dos autos. Em razão da causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das custas remanescentes. Sem honorários. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo o executado pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se o executado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.305. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016471-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ANDERSON LEANDRO LIMA CARNEIRO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes. Sem honorários. Caso o autor interponha recurso de apelação, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Transitado em julgado e não tendo o autor pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se o autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.306. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025676-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERONIMO DA MATA BARBOSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Sem custas processuais, face à gratuidade da Justiça. Sem honorários, face à apresentação espontânea de defesa. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.307. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009904-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO RICELYS GONÇALVES DO VALE
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Do exposto, mantenho a decisão de fls. 98/99, no que concerne, exclusivamente, ao dispositivo que homologa o acordo firmado e seu fundamento jurídico. Intimem-se as partes supracitadas para que tomem conhecimento da homologação do acordo celebrado. Iniciam-se os prazos das partes a partir da publicação. Custas remanescentes e honorários por conta do autor. Caso o autor não proceda o pagamento das custas, proceda-se os atos necessários para sua inscrição na dívida ativa. Intime-se. Cumpra-se.

10.308. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024969-26.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE(OAB/PIAUÍ Nº 9145), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno a autora ao pagamento das custas remanescentes, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, encaminhem-se os Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo a autora pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se a autora para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.309. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028548-06.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ALBERTO MARIANO DUTRA FREITAS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PERNAMBUCO Nº 1183-A), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC/15, em decorrência da ausência de interesse processual. Sem custas processuais, face à gratuidade da Justiça. Condeno o autor ao pagamento de honorários de advogado do requerido, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa sua exigibilidade pelo período de até 5 (cinco) anos do trânsito em julgado da presente ação, caso persista o estado de miserabilidade, extinguindo-se a mesma após findo esse prazo, a teor do art. 98, § 3º, do CPC. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.310. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002080-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAYARA COSTA LIMA
Advogado(s): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 57069)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.311. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013530-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO AGOSTINHO DA ROCHA FILHO
Advogado(s): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12629), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.312. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028357-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE AUGUSTO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do CPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso. Caso o autor interponha recurso de apelação, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

10.313. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002085-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RODRIGO ANTONIO DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 57069)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.314. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030691-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.315. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010690-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON NUNES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.316. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031918-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ LUIS FARIAS D FREITAS
Advogado(s): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 57069)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.317. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024928-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÁBIO MÁXIMO BOAVENTURA DE CARVALHO
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.318. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011286-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACILIO AMANCIO DE ARAUJO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.319. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020769-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VINICIUS PIEROTE DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.320. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012579-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DURVAL BATALHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 17939), DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 19541), CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)

Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.321. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017288-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISADORA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRRIQUE MACÊDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.322. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002115-91.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Perícia realizada. Expeça-se alvará ao perito para levantamento do valor dos honorários periciais. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo. Cumpra-se.

10.323. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014251-33.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ALEX SANDRO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 13/07/2018, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do CPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso. Caso o autor interponha recurso de apelação, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

10.324. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005429-45.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA NEUZA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: VIVIANE RODRIGUES SILVA ARAÚJO
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Tendo em vista o pedido de redesignação de audiência presente em petição eletrônica de nº 0005429-45.2017.8.18.0140.5003, redesigno audiência de conciliação para o dia 04 de setembro de 2018, às 12:00 horas. Intimem-se.

10.325. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000532-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)
Requerido: M D DA SILVA ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade e, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declaro, em entre as partes consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Determino a retirada do processo da pauta de audiência designada para o dia 17/07/2018, em razão da composição realizada. Dispenso o pagamento de custas processuais remanescentes, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários rateados pelas partes. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.326. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011448-14.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: MAGNA MARIA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.327. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025978-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERNANDES DA SILVA NETO
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.328. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011846-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: FRANCISCO LIMA SILVA
Advogado(s): EDSON PEREIRA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
Réu: CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME, LOURIVAL ARAGAO GOMES FILHO
Advogado(s):
Forneça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LOURIVAL ARAGAO GOMES FILHO.

10.329. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008549-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A,
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Réu: MIRIAN DE ARAGÃO AQUINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.330. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000641-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.331. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027538-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: FRANCISCO VENCERLAU FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.332. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024900-18.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: ADELITE MEDINA PRADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.333. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026675-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. DE C. NUNES BARROS
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.334. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001943-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO SAFRA S/A, FABIO MARCELINO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 8819.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.335. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023594-82.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): COSTA E MACHADO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, **utilizando o boleto expedido e anexado ao sistema nesta data,** sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 16 de julho de 2018

10.336. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007035-79.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: ANDERSON FERNANDES DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 14/09/2018 às

12:00 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

10.337. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010639-77.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: FRANCILDA RODRIGUES SOARES
Advogado(s): RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **RAIFRAN SILVA E SÁ-OAB/PI Nº 13095**, para apresentar Alegações Finais na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de julho de 2018.

10.338. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003573-90.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: SANDRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de SANDRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA , no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A
PUNIBILIDADE DE SANDRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA , POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP e a Defensoria Pública.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.
Teresina, 13 de julho de 2018
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CRIMINAL

10.339. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004825-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: MARIA HELENA ATANAZIO, VIRGILIO ATANAZIO, ANTONIA FERNANDA ATANAZIO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 18/09/2018 às 09:00 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

10.340. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012535-29.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: JARDIEL CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
INTIMO OS ADVOGADOS GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495) e, RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180) PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

10.341. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010592-06.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: JOÃO VITOR DE PADUA SOUSA
Advogado(s): HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituído para se fazer presente para audiência de instrução e julgamento dia 18/09/2018 às 11:00 horas , no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

10.342. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017182-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARCOS TULIO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o decurso do prazo sem manifestação, após reiterados pedidos de suspensão do feito, determino o cumprimento integral do despacho de fl. 61, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Intime-se. Cumpra-se.

10.343. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022601-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARIA LUCIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação PESSOAL da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se.

10.344. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020809-21.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: SUELENE LOPES COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: Vistos. Sobre a manifestação de ID nº 0020809-21.2011.8.18.0140.5002, diga a parte requrrente, no prazo de 05 (cinco) dias, mormente quanto ao endereço da requerida, constante em procuração anexa. Intime-se. Cumpra-se.

10.345. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028660-09.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE MELO BASTOD
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de apelação.

10.346. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030226-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILTON SILVA DUARTE, FELIPE DE SOUZA REZENDE SAMPAIO, JARDEL GODINHO SOUZA CAVALCANTE, JOÃO VICTOR TEIXEIRA FELIX DE ALMEIDA, PEDRO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA, RAPHAEL REBELO SOUSA, SÁVIA RIBEIRO FERREIRA GOMES, THAYNÁ MARIA MODESTO AMORIM DE ANDRADE
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência da ação.

10.347. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003220-74.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE FATIMA ALVES
Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11191)
Intimar a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que entender de direito.

10.348. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028991-54.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANA MARIA MARTINS CASTRO
Advogado(s):
Intimar a parte autora através de seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias requer o que entender de direito.

10.349. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025446-39.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ANTONIO SOUSA DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, EDIVAN ERNANI DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 03/08/2018, às 10h45min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.350. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019126-12.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: MOISÉS GILENO MOITA DE SOUZA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6582)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6582) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 25/07/2018, às 9h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.351. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030210-15.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV, do art. 109, inciso IV e art.
115, todos do Código Penal e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da
punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. 155,
, combinado com o
caput
art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, imputado à denunciada MARIA DE JESUS
FERNANDES DOS SANTOS.

10.352. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004980-68.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, TESTEMUNHA DE DEFESA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Réu: CLEYTO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV e art.109, inciso III, combinado
com o art. 115, todos do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a
extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao crime do art. art. 155, § 4º,
inciso I, do Código Penal, imputado a CLEYTO DA CONCEIÇÃO.

10.353. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022571-04.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABRÍCIO KENNEDY DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV e 115, todos
do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade
por parte do Estado em relação ao crime do art. 180,
, do Código Penal, imputado a
caput
FABRÍCIO KENNEDY DA SILVA .

10.354. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000890-41.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ORLANDO DA COSTA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV, do art. 109, inciso IV e do art.
115, todos do Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da
punibilidade por parte do Estado em relação ao crime de porte ilegal de arma de fogo de
uso permitido, previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, imputado a ORLANDO DA COSTA
E SILVA.

10.355. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009743-10.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE

Advogado(s):
Réu: LEANDRO LIMA E SOUSA
Advogado(s):
III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado LEANDRO LIMA E SOUSA, qualificado nos autos, pela prática do crime de roubo simples, previsto no art. 157, caput, do Código Penal.
3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação das condutas dos agentes, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 14/07/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, respondendo a pelo menos mais 2 processos criminais além deste. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, sob pena do bis in idem. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas, pois não trouxeram prejuízos às vítimas, que tiveram os bens restituídos. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, que, no caso sub examine, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado, de modo a alterar a pena-base.
3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e existindo 1 (uma) circunstância judicial desfavorável ao réu (conduta social) ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, fixo-a acima do mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias agravantes e atenuantes. Diante disso, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição da pena, ficando o réu LEANDRO LIMA E SOUSA condenado à pena final de 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA pelo crime de roubo simples, penas estas que são suficientes e necessárias à ressocialização do réu.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração do regime inicial.
3.9. Determino o cumprimento da pena do réu no regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto UASA, nesta Capital, ou em estabelecimento similar.
3.10. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, é inviável a aplicação do sursis, diante da pena aplicada.
3.11. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo de indenização civil por inexistir requerimento na denúncia e prejuízos causados às vítimas.
3.12. Não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista a Certidão de f. 150, atestando que o réu não compareceu a nenhuma vez nesta 8ª Vara Criminal, descumprindo assim uma das medidas cautelares impostas no Alvará de Soltura de f. 102 dos autos. Ademais, o réu mesmo intimado não compareceu à audiência de instrução e julgamento.
3.13. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO em desfavor de LEANDRO LIMA E SOUSA.
3.14. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.

10.356. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011351-09.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL, DIEGO ARMANDO DOS SANTOS DASÁSIO
Advogado(s):
Réu: DIEGO ARMANDO DOS SANTOS DAMASIA
Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado DIEGO ARMANDO DOS SANTOS DAMÁSIA, qualificado nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal.
3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação das condutas dos agentes, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 12/07/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada boa, tendo em vista que só responde a este processo criminal, conforme a referida pesquisa no Sistema Themis Web. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, não pesam contra o réu, visto ser a conduta adotada inerente a figura do tipo. As CONSEQUÊNCIAS do delito devem ser consideradas desfavoráveis, pois os bens subtraídos não foram apreendidos nem restituídos. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, que, no caso sub examine, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado, de modo a alterar a pena-base.
3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima, e existindo apenas 1 (uma) circunstância judicial desfavorável (CONSEQUÊNCIAS) ao réu, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, que a fixo provisoriamente, acima do mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Penas estas que são suficientes e necessárias à ressocialização do réu.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe uma circunstância atenuante (CONFISSÃO QUALIFICADA). Diante disso, atenuo a pena em 1/6 e fixo-a no mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA. Não existem circunstâncias agravantes.
3.6. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento de pena (concurso de agentes e uso de arma) e, diante disso aumento a pena em 1/3, fixando-a finalmente em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E EM 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA. Não existem outras causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição de pena.
3.7. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna.
3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial.
3.9. Determino o cumprimento da pena do réu no regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto - UASA, nesta Capital, ou em outro estabelecimento similar.
3.10. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, tendo em vista não estarem presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva.
3.11. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, é inviável a aplicação do sursis da pena, diante da pena aplicada.
3.12. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixo o valor da indenização cível de R$ 300,00, correspondente ao dinheiro subtraído do POSTO JAMILY, que portava o frentista/vítima AMAURI MACEDO SILVA, valor este que deverá ser pago pelo réu DIEGO ARMANDO DOS SANTOS DAMÁSIA.
3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais.

10.357. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029972-93.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OSANDI OLIVEIRA BACELAR FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV, ambos do

Código Penal, e de acordo com parecer Ministerial, DECLARO a extinção da punibilidade por parte do Estado em relação ao delito do art. 15 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), imputado ao denunciado OSANDI OLIVEIRA BACELAR FILHO.

10.358. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021226-08.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)
Réu: ELIADA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
III- DO DISPOSITIVO
3.1. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na Denúncia de f. 02/04, para SUJEITAR a acusada ELIADA ALVES RIBEIRO, pela prática do crime de lesão corporal envolvendo violência doméstica, previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal.
3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS da denunciada reputo como favoráveis pelo que se extrai da relação de processos criminais do acusado em curso, obtida através de consulta feita ao Sistema Themis Web no dia 14/07/2018, onde não consta condenação transitada em julgado por crime anterior a este delito, circunstância esta que não deve ser valorada negativamente. A CONDUTA SOCIAL da acusada deve ser considerada como boa, uma vez que esta não se encontra maculada, conforme se extrai da consulta feita ao Sistema Themis Web, como se observa acima. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são fúteis e originários de brigas e desentendimentos do casal durante a convivência. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, sob pena do bis in idem. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e encontram-se dentro do desdobramento normal do tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso sub examine, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base.
3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima, constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial (os motivos do crime) desfavorável capaz de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuante e existe uma circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea e, do Código penal. Sendo assim, agravo a pena em 1/6, fixando-a em 1 (UM) ANO, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO.
3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento ou de diminuição de pena. Dessa forma fixo em definitivo, a pena em 1 (UM) ANO, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO.
3.7. Determino o cumprimento da pena no REGIME ABERTO EM PRISÃO DOMICILIAR, nos termos do art. 33, § 1 º, alínea c, do Código Penal, por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente.
3.8. Diante da inexistência de Casa de Albergado, a pena deve ser cumprida na redência do sentenciado, com as seguintes determinações:
a) recolher-se à sua residência, diariamente, a partir das 22 horas às 5 horas, salvo prévia autorização do Juízo da Execução, prorrogando o horário de recolhimento e apresentar-se bimestralmente em local a ser determinado pela Vara de Execuções Penais de Teresina, em um dos dias designados no Calendário de apresentação, para informar e justificar suas atividades;
b) residir no endereço declarado, relacionando-se bem com seus familiares e vizinhos, devendo comunicar com antecedência à Vara de Execuções Penais eventual mudança de endereço;
c) durante o período determinado no termo de audiência admonitória, permanecer em casa nos domingos e feriados, por período integral, salvo prévia autorização do Juizo da Execução, alterando o horário de recolhimento;
d) não se ausentar da Comarca de Teresina, sem prévia autorização do Juízo da Execução;
e) nunca andar em companhia de pessoas que se encontrem cumprindo pena, seja em regime aberto, semiaberto, fechado, ou livramento condicional, mesmo estando autorizadas a saírem do presídio; não andar acompanhado de menor de idade, que esteja cumprindo medida socioeducativa;
f) nunca portar armas de qualquer espécie;
g) comprovar que exerce trabalho honesto, no prazo de 3 (três) meses, ou justificar suas atividades;
h) submeter-se à fiscalização das autoridades encarregadas de supervisionar

as presentes condições;
i) não usar ou portar entorpecentes e bebidas alcoólica; não frequentar locais de prostituição, jogos, bares e similares;
j) sempre portar documentos pessoais e, quando for o caso, autorização de viagem e autorização de prorrogação de horário;
l) efetuar o pagamento da pena de multa;
m) trazer comprovante de endereço (conta de luz, telefone ou declaração de duas pessoas idôneas) por ocasião da primeira apresentação na Vara de Execuções.
3.9. O não cumprimento das condições impostas para o benefício constitui falta grave, podendo ocasionar a perda do benefício e a expedição de Mandado de Prisão; a manutenção do benefício depende do comportamento da sentenciada.
3.10. É inviável a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, uma vez que se trata de crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Também é inviável a aplicação do "sursis", diante da pena aplicada.
3.11. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.12.
Concedo à condenada ELIADA ALVES RIBEIRO o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos da prisão preventiva.
3.12. Custas processuais de lei.

10.359. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012284-79.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Réu: SAMUEL CAVALCANTE SILVA
Advogado(s):
Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 13/07/2018, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para ABSOLVER o denunciado SAMUEL CAVALCANTE SILVA, qualificado nos autos, por está provada a inexistência do fato criminoso, o que torna sua conduta atípica e o faço com fulcro no art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal.

10.360. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028432-05.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADAILTON DE MELO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para CONDENAR o denunciado ADAÍLTON DE MELO DO NASCIMENTO nas penas do art. 155, caput, combinado com o art. 14, inciso II, do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não é reincidente, contudo, possui duas execuções penais por crimes posteriores a este delito, no entanto, esta circunstância não poderá ser valorada negativamente; quanto à CONDUTA SOCIAL, esta está maculada, haja vista que o acusado é reiterante na prática criminosa como se observa a consulta feita no Sistema Themis Web no dia 10/07/2018, possuindo duas condenações criminais e muito embora não seja reincidente, esta circunstância deverá ser valorada negativamente por ser o indivíduo nocivo à sociedade; quanto à PERSONALIDADE, não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; quanto aos MOTIVOS, estes restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos causas que ultrapassam o tipo penal, contudo, sob pena do bis in idem, a mesma será avaliada em fase posterior; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas podem ser tidas como normais ao tipo; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que há 2 (duas) circunstâncias judiciais desfavoráveis (conduta social) ao ponto de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da penal, constata-se a inexistência da

atenuante da confissão e menoridade relativa e a inexistência de agravantes. Sendo assim, mantenho a pena no mesmo patamar fixando-a em 2 (DOIS) ANO DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não há causas gerais ou especiais de aumento de pena, no entanto, existe causa geral de diminuição de pena (tentativa). Sendo assim, fixo a pena em definitivo, diminuída de 1/3 em 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E EM 14 (QUATORZE) DIA-MULTA.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. Determino o cumprimento da pena no REGIME ABERTO EM PRISÃO DOMICILIAR, nos termos do art. 33, § 1º, alínea "c", do Código Penal, por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente.
3.9. Diante da falta de Casa de Albergado, na Comarca de Teresina, a pena deve ser cumprida na residência do sentenciado, com as seguintes condições:
a) recolher-se à sua residência, diariamente, a partir das 22 às 5 horas, salvo prévia autorização do Juízo da Execução, prorrogando o horário de recolhimento e apresentar-se bimestralmente em local a ser determinado pela Vara de Execução, em um dos dias designados no Calendário de apresentação, para informar e justificar suas atividades;
b) residir no endereço declarado, relacionando-se bem com seus familiares e vizinhos, devendo comunicar com antecedência à Vara de Execuções eventual mudança de endereço;
c) durante o período determinado no Termo de Adiência Admonitória, permanecer em casa nos domingos e feriados, por período integral, salvo prévia autorização do Juízo da Execução, alterando o horário de recolhimento;
d) não se ausentar da Comarca de Teresina, sem prévia autorização do Juízo da Execução;
e) nunca andar em companhia de pessoas que se encontrem cumprindo pena, seja em regime aberto, semiaberto, fechado, ou livramento condicional, mesmo estando autorizadas a saírem do presídio; não andar acompanhado de menor de idade, que esteja cumprindo medida socioeducativa;
f) nunca portar armas de qualquer espécie;
g) comprovar que exerce trabalho honesto, no prazo de 3 (três) meses, justificar suas atividades;
h) submeter-se à fiscalização das autoridades encarregadas de supervisionar as presentes condições;
i) não usar ou porta entorpecentes e bebidas alcoólicas; não frequentar locais de prostituição, jogos de azar, bares ou similares;
j) sempre portar documentos pessoais e, quando for o caso, autorização de viagem e autorização de prorrogação horário
l) efetuar o pagamento da pena de multa;
m) trazer comprovante de endereço (conta de luz, telefone ou declaração de duas pessoas idôneas) por ocasião da primeira apresentação na Vara de Execuções;
3.10. O não cumprimento das condições impostas para o beneficiário constitui falta grave, podendo ocasionar a perda do benefício e a expedição de Mandado de Prisão; a manutenção do benefício depende do comportamento do sentenciado.
3.11. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º e art. 46, ambos do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada por não preencher o réu os requisitos subjetivos autorizadores do presente instituto. Também nao há que se falar em "sursis", pelos mesmos motivos.
3.12. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.13. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, inexistem os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Caso exista nos autos mandado de prisão expedido e, ainda, não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão.
3.14. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal

10.361. DECISÃO MANDADO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029758-29.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOEL ELIAS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Vistos em decisão.

Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, interposta pelo BANCO ITAU VEÍCULOS S/A em face de JOEL ELIAS DA SILVA, devidamente qualificados nos autos.
Alega o requerente, em síntese, ter celebrado com o requerido contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, sob o n.º 440369098 no valor de R$ 37.157,00, comprometendo-se a pagar em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.117,49 (mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos) cada uma, fazendo um refinanciamento em 09.08.2013. Em garantia às obrigações assumidas, o devedor transferiu ao credor, em alienação fiduciária, o seguinte bem: Marca FIAT, MODELO UNO EVO WAY 1.08, ANO 2010, PLACA NIR 9846, COR CINZA, CHASSI 9BD195162B0060864, porém o requerido deixou de cumprir com as obrigações das parcelas assumidas, encontrando-se em mora.
Contestação espontânea às fls.76/87.
Decisão proferida pelo juiz da 6ª Vara Cível declinando competência para esta 9ª Vara Cível.
Despacho de fls.91 determinando o apensamento do presente processo ao processo revisional de número 0017281-71.2017.8.18.0140.
Despacho de fls.96 intimando a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação apresentada.
Despacho de fls.100 determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cédula de crédito original, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
Petição da parte autora protocolizada eletronicamente (fls.104) juntando cédula de crédito original com certificação da secretaria desta Vara.
É o relato. Decido.
Dispõe o artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69 (com as alterações da Lei nº 10.031/2004), que:
Art. 3º. O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. (grifo nosso)
No presente caso, a inicial veio acompanhada do instrumento de contrato de financiamento firmado entre as partes, com cláusula de alienação fiduciária, e de notificação extrajudicial do requerido (fls.69), medida suficiente à constituição da mora, conforme o art. 2º, §2º do decreto-lei pertinente, acompanhada de AR, devidamente assinado (fls.72).
Assim, estando comprovada a mora, é de se deferir a medida liminar.
Diante do exposto, tenho por razoável a medida de Busca e Apreensão do objeto da presente ação, razão pela qual determino a expedição de mandado de busca e apreensão do veículo: Marca FIAT, MODELO UNO EVO WAY 1.08, ANO 2010, PLACA NIR 9846, COR CINZA, CHASSI 9BD195162B0060864 no endereço constante da inicial ou onde for encontrado devendo constar do mesmo que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus), do contrário, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.
Para cumprimento da medida supra, autorizo, desde já, se necessário, o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após às 20 horas, nos termos do artigo 212, do Novo Código de Processo Civil.
Nomeio fiel depositário do bem apreendido o representante legal do autor, devendo ser lavrado o respectivo termo.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de julho de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.362. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018712-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR proposta por BANCO BRADESCO S/A, em face de AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA, ambos qualificados na inicial.
Na peça inaugural do feito, o requerente alegou que as partes avençaram contrato tendo por objeto a aquisição do veículo descrito na exordial. Disse que o requerido se encontra em mora, razão pela qual requereu liminarmente a busca e apreensão do bem.
Juntou à inicial, documentos de fls.05/36, deixando, porém de juntar a Cédula de Crédito Bancário devidamente protestada, sendo este título passível de circulação por endosso, sua apresentação é imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, isto por ser, nos termos do § 1º do artigo 29 da lei 10.931/04 (in verbis), via legítima para exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive a cobrança de juros e demais encargos nela pactuada:
§ 1o A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL PARA JUNTAR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. TÍTULO DE CRÉDITO. PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PODER EXERCER OS DIREITOS NELE CONTIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284 DO CPC. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO MANTIDA. "Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, revela-se imprescindível a juntada ao caderno processual dos títulos passíveis de circulação por endosso, como são a cédula de crédito bancária (Lei n. 10.931, art. 29, § 1º) e a nota promissória, os quais além de protestados, devem vir a juízo em seus respectivos originais" (Agravo de Instrumento n. , de Joinville. Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento). "Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, 'tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária' (AgRg no REsp n. 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 6-4-2009)" (Apelação Cível n. , de Catanduvas, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. em 5-7-2010). (TJ-SC - AC: 667090 SC 2010.066709-0, Relator: Jorge Schaefer Martins, Data de Julgamento: 29/03/2011, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Joinville)
Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.363. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009422-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. V. DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198)
Réu: ANTONIO RIBEIRO NETO
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Vistos em despacho.
Considerando a manifestação das partes em concordância com a proposta de honorários do perito, intimem-se as partes para efetuarem o depósito judicial relativo à perícia no valor de R$ 1.908,00 (mil, novecentos e oito reais). Após, intime-se o perito já nomeado JOSÉ LUIZ DE SOUSA FILHO para designação de data para realização de aludida perícia.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.364. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024377-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSE DOS REIS
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Vistos em despacho.
Face a certidão de fls.393 dando conta de que o perito nomeado não apresentou manifestação e considerando o disposto no art.157 e art.467 do Código de Processo Civil, determino a intimação do perito nomeado TEODORO DA SILVA REINALDO para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo, ocasião em que deverá apresentar proposta de honorários ou, caso não aceita apresente as devidas justificativas.
Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.365. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004239-47.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL EVANGELISTA DO BOMFIM
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
"..Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e assim o faço com resolução do mérito,nos termos do art 487, inc I do CPC.
Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sendo que este último fixo em 10% do valor da causa.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se".
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.366. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001083-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
"...Assim, diante do exposto, acolho os pedidos exordiais, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, CPC, para DECLARAR a inexistência do débito aduzido na inicial.
Condeno a parte requerida em custas processuais e honorários advocatícios, os últimos na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para fins de cálculo das custas remanescentes e honorários.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se".
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.367. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025359-25.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Advogado(s): ANA CRISTINA CAVALCANTE LIMA TAVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 300040)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ /SA
Advogado(s):
"...Assim, ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas.
Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se".
TERESINA, 13 de julho de 2018
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.368. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027574-03.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RITA PRADO DA COSTA, JOÃO GUALBERTO FILHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos em despacho,
Face a apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença protocolada eletronicamente em 26/04/18 (fls. 178/179) e de impugnação à penhora protocolada eletronicamente em 04/05/18 (fls. 184) e em atendimento ao princípio do contraditório diga a parte autora sobre referidas impugnações, em 15 (quinze) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de julho de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.369. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030339-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA LUISA MARTINS DE SENA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO
Manifestem-se as partes sobre laudo pericial de fls. 60/63 juntado aos autos.
Teresina, 16/07/2018

10.370. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021282-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILSON MARQUES FERNANDES
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542), NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Vistos em despacho,
Face a apresentação da petição e documentos de fls. 202/256, e em atendimento ao princípio do contraditório diga a parte autora, em 05 (cinco) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de julho de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.371. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022810-03.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a decisão de fls. 69/73, retornem-se os autos à Secretaria desta Vara para cumprimento da sentença de fls. 22/24.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de julho de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.372. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020154-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)

Executado(a): SOLANGE MARIA PEIXOTO ANTUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Em cumprimento ao item "b" do despacho de fl. 52, intimo o procurador da parte exequente do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: **"Vistos em despacho, Diga o exequente sobre a certidão de fl. 46, no prazo de 05(cino) dias. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de janeiro de 2018.Juiz Antônio Soares dos Santos-Titular da 9ª Vara Cível de Teresina"**.TERESINA, 16 de julho de 2018

10.373. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028419-35.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALDENORA BATISTA DE OLIVEIRA, JADER JOSE LUCENA DIAS CORREIA, GILSON DE SOUZA CAETANO, SALOMÃO APRIGIO VIEIRA, GUIOMAR MACHADO DE ABREU, MARCOS SEBASTIÃO VELOSO, MARCOS SEBASTIÃO VELOSO, MARIO CELIO CAETANO, MARLI GOMES DE BRITO, BELCHIOR ANTUNES PAIVA, ROSANE CAETANO SOARES GOMES
Advogado(s): MARIA NILDETE SOUZA MONTEIRO DA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1806-A), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Vistos, etc,
...Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 188/235.
Considerando que o executado depositou o valor da execução, fazendo juntada dos comprovantes dos depósitos judiciais realizados, o primeiro no valor de R$ 286.480,39 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), depositado em 23/09/2015, na conta judicial nº 2500125815849, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A, e o segundo no valor de R$ 478.295,98 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), depositado em 12/03/2018, na conta judicial nº 3100114047961, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A, conforme informado na petição protocolada eletronicamente em 26/04/2018 (fls. 2.016), defiro o pedido do exequente constante da petição eletrônica protocolada em 28 de junho de 2018 (fls. 588), determinando a expedição dos alvarás judiciais para levantamento/saque dos valores depositados pelo executado nas contas judiciais acima referidas, vinculados ao processo nº 0028419-35.2014.8.18.0140, da seguinte forma:
a) para levantamento/saque do valor de R$ 43.735,02 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por ALDENORA BATISTA OLIVEIRA, CPF Nº 054.757.594-72;
b) para levantamento/saque do valor de R$ 39.557,34 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por ALINE BATISTA CORREIA, CPF Nº 055.735.973-29, representante do espólio de JADER JOSÉ LUCENA DIAS CORREIA;
c) para levantamento/saque do valor de R$ 144.060,23 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e três centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por MARIA DAS DORES DE SOUZA CAETANO, CPF Nº 531.026.656-91, representante do espólio de GILSON DE SOUZA CAETANO;
d) para levantamento/saque do valor de R$ 9.495,41 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por SALOMÃO APRÍGIO VIEIRA, CPF Nº 321.431.336-34;
e) para levantamento/saque do valor de R$ 111.748,69 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por FÁBIO LOPES CARNEIRO DE ABREU, CPF Nº 064.293.226-37, representante do espólio de GUIOMAR MACHADO DE ABREU;
f) para levantamento/saque do valor de R$ 57.830,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e reais e dez centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por MARCOS SEBASTIÃO VELOSO, CPF Nº 294.250.936-87;
g) para levantamento/saque do valor de R$ 241.394,10 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por MARIO CÉLIO CAETANO, CPF Nº 008.398.921-87;
h) para levantamento/saque do valor de R$ 14.897,26 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por MARLI GOMES DE BRITO, CPF Nº 026.366.556-97;
i) para levantamento/saque do valor de R$ 23.514,06 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por BELCHIOR ANTUNES PAIVA, CPF Nº 934.366.538-53;
j) para levantamento/saque do valor de R$ 14.812,79 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos), com os acréscimos legais devido, a ser recebido por ROSANE CAETANO SOARES GOMES, CPF Nº 592.877.996-87;
k) para levantamento/saque da importância de R$ 63.731,36 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) e seus acréscimos legais, referente aos honorários de advogado (10%, Art. 523, § 1º), a ser recebido pelo advogado DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO, OAB/PI 9.704, CPF Nº 020.071.123-70, representante do escritório de advocacia MARQUES RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.071.784/0001-68.
Face a alegada e verossímil incapacidade financeira das partes de quitar as custas processuais de ingresso, deixadas para o final do processo, defiro o requerido pelo advogado da parte autora na petição eletrônica protocolada em 12/07/2018, devendo a secretaria desta vara, por ocasião da expedição do alvará para levantamento/saque dos honorários de advogado, expedir guia de recolhimento para pagamento das referidas custas.
Tendo em vista que os valores depositados são suficientes para a satisfação do débito, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.
Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, Relator do Agravo de Instrumento de nº 0700199-76.2018.8.18.0000 do inteiro teor desta sentença.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de julho de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.374. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000387-78.2018.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: POLIANA DA SILVA DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
DESPACHO: Desta feita, em consonância com o parecer Ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do bem (aparelho de celular LENOVO) formulado pela ré POLIANA ALVES DE LIMA em razão do referido aparelho celular interessar a instrução criminal, para fins de realização de

possível perícia, na forma do art. 118 do Código de Processo Penal.

10.375. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0024443-83.2015.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : REINALDO CASTRO SOUSA DA SILVA.
VÍTIMA : ÍTALO SARAIVA DOS REIS LEMOS.
CRIME : ART. 157, § 2º, II DOCP C/C ART. 244-B DO ECA.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL CONDENANDO REINALDO CASTRO SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 03/04/1989, RG 2.434.145/SSP-PI, CPF 035.743.673-33, FILHO DE FRANCINETE CASTRO SOUSA DA SILVA E DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA, PELO CRIME DO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (ECA) ? CORRUPÇÃO DE MENOR ? A PENA DE 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E PELO O CRIME DO ART. 157, § 2º, II, DO CP ? ROUBO MAJORADO ? A PENA DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, RESULTANDO A REPRIMENDA DE ACORDO COM O ART. 70, DO CP (CONCURSO FORMAL), A PENA DE 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME,O sentenciado foi preso em flagrante no dia 16/10/2015 (fls. 07 ? APFD), sendo beneficiado com a liberdade provisória no dia 06/10/2016 (fls. 144/145), porém não foi posto em liberdade poque já estava cumprindo pena por outro processo, da 4ª Vara Criminal (fls. 149), sendo apresentado devidamente escoltado no dia da audiência que encerrou a instrução (fls. 158-A). Diante do exposto, REVOGO A LIBERDADE PROVISÓRIA DO SENTENCIADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O MESMO NÃO PODE GOZAR DESSE BENEFÍCIO POR ESTAR CUMPRINDO PENA POR OUTRO PROCESSO, DECRETANDO SUA PRISÃO CAUTELAR EM RAZÃO DA CONDENAÇÃO EM REGIME SEMIABERTO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE RÉU REINCIDENTE, conforme cópia de Guia de Execução Definitiva referente ao Processo nº 0015760-91.2014.8.18.0140 (fls. 154/155), NEGANDO a ele o direito de apelar em liberdade, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DEFINITIVO AO SENTENCIADO REINALDO CASTRO SOUSA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de julho de 2018.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI (AUDITORIA MILITARA)

10.376. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015046-97.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: GLAUCIO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)**, na Ação Penal acima epigrafada para os fins do art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Teresina (PI), aos 16 dias do mês de julho de 2018. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

10.377. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003608-69.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: WALLISON SOUSA DAMASCENO
Advogado(s):
DECISÃO: Pela fundamentação e considerando ainda a ausência de fatos novos, com fundamento nos artigos 312 e 316 do CPP, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA de WALLISON SOUSA DAMASCENO.

10.378. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006087-69.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial,motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.379. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0031479-16.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA,

12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.380. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023651-66.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial,motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.381. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003569-72.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDIACIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO doInquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.ITERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.382. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006382-09.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.383. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0011898-15.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, IVAN SELMO DE JESUS COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento destDecisão.P.R.I.TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito daCENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.384. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008671-12.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento destDecisão.P.R.I.TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito daCENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.385. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001468-62.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento destDecisão.P.R.I.TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito daCENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.386. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003259-08.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento destDecisão.P.R.I.TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito daCENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.387. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002525-23.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NAZARIA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento destDecisão.P.R.I.TERESINA, 12 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIAJuiz(a) de Direito daCENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.388. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021250-94.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos Inquérito Policial motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.389. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016162-41.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos Inquérito Policial motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.390. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001193-16.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos Inquérito Policial motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.391. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000411-48.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos Inquérito Policial motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.392. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0029113-67.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos Inquérito Policial motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 11 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.393. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002473-90.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 13 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.394. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018891-74.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 13 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.395. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007102-73.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 13 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.396. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008576-84.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o em consonância com os art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.Arquive-se com as devidas baixas.P.R.I TERESINA, 13 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

10.397. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0006820-35.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: sto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial,pelo mesmo motivo de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do art. 28 do CPP.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 13 de julho de 2018LUIZ DE MOURA CORREIA

10.398. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030200-29.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):
Indiciado: LUCIANO LUIS DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial,de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do art. 28 do CPP.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 13 de julho de 2018 LUIZ DE MOURA CORREIA

10.399. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0032641-46.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial,de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do art. 28 do CPP.Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.P.R.I.TERESINA, 13 de julho de 2018 LUIZ DE MOURA CORREIA

10.400. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003771-49.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: AYRTON MIRANDA BEZERRA
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
DECISÃO: Portanto, considerando a ausência de fatos novos, I INDEFIRO o pedido de revogação, determinando que o autuado continue preso preventivamente.

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Joaquim Pires - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- ELE - ANTONIO GOMES DE SOUSA**, solteiro, lavrador, natural de Joaquim Pires-PI, nascido no dia 25/12/1971, residente e domiciliado na rua Tenente Chico Ferreira, nº 16, bairro Pôr do Sol, zona urbana de Joaquim Pires-PI; **FILHO** de **FRANCISCO ROMUALDO GOMES DE SOUSA e ANA MARIA DE SOUSA. ELA - MARLENE GOMES DA SILVA**, solteira, lavradora, natural de Joaquim Pires-PI, nascida no dia 11/11/1978, residente e domiciliada na na rua Tenente Chico Ferreira, nº 16, bairro Pôr do Sol, zona urbana de Joaquim Pires -PI, **FILHA** de **JOSÉ FLORINDO DA SILVA e FRANCISCA GOMES DA SILVA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

11.2. PORTARIA N.º 005/2018 – GAB/1VARCIPAR

Dispõe sobre a nomeação dos conciliadores e dos mediadores judiciais no âmbito desta 1.ª Vara Cível e dá outras providências.
GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO, Juiz de Direito Substituto da 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto pelo art. 2.º do Provimento Conjunto n.º 02/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 3.º, § 3.º, do CPC, o qual disciplina que "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimuladas por juízes";
CONSIDERANDO, também, a referência do art. 139, inciso V, do mesmo Código, que "o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais",
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar TAYNNAN SOUSA DINIZ - Matrícula 28558 como conciliador desta 1.ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Parnaíba, 16 de julho de 2018.
GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO
Juiz de Direito Substituto da 1.ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI

11.3. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 30 dias)
A Juíza de Direito desta cidade e comarca de Batalha, Estado do Piauí, na forma da
lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Vara única de Batalha a Ação acima referenciada,
proposta por Maria Deusanira Oliveira e Francisca Deusa Oliveira, filhas do requerido em face dele,
Senhor Francisco Rosa dos Santos situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital
citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze)
dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no
futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica
Eletrônico e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II,do NCPC). Dado

e Passado nesta Cidade e Comarca de Batalha, Estado do Piauí, aos dezesseis do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu, Ilmara Chaves Linard digitei,subscrevi e assino.
BATALHA-PI, 16 de julho de 2018.
Lidiane Suély Marques Batista
Juíza de Direito

11.4. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
A Juíza de Direito desta cidade e comarca de Batalha, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Vara única de Batalha a Ação acima referenciada, proposta por Francisca Deusa Oliveira, em face do requerido Senhor Francisco Rosa dos Santos situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica Eletrônico e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II,do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Batalha, Estado do Piauí, aos dezesseis do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu, Ilmara Chaves Linard digitei,subscrevi e assino.
BATALHA-PI, 16 de julho de 2018.
Lidiane Suély Marques Batista, Juíza de Direito.

11.5. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000663-44.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FERNANDO LIMA LEAL
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Réu: JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
DESPACHO: (...) Designo audiência de conciliação para o dia 29/08/2018, às 10:00 horas, no JINCON, neste Juízo. Intime-se o requerido (na forma do artigo 18, I da Lei 9.099/95) para comparecer à audiência, advertindo-o de que não comparecendo considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido julgamento de plano (art. 18, § 1º c/c art. 20 da citada Lei). Intime-se o autor para comparecimento, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 51, I da mesma Lei). (...)

11.6. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000071-63.2016.8.18.0034
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: AMBROSIO BARBOSA NUNES
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007), JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)
Réu: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Ad cautelam, resguardo-me para análise do pleito de concessão da tutela antecipada após realização de audiência de conciliação e oitiva do réu em sede de contestação. Em obediência ao que dispõe o art. 334 e seguintes do Código de Processo Civil, designo o dia 29/08/2018, às 10:40, neste fórum, para audiência preliminar de tentativa de conciliação. Cite-se o réu, através do órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial, nos termos do art. 242, §3º do NCPC, para comparecer à audiência ora designada, observando que, frustrada a tentativa de conciliação, o prazo para responder a ação será de 30 (trinta) dias, começando a fluir a partir dessa audiência (art. 335, I c/c art. 183, ambos do NCPC), advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na peça inicial, salvo no que diz respeito a direitos indisponíveis. Intimem-se.

11.7. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000074-18.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ILTON TOMAS DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, RECONHEÇO a existência de coisa julgada, tendo em vista o trânsito em julgado de processo idêntico a este, e com base no art. 485, V, do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, para que surtam seus regulares efeitos. Com o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa, independentemente de nova determinação. Sem custas.

11.8. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000098-42.1999.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Executado(a): JOSE LEONCIO DE CARVALHO
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93), JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
DESPACHO: Intime-se a exequente para que se manifeste acerca da certidão de fl. 75, devendo requerer, desde logo, o que entender de direito.

11.9. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000297-25.2003.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):
Executado(a): JOSE LEONCIO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 124, devendo requerer, desde logo, o que entender de direito.

11.10. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000109-37.2000.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Executado(a): MANOEL DE SOUSA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 54, devendo requerer, desde logo, o que entender de direito.

11.11. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000234-34.2002.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
Executado(a): JESUS NASARENO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 12 e §2º, da Lei 6.830/80, intime-se a parte executada e seu cônjude, caso haja, acerca da penhora realizada, conforme certificado pelo Oficial de Justiça Avaliador à fl. 45, bem como Certidão de Inteiro Teor de fls. 44/44-v. Outrossim, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito.

11.12. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000036-06.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO FLAVIO PIRES DA COSTA
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: (...) Intime-se o requerido, pessoalmente, para comparecer à audiência, advertindo-o de que deve cumprir as determinações contidas na referida audiência conciliatória. Intime-se o autor para comparecimento sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Ademais, determino que o autor junte aos autos cópia do RAE ou comprove a impossibilidade do cumprimento. Cientifique-os que testemunhas arroladas nos autos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questão deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogado comunicar local, data e hora para presença, nos termos do art. 455 do CPC. (...)

11.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000593-90.2016.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO DA SILVA LIMA FILHO
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
Requerido: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se o requerido, através de seu órgão de representação judicial, para comparecer à audiência, advertindo-o de que não comparecendo considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais. Intime-se a parte autora para comparecimento sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Cientifique-os que testemunhas arroladas nos autos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questão deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogado comunicar local, data e hora para presença, nos termos do art. 455 do CPC. (...)

11.14. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000150-13.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GUTEMBERG FARIAS DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito nos moldes do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários na base de 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC e art. 55 da Lei 9.099/1995, face a comprovada litigância de má-fé. Por fim, condeno a promovente ao pagamento de multa no percentual de 1% do valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, II e III, c/c art. 81, do CPC/2015, cujo objetivo é indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000122-02.2001.8.18.0034
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ANTONIO DUTRA DE AREA LEÃO
Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Embargado: ROMANO JOSE VIANA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, nos autos em epígrafe, de acordo

com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes, por seus advogados para querendo, manifestarem-se, no prazo de 15 dias, sobre o laudo de reavaliação de fls. 29 dos autos, requerendo o que de direito. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000970-08.2009.8.18.0034
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS MERCÊS ALVES CARVALHO SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Interditando: EDUARDO CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado, para querendo, no prazo de cinco dias, apresentar quesitação a ser encaminhada ao médico perito. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000928-61.2006.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARLOS SOARES, MARIA AUCIRENE DA SILVA SOARES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Requerido: OSVALDO DA COSTA SOBRAL
Advogado(s):
SENTENÇA: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado, para recolher as custas processuais finais nos presentes autos, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000041-57.2018.8.18.0034
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GILDEVAN DE AREA SOARES, MAURO LÚCIO DA SILVA SOUSA, WANDER KLÉBIO VALE DOS SANTOS, KÁCIO FÁBIO ALVES DA COSTA LOPES
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154), AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca - PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, INTIMA os Advogados habilitados, para comparecerem na Sala das Audiências deste Juízo, situado na Av. João Ferreira s/n, Centro, Água Branca - PI, **às 9:30 horas do dia 01.08.2018, para Audiência de instrução e Julgamento**, nos Autos em epígrafe. Água Branca - PI, 16.07.2018, (Elias Soares Siqueira), Técnico Judicial, Digitei e Subscrevi.

11.19. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001346-52.2013.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDA RODRIGUES DESIDERIO
Advogado(s): NÁGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Executado(a): NEIRILENE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, tendo em vista a gratuidade judiciária concedida anteriormente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumprida as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

11.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001337-27.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA CARLOS
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 173187)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: Intime-se a parte demandada, através de seu advogado, para apresentar descrição do valor depositado (fl. 219), fazendo alusão expressamente aos valores correspondentes a título de condenação, danos morais e acréscimos legais, especificando o valor correspondente a cada um deles, no prazo de 10 (dez) dias. De igual modo, apresentar documento hábil que comprove a exclusão do nome da parte autora do Cadastro de Proteção ao Crédito. Quanto ao pedido de levantamento de alvará judicial, deixo para analisar após manifestação da parte demandada. Expedientes necessários.

11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000157-63.2018.8.18.0034
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s):

Indiciado: JOSENILSON SOUSA ALENCAR
Advogado(s): AISLAN ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13029)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca - PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA o Advogado habilitado,** para comparecer na Sala das Audiências deste Juízo, situado na Av. João Ferreira s/n, Centro, Água Branca - PI, **às 10:00 horas do dia 02.08.2018, para Audiência de Conciliação,** nos Autos em epígrafe. Água Branca - PI, 16.07.2018, (Elias Soares Siqueira), Técnico Judicial, Digitei e Subscrevi.

11.22. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000183-55.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAXWELL MADSON ALMEIDA DE AMORIM, JOÃO PAULO CAMPOS MARTINS
Advogado(s): HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3371)
Isto posto, por estarem presentes os requisitos do art. 312 e 313, I do Código de Processo Penal, nos termos da fundamentação supra, mantenho, no momento, a prisão preventiva dos representados MAXWELL MADSON ALMEIDA MARTINS, para garantia da ordem pública.
Intime-se o advogado do réu Maxwell Madson para apresentar alegações finais em cinco dias.
Em seguida, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer últimas razões no mesmo prazo, contado em dobro.

11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000144-97.2014.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: RAIMUNDO MACEDO DA VERA CRUZ
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), JANA GIL BARBOSA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9565), FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Exonerado: DJALMA DA SILVA MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: Fornecido novo endereço do requerido às fls. 80, redesigno a **audiência de conciliação para o dia 19/09/2018 às 11:30 horas.** Cumpra-se com as formalidades legais.

11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000183-55.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAXWELL MADSON ALMEIDA DE AMORIM, JOÃO PAULO CAMPOS MARTINS
Advogado(s): HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3371)
DESPACHO: Defiro o pedido retro e designo audiência para oitiva das testemunhas de defesa o dia 24/07/18, às 08:00 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado das testemunhas na data designada. Considerando que o advogado dispensou a presença do réu para o ato, não será necessária sua condução.

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000545-93.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DEUSDEDIT DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): HAROLDO CAVALCANTE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 6788), BENÍCIO MENDES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6416-A)
Réu: P.A. PEREIRA DE MOURA - EPP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para em 10 dias, informar a este Juízo o local onde possa ser encontrado o veículo cuja apreensão foi requerida às fls. 51.

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000299-63.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: G. A. DE V.
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: J. L. C. DA S., J. C. DA S., M. DO S. S. C.
Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4949)
"... Em razão do exposto adoto a jurisprudência acima citada para decretar a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução de mérito por ser a parte autora parte ilegítima, o que faço nos termos do Art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Transitado e Julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. ..."

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001239-91.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JACINTA PEREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls. 41, a seguir transcrita:"...Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o

processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.Amarante, 01.09.2017.a) Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001109-04.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MUDESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.40, a seguir transcrita:"... Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas.P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 01.09.2017.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000695-40.2015.8.18.0037
Classe: Guarda
Requerente: G. S. D.
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Requerido: G. S. G., N. S. A. DE O. F., B. D. G.
Advogado(s):
"... Analisando os autos verifica-se que a parte ré não contestou a ação, razão pela qual decreto sua revelia e presumo verdadeiros os fatos alegados na inicial o que faço nos termos do Art 344 do Código de Processo Civil, para JULGAR PROCEDENTE a ação e CONCEDER a guarda da mesma para a avó G. S. D., o que faço nos termos do art. 36 da Lei 8.069/90. Firme-se termo de guarda. Sem custas. P. R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se...."

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000231-45.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. N. DA S. S.
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: A. F. DE S.
Advogado(s):
Em razão do Exposto decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução de mérito, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.

11.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000598-06.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO MUNIZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000741-92.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001758-66.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUSA DA COSTA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001672-95.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AUGUSTA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001102-12.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRUTUOSO ALVES DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001572-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO MARCOS DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000723-71.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS CABRAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001637-38.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000139-04.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte autora para ciência da petição eletrônica de n° 0000139-04.2016.8.18.0037.5001, e requerer o que achar conveniente em 10 (dez) dias.

11.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000705-50.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALFREDO FELICIANO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001216-48.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO FELIX DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001131-62.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROZIMAR MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000031-72.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS NEVES SANTANA DE AZEVEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte autora para ciência da petição e comprovante de deposito via peticionamento eletrônico de n° 0000031-72.2016.8.18.0037.5001 e requerer o que achar conveniente em 10 (dez) dias.

11.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000461-24.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000680-37.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000676-97.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001170-59.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000295-89.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001269-29.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000677-82.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001617-47.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000354-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001295-27.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARGARIDA MARIA BISPO DE MIRANDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000038-26.2000.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123), ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO FRANCISCO LTDA
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Defiro os pedidos de fls. 250.
À Secretaria para providências.

11.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000033-04.2000.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB. FINANCEIRA S/A
Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14017), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): JOSE PAULO DE SOUSA, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214), PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16566)
Defiro o pedido de fls. 39, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora requeira o que achar conveniente.

11.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000397-19.2013.8.18.0037
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MARIA DO CARMO RAMOS VIEIRA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
Defiro pedido de fls. 103/104. À Secretaria para providencias. Após intime-se o técnico para manifestação em 10 (dez) dias

11.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000594-37.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIEL PEREIRA LOPES
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Analisando os autos, verifica-se a possibilidade do julgamento antecipado do feito. Abra-se vista para o Ministério Público, para manifestação em 10 (dez) dias.

11.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000545-93.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DEUSDEDIT DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): HAROLDO CAVALCANTE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 6788), BENÍCIO MENDES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6416-A)
Réu: P.A. PEREIRA DE MOURA - EPP
Advogado(s):
Em razão de já ter sido feito a restrição do bem, conforme documento de fls. 46, aguarde-se em Secretaria informações a respeito de apreensão.

11.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000722-86.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência d de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Av. Dirceu Arcoverde, S/N, nesta cidade, portadora do CPF 337.751.763-49 e do RG 223106 SSP-PI contra Banco BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 07.207.996/0001-50 com sede na Nuc. Cidade de Deus, S/N, Osasco-SP. Analisando os autos, a parte autora, através da petição eletrônica de nº 0000722-86.2016.8.18.0037.5001 requereu a desistência da ação. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

11.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001687-64.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Determino encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000553-65.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIADO AMPARO PEREIRA DA SILVA, brasileira, trabalhador (a) rural, portador(a) do CPF nº 374.685.883-68, inscrito (a) no RG n° 1.048.140 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Gonçalo Nunes, S/N, Estiva, Município de Regeneração, comarca, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, São Paulo - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 802141471 importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 24. A parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000553-65.2017.8.18.0037.5001 , oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal, faltando a assinatura "a rogo", e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora. Analisando os autos, verifica-se a possibilidade do julgamento antecipado do feito, nos moldes do art. 355 do Código de Processo Civil. Quanto a preliminar alegada em relação à conexão, INDEFIRO A MESMA, uma vez que se trata de números de contratos diferentes do discutido na inicial. INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil. INDEFIRO O PEDIDO feito liminarmente, alegando a complexidade da causa e realização de perícia, em razão da causa não ser complexa e sem necessidade de perícia para julgamento do feito. INDERIFO O PEDIDO de expedição de ofício ao banco por entender desnecessário para o andamento do processo. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

11.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001426-02.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMINA MARIA DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por HERMINA MARIA DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, portador(a) do CPF nº 185.684.833-72, inscrito (a) no RG n° 1.060.448 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Travessa São Pedro, S/N, nesta comarca, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, São Paulo - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum

contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 800875230 importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 25. A parte ré apresentou contestação, fls. 27/48, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora. INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente da inépcia da inicial, em razão da mesma preencher as formalidades legais conforme art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

11.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000715-94.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001203-49.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS HIGINO FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por CARLOS HIGINO FERREIRA, brasileiro, trabalhadora rural, residente e domiciliado(a) o Povoado Lagoa da Arara, S/N, nesta comarca, CPF 065.883.283-20, RG 94591 SSP-PI, contra BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP. Através do Termo de Audiência de fls. 48, verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após Transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

11.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000504-58.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUDESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000059-40.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

11.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001599-26.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intime-se a parte executada para ciência da petição e planilha juntadas conforme movimentação de petição eletrônica de nº 0001599-26.2016.8.18.0037.5001, para efetuar o pagamento da quantia reclamada ou apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.

11.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001079-66.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO BARRETO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001640-90.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JOSE DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina-PI.

11.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000636-18.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Intime-se a parte executada para ciência da petição e planilha juntadas conforme movimentação de petição eletrônica de nº 0000636-18.2016.8.18.0037.5001, para efetuar o pagamento da quantia reclamada ou apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.

11.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000147-54.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAQUIEL MENDES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214), HAROLDO CAVALCANTE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 6788)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Proceda bloqueio de valores via Bancenjud da importância constante nas fls. 184

11.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000431-23.2017.8.18.0079
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ELISABETE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS BORBA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 14168)
Réu: MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
Advogado(s): CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7345)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-60.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): REIS JOSÉ DE SANTANA, OTÁVIO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do presente processo até o dia 27.12.2018.

11.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000033-81.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): JOSÉ VILMAR TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1926)
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do presente processo até o dia 27.12.2018.

11.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000010-67.2016.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA JOSELIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): THAISE ADRIELY NUNES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15432), ALDERANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12072)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de agosto de 2018, às 10:00 horas.

11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000037-50.2016.8.18.0079
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGO VERDE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936)
Requerido: JOÃO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir

11.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000190-49.2017.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LIDIA ALVES DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12303)
Executado(a): JOÃO ASLLEY DAS CHAGAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como por ausência de interesse processual, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV e VI do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem condenação em honorários e custas de lei pela parte exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Angical do Piauí, 20 de junho de 2018. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000215-96.2016.8.18.0079
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CRUZ MOURA DA COSTA, ANÁDILA SAMILA DA SILVA MOURA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, julgo improcedente o pleito da parte promovente e extingo o presente feito com resolução de mérito na forma do artigo 487, I, do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. Custas pela parte autora. P.R.I. Cumpra-se. Angical do Piauí, 20 de junho de 2018. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000707-19.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr.FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, Antes o exposto, julgo deserta a presente Apelação Cível, diante da irregularidade do preparo, nos termos do art. 1.007, & 4º do novo CPC.

11.80. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000160-03.2018.8.18.0039
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ AUGUSTO SALES DOS SANTOS, CARLITO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13258)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo o advogado ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13258) da seguinte **DECISÃO**: [...] Ante o exposto,sem prejuízo de reexame posterior da metária, INDEFIRO os pedidos de revogação de prisão preventiva (petições eletrônicas termos às folhas 85 e 86), e MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA dos indiciados JOSÉ AUGUSTO SALES DOS SANTOS e CARLITO DE CARVALHO SILVA. Entretanto, em razão do indiciado CARLITO DE CARVALHO SILVA ter provado nos autos que realizou procedimento cirúrgico de colostomia, o que o faz necessitar de cuidados médicos especiais, oficie-se a autoridade responsável por sua custódia para que garanta os necessários cuidados médicos a esse preso. Ciência ao Ministério Público e à defesa dos indiciados. Considerando a conclusão do inquérito policial, dê-se IMEDIATA vista dos autos ao Ministério Público. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se com urgência (indiciados presos). Barras/PI, 13 de julho de 2018."

11.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000250-45.2017.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: PEDRO FERREIRA ROSA
Advogado(s): WILLIAM CAVALCANTE FEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13714)
Requerido: JOSE GIL CAVALCANTE SOARES DE MELO, JAIME RODRIGUES CAMPOS
Advogado(s):
Considerando o pleito da parte autora pela exclusão do requerido JOSÉ GIL CAVALCANTE SOARES MELO, DEFIRO o pedido pelo que por ora DETERMINO a exclusão do requerido JOSÉ GIL CAVALCANTE SOARES MELO do polo passivo da presente ação.

Ato contínuo, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA PRECATÓRIA para citação pessoal do Sr. JAIME RODRIGUES CAMPOS, por meio de oficial de justiça, no seguinte endereço: Rua Murilo Braga, n° 891, Bairro Ladeira do Uruguai e Rua Oeiras n° 1727, apartamento 302, Bairro vermelha, Teresina/PI.
Certifique-se e de já fica determinado, caso necessário, que seja observado o teor do disposto no art. 252, do NCPC.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

11.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001022-76.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO CUNHA CALAÇA, VULGO " CAVALO PRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB/PI Nº 7085, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/10/2018, ÀS 11H30 MIN NA SEDE DO FÓRUM LOCAL. BARRAS, 16 DE JULHO DE 2018. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

11.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000949-75.2013.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13379), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
DETERMINO a INTIMAÇÃO do causídico Dr. Amandio Ferreira Tereso (OAB/PI n° 84.49-A), mediante publicação ofiial em Diário, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, SANE o vício (contradição) apontado, juntando-se aos autos Substabelecimento esclarecendo o teor das peças mencionadas, especificando claramente acerca dos poderes especificicados e/ou acerca de eventual consideração de revogação de poderes outrora conferidos.
Observe-se o decurso de prazo, certificando-se.
Assim, caso não atendimento, isto é, a necessária manifestação técnica do causídico, certifique-se e de já ficará determinada a intimação pessoal da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos eventos processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, por abandono da causa, na forma do dispsoto no art. 485, inc. III e §1º, do NCPC c/c orientação da Súmula 240, do STJ.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000949-75.2013.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13379), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intimar o advogado Dr. AMARDIO FERREIRA TERESO OAB/PI nº 84.49-A, para no prazo de 05 (cinco) dias, SANE o vício (contradição) apontado, juntando-se aos autos Substabelecimento esclarecendo o teor das peças mencionadad, especificando claramente acerca dos poderes especificados e ou/ cerca de eventual consideração de revogação de poderes outrora conferidos.

11.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000465-26.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTA RABELO DE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: SANDRO DA COSTA ARAUJO
Advogado(s):
Intimar o advogado Dr. ISRAEL MARQUES RODRIGUES OAB/PI 12088, do DESPACHO Chamo o feito à ordem. Em observância ao termo de audiência de conciliação á fl.39, em que fora aberto prazo para o requerido apresentar contestação nos termos do art.335, inciso I do NCPC, tendo este permanecido inerte, DECLARO a revelia do Sr. Sandro da Costa Araújo, o qual devidamente citado, não atendeu ao chamamento judicial. Em tempo, intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Vistas a Defensoria Pública, bem como, dê ciência ao MP. Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRAS, 4 de junho de 2018 Patrícia Luz Cavalcante

11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000113-98.2012.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE SOBRINHO

Advogado(s): HERNAN ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5954)
Réu: ESTER BARBOSA DE SOUSA MATOS
Advogado(s): RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 119-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimam-se as partes por meio de seus advogados para compareceram à audiencia de conciliação, instrução e julgamento deste feito, designada para o **dia 15/08/2018, às 8:40 hhoras, neste juizo**. Ficam as partes intimadas por meio de seus advogados, bem como para trazerem susas testemunhas, independentemente de intimação. Barro Duro Piaui, 13 de julho de 2018. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

11.87. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

3ª Publicação
Processo nº 0000020-43.2009.8.18.0084
Classe: Interdição
Interditante: DEIJAANE RODRIGUES ROCHA BATISTA
Advogado(s):
Interditando: IVAN BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 755 do NCPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de IVAN BATISTA DE SOUSA, nomeando a Sra. DEIJANE RODRIGUES ROCHA BATISTA sua curadora definitiva, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 14. Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 1755 c/c art. 1774 do CC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interdito perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, §3º, do NCPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se, com remessa à DPE-PI e ao MPE-PI. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Barro Duro-PI, 21 de junho de 2018. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000031-96.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE VALDO PEREIRA DE ABREU
Advogado(s): MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10262)
Réu: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se as partes por meio de seus advogados, para comparecerem à audiencia de conciliação, instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 15/08/2018, às 9:40 horas, neste juizo. As testemunhas arroladas pelas partes deverão comparecer independentemente de intimação. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, digitei, em 16/07/2018.

11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000313-71.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AUGUSTO DIAS MELO, VITOR FAUSTINO MELO, HUGO FAUSTINO MELO
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se as partes por meio de seus advogados, para comparecerem à audiencia de conciliação, instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 15/08/2018, às 10:40 horas, neste juizo. As testemunhas arroladas pelas partes deverão comparecer independentemente de intimação. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, digitei, em 16/07/2018

11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000576-06.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se as partes por meio de seus advogados, para comparecerem à audiencia de conciliação, instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 15/08/2018, às 11:40 horas, neste juizo. As testemunhas arroladas pelas partes deverão comparecer independentemente de intimação. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, digitei, em 16/07/2018

11.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000292-62.2015.8.18.0040
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: NELSON PEREIRA FALCAO, FRANCISC A DE ARAUJO QUARESMA FALCÃO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: LUÍS QUARESMA DE SOUSA, PAULO MEMÓRIO FRANCO, JOSE IVALDO FRANCO, JEREMIAS LAURENTINO DE SOUSA, ROSÂNGELA DE SOUSA CARVALHO, ALBI JOSE PANTALEÃO CAMPOS DE CARVALHO
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Intimo o advogado do requerido (ALBI JOSE PANTALEÃO CAMPOS DE CARVALHO), legalmente constituído, o Dr. JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619) para, no prazo de 48 horas, informar a este Juízo sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pene de extinção. E, para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi.

11.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000047-08.2002.8.18.0040
Classe: Desapropriação
Desapropriante: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FILIPE LARC NICHOLAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11003)
Desapropriado: PEDRO PEREIRA DE SOUSA, DEOCLECIO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DA GRACA DE BRITO OLIVEIRA VIDAL, OLIVALDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO a parte desapropriante, por meio de seu advogado Dr. Filipe Larc Nicholas Rodrigues da Silva, OAB/PI 11003, e a parte desapropriada, por meio de seu advogado Dr. Gilberto de Melo Escorcio, OAB/PI 7068, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes, no prazo de 10 dias, e requererem demais provas que julgarem necessárias, conforme despacho de fls. 336. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista, lavrei esta. Bianka Carvalho Machado, estagiária, digitei.

11.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000224-64.2005.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO ALEXANDRE DA SOLEDADE
Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no art. 487, I do CPC JULGO PROCEDENTE a presente ação, extinguindo o processo com resolução do mérito, condenando a autarquia a conceder o benefício assistencial previsto na Lei nº 8.742/93, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, ao Requerente, com efeito a partir de 11.02.2005, data do requerimento administrativo NB 506.699.521-4).
Condeno o promovido em honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor das prestações devidas, deixando de condenar em custas ante a isenção legal aplicável à autarquia federal.
Tratando-se de feito julgado procedente, com condenação sem valor certo, após o prazo de recurso voluntário, remeta-se o presente feito ao E. TRF em remessa necessária, nos termos do art. 496, I do NCPC.

11.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000816-25.2016.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TATIELLI RODRIGUES COSTA, PAULA RAYLANE RODRIGUES COSTA, WELLYNGTON RODRIGUES COSTA, ANA PAULA RODRIGUES
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO BENEDITO COSTA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro nos artigos 485, VIII, §§4º, do CPC/2015, HOMOLOGO o pedido de desistência do autor, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito.
Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000078-03.2017.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO RENAN SOUSA ARAUJO, MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA EVANGELISTA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SANTOS
Advogado(s):
Diante dos fatos, intime o autor/exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, e caso a DPE requeira a sua intimação pessoal, fica desde logo deferido o pleito, independentemente de nova conclusão.

11.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000193-63.2013.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. DO C. DE S. N., C. DE S. N., MENORES E M. DE L. DE S. N., REP POR SUA GENITORA, MARIA ELISÂNGELA DE SOUSA
Advogado(s): ENAYRA VASCONCELOS CRONEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 8418)
Requerido: CÍCERO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Pois bem, diante dos fatos, acolho o pedido Ministerial e determino a intimação dos autores para, no prazo sucessivo de 10 dias, aduzirem se persiste interesse no feito, bem como requererem o que entendererm de direito, sob pena de extinção.

11.97. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000191-39.2003.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MANUEL JOSÉ DE SANTANA, RICARDO SOARES RAMOS, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JOSE LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317), DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505)
Requerido: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:

R. h. Com a anulação da sentença, determino o cancelamento de todas as matrículas provenientes da mesma. Assim, determino a Secretaria que confeccione o competente mandado de cancelamento das matrículas oriundas da presente sentença que julgou a ação demarcatória. Por fim, determino que o autor emenda a petição inicial para que junte aos autos prova da propriedade do imóvel que pretende demarcar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem reosolução do mérito. Cumpra-se, com urgência. BOM JESUS, 12 de junho de 2018. HELIOMAR RIOS FERREIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000474-71.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA SOARES SOUSA, EDIONEI CESARIO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, **homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da exordial,** celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tenda a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "b", do CPC.** Sem custas. Sem honorários.

11.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000063-48.2005.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FÁBIO MARCHESAN DOS SANTOS
Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242-B)
SENTENÇA: [...] Em lume ao exposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro nos artigos 924 e 925, todos do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, declaro extinta a presente execução. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades de proteção ao crédito deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas Judiciais pelo executado. Honorários Advocatícios pelo executado em 10% sobre o valor da causa, bem como tendo em vista o disposto no artigo 85, § 10º, do NCPC [...].

11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000714-70.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ROSILENE DIAS DA COSTA
Advogado(s): DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402)
SENTENÇA: [...] Considerando que o pedido de gratuidade da justiça não fora analisado nos autos, e com fulcro no art.5º, LXXIV da CF/88, defiro o benefício da justiça gratuita em favor da parte autora. Com razão a requerente ao pedir a extinção do processo, uma vez que o executado cumprira com a obrigação de pagar os débitos alimentares em atraso, sendo assim imperativa sua extinção por satisfação da dívida, nos termos do art. 924, II do Novo Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no art. 924, II do NCPC, declaro extinta a presente execução. Custas e honorários advocatícios pelo executado[...].

11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000004-41.1997.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIBÚ(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): J. G. VALE
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos , do Novo Código de Processo Civil declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre . , o patrimônio do executado e/ou de seus sócios em razão da presente execução Dessa forma e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. Sem honorários advocatícios. Deem-se as baixas necessárias. Sem custas.

11.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000028-30.2001.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Executado(a): ROSAL E VAZ LTDA-MEE
Advogado(s):
DESPACHO: Caso não haja valores a bloquear em nome do executado, dê-se vista ao exequente para que, dentro de 20 dias, indique bens passíveis de penhora.

11.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000148-92.2009.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LOPES ABADE
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 9389)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
DESPACHO: Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas)subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.
Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000036-08.2018.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerido: RAIMUNDO NONATO NUNES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR RAIMUNDO NONATO NUNES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do caput do art. 33 da Lei n° 11.343/06. (...) pena já fixada em definitiva, qual seja, 05 (cinco) de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei n° 11.343/06. (...) regime inicial FECHADO para cumprimento da pena. (...) tenho por DECRETAR a PRISÃO PREVENTIVA do condenado (art. 387, §1º do CPP), negando ao réu o direito de recorrer da sentença em liberdade. (...) BURITI DOS LOPES, 30 de maio de 2018. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES."

11.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000022-24.2018.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAURICIO JOSE PEREIRA LIMA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B), LAURA FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15417)
DESPACHO: Diante da certidão de fl. 120 e 123 que informa que o advogado não apresentou o endereço de sua testemunha, tenho por designar audiência para o interrogatório do acusado para o dia 18.07.2018 às 09h00.

11.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

2ª Publicação
Processo nº: 0000507-92.2016.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: DIANA MARIA DE LIMA
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
Interditando: NEILA MARIA DE LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dr (a). ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NEILA MARIA DE LIMA, de Rg nº2.717.990 SSP/PI, CPF: 019.006.783-73, Brasileira, Solteira, filha de DIANA MARIA DE LIMA, RG nº2.072.511 SSP/PI, CPF: 924.811.593-49, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE ENTRE-CAATINGA, ZONA RURAL, CAXINGÓ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000507-92.2016.8.18.0043 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **DIANA MARIA DE LIMA**, Brasileira, RG nº2.072.511 SSP/PI, CPF: 924.811.593-49 , filho(a) de MARIA LOPES DE JESUS DE LIMA e FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE ENTRE-CAATINGA, ZONA RURAL, CAXINGÓ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ KAIO LIMA DE MACEDO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
BURITI DOS LOPES, 5 de julho de 2018.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BURITI DOS LOPES.

11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000035-77.2004.8.18.0022
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2011), CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Consoante sentença às fls. 60/62, INTIME-SE a parte autora para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2018. Geórgia de Brito Medeiros, Assessora de Magistrado, Mat. nº 28.598.

11.108. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000091-10.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ORLANDO DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado ORLANDO DA SILVA, já qualificado na peça inaugural, como incurso no art. 155 do Código Penal, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.
A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalore a sua conduta social ou os antecedentes. Há condenação criminal transitada em julgado, porém esta será desvalorada na segunda etapa da dosimetria. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias devem ser desvaloradas, pois foram dois os celulares subtraúdos, sendo que um deles não foi recuperado. Não há comportamento negativo por parte da vítima.
Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em um ano e quatro meses de reclusão.
Há a circunstânvia agravante da reincidência, conforme certidão de trânsito em julgado trazida pelo Ministério Público referente ao processo 0000981-51.2015.8.18.0026. Porém está presente a atenuante da confissão. Aqui ficam compensadas tais circunstâncias.
Não há causas de diminuição de pena. Há a causa de aumento devido os fatos delituosos terem ocorrido no repouso noturno da vítima e familiares, devendo a pena aumentar de um terço. motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 01 (um) ano e 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão.
O regime inicial de cumprimento da pena será o semiaberto, pois pesa contra o acusado o fato de não gozar de primariedade, inflamando as circunstâncias judiciais. Não há nos autos critérios para aferir se os requisitos objetivos para eventual progressão de regime encontram-se satisfeitos.
Quanto à pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de trinta dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira, devendo tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da cobrança legal da mesma, nos moldes do art. 51 do Código Penal.
Como o acusado é reincidente, não faz jus à substituição de pena nem ao sursis.
Como o acusado já foi condenado pelo delito de roubo (processo 0000981-51.2015.8.18.0026) e, enquanto cumpria a pena, voltou a praticar delito contra o patrimônio, reputo que está aferida a sua periculosidade. Ademais, como bem asseverado pelo Ministério Público, responde a vários outros feitos na comarca (situação que pode ser espreitada no sistema Themis). Assim sendo, reputo que, solto, continuará praticando delitos, desestabilizando a paz social na cidade de Campo Maior. Assim sendo, deixo de conceder a ele o direito de recorrer em liberdade.
Comunique-se ao Juízo de Execuções Penais acerca da nova condenação do acusado.
Expeça-se guia de execução provisória.
Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais.
P. R. I.
Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 13/07/2018, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição.

11.109. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000081-49.2007.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO LOCAL
Advogado(s):
Réu: CARLOS HENRIQUE GOMES
Advogado(s):
Assim sendo, absolvo o acusado do delito apontado, nos termos do art. 386, VIII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação.

11.110. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000159-72.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440/93)
Ante o exposto, absolvo o acusado da imputação feita na denúncia, nos termos do art. 386, III, do CPP, em virtude da ocorrência da legítima defesa.

11.111. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001230-80.2007.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO MARIANO DE SOUZA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Assim sendo, declaro extinto o presente feito sem resolução do mérito, em virtude da ausência de pressupostos processuais mínimos

11.112. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000033-13.1995.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: SEBASTIÃO ALVES DE MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA (...)III - Dispositivo Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de SEBASTIÃO ALVES DE MEDEIROS pela prescrição da pretensão executória na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.113. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000961-89.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno EDUARDO PEREIRA DA SILVA ("Junior da Ana"), já qualificados nos autos, como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 69 do Código Penal e art. 42 da Lei 11343/2006.
DA PRIMEIRA ETAPA DA
DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo do agente frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo, qual seja o tráfico de substância entorpecente. Não há elementos para desvalorar os antecedentes e a personalidade nem a conduta social. O acusado responde a outros processos, porém sem condenação. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Nos termos do art. 42 da Lei de drogas, registro que se trata da cocaína, droga que possui um significante potencial lesivo, contexto que deve ser desvalorado. A quantidade encontrada não pode ser desprezada. Foram quase 20g de crack que poderiam resultar em mais de 75 pedras para serem consumidas. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão.
SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes a serem levadas em conta. Deixo de reconhecer a confissão, pois o acusado apenas admitiu que o crack era dele, além de ter dito que essa se destinava ao tráfico. Não há atenuantes.
DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena da parte geral do Código Penal..
DA DIMINUIÇÃO DA PENA EM VIRTUDE DO ART. 33, § 4º DA LEI DE
DROGAS. O dispositivo legal reza que nos delitos definidos no caput e no § 1o deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Não há provas desabonadoras no que concerne à primariedade ou aos antecedentes do acusado. Não há apontamentos de que ele integre organização criminosa ou se dedique integralmente às atividades ilícitas. Porém ele responde a outras duas ações penais, além de ser investigado pelo crime de roubo no povoado Boa Hora. Tal bojo mostra que o acusado, apesar de não haver prova de dedicação exclusiva às atividades criminosas, tem desrespeitado a lei penal e praticado alguns crimes. Assim sendo, a diminuição prevista em lei deve ser a mínima, ou seja, de um sexto.
Assim sendo, fica a pena fixada definitivamente em 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão.
Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 16/07/2018, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo da época dos fatos. Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal.
REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, e pela quantidade de pena aplicada, fixo o regime SEMIABERTO como inicial de cumprimento de pena.
Devido à pena aplicada, não se vislumbra direito à substituição ou suspensão condicional da pena.
DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Tendo em vista que o acusado foi

condenado a cinco anos e cinco meses de reclusão no regime semiaberto; que já está preso há quase um ano e dois meses; que foi reconhecida a figura do tráfico privilegiado, ressalvada a diminuição da pena no patamar mínimo; levadas em conta tais circunstâncias, reputo que deve ser dado a ele o direito de recorrer em liberdade. Assim sendo REVOGO A PRISÃO DO ACUSADO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA.
Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome do acusado no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais.
P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição

11.114. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000476-12.2005.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WALDENES DO NASCIMENTO FARIAS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA(OAB/ALAGOAS Nº 6402), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Assim, conheço os embargos e nego provimento aos mesmos, vez que a sentença embargada não incorreu em omissão nem em contradição.
Intimem-se.

11.115. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001959-62.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA AMARO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
No caso em tela, ocorre que consta certidão informando que, devidamente intimada, a Fazenda Pública deixou de proceder com o pagamento das requisições dentro do prazo legal, razão pelo qual determino o bloqueio de valores via BACENJUD das contas do Município requerido
, no montante de R$ 3.251,54 (três
(CNPJ nº 01.612.592/0001-65)
mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da parte autora, e R$ 487,73 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) em favor do patrono exequente.
Efetuada a busca, e com fundamento no Provimento nº 68, de 03 de Maio de 2018 do CNJ, intimem-se as partes do resultado para manifestação no prazo de 05 dias.
Após 02 (dois) dias úteis do esgotamento do prazo para recurso, e sem manifestação do Requerido, expeçam-se os competentes alvarás.
CAMPO MAIOR, 10 de jul
ho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.116. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000426-15.2007.8.18.0026
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2420)
Requerido: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida.
Preclusas as vias impugnatórias, altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte exequente para atualizar os cálculos de fls. 103/104 no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, sendo cumprida a diligência supra, intime-se a parte executada para impugnar os cálculos apresentados no prazo de 30 (trinta) dias.
Não sendo atualizado os cálculos, arquivem-se os autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.117. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001967-73.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

DESPACHO
Remeta-se os autos à Turma Recursal, para que seja apreciado o recurso de fls. 157/162.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.118. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001008-34.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Compulsando os autos, observa-se que o objeto da prova é eminentemente documental.
Destarte, a designação de audiência de instrução não se faz necessária, razão pela qual, na forma do artigo 355, I, do CPC, a matéria debatida nos autos está apta a julgamento.
Determino a intimação das partes para que, querendo, peçam esclarecimentos ou solicitem ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual esta decisão se tornará estável (Art. 357, § 1°, do CPC).
Após, determino a conclusão dos autos para julgamento.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.119. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002364-98.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: IZABEL DE PAIVA LEÃO IBIAPINA, LEIDE MARSE MARIA AMORIM GOMES SILVA, MARIA CLEUDIANE LEAO BRITO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Intime-se a parte executada para apresentar embargos no prazo legal.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.120. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001714-85.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR TAVARES DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
DESPACHO
Não conheço da exceção de incompetência apresentada, ante a sua manifesta intempestividade, pois protocolada após o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos.
Observa-se que a decisão de fl. 91 ainda não transitou em julgado, vez que a parte executada apresentou recurso de agravo de instrumento, que foi conhecido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme consulta pública ao processo de n° 2016.0001.003736-5.
Deste modo, aguardem-se os autos em secretaria, até que seja realizado o julgamento do Agravo de Instrumento supra.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.121. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000278-57.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ VISGUEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (BANCO SCHAHIN)
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
Assim, com fundamento no art. 76, caput, CPC/15 (art. 13, caput, CPC/73), intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual sob pena de ser considerado revel (art. 76, §1º, I, CPC15).
Extrapolado o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para sentença.
Intime-se.

11.122. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000319-24.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARIA CELMA DE MACEDO VISGUEIRA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Nessa toada, considerando que objeto da ação versa sobre mera alegação de cobrança de remuneração não pagas, e a autora instruiu a exordial apenas com a cópia do contracheque de outubro de 2010, é preciso, antes de se atribuir o ônus do artigo 373, II, do CPC, ao demandado, que as verbas cobradas não foram disponibilizadas no período devido, bem como os valores que ela efetivamente recebeu nos meses que almeja a diferença salarial.
Para a comprovação destes fatos, a parte autora deverá:
i. apresentar os contracheques dos dois meses posteriores ao reinício do pagamento dos valores reclamados (dezembro de 2010 e janeiro de 2011);
ii. apresentar os contracheques dos meios de janeiro a maio de 2010;
iii. informar qual seria o valor devido nos meses de janeiro a maio de 2010, com o reajuste reclamado;
iv. apresentar os extratos bancários dos meses de novembro e dezembro do ano de 2010, para demonstrar que a remuneração cobrada não foi depositada;
Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.
Após, voltem-me os autos conclusos.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000288-87.2003.8.18.0026
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO A. DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000103-63.2014.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: MARIA DO LIVRAMENTO A. DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000669-27.2005.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO PAULINO FELICIANO
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001557-83.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: ANTONIO FRANCISCO FÉLIX DE ANDRADE, VALDEMIR DE CASTRO SOUSA, RÁDIO LIDER FM
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001328-21.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS
Advogado(s): LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS(OAB/PERNAMBUCO Nº 31783)
Réu: ESPÓLIO DE DOMINGOS ARCANJO TITO, MARIA DA CONCEIÇÃO TITO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000709-96.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR- PI
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001604-86.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO COELHO DE RESENDE NETO-ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000059-49.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MORAES DA SILVA NETO
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA SR. ERIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta secretaria após julgamento de recurso.

11.131. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002355-39.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA MACEDO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Nessa toada, considerando que objeto da ação versa sobre mera alegação de cobrança de remuneração não pagas, e a autora instruiu a exordial apenas com a cópia do contracheque de outubro de 2010, é preciso, antes de se atribuir o ônus do artigo 373, II, do CPC, ao demandado, que as verbas cobradas não foram disponibilizadas no período devido, bem como os valores que ela efetivamente recebeu nos meses que almeja a diferença salarial.
Para a comprovação destes fatos, a parte autora deverá:
i. apresentar os contracheques dos meses de dezembro de 2010, janeiro de 2011; setembro e outubro de 2012; janeiro e fevereiro de 2013;
ii. mapa de pagamento do ano de 2012, com a finalidade de apurar o valor eventualmente devido a título de 13°;
iii. apresentar os extratos bancários dos meses constantes no tópico "i", para demonstrar que a remuneração cobrada não foi depositada na conta que a autora recebia os proventos;
Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.
Após, voltem-me os autos conclusos.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.132. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001098-13.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISÂNGELA DA ROCHA CUNHA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Intimem-se as partes para apresentar manifestação sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito nomeado.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.133. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001401-56.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum

Autor: JEAN CARLOS LIMA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s):
Assim, afigura-se pertinente apenas a expedição de ofício à CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, para que seja informado se o Município de Campo Maior recolheu
contribuições do FGTS para a conta vinculada do Sr. JEAN CARLOS LIMA (CPF
970.808.453-00).
Deste modo, ao tempo em que concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que
a parte requerida se desincumba do ônus que lhe foi imposto, determino que a secretaria
expeça ofício à Caixa Econômica Federal, para que informe se o Município de Campo Maior
recolheu contribuições do FGTS para a conta vinculada do Sr. JEAN CARLOS LIMA (CPF
970.808.453-00).
Expedientes necessários.
CAMPO MAIOR, 13 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.134. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001367-52.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
intime-se a parte executada para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias.

11.135. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000101-45.2004.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CÍCERO LEÕNCIO PEREIRA FERRAZ
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 117480)
Executado(a): LEOPOLDO JOSE ANDRADE PORTELA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
DESPACHO
Torno sem efeito o despacho retro, vez que o Banco do Brasil deve ser
notificado por meio da expedição de ofício, e não por meio de intimação via oficial de justiça.
Determino que a secretaria reitere a expedição do ofício de fl. 86, solicitando
que o gerente da instituição financeira, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo o
valor atualizado do depósito realizado pelo executado (documento de fl. 29).
O ofício deverá ser acompanhado de cópia o documento de fl. 29.
Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 16 de julho de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.136. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000358-70.2004.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: TERESINHA DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
No caso em tela, ocorre que consta certidão informando que, devidamente intimada, a Fazenda Pública deixou de proceder com o pagamento da requisição dentro do prazo legal, razão pelo qual determino o bloqueio de valores via BACENJUD no montante de R$ 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de TERESINHA DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES, R$ R$ 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de JOAQUIM DOS SANTOS MONTEIRO, R$ 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de MARIA CESÁRIA RODRIGUES DE SOUSA, R$ Documento assinado eletronicamente por ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz(a), em 12/07/2018, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de MARIA DOS ANJOS DA SILVA, R$ 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de ROSEANE MONTEIRO DE SOUSA, R$ 4.448,96 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor de MARIA BENILDES LEMOS, e R$ 2.669,38 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) em favor de JOSE GIL BARBOSA JÚNIOR, referente aos honorários advocatícios, nas contas do Município requerido (CNPJ nº 06.716.880/0001-83). Efetuada a busca, intimem-se as partes do resultado para manifestação no prazo de 05 dias (art. 854, §3º, CPC). Após 02 (dois) dias úteis do esgotamento do prazo para recurso, e sem manifestação do Requerido, expeça-se alvará em nome das partes credoras (Provimento nº 68, de 03 de Maio de 2018 do CNJ). CAMPO MAIOR, 12 de julho de 2018 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.137. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000144-50.2002.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO QUIRINO DA SILVA NETO
Advogado(s): ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2188)
Inventariado: JOSÉ AMAURY DA SILVA

DESPACHO: Vistos, Intime-se o inventariante, através de seu advogado, para manifestar-se sobre a certidão de fls.94, em que pese a impossibilidade de expedição de formais de partilha, haja vista a não atribuição dos valores dos bens de cada quinhão no plano de partilha. Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.138. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000444-55.2015.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. C. DE O., A. M. DE O. C., J. P. DO N.
Advogado(s): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e DECLARO extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.487, I, do NCPC. P.R.I. Sem custas. Transitado em julgado a sentença e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

11.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000633-46.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO MARCOS AIRES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: COMPANHA EXCELSIOR DE SEGURO
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PIAUÍ Nº 16956)
III DO DISPOSITIVO
Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente
procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Companhia de
Excelsior de Seguros ao pagamento do valor de R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três e
setenta e cinco centavos) em favor do autor Antonio Marcos Aires de Sousa, na forma do
art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com
resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15.
Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ).
Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ).
Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação.
Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000356-25.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLEMILTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial e, em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa pela parte autora. No entanto, suspendo sua exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade judiciária. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000273-82.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS FELIPE DE ARAUJO MARQUES
Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A ao pagamento do valor de R$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) em favor do autor Luis Felipe Araújo Marques, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000255-90.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO DA PAIXÃO NETO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Centauro Vida e Previdência S/A ao pagamento do valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) em favor do autor José Francisco da Paixão Neto, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000038-76.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM NETO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: BRADESCO SEGURO S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Bradesco Seguro S/A ao pagamento do valor de R$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) em favor do autor Joaquim Neto da Silva, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000273-09.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial e, em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa pela parte autora. No entanto, suspendo sua exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade judiciária. Com o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000173-88.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034), ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10527-A)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A ao pagamento do valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor do autor Antonio Vieira da Silva, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000585-19.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIO JOHNNY DO NASCIMENTO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA CLEONICE DO NASCIMENTO
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: BRADESCO SEGURO S\A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida BRADESCO SEGURO S/A ao pagamento do valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor do autor Marcio Johnny do Nascimento, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000114-71.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial e, em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa pela parte autora. No entanto, suspendo sua exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade judiciária. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000488-87.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS JOSÉ ALVES MARTINS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Companhia Excelsior de Seguros DPVAT S/A ao pagamento do valor de R$ 843,75 (oitocentos e

quarenta e três e setenta e cinco) em favor do autor Domingos José Alves Martins, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

11.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000169-56.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDILSON DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida American Life Companhia de Seguros ao pagamento do valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em favor do autor Francisco Edilson de Sousa, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

11.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000481-95.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS LOPES DE LIMA FILHO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: COMPANHA EXCELSIOR DE SEGURO
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Companhia Excelsior de Seguros DPVAT S/A ao pagamento do valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) em favor do autor Luis Lopes de Lima Filho, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000664-32.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A ao pagamento do valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor do autor João Fernandes da Silva, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000114-08.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO DIAS BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707), EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial e, em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa pela parte autora. No entanto, suspendo sua exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade judiciária. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.153. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000610-32.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): FLAVIA LETICIA COELHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 9947), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros ao pagamento do valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor do autor Antonia Lopes de Araújo, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se

11.154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000685-42.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ NILTON GOMES DUARTE
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos da petição inicial e, em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa pela parte autora. No entanto, suspendo sua exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade judiciária. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

11.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000219-82.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)
III DO DISPOSITIVO Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida American Life Companhia de Seguros ao pagamento do valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor do autor Joaquim Martins de Sousa, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15. Juros de mora a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Correção monetária a partir da data do evento danoso (Súmula 580 do STJ). Custas processuais e honorários em 10% sobre o valor da condenação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivamento e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000164-24.2017.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11875)
Interditando: PEDRO SILVA
Advogado(s):
Intime-se as partes por meio do seu procurador para no dia 30 de julho comparecer ao Centro de Reabilitação Psicossocial, situado na rua Acelino Rezende, 137, Centro, Capitão de Campos (PI) para realização de exame requerido, com a médica Dra. Camila Gomes, a partir das 8h, levando consigo os exames anteriormente realizados e respectivos laudos.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de julho de 2018
GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA
Analista Judicial - 28628

11.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000686-59.2012.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: E. S. A.,
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: A. DE S. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista a inércia da parte requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. CASTELO DO PIAUÍ, 11 de julho de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000585-46.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
DECISÃO :"É o breve relatório. DECIDO. Como é sabido, os Embargos de Declaração tem seu cabimento e alcance disciplinados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, sendo inadmissível a sua interposição em relação a pedidos não formulados em sede de contestação, já que não são cabíveis para provocar novo julgamento da lide. No mais, a própria parte interessada poderá acionar o Ministério Público, encaminhando a documentação que considera pertinente para análise e adoção das medidas cabíveis. Ressalta-se que o Juízo analisou a matéria em discussão nos autos, conforme se pode observar da sentença proferida, na qual não há qualquer contradição, obscuridade ou omissão a ser analisada. Se eventualmente houve error in procedendo ou error in judicando do Juízo, a via adequada para se buscar a correção não são os embargos declaratórios e sim o recurso próprio. PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 13 de julho de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000210-21.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. A. L.

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: I. A. DE L., E OUTROS
Advogado(s): NEIVA TERESINHA HOLZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14029)
DESPACHO:"Em relação à informação de que o herdeiro Dionísio Augusto Neto é falecido, tendo deixado dois filhos: José Augusto de Lima e Luiz Augusto de Lima, determino que seja intimada a parte autora, por meio do seu patrono, a fim de que este forneça o endereço dos filhos do falecido, por ser ato que lhe compete, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, uma vez que a citação por edital apenas é cabível em casos excepcionais."

11.160. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000880-54.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. A. DE A.
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Réu: M. DA C. A.
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DECISÃO: " Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios formulados, devendo o próprio autor, por meio de seu advogado, requerer tais informações diretamente às instituições citadas, nos termos do que preconiza o Estatuto da OAB, com interferência judicial somente em caso de negativa ou inércia. DEFIRO os demais requerimentos, devendo ser expedido mandado de avaliação dos bens do casal (móveis e imóveis), conforme descrito na inicial. Após, intimem-se as partes, através dos seus advogados, para no prazo de 10 (dez), apresentarem manifestação acerca do laudo de avaliação. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos a fim de que seja designada Audiência de Instrução e Julgamento Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 13 de julho de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000878-50.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELENE MARIA BENÍCIO DA SILVA
Advogado(s): LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11596)
Réu: MAURÍCIO PIMENTA DANTAS
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
DESPACHO"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem outras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas."

11.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000116-97.2017.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISDALVA LIMA E SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos declaração de anuência do Sr. Jose Carlos Lima e Silva, às fls. 23, bem como documentos pessoais do Sr. Francisco de Assis Lima, às fls. 08."

11.163. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000556-93.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRESCIANA DE ARAÚJO ABREU
Advogado(s): TALYSSON FAÇANHA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13499)
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):
SENTENÇA:" Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO, no que determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor da requerente CRESCIANA DE ARAÚJO ABREU, para fins de levantamento da quantia de R$ 740,04 (setecentos e quarenta reais e quatro centavos), junto à Caixa Econômica Federal - CEF. Expeça-se o respectivo alvará judicial, com prazo de 60 (sessenta) dias. Custas processuais na forma da lei. P.R.I. CASTELO DO PIAUÍ, 13 de julho de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.164. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000576-89.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: A. A PEREIRA COMÉRCIO
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
DECISÃO:"Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado pela parte autora a fim de que seja Desconsiderada a Personalidade Jurídica da parte executada, devendo ser incluído no polo passivo desta ação o sócio proprietário da mesma, Sr. ANTÔNIO ALVES PEREIRA. Intime-se as partes. Cumpra-se.

11.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000641-50.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELMA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11596)
Réu: JOÃO VENÇÃO DA SILVA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
DESPACHO:"Designo para o dia 18/09/2018, às 14:15 horas, a realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação das partes deve ser por meio de seus advogados (art. 334, § 3º do CPC). Intimem-se a parte autora para comparecer à

audiência ora designada, cientificando-a que suas testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação."

11.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000402-46.2015.8.18.0045
Classe: Adoção
Adotante: A. DE J.L.
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Adotado: A.VA. P. F., M. G. E.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo para o dia 18/09/2018, às 14:00 horas, a realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação das partes deve ser por meio de seus advogados (art. 334, § 3º do CPC). Intimem-se a parte autora para comparecer à audiência ora designada, cientificando-a que suas testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação."

11.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001141-87.2013.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIA VIEIRA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Requerido: ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESAPCHO:"Tendo em vista que o pedido de Execução de Sentença foi protocolado em 07/06/2018, após a implantação do Processo Judicial Eletrônico PJE nesta Comarca, bem como em obediência ao Provimento Conjunto n° 11/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em seu art. 4º, § 1°, inciso II, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, a fim de que proceda a distribuição do presente pedido por meio do PJE."

11.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000512-45.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILENE DANTAS
Advogado(s): LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11596)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: "Tendo em vista o pedido formulado à fl. 87 dos autos, expeça-se mandado de avaliação do valor venal e locatício do bem imóvel objeto da presente lide, conforme descrito à fl. 16 dos autos. Após, intimem-se as partes, através dos seus advogados, para no prazo de 10 (dez), apresentarem manifestação acerca do referido laudo de avaliação."

11.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000627-32.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTUNIZIA FERREIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "Em breve relatório. DECIDO. Cumpre destacar que o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I, do Código de Processo Civil, até porque a prova colhida já se mostra suficiente à decisão e a designação de instrução para colheita de prova oral se apresenta desnecessária e em atrito com os princípios processuais da celeridade e da economia, não se descortinando, destarte, qualquer cerceamento efetivo de defesa. Veja-se, a respeito, o seguinte julgado: Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder (STJ Resp 2832 RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo). Inicialmente, indefiro a preliminar de incompetência do Juizado Especial cível, haja vista não ter sido necessária a produção de provas complexas para solucionar o litígio, tendo as provas documentais sido suficientes para a resolução da demanda. Em relação ao mérito, destaca-se que a responsabilidade civil extracontratual (aquiliana) decorre de conduta humana que, em desconformidade com o sistema jurídico (art. 186 do CC), provoca um dano ao direito de outrem. Para que se conclua pela existência da obrigação de reparar o dano sofrido por alguém, é necessário averiguar a ocorrência do nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o prejuízo, ou seja, o vínculo de consequência existente entre a conduta tida como ilícita (causa) e o dano (efeito). Ademais, de regra, para que o ato seja tido por ilícito e gere direito a reparação, é necessária a prova da culpa (lato sensu). Apenas em casos previstos em lei admite-se a responsabilidade civil objetiva, tornando-se desnecessária a demonstração da culpa do autor do fato, conforme ocorre nas violações de direito do consumidor ocasionadas pelo fornecedor, em típica relação de consumo (art. 927, Parágrafo único do Código Civil c/c art. 14 da Lei n. 8.078/90). No caso em tela, as relações entre a parte autora e o banco réu devem ser reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor, eis que a primeira, por força do art. 17 do CDC, é equiparado consumidor. Assim, descabe alusão e discussão sobre culpa do demandado, sendo apenas necessário provar a conduta, o dano e o nexo de causalidade. A realização dos descontos no benefício da parte demandante restou comprovada pela juntada do extrato de fl. 12. Ademais, referida alegação não restou controvertida pelo demandado. Do mesmo modo, a afirmação da parte autora de não ter realizado qualquer empréstimo junto à instituição financeira demandada que justificasse os descontos efetuados em seu benefício não deve ser considerada verdadeira. Com efeito, em causas como a debatida, tenho que incumbe à parte demandada a prova da existência do legítimo contrato que justifique os descontos no valor do seu benefício previdenciários, mormente em face da inversão do ônus da prova imposta pela hipossuficiência do demandante (art. 6º, VIII, da Lei n. 8.078/90). Ademais, deve-se aplicar o princípio da carga dinâmica das provas para atribuir à parte demandada o ônus de demonstrar a existência dos fatos que lhe aproveitam. Ora, deixar ao consumidor o ônus de provar a inexistência de contrato é exigir que se prove fato negativo, somente possível através de elementos indiretos e de efetivação onerosa e complexa, portanto, inviável. Lado outro, à demandada é por demais simples a prova da legítima contratação com a demandante, apresentando o instrumento do contrato e documentos correlatos.Ressalta-se que o banco requerido anexou aos autos alguns documentos, dentre eles a Proposta de Empréstimo Pessoal Consignado devidamente assinado, comprovante de pagamento e documentos pessoais da requerente, alegando serem comprobatórios da efetivação do referido empréstimo entre as partes de forma legítima. Em decorrência disso, foi proferido despacho determinando a expedição de ofício para o Banco Bradesco requisitando informações específicas (fls. 111/112). por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 81 do CPC. Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço

com fundamento no artigo 81 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 13 de julho de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000502-35.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARTINS GONÇALVES
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO NILTON DE ARAÚJO MANO, PAULO FRANCISMEI SILVA FURTADO, CLETO BATISTA BEZERRA
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOBRE(OAB/CEARÁ Nº 2969), PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806), BRENO MATOS PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 31913), TIAGO BATISTA NOBRE(OAB/CEARÁ Nº 22729)
DESPACHO:"Tendo em vista o falecimento do autor, conforme informado na petição e documentos juntados às fls. 99/100 dos autos, bem como o pedido de habilitação de herdeiro (fl. 115), cite-se a parte requerida, por meio de seu advogado, para se pronunciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 690 do CPC. Intime-se ainda o advogado da parte autora para anexar aos autos cópias dos documentos pessoais do Sr. Elias Batista Gonçalves, bem como seu comprovante de endereço."

11.171. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000176-36.2018.8.18.0045
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: EDILSON RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s):
DECISÃO: "Desta forma, diante do caso concreto, faz-se necessário a preservação da ordem pública e familiar com a manutenção da prisão do preso. Demonstrado assim está o requisito da preventiva. Por estas razões, decreto a prisão preventiva do preso EDILSON RODRIGUES DA CRUZ , pelos relatos contidos nos autos. Expeça-se o mandado de prisão preventiva, apenas para fim de permanência do preso na prisão. Oficie-se à autoridade policial presidente deste feito para, ciente desta decisão, remeter a este Juízo o Inquérito Policial devidamente concluído, no prazo legal. Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do preso. Determino desde logo a transferência, caso necessário, do preso para unidade prisional adequada, em Teresina-PI ou outra cidade do Estado do Piauí, devendo a Secretaria Judicial Providenciar as seguintes medidas (PROVIMENTO N° 007/2013 CGJ/PI): ENCAMINHAR, AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: a) Mandado de prisão ou auto de prisão em flagrante acompanhado, neste
caso, da devida decisão de homologação da prisão; b) Cópia da decisão de transferência para a unidade penal; c) Cópia do documento de identificação e do título eleitoral ou, não havendo, dos dados de identificação do preso; d) Documento comprobatório da residência do preso. Obs.1: Caso não haja nos autos os referidos documentos, desde logo oficie-se a Autoridade Policial para envio imediato dos documentos acima. Obs.2: Deve ainda a Secretaria Judicial, ao determinar a inclusão do preso, antes de se proceder o envio do mesmo, realizar o prévio agendamento junto à Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária, através do e-mail HYPERLINK "mailto:duapjus@gmail.com" duapjus@gmail.com ou via telefone, números (86) 3216-1741 ou (86) 8851- 2232. Obs.3: De acordo com o §2º do provimento de nº 007/2013 CGJ/PI, determino à Autoridade Policial que, de imediato, proceda a realização de exame de corpo de delito no preso, encaminhando o laudo respectivo à unidade prisional. Oficie-se a Autoridade Policial para os devidos fins acima, devendo juntar ao referido ofício cópia desta decisão. Intime-se a DPE, caso necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando baixa na distribuição e certificando nos autos, devendo o Inquérito Policial ou a futura Ação Penal ser distribuída por dependência e em apensa a este feito. Intime-se. Oficie-se. Expeça-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, 12 de julho de 2018. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

11.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000862-59.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO SEMEAR
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000140-25.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000135-03.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s): IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000132-48.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001276-91.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001264-77.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001256-03.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001022-89.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): LEONARDO FARINHA GOULART(OAB/MINAS GERAIS Nº 110851)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000516-16.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOPES DE AMORIM
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
(...) Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001160-95.2010.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA LUCILA VIEIRA DE LACERDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Requerido: ROMEU MELO VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
SENTENÇA: Posto isto, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV, e 109, inciso IV, 118 e 119, todos do Código Penal Brasileiro, julgo extinta a punibilidade em favor da ré ROMEU MELO VIEIRA, uma vez que se operou a prescrição da pretensão punitiva de todos os crime imputados na queixa, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

11.182. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000228-05.2013.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KLERISON DE AGUIAR FORTE
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Por ser tempestivo, RECEBO O RECURSO INTERPOSTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, e nos termos do art.600, caput, do CPP, intime-se o advogado constituído por meio de diário, para apresentar suas razões recursais no prazo legal.

11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001405-62.2017.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): BRUNO FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9780)
Indiciado: ERNESTO CARDOSO FONTENELE, MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE, ANTONIO PAULA FONTENELE
Advogado(s):
DESPACHO: intimar as partes para cientificá-los que foi designada audiência preliminar para dia 06 de agosto de 2018, às 14h:05min.

11.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001326-83.2017.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO AGUIAR BATISTA
Advogado(s): BRUNO FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9780)
DESPACHO: Intimar as partes para cientificá-los que foi designada audiência preliminar para o dia 06 de agosto de 2018, às 14h:10min.

11.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001408-17.2017.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): BRUNO FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9780)
Indiciado: ANTONIO PAULA FONTENELE, MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE, ERNESTO CARDOSO FONTENELE
Advogado(s):
DESPACHO: intimar as partes para cientificá-las que foi designada audiência preliminar para dia 06 de agosto de 2018, às 14h:05min.

11.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000005-87.2008.8.18.0091
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCIJACI SOARES RODRIGUES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CORRENTE, 13 de julho de 2018.
KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA
Assessor Jurídico - Mat. nº 28379

11.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000239-62.2011.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: SONIA MARIA PINTO DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CORRENTE, 13 de julho de 2018.
KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA
Assessor Jurídico - Mat. nº 28379

11.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000861-73.2013.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: JOSÉ NILSON NUNES MENDES - ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CORRENTE, 13 de julho de 2018
KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA
Assessor Jurídico - Mat. nº 28379

11.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000698-54.2017.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DA SILVA MOURA
Advogado(s): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7620)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, b, do NCPC.
Sem custas ou honorários advocatícios.
Intime-se as partes para tomarem ciência da decisão.
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar planilha de cálculo atualizada acerca dos valores retroativos.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 06 de julho de 2018.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000378-09.2014.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GIDEON DOS REIOS SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
DESPACHO: "(...) Dê-se vista dos autos ao representante legal do réu, para apresentar alegações finais na forma de memoriais, conforme determinação em audiência(fl.65.(...). Corrente, 26 de março de 2018. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000107-34.2013.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR,. MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA
Réu: DAVI FILHO PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DAVI FILHO PEREIRA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Jusicial,digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000756-96.2013.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ARISVALDO LIMA DOS ANJOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ARISVALDO LIMA DOS ANJOS,** brasileiro, natural de São José da Tapera/AL, solteiro, comericante, RGNº 1.572.052 SEDS/AL, filho de Aristides nEuclides e Maria Ferreira Gomes,residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, SUELI DIAS NOGUEIRA), digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000238-38.2015.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUAN TAVARES MARQUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUAN TAVARES MARQUES,** brasileiro, natural de Corrente/PI, nascido em 15/07/1989, filho de Cleydimar Marques da Silva e José Tavares Silva, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000774-20.2013.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ÉRICSON SOARES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ ÉRICSON SOARES DA SILVA,** brasikleiro, filho de José Severino da Silva e Severina Soares da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000673-51.2011.8.18.0027
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADONAIS LINO DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADONAIS LINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 26.08.1976, filho de Manoel Lino de Souza e Lucinda Maria de Souza, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária/Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000678-34.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELY DELFINO DOS SANTOS PENHA ROSA
Advogado(s): NEWTON LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12534)
Réu: LOJAS JM
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Designo o dia 07/11/2018, 11h30min, para audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência.

11.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000707-21.2015.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): AURORA LEITE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7120), LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A- BANRISUL
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
DESPACHO: Designo o dia 19.09.2018 às 09:20 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, nas dependências deste juízo. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em audiência.

11.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000250-52.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIDIANE CARVALHO DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 27.09.2018, às 11h30min, comparecer à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

11.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000455-47.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: Intimar a defesa do acusado, CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte qualquer meio que possa servir a fundamentar o petitótio.

11.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000316-32.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Designo o dia 24/10/2018 as 11h00min, para audiência de instrução, a ser realizada na sala das audiências do fórum local.

11.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000262-37.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: Designo o dia 20.09.2018 às 10h20min, para a realização da audiência de instrução e julgamento, no fórum local.

11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000764-05.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
Advogado(s): AMANDA PATRICIA VILELA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13990)
Réu: WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO
Advogado(s): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
DESPACHO: Diante do pedido de reconsideração (fls. 105/109), revogo o depacho de fls. 96/98, e em ato contínuo, determino a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, para a data de 18 de setembro de 2018, às 10:30 horas. Ficando advertidas as partes que deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir em Juízo, não o fazendo no prazo determinado, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. Devendo-se deixar claro às partes que as prelilinares arguidas serão devidamente analisadas em momento oportuno, antes da análise do mérito da presente demanda, não existindo a necessidade de chamamento do feito à ordem.

11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000302-82.2015.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: VALDERI CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, DECLARO extinta a punibilidade do acusado VALDERI CARNEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/1995. Ciência ao Ministério Público. Intimações devidas. Expedientes necessários. Observe-se decurso de

prazo, e, em não havendo insurgências, certifique-se com a baixa na distribuição e arquivamentos devidos. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. DEMERVAL LOBÃO, 12 de julho de 2018. PATRICIA LUZ CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO - em respondência.

11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000109-67.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Redesigno o dia 27.09.2018, às 12:10 horas, para realização da audiência de conciliação, no fórum local.

11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000420-92.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSAFÁ LOPES DO CARMO
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
DESPACHO: Designo o dia 25.10.2018, Às 11:00 horas, para audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecer à audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiencia é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem comparecer acompanhadas de seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §9º do CPC).

11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000542-42.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICHAEL GILLIARD DA SILVA MARQUES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Designo o dia 16.10.2018 às 8:30 horas para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000161-34.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293)
Réu: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 1656)
DESPACHO: Redesigno o dia 18.09.18, às 11:30 horas, para audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências desse juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou defensores públicos.

11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000108-77.2018.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Autor do fato: ANTONIO MATEUS DO NASCIMENTO VIEIRA, GEOVANE CHAVES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14821)
DESPACHO: E tão logo e por ora fica designada audiência para a data de 19/07/2018, às 10h:00min

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000267-88.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES SILVA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 24.10.2018, às 9:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no átrio do fórum local.

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

2ª Publicação
Processo nº: 0000309-58.2015.8.18.0118

Classe: Interdição
Interdintante: ANALICE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Interditando: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro(a), solteira, inscrita no CPF sob o nº 395.633.888-01, RG nº 2.274.444 SSP/PI, filho(a) de ANALICE RODRUGUES DE SOUSA e ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE BARRIGAS, ZONA RURAL, TANQUE DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000309-58.2015.8.18.0118 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora ANALICE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro(a), Viúvo(a), lavradora, inscrita no CPF sob o nº 700.925.913-53, RG nº 1.468.001 - SSP/PI, filho(a) de ERCILIA RAIMUNDA DE SOUSA e JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE BARRIGAS, ZONA RURAL, TANQUE DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2018.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ELESBÃO VELOSO.

11.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

2ª Publicação
Processo nº: 0000427-97.2016.8.18.0118
Classe: Interdição
Interdintante: FRANCISCO WMILTON DE CARVALHO
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Interditando: ABEL VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ABEL VIEIRA DE CARVALHO, Brasileiro(a), Casado(a), inscrito no CPF sob o nº 373.695.553-72, RG nº 4.358.713 - SSP/PI, filho(a) de MARIA GONÇALVES DE LIMA e MANOEL VIEIRA DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE LAJEIRO, ZONA RURAL, VÁRZEA GRANDE - Piauí** nos autos do Processo nº 0000427-97.2016.8.18.0118 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO WMILTON DE CARVALHO, Brasileiro(a) , Solteiro(a), estudante, inscrito no CPF sob o nº 013.801.423-00, RG nº 2.607.400 SSP/PI, filho(a) de RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO e ABEL VIEIRA DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE LAJEIRO, ZONA RURAL, VÁRZEA GRANDE - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2018.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ELESBÃO VELOSO.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

2ª Publicação
Processo nº: 0000081-83.2015.8.18.0118
Classe: Interdição
Interdintante: ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Interditando: CONSTANCIA FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CONSTANCIA FERREIRA DE SANTANA, Brasileiro(a), viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 684.614.293-20, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE ATRAZ DO COCO, ZONA RURAL, VÁRZEA GRANDE - Piauí** nos autos do Processo nº 0000081-83.2015.8.18.0118 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a),trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº 034.347.433-67, RG nº 941.153 - SSP/PI, filho(a) de CONSTÂNCIA FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na LOCALIDADE ATRÁS DO COCO, ZONA RURAL, VÁRZEA GRANDE - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2018.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ELESBÃO VELOSO.

11.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000157-14.2017.8.18.0094
Classe: Guarda
Requerente: MARIA VILANI DA SILVA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: EVELYN RODRIGUES DE SOUSA, RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
Vistos etc. Considerando o longo tempo decorrido e em face da necessidade de se renovar o termo de guarda provisória (fls. 45), ordeno que se lavre novo termo, prosseguindo-se após com a intimação do advogado constituído às fls. 46/47 a se manifestar, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000001-80.2004.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ALDEMIR DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc... Pois bem, no tocante ao segundo pedido, ante as razões expendidas pela defesa do réu, entendo inexistir óbice ao seu acolhimento, fazendo-se, portanto, necessária a expedição de Guia de recolhimento e da Guia de Execução Definitiva da Pena, para fins de formar os autos próprios de Execução do réu junto ao juízo onde o mesmo encontra-se custodiado, pelo que também acolho o peito da Defensoria Pública protocolado às fls. 381. Sendo assim, atingido o objetivo da presente Ação Penal e esgotadas as diligências dela decorrentes, e sendo o processo de Execução da Pena um procedimento autônomo, inclusive, com numeração e autuação próprias, determino que se proceda a expedição da guia de recolhimento e de guia de execução definitiva, que deverão ser encaminhados para Vara de Execuções Penais do local em que o condenado se encontra custodiado, bem como, que se proceda ao arquivamento do presente feito, com baixa no Sistema e anotações necessárias. Em decorrência disto, solicito ainda o cumprimento das determinações constantes na sentença, relacionadas ao trânsito em julgado, notadamente o lançamento do nome do réu no rol dos culpados e expedição de ofício ao TRE para suspensão dos direitos políticos. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000145-97.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS HONORATO DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome do autor, a qual deverá prestar contas com os honorários de seu Advogado, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000177-05.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA TEREZA DA PAZ
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de seu Advogado, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000174-50.2017.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA TEREZA DA PAZ
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de seu Advogado, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001094-62.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome do autor, o qual deverá prestar contas com os honorários de seu Advogado, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000010-56.2015.8.18.0094

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Vistos etc... Assim sendo, considerando o seu cumprimento integral, nos termos do art. 66, II, da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA A PENA IMPOSTA ao réu, relativamente ao presente processo, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto aos fatos que foram objeto dos presentes autos. Ciência às partes. Intimem-se. Façam-se as anotações necessárias. Arquivem-se os presentes autos, adotando-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001243-58.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MARLI AUGUSTA DA SILVA
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000825-23.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001457-49.2017.8.18.0049
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SEBASTIANA SOARES DA SILVA
Advogado(s): DANIELLE DOS SANTOS ARARIPE(OAB/PIAUÍ Nº 15551)
Réu: PREFEITO JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Vistos etc. Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001247-95.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc. Expeça-se o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001252-20.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Vistos etc. Expedir o competente Alvará em conformidade com o comprovante de depósito judicial acostado nos termos do protocolo eletrônico informado nos autos e que ora faço juntada, em nome da autora, a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se após com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000041-67.2016.8.18.0118

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO CESRS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Vistos etc... Nesses termos e na forma expendida, com fundamento no art. 413 do CPP, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para PRONUNCIAR AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS REIS, qualificado nos autos como incurso no delito previsto no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal em relação à vítima ANTÔNIO FRANCISCO PINHEIRO, conhecido por "Escorrega", em consonância com as alegações finais do MP, a fim de que seja o mesmo submetido ao Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca, o que faço em consonância com a lei, a doutrina e a jurisprudência pátrias e no mais que dos autos consta. Considerando que o acusado se encontra em liberdade - assim deverá permanecer. Em respeito ao princípio da inocência, deixo de determinar o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados, dando-se-lhe, portanto, ciência pessoal da presente decisão, na forma acima aludida. Custas ao final. Publique-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 16 de julho de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA -Juiz de Direito.

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001597-83.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA ROSA DA COSTA MOURA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria intima a parte Autora, através de seu Advogado, para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação acostada aos presentes Autos.

11.227. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001165-61.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO FRANCISCO SILVA MOURA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO, RAIMUNDO DIAS CARDOSO
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o acusado RAIMUNDO DIAS CARDOSO como incurso nas sanções previstas no art. 157, § 2º inciso II, ambos do CP e, atendendo ao disposto no artigo 5º, XLVI, da CF, e nos artigos 59 e 68, do CP, passo à individualização e cálculo da pena.

11.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000648-61.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMELINDA DE ARAUJO OLIVEIRA QUARESMA
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000034-95.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001052-49.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIA MORAIS SOUZA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000774-87.2009.8.18.0050
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Representado: MARCUS VINICIUS SOARES ROCHA (ADOLESCENTE), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5460), FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5966), EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Trata-se de processo de apuração de ato infracional contra o adolescenteMarcus Vinícius Soares Rocha, já qualificado nos autos, tendo sido condenado em medidasocioeducativa de serviços à comunidade, por ter cometido ato infracional análogo ao crimetipificado no art. 121 do Código Penal.Inicialmente entendo está o feito em desacordo com os arts. 3º e 11 daResolução nº 165/2012, do CNJ.Compulsando os autos percebo que ao adolescente foi determinado ocumprimento da medida acima referida em 21/09/2010 e até a presente data não se inicioua sua execução.

Além disso, o agente atualmente se encontra com mais de 18 anos, equalquer ato ilícito que se pratique será apurado pelas vias penais.A lógica do "Sistema", em qualquer caso, inclusive em função da incidência do"princípio da intervenção mínima" (art. 35, inciso VII da Lei nº12.594/2012 e arts. 100, par.único, inciso VII c/c 113, do ECA), é o término da intervenção socioeducativa tão logo elanão mais se mostre necessária.É incontroverso a possibilidade das medidas socioeducativas poderem sersubstituídas umas pelas outras a qualquer tempo, e mesmo extintas quando não mais sefizerem necessárias.Importante não perder de vista que o prolongado decurso do tempo acarreta aperda do caráter socioeducativo da medida, e por força do disposto nos arts. 1º, 3º e 6º, daLei nº 8.069/90, é necessário interpretar a lei (e a própria Súmula nº 338, do STJ) sempreda forma mais benéfica ao adolescente, inclusive de modo a evitar que o mesmo receba umtratamento mais rigoroso do que receberia caso fosse imputável (sob pena, inclusive, deviolação do princípio elementar contido no art. 35, inciso I, da Lei nº 12.594/2012).Para o Direito da Criança e do Adolescente, a aplicação da medidasocioeducativa somente se justifica se o adolescente dela realmente necessitar, assimconsideradas suas necessidades pedagógicas atuais (razão pela qual é sempre possívelsubstituir as medidas originalmente aplicadas umas pelas outras ou mesmo decretar sua extinção, tão logo tenham surtido os resultados almejados - cf. arts. 99 c/c 113 e 121, §2º,da Lei nº 8.069/90), e uma medida aplicada após decorrido um prolongado decurso detempo perde por completo sua finalidade pedagógica, razão pela qual a "perda dapretensão socioeducativa", como resultado do decurso do tempo, em regra ocorrerá antesmesmo da fluência de eventual lapso prescricional penal, sendo certo que a análise danecessidade ou não da instauração do procedimento, assim como da aplicação de uma oumais medidas socioeducativas, deve ocorrer caso a caso, consideradas as peculiaridadesde cada adolescente, e não em razão de uma simples "operação matemática" que podemesmo resultar em prejuízos ao adolescente no caso em concreto.Diante de tais argumentos, tomando como norte o longo período de tempo que a adolescente está em descumprimento da medida imposta, lanço mão do princípio da atualidade, entendendo, por bem, declarar a perda do caráter socioeducativo da medida.Isto posto, DECLARO EXTINTA a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade imposta em homologação de remissão em desfavor do adolescente em questão.Notificações necessárias.P.R.I.Após, arquive-se, com baixa na distribuição.ESPERANTINA, 13 de junho de 2018.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

11.232. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000416-86.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LILIAN BARBARA DE ALMEIDA TELES
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ajuizada por LILIAN BARBARA DE ALMEIDA TELES , qualificada, contra BANCO BV S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO , também qualificado, tendo em vista os fatos narrados na inicial. As partes, às fls. 46/48, apresentaram instrumento particular de transação, onde põe fim à causa, conforme cláusulas pactuadas. É, em síntese, o relatório. . DECIDO Presentes os pressupostos legais, , por sentença, para produzir HOMOLOGO seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante às fls. 46/48, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sem custas, conforme disposição do art. 90, §3º do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.

11.233. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002203-77.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA COSTA SOUSA NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: DIANTE O EXPOSTO, o pedido, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para declarar a inexistência do débito imputado ao autor correspondente a R$ 3.593,26 (três mil reais, quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), confirmando a antecipação de tutela concedida às fls. 33/36. Diante da sucumbência recíproca e equivalente, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, na proporção de ½ para o autor e ½ para a ré, nos termos do art. 86, , do CPC. No caput entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao demandante, por litigar ao abrigo da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se

11.234. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000084-85.2013.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MONICA MARIA ROCHA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: vISTOS, ETC... (...) É, em síntese, o relatório. DECIDO. Conforme se constata, a parte autora mudou-se de endereço sem comunicar tal fato ao Juízo, impedindo o prosseguimento do feito. A intimação reputa-se realizada quando enviada ao endereço constante dos autos (art. 274, parágrafo único, CPC). Assim, tecnicamente, a parte autora foi intimada e não manifestou interesse no prosseguimento do feito. Toda mudança de endereço realizada pelas partes deve ser comunicada tempestivamente ao Juízo, sob pena de sofrer as sanções processuais. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento. Ante o exposto, o presente feito sem julgamento de mérito, com EXTINGO fulcro no art. 485, IV, do CPC. Custas pela parte autora. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se.

11.235. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000293-93.2009.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/MARANHÃO Nº 2728), JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522),

JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Réu: DANIEL ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (009259333-09)
Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Faço vistas ao Procurador da parte requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

11.236. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000264-56.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DOS SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.237. AVISO - 3ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001334-17.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Requerido: MARCOS DA SILVA SANTOS, MÁRCIO DA SILVA SANTOS, MARIA CATIANE SILVA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193), ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
ATO ORDINATÓRIO: Diante da contestação apresentada às fls. 100/138, diga ao advogado do autor, para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica à contestação.

11.238. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Processo nº: 0000136-75.2012.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO MIRANDA EM FAVOR DE JOSÉ MARIA MIRANDA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Nome da Parte Passiva, vulgo(a) "Alcunhas da Parte Passiva", Nacionalidade da Parte Passiva, Estado Civil da Parte Passiva, filho(a) de Mãe da Parte Passiva e Pai da Parte Passiva, residente e domiciliado(a) em Endereço da Parte Passiva, Bairro da Parte Passiva, Cidade da Parte Passiva - Estado da Parte Passiva** nos autos do Processo nº 0000136-75.2012.8.18.0106 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AGOSTINHO MIRANDA EM FAVOR DE JOSÉ MARIA MIRANDA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , CAIXA D'AGUA, NAZARÉ DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ELIETE GOMES FERREIRA DIAS, Secretário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 11 de julho de 2018.
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da FLORIANO.

11.239. AVISO - 3ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002174-32.2014.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ITAMARATY SEPULVEDA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: VERONICE DA SILVA SEPULVEDA, SIESLEY DA SILVA SEPULVEDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora por seu advogado, para, no prazo de dez (10) dias, informar nos autos o endereço atualizado da parte requerida SIESLEY DA SILVA SEPÚLVEDA, tendo em vista não haver sido intimada, conforme sevê certidão de fls. 139.

11.240. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000291-73.2015.8.18.0106
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Interditando: JOSÉ VAN PEREIRA DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Tendo em vista a parte autora não haver sido encontrada, fl. 45v, intime-se o seu advogado, para, no prazo de dez (10) dias, manifestar o que achar necessário.

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000352-70.2013.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intimo o apelado (MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 30 (trinta) dias (NCPC, art. 183, § 1º c.c. art. 1.010, § 1º)".

11.242. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000399-65.2018.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Ante o exposto: a) com fundamento no art. 122 da Lei nº. 8.069/90 e no enunciado nº. 492, da súmula do STJ, concedo liberdade ao adolescente (...), servindo a presente decisão como alvará de soltura e entrega aos pais ou responsáveis; b) recebo a representação em todos os seus termos; c) designo audiência de apresentação a ser agendada conforme a disponibilidade da pauta de audiências deste juízo. Intime-se o adolescente e seus responsáveis, advertindo-os da necessidade de comparecimento acompanhado de advogado, sob pena de ser nomeado defensor dativo para o ato. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública ou quem lhe faça as vezes. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 15 de julho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000299-86.2013.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: CARMEM LÚCIA RODRIGUES BARROS, DIVINA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO, ANA CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO, VALBER RODRIGUES RIBEIRO, FABIO JUNIO RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu:
Advogado(s):
Venham aos autos as procurações que conferem poderes de representação ao Advogado que subscreve a petição de fl. 43, em 15 (quinze) dias. Persistindo a omissão, citem-se os herdeiros.
GILBUÉS, 16 de julho de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-72.2012.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILSON BRITO NOGUEIRA
Advogado(s): BRUNA DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 9534)
Réu: ELETRO SORTE
Advogado(s):
Diga o autor sobre o teor da certidão de fl. 19 da carta precatória de citação, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. GILBUÉS, 16 de julho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000082-72.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAZON FRUTUOSO MATOS
Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Réu: ANTONIO VANILDO LIMA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Cumpra-se a determinação judicial de fl. 43. Venham aos autos as custas judiciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. GILBUÉS, 16 de julho de 2018 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000213-42.2018.8.18.0052
Diga o Ministério Público sobre o teor da certidão de fl. 14.
GILBUÉS, 16 de julho de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000525-52.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE R.V.X.N., REPRESENTADO POR SUA GENITORA VALÉRIA XAVIER NERES
Advogado(s):
Réu: FELIPE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
1) À secretaria, a fim de certificar se a parte demandada apresentou contestação;
2) Após, vistas ao Ministério Público.
GILBUÉS, 16 de julho de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

11.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000580-97.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 13 de julho de 2018
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-mAT.4100654

11.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000776-67.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUIOMAR PEREIRA BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze0dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 13 de julho de 2018
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

11.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000899-65.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LINDALVA HOLANDA COELHO, MARCIO HOLANDA GOMES DA SILVA, GECELIA HOLANDA GOMES DA SILVA, MONICA HOLANDA GOMES DA SILVA, FRANCISCO EMERSON HOLANDA COELHO
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Faço vista ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.
GUADALUPE, 16 de julho de 2018
CLEUDIR PEREIRA DA SILVA
Analista Judicial-Mat.4100654

11.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000063-31.2015.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE FRANCISCO REGO
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de JOSE FRANCISCO REGO..."

11.252. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000304-73.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AGRINALDO FRANCISCO DE BRITO
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de AGRINALDO FRANCISCO DE BRITO..."

11.253. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000285-91.2016.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELIZUELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de ELIZUELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES..."

11.254. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000490-23.2016.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de ADRIANO PEREIRA DA SILVA..."

11.255. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000194-74.2013.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: GLEIDSON MOURA SILVA
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de GLEIDSON MOURA SILVA..."

11.256. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000131-15.2014.8.18.0096
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VICENTE DE ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s):
"...Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, do CP decreto, em concordância com parecer ministerial, a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP..."

11.257. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000401-68.2014.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCINALDO FRANCISCO DOARES
Advogado(s):
"...Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, do CP c/c art. 30 da Lei nº 11.343/2006, ambos do Código Penal Brasileiro..."

11.258. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000375-07.2013.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCINALDO FRANCISCO SOARES
Advogado(s):
"...Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, do CP c/c art. 30 da Lei nº 11.343/2006, ambos do Código Penal Brasileiro..."

11.259. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000371-67.2013.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: MARIA DE JESUS FERREIRA MARTINS, DIEGO GOMES MARTINS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de MARIA DE JESUS FERREIRA MARTINS..."

11.260. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000230-48.2015.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ENILTON VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de ENILTON VIEIRA DE CARVALHO..."

11.261. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000524-95.2016.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO IGOR PEREIRA MACÊDO
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, do autor do fato acima..."

11.262. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000016-67.2007.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Advogado(s):

Réu: ADALBERTO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, do autor do fato acima..."

11.263. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000418-36.2016.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: DENILTON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de DENILTON DE SOUSA SANTOS..."

11.264. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000565-28.2017.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SUELIO DE LIMA BORGES
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de SUELIO DE LIMA BORGES..."

11.265. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000563-58.2017.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO HAILTON NUNES DA SILVA
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de ANTONIO HAILTON NUNES DA SILVA..."

11.266. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000043-06.2014.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de FRANCISCO EMANUEL DA COSTA SOARES..."

11.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000481-61.2016.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MANOEL FILHO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s):
"...Isto posto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de MANOEL FILHO RODRIGUES DE LIMA..."

11.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000025-34.2004.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: EDILSON DE CARVALHO GONÇALVES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
"...Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro..."

11.269. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000072-32.2011.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, JOSINALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
"...Isto Posto, de acordo com o disposto nos art. 109, V, c/c art.110 e art. 117, V, do CP, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSINALDO GOMES DA SILVA..."

11.270. DECISÃO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000217-44.2016.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: WIRDOSS
Advogado(s):
"...Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, c/c art. 115, todos do Código Penal Brasileiro..."

11.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000040-27.2009.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO PEDRO DE SOUSA
Advogado(s):
"...Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, IV e V, ambos do Código Penal Brasileiro..."

11.272. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000218-34.2015.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDIANA MARCIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
"...ISTO POSTO, julgo procedente em parte a denúncia, condenando Claudiana Márcia Vieira da Silva pela prática do delito previsto no art. 121, §3º, do CP, ao mesmo tempo lhe concedo o PERDÃO JUDICIAL, conforme o disposto no art. 121, §5º do CP, DECRETANTO EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto ao crime apurado nestes autos de acordo do o art. 107, IX DO CP..."

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000578-61.2016.8.18.0054
Classe: Adoção
Adotante: ECM, JBN
Advogado(s): BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228)
Adotado: AVDL
Advogado(s):
SENTENÇA:
PELO EXPOSTO, com suporte nos arts. 28, 29 e 39 e segs. do ECA, defiro aos autores ECM e JBN a adoção da criança AVDL.

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

2ª Publicação
Processo nº: 0000156-86.2016.8.18.0054
Classe: Interdição
Interditante: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Interditando: MARIA DO SOCORRO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO CRUZ DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, filha de MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada no POVOADO LAGOA DO FORTE, ZONA RURAL, INHUMA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000156-86.2016.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, trabalhadora rural, filha de MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada no POVOADO LAGOA DO FORTE, ZONA RURAL, INHUMA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ CLAUDETE PIRES NOVAES, Analista Judicial - Mat. 26670, digitei e subscrevo.
INHUMA, 6 de julho de 2018.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000023-25.2008.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, de acordo com o disposto nos art. 109, IV, c/c art.110 e art. 117, V, do CP, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA.

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000047-77.2015.8.18.0096
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL EM FAVOR DO MENOR M.V.S.REPRESENTADO POR SUA AVÓ VALTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Requerido: FABRICIO BORGES FERREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
DESPACHO:
Intimem-se para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/08/2018 às 10:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000190-71.2012.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ DE IPIRANGA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Autor do fato: ALMARY DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000066-15.2015.8.18.0054
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: J. R. L.
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
SENTENÇA: Considerando que o(a) adolescente J. R. L., qualificado nos autos, cumpriu em sua inteireza a medida sócio-educativa de prestação de serviço que lhe foi imposta, em harmonia com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade, nos termos do art. 181, §1º da Lei nº 8069/90

11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000223-22.2016.8.18.0096
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA GUIA DE JESUS MOURA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Interditando: JOÃO ALVES CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/08/2018 às 12:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.
Intime-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia , da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 dias da data da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento.

11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000362-63.2017.8.18.0055
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: FIRMINO PEDRO COSTA, FRANCISCA FILHA DA COSTA, DIRCEU DA COSTA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. THAYSON CARVALHO MAURIZ ? OAB/PI nº 12748, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: DESIGNO a Audiência do Art. 16 da Lei nº 11.340/06, para o dia 22 de agosto de 2018, às 10:00 horas, Posto Avançado de Isaias Coelho/PI, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 30 de jmaio de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos treze (13) de julho de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000228-02.2018.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS SOUSA FILISMINO
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
De ordem da MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Carlos José da Silva**, **OAB-PI nº 14.701**, nos termos do despacho, exarado às fls., 59 dos autos do **Proc. nº 0000228-02.2018.8.18.0055**, **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**,

em que é requerente: **MARIA DAS MERCES SOUSA FILISMINO** e requerido: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, que é do teor seguinte: ?Defiro o pedido de gratuidade judiciária, ao teor da Lei nº 1.060/50. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação na audiência inicial, vez que o INSS antes de transacionar sobre o objeto discutido, necessita de um conjunto probatório extenso para a fundamentação. Inobstante, conforme histórico na Comarca, o INSS pouco se faz presente nas audiências de instrução e julgamento, mesmo devidamente intimado. Portanto, deixo de designar a Audiência de Conciliação ou Mediação do artigo 334 do CPC. Nesses termos, por questão de economia e celeridade processual, determino a citação do INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, contestar, respeitando o que dispõe o art. 183, $ 1º do CPC.? Itainópolis (PI), 11 de julho de 2018. Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Itainópolis-PI, aos dezesseis (16) dias de julho de dois mil e dezoito (2018). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000416-29.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBANI CLARINDA BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO-OAB/PI Nº 9.024/PI, do inteiro teor da sentença de fls. 40 a 42 dos autos, P.R.I. Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei.

11.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000105-98.2018.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO IRAN DA SILVA SANTOS, EDSON RIBEIRO AMORIM
Advogado(s): LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16971), FRANCULINO JOSE DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 16144)
INTIMA os advogados, Dra. LAIANE ROCHA DOS SANTOS - OAB/PI Nº 16.971 e o DR. FRANCULINO JOSÉ DA SILVA FILHO - OAB/PI Nº 16.144, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 10:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, da Vara Única da Comarca de Itaueira - PI.

11.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000482-06.2017.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA MARIA MORAIS FRANÇA CARDOSO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: LUIZ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, o Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510 e o DR. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.013, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 16:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000749-75.2017.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLÁUDIO RODRIGUES CAMINHA
Advogado(s): ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 15304), JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA o Advogado DR. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 15.304, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000239-04.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA ANA DA LUZ
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para ciência do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como para se manifestar no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu, aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000552-28.2014.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum
Autor: IÁRIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para ciência do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como para se manifestar no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu, aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000388-92.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃI DIAS MACIEL
Advogado(s):
INTIMA a advogada Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS - OAB/PI Nº 6744, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito À Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000624-10.2017.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALCENIRA COSTA DA MACENA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 15.304, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito À Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Eu,aa.Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000533-14.2017.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JUSTINO DA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s): MARCOS ROGERIO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14692)
DECISÃO:
Vistos em decisão. Reexaminando os autos, concluo que não deve ser modificada a decisão vergastada, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho na íntegra a decisão de pronúncia. Diante do exposto, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando as formalidade legais. Intimem-se e publique-se. Jaicós, 10 de julho de 2018. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000009-77.2018.8.18.0058
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA-PIAUÍ, THEÓFANES FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DESPACHO: INTIMA, pra comparecer à audiência de inquirição, designada **para o dia 27/08/2018 às 12:00 horas.** Neste Fórum.

11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000160-14.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000219-02.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000299-63.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000512-69.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DE OMAR PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000104-78.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000516-09.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):

SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000418-24.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DE OMAR PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000247-04.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE BARBOSA LEMOS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000310-29.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000791-55.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000106-48.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
SENTENÇA, com final teor**:** "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3º, do CPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. Jerumenha, 22 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA?.

11.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000533-90.2014.8.18.0098
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DOROTEA DE MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
Réu: DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA JOSÉ MENDES VASCONCELOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a presente ação e nos termos do artigo 487, inciso I, do codigo de processo civil, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, para tornar defintiva a liminar que determina a matricula em favor da impetrante no ensino superior.
Sem custas se sem honorarios advocaticios.
Expeça-se o necessario cientificando-se a autoridade coatora desta sentença.

11.304. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000087-48.2018.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI
Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
Réu: CARTÓRIO DO 1º OFICIO MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - PI
Advogado(s):
Dessa forma, considerando o caráter essencial do referido registro, o pedido liminar DEFIRO para determinar ao CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES que outorgue a escritura pública do bem descrito nos autos e objeto de desapropriação ao Município de Joaquim Pires/PI.

11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000640-79.2016.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HILARIO ALVES MONTEIRO NETO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
DESPACHO: "Vistos. Considerando certidão de fl. 173 dos autos, informando que o advogado de defesa, embora devidamente intimado deixou transcorrer o prazo in albis, demonstrando não ter interesse em substituir a testemunha de defesa faltosa, marco audiência para proceder com o interrogatório do acusado para o dia _06____/__08___ do ano em curso, às _10____:_00____ horas, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." JOSÉ DE FREITAS, 20 de junho de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

11.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000451-38.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réus: LEILANE MARIA PIRES DOS SANTOS, ANTONIO VALERIO SILVA, NONATO PACIFICO, DEJANE NUNES DA COSTA, ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA, SILVESTRE ALVES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FIDALGO DE ALMEIDA FILHO
Advogado (s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA (OAB-PI 6319), KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA (OAB-PI 6152)
DESPACHO: "Vistos. Compulsando os fólios, constatou-se que com a suspensão condicional do processo, os réus LEILANE MARIA PIRES DOS SANTOS, DEJANE NUNES DA COSTA. SILVESTRE ALVES DA SILVA E RAIMUNDO NONATO FIDALGO, cumpriram de forma integral o que foi acordado, mas os réus ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA, ANTÔNIO VALÉRIO SILVA e NONATO PACIFICO se escusaram de cumprir integralmente com as condições acordadas em audiência(fl. 74/75), conforme certidão de fl. 109 dos autos. Diante disso, marco audiência de justificação para o dia ___08__/___08__ do ano em curso, às _11____:_00___ horas, no fórum local, devendo-se a Secretaria intimar os réus ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA, ANTÔNIO VALÉRIO SILVA e NONATO PACIFICO para a referida audiência aprazada. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS, 20 de junho de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

11.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000163-61.2013.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA CUNHA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: "Vistos. Considerando certidão de fl. 79 dos autos, atestando que Francisco das Chagas Viana Cunha, qualificado nos autos, vem descumprindo com as condições impostas quando da suspensão condicional do processo, marco audiência de justificação para o **dia_06____/_08____ do ano em curso, às _09____:__00___ horas**, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários. JOSÉ DE FREITAS, 20 de junho de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

11.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000120-56.2015.8.18.0029
Classe: Atentado
Requerente: FUNDAÇÃO CÂNDIDA FIGUEREDO CUNHA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: DERIVALDO DE SOUSA, JOSÉ JACOB DE SOUSA NETO, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, VALDIMIR JOSE DE SOUSA, JOSÉ ALVES CAMPOS, ELIAS ALVES DA SILVA FILHO, GUSTAVO ALVES CAMPOS, FRANCISCO SOUSA
Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290)
DESPACHO:
"Vistos,
Designo o dia _12____/__09___/__18___, às 11____:_00___, no fórum local, para realização de audiência de instrução e julgamento.
Oficie-se a corregedoria de Polícia civil informando a desídia do Delegado em fornecer as informações requeridas nos presentes autos. Intimações necessárias."
ADVERTÊNCIA: Art. 334, § 3o , CPC. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado. Art. 455, CPC Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

11.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000604-15.2014.8.18.0059
CLASSE: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA CARNEIRO VERAS, OZIEL SOARES VERAS
Inventariado: ANACLETO THIERS CARNEIRO, FAUSTA MARMMORICI DE BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDA CARNEIRO VERAS, RG nº 1.929.570 -SSP-PI, CPF nº 940.169.333-15 e OZIEL SOARES VERAS, RG nº 1.445.846-SSP-CE, CPF nº 182.815.913-15, brasileiros, casados, agricultores, residente e domiciliado(a) em LAGOA DO CAMELO, ZONA RURAL, LUIS CORREIA - Piauí em face de ANACLETO THIERS CARNEIRO e FAUSTA MARMORICI DE BRITO; ficando por este edital *citados* a viúva, Sra. Rita(herdeira do falecido Anatólio Carneiro); viúva, Sra. Lurdes e o filho Manoel(herdeiros do falecido Manoel Marmorici Carneiro); Sr. Francisco Carneiro e a Sra. Almira Carneiro, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____(João Alves da Silva Filho), Analista judicial, digitei, subscrevi e assino.
LUIS CORREIA, 16 de julho de 2018
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000795-31.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA:
Vistos,Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito,quando as partes,condescendendo com o direito por ambas pleiteado,chegam a termo mediante transação.Inteligência do CPC 487, III, "b".1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução De mérito, nos termos do CPC 487, III, "B".3. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas,arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Determino o Desentranhamento do Oficio nº 0156/15, e a sua Juntada no seu respectivo processo. Ante o cumprimento integral das determinações constantes em sentença. Em seguida,arquivem-se e baixem-se.P.R.I.C.LUIS CORREIA, 5 de setembro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000598-71.2015.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BARSIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Executado(a): G. F. DOS SANTOS HOTEIS
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 50/51.

11.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000967-36.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: WAGNER ZANATA SOUZA LOPES
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação, no prazo de dez (10) dias.A Secretaria para Certificar o Cumprimento do item A da decisão de fls. 24/26 Cumpra-se.LUIS CORREIA, 6 de setembro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000992-78.2015.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: WAGNER ZANATA SOUZA LOPES
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
DESPACHO:
DECISÃO
Ante a Decisão que antecipou os efeitos da tutela no processo nº 0000967-36.2013.8.18.0059. Suspendo o Presente processo até o Julgamento do Processo supramencionado, para evitar decisões conflitantes.Determino o apensamento do presente processo aos autos nº 0000967-36.2013.8.18.0059Cumpra-se.LUIS CORREIA, 6 de setembro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000181-40.2015.8.18.0085
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARCELA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: GENILVAN ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
DESPACHO: Intime-se à parte ré, ora requerida, através de seu procurador, para que venha se manifestar sobre petição de fls. 45/49, no prazo de 15 (quinze) dias. Determino, ainda, que às partes indiquem um perito para realizar a avaliação do citado imóvel, objeto da lide.

11.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000261-04.2015.8.18.0085
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, L. B. DA S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA: M. DO D. B. DA S.
Requerido: J. C. DA S.
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em consonância com o órgão ministerial, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades firmado entre as partes, que se regerá pelas condições fixadas na ata de audiência de fl. 35, pondo termo ao processo com análise do mérito Sem custas ou honorários, face à gratuidade. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000321-24.2018.8.18.0100
Classe: Interdição
Interditante: VALDELICE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Interditando: VANEÇA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro os benefícios da Assistência judiciária gratuita, na forma da lei n°1.060/50. Trata-se de Ação de Interdição c/c pedido de tutela de urgência proposta por VALDELICE ALVES DE SOUSA, em face de VANEÇA ALVES DE SOUSA, ambas qualificados nos autos em epígrafe. Nos termos do art. 751 do CPC, cite-se a interditanda para comparecer em audiência de interrogatório, neste Juízo, que designo para o dia 20/09/2018, às 10:30 hs e para impugnar o pedido, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após o interrogatório (art. 752 do CPC). Caso a interditanda não possa comparecer em juízo por motivo de saúde, informar nos autos para designar interrogatório in locu. Diante da ausência do fumus boni iuris, indefiro, por ora, o pedido de curatela provisória, apreciando-o após audiência de entrevista da interditanda e manifestação do Ministério Público.

11.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000013-87.2010.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. S. X., A. DA C. S.
Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
Réu: G. X. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Tendo em vista que a parte autora não se manifestou no processo, bem com não mais compareceu aos autos abandonando o mesmo por mais de 30 (trinta) dias, entendo não haver motivos para o prosseguimento do presente processo. Diante do exposto, com fundamento no art. 485, Inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Sem custas nem honorários

11.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000123-84.2018.8.18.0100
Classe: Interdição
Interditante: GESIVAN DA ROCHA HONÓRIO
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935)
Interditando: JOSÉ HONÓRIO CORREIA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro os benefícios da Assistência judiciária gratuita, na forma da lei n° 1.060/50. Nos termos do art. 751 do CPC, cite-se o interditando para comparecer em audiência de interrogatório, neste Juízo, que designo para o dia 20/09/2018, às 10:00 h e para impugnar o pedido, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após o interrogatório (art. 752 do CPC). Cientificar o MP, e demais intimações necessárias. Caso o interditando não possa comparecer em juízo por motivo de saúde, informar nos autos para designar interrogatório in locu. Deixo para apreciar o pedido de curatela provisória, após audiência de entrevista do interditando e manifestação do Ministério Público.

11.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MONSENHOR GIL
PROCESSO Nº 0000256-51.2017.8.18.0104
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: AMADEU RIBEIRO DA SILVA
Réu: BANCO BGN S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
MONSENHOR GIL, 16 de julho de 2018
MARIA ZÉLIA DE SOUSA PINHEIRO ABREU
Secretário(a) - Mat. 402429-0

11.320. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001482-56.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONAIRA FERREIRA SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 14475)
Réu: WANDERLUCIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
DESPACHO: "Tendo em vista que na certidão de nascimento da criança (fls. 14) consta um nome do pai diferente do que foi citado na petição inicial, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para se manifestar sobre tal fato, no prazo de 15 dias.
Outrossim, intimem-se as partes, através de seus advogados, para, no mesmo prazo, informarem se o falecido, Francisco Mendes da Costa, deixou outros filhos.".

11.321. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000116-16.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCINETE DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
Réu: BALBINA MARTINS DAMASCENO
DESPACHO: "Dessa forma, e por via de consequência, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial e colocar no pólo passivo o filho "de cujus", no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.".

11.322. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001526-46.2014.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão
Autor: A. M. R. DOS S.
Advogado(s):
Réu: K. DE S.
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 04/09/2018 às 12h30min na Sala de Audiência do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI.

11.323. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001089-68.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: I. C. M.
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309), BRENNO ALVES CARVALHO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 16214)
Réu: S. B. A. DE S. M.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 25/09/2018 às 09h30min na Sala de Audiências do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

11.324. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS
PROCESSO Nº 0000143-33.2014.8.18.0030
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: LEONARDO BARBOSA DA COSTA
Usucapido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
OEIRAS, 16 de julho de 2018
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - Mat. 28633

11.325. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000015-42.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYRO ADRIEL DE ASSIS SANTOS
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309), DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, NEW MOTOS HONDA OEIRAS/PI
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822), KALIANDRA ALVES FRANCHI(OAB/BAHIA Nº 14527)
DESPACHO: Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/08/2018 às 11h00min na Sala de Audiências do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

11.326. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000075-54.2012.8.18.0030
Classe: Inventário
Inventariante: BENEDITO DE CARVALHO REGO, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO RÊGO BRANDÃO, CONCEIÇÃO DE MARIA SÁ E REGO VASCONCELOS
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1765), BENEDITO DE CARVALHO RÊGO(OAB/CEARÁ Nº 2167), JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Inventariado: ASSUERO CESAR REGO E CARMEN DE CARVALHO REIS
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
DESPACHO: "...determino que se intimem: o herdeiro Manoel Felipe de Carvalho Rêgo, pessoalmente e a herdeira Maria do Socorro de Carvalho Rêgo, por intermédio do seu Advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do plano de partilha consensual apresentado pela Inventariante, advertindo-lhes que em caso de manterem-se silentes, suas inércias serão interpretadas com o aceitação tácita.

11.327. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000874-58.2016.8.18.0030
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: R. R. DOS S.
Réu: M. I. DA C. S.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Totonho Freitas, 930, Bairro Nova Oeiras, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por R. R. DOS S., brasileiro, casado, filho de ROSA MARIA DE JESUS e ADÃO MANOEL RODRIGUES, residente e domiciliado no POVOADO FORMOSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - Piauí em face de M. I. DA C. S., situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
OEIRAS, 16 de julho de 2018
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

11.328. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000744-34.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. J. DA R.
Advogado(s): NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13310)
Réu: A. R. S. O.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/10/2018 às 09h30min na Sala de Audiências do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI.

11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000359-29.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 184), determino: a) que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na decisão de fls. 63/66; b) que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se.

11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000510-87.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: Considerando que o processo tramita pelo rito comum e não pelo rito da Lei nº 9.099/1995, conforme se verifica à fl. 25 e que o réu em sua contestação de fl. 51, e novamente na petição de fls. 82, argüiu sobre a imprescindibilidade da realização de pericial de técnica, o que vem demonstrar seu interesse na realização de prova pericial para a solução do feito, determino a intimação do requerido, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a proposta de honorários periciais apresentada à fls. 75, servindo o silêncio como desistência tácita da produção de prova pericial. Padre Marcos, 27 de outubro de 2017.

11.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000258-89.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 145), determino: Que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se.

11.332. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000218-67.2018.8.18.0051
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADA DE POLICIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ EMERSON SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Compulsando os autos, verifico que há pedido de revogação da prisão preventiva antes mesmo de ter sido proferida qualquer decisão judicial; ademais, em nenhum momento foi decretada prisão preventiva.
Desta forma, intime-se o advogado constituído nos autos para que, no prazo de 48 horas (tendo em vista tratar-se de réu preso) se manifeste sobre a decisão que homologou o flagrante, notadamente sobre o pagamento ou não da fiança arbitrada.

11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000419-36.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO GE CAPITAL S/A DEN. BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 229), determino: Que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seus patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Cumpra-se.

11.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000128-94.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALAIDE JOVELINA GOMES
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante da presença dos pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seu efeito meramente devolutivo (art. 43, 1ª parte da Lei 9.099/95 c/c Enunciado FONAJE nº 166). Intime-se a parte recorrida para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, § 2º da Lei nº 9.099/95). Decorrido o prazo, com ou sem o oferecimento de resposta, remeta-se, sem nova conclusão, à Turma Recursal. PADRE MARCOS, 13 de setembro de 2017. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS - PI.

11.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000561-98.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes acima nominadas intimadas do documentos acrescido de fls. 121 dos autos, bem como para apresentarem manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fls. 116 dos autos.

11.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000390-49.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerida intmada do r. despacho proferido às fls. 197 dos autos em epígrafe, cujo despacho a parte final é o seguinte: "Considerando que na decisão de fls. 170 condenou o requerido ao pagamento das custas processuais, certifique a Secretaria sobre o recolhimento das custas pela parte ré, devendo, caso as custas não tenham sido integralmente recolhidas, ser o réu intimado a pagar no prazo de 05 (cinco) dias, devendo do mandado constar que o não recolhimento das custas no prazo assinado determinará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado". Padre Marcos, 24 de abril de 2017.

11.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000214-24.2016.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)
Executado(a): JOSÉ FERREIRA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.
Autorizo o desentranhamento requerido.
Revogo eventual penhora realizada devendo a secretaria do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo
Condeno a parte executada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do exequente, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, conforme previsão do artigo 85, parágrafo 2º, do CPC, sem descuidar do disposto no artigo 98 §3º do CPC, se se tratar de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita.
Deixo de oficiar aos orgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário.
Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se.
Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos
PAES LANDIM, 12 de julho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

11.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000156-55.2015.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS TELES
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.
Autorizo o desentranhamento requerido.
Revogo eventual penhora realizada devendo a secretaria do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo
Condeno a parte executada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do exequente, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, conforme previsão do artigo 85, parágrafo 2º, do CPC, sem descuidar do disposto no artigo 98 §3º do CPC, se se tratar de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita.
Deixo de oficiar aos orgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário.

Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se.
Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos
PAES LANDIM, 12 de julho de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000326-36.2013.8.18.0063
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: FABIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
PROCESSO Nº: 0000326-36.2013.8.18.0063
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA
Réu: FABIO JOSÉ DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 10 (dez) dias
O Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado FABIO JOSÉ DA SILVA, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital, e para audiência de Instrução e julgamento que será designada para o dia 07 de agosto de 2018, às 12:30 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000009-72.2012.8.18.0063
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JULIANO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0000009-72.2012.8.18.0063
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JULIANO RODRIGUES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA , Juiz de Direito da Comarca de PALMEIRAIS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JULIANO RODRIGUES DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000009-72.2012.8.18.0063, designada para o dia 02 de agosto de 2018,12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, Analista Judicial, o digitei, e eu, CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PALMEIRAIS

11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
SENTENÇA DE PRONUNICIA
Processo nº 0000002-54.2003.8.18.0109
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCINEI MATIAS DE CARVALHO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
SENTENÇA:
indicios de autoria, PRONUNCIO MARCENEI MATIAS DE CAVALHO, , Ante o exposto, restando comprovada a materialidade do delito e existindo dando-lhe como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta comarca, o que faço com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal. Em observância ao que dispõe o artigo 413, §3º do Código de Processo Penal,
defiro ao pronunciado o direito de responder ao processo em liberdade, uma vez ausentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. P.R.I. Expedientes necessários. PARNAGUÁ, 3 de maio de 2018 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PARNAGUÁ, Vara Unica, de Parnagua, aos 13 DE JILHO DE 2018.Eu, Aldeniza Guimaraes Pereira Rodrigues Dias- o digitei.

11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000018-32.2008.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA ROQUE
Advogado(s): PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Vistos etc...INTIME-SE a Companhia Enérgetica do Piauí- CEPISA na pessoa dos advogados: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DA CARVALHO-OAB/PI 2.108; KARINE NUNES MARQUES-OAB/PI 9.508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI 4.640, para manitestar-se, no prazo legal, em relação aos cálculos apresentados, deverá, no prazo legal, cumprir a decisão que reconheceu o direito do autor, tendo se em vista o teor da decisão proferida no agravo de instrumento às fls. 364/368. Cumpra-se. Parnaguá, 20 de junho de 2018- Rita de Cássia da Silva- Juíza de Direito". Dado e passado na secretária de Vara Única, aos 16 de julho de 2018, eu Dourimar A. de Carvalho Romão-Analista Judicial, digitei e subscrevi.

11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000005-18.2017.8.18.0109
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NILVA BATISTA DIAS VIEIRA
Advogado(s): MARCIA BATISTA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13454)
Réu: JOSÉ ADILOMON SOARES VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
que é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões sentenciou, em audiência, a MM. Juíza: Dispõe o artigo 840 do Código Civil mútuas. Desta feita, sendo as partes capazes e estando acompanhadas pelos seus advogados, restando resguardado o interesse dos menores, conforme parecer favorável do Ministério Público, decreto o divórcio do casal e homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta todos os efeitos legais, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaguá/PI para que adote todas as providências cabíveis a fim de que a requerida volte a assinar seu nome de solteira, qual seja, NILVA BATISTA DIAS. Sem custas e honorários advocatícios. O processo deverá continuar em relação às questões patrimoniais, sendo as partes intimadas, em audiência, para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 17 de julho de 2018, à 8h30min. Devendo a requerente, em audiência, apresentar o comprovante de matrícula do filho maior na Escola. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PARNAGUÁ, 26 de junho de 2018 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PARNAGUÁ-PIAUI, vARA UNICA AOS 16 DIAS DO MES DE julho de 2018. Eu Aldeniza Guimaraes- O digitei.

11.344. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000416-34.1999.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARÃES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Requerido: JOSE NELSON DE CARVALHO PIRES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pleito autoral, COM RESOLUÇÃO do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora nas custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Advirta-se a parte vencedora de que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser formulado por meio do PJe.

11.345. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002977-98.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: DIRCEU DA COSTA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
(...) Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 20 de Setembro de 2018 às 09:30 horas, na sla de sudiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;
Intime-se o acusado (SOLTO) DIRCEU DA COSTA LIMA, a vítima, as testemunhas de acusação (fl.04) a defesa não arrolou testemunhas, e a Dra. Francisca Jane Araújo, OAB/PI:5640.

11.346. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001504-34.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vitima: RENATO MATIAS DA SILVA
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Réu: LUIZ NETO MARQUES, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
(...) EX POSITIS, julgo improcedente a denúncia, para ABSOLVER os acusados FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO e LUIZ NETO MARQUES quanto aos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5º, LVII da CF, c/c 386, II, do CPP.

11.347. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003241-18.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ALTEMAR SOUZA DA SILVA
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
(....) Assim, prosseguindo o feito e considerando a realização da XI Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência de interrogatório para o dia 23 de Agosto de 2018 às 11:10 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;
Intimen-se o acusado ALTEMAR SOUZA DA SILVA, e bem como a Dra. Bruna da Silva Brigoni OAB/PI 10.701;
Notifique-se o representante do Ministério Público;

11.348. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001919-75.2008.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réus: GILMAR RODRIGUES BARROS, TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, JANAINA MORAES E SILVA, CARLOS MAGNO FONTENELE NASCIMENTO
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PI Nº 205-B)
(...) Ex Posxitis, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia e CONDENO os denunciados CARLOS MAGNO FONTENELE NASCIMENTO, GILMAR RODRIGUES BARROS, JANAINA MORAIS E SILVA e TATIANA PEREIRA DOS SANTOS pela prática do crime de Estelionato em concurso de agentes, tipificados no art. 171, caput, c/c art. 29, do Código Penal.

11.349. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000199-58.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO BATISTA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO BATISTA SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

11.350. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0004807-36.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JEOVA ALVES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEOVA ALVES DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de julho de 2018 (16/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

11.351. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000019-08.2018.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: ANTONIO MARCIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, considerando que acontecerá a XI SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, designo o próximo dia 24 de Agosto de 2018 às 09:55 horas para a realização da audiência preliminar...

11.352. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002030-15.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ROBERTO GOMES VIEIRA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
SENTENÇA: Compulsando os autos, verifica-se que tem razão o órgão ministerial, no sentido de que o apenado já cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas. Nesse contexto fático-jurídico, imperioso reconhecer a extinção da punibilidade da referida infração. Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado JOSÉ ROBERTO GOMES VIEIRA, a teor do art. 89, §5º da Lei 9099/95.

11.353. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001578-15.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JOSE FRANCISCO DA CONCEICAO FLORENCIO SANTOS, CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste, intimo o advogado procurador para que apresente no prazo legal de 5 dias alegações finais.

11.354. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000603-80.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JEANE DA SILVA GOMES
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente, por seu advogado, para colacionar aos autos 04 (quatro) cópias da certidão do imóvel (uma certidão deve ser juntada ao processo), emitida pelo cartório de Registro de Imóveis desta cidade, necessárias para acompanhar as notificações das Fazendas Públicas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

11.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004157-57.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA DOS MILAGRES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Após resposta ao ofício, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste sobre a resposta em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.356. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000243-43.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI - PI
Advogado(s):
Réu: JOSE ESIO DE SOUSA, DENILSON DOS REIS GALENO, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a)Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO OAB/PIAUÍ Nº 5491 e Dr. ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS OAB/PIAUÍ Nº 2885 , para comparecer(em) a audiência de instrução e julgamento a acontecer no dia 09 de agosto de 2018, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 13/07/2018. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.357. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000900-05.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DO SOCORRO ARAUJO LIMA
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a)Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PI 3959, para comparecer(em) a Audiência de instrução e julgamento a acontecer no dia 08 de agosto de 2018, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 13/07/2018. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.358. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003334-78.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ROBERT ZANDAK SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a)Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). IRACEMA RAMOS FARIAS - OAB/PI 6639, para comparecer(em) a

Audiência de instrução e julgamento a acontecer no dia 08 de agosto de 2018, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 13/07/2018. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.359. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000075-41.2018.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): DR. MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8.070
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a)Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8.070, para comparecer(em) a Audiência de instrução e julgamento a acontecer no dia 07 de agosto de 2018, às 11:15 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 13/07/2018. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.360. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003780-23.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: S L R A, A K R A
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: E DOS S R
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "DESPACHO Designo audiência de Conciliação, Instrução e Jugamento para o dia 06 de setembro de 2018, às 08:00 horas. Intimações necessárias. As testemunhas arroladas deverão comparecer idependentemente de intimações. Notifique o Ministério Público. PARNAÍBA, 5 de julho de 2018 Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

11.361. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001925-67.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C N B, S J N S
Advogado(s): GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9667)
Requerido: S DOS S N
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO" Designo o dia 27 /09 /2018 às 11:00 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 10 de julho de 2018 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em Substituição. "

11.362. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003118-25.2014.8.18.0031
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: J E N DE A, M DE F S
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Designo audiência de conciliação/mediação para o dia 04 de setembro de 2018, às 08:00 horas, a realizar-se no CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania). Expedientes necessários. PARNAÍBA, 6 de julho de 2018 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em Substituição."
OBS: **O CEJUSC FUNCIONARÁ NA SEDE DO ANTIGO FORUM SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 735, CENTRO-PARNAÍBA-PI**

11.363. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002708-93.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A P S P, J K S A P
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), JUSSARA ROCHA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10683), LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9254)
Réu: F DAS C A P
Advogado(s): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6209), DORGIEL DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14092)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06 de setembro de 2018, às 12:00 horas. As testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimações. Intimem-se as partes e os Defensores/Advogados. Notifique-se o Ministério Público. PARNAÍBA, 10 de julho de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em Substituição .

11.364. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001418-82.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M DAS G DE S C
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
Réu: F G P DE S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas. Intimem-se as partes, seus Defensores/Advogados e notifique-se Ministério Público. As testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimações. PARNAÍBA, 10 de julho de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em Substituição

11.365. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002131-81.2017.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: I S O L
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: R C L O
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO:INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Designo para o dia 06 de setembro de 2018, às 09:00 horas, para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. As testemunhas arroladas deverão comparecer independentemente de intimações. Intimem-se as partes e os Defensores/Advogados. Notifique-se a representante do Ministério Público. PARNAÍBA, 10 de julho de 2018 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em Substituição."

11.366. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005931-54.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G. M. A. DE O. S.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Réu: D. S. DA S. N.
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação a ser realizada pelo CEJUSC no dia 03/09/2018 às 10:00h.
(OBS.: LOCAL: Av. Presidente Vargas, 735 - PARNAÍBA/PI.)

11.367. CERTIDÃO - JECC PARNAÍBA - ANEXO II (NASSAU)

Processo nº 0000002-18.2009.8.18.0150
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EUGENIA FONTENELE MACHADO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu: JOACI GOMES DE MOARES
Advogado(s):
INTIMAÇÃO
Considerando as informações prestadas pelo oficial de justiça, na qual a parte autora não prestou auxilio na remoção dos bens, intimo a parte autora, através de seu patrono para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação.

11.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000028-70.2015.8.18.0064
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELÍDIO DE MACEDO COELHO
Advogado: VALERIA MARQUES TEIXEIRA COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 32630)
Requerido: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer se há mais provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias. especificando e fundamentando-as, sob pena de indeferimento.Se for o caso de não haver provas a produzir, apresentem, no mesmo prazo, alegações finais e após, venham-me conclusos os autos.PAULISTANA, 6 de julho de 2018. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000084-06.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONEY DA SILVA CASTRO
Advogado(s): TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12514)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada às fls. 69/75. Paulistana/PI, 06 de julho de 2018. Tallita Cruz Sampaio, Juíza de Direito.

11.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000083-89.2013.8.18.0064
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OSIMAR FIRMINO FRANÇA
Advogado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072-D)
Requerido: MARIA LÍCIA TOLENTINO, ANTONIO (VULGO CABO NENÊ), LÚCIA (VULGO LUCINHA)

Advogado: RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer se há mais provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias, especificando e fundamentando-as, sob pena de indeferimento. Intime-se também a parte autora para juntar o original do recibo de fls. 35, tal como pedido pelo requerido às fls. 54. Se for o caso de não haver provas a produzir, apresentem, no mesmo prazo, alegações finais e após, venham-me conclusos os autos.PAULISTANA, 6 de julho de 2018. Tallita Cruz Sampaio, Juíza de Direito.

11.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000276-41.2012.8.18.0064
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARIA JOELMA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado: RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Consignado: BANCO ITAÚ S.A
Advogado: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizer se há mais provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias, especificando e fundamentando-as, sob pena de indeferimento. Se for o caso de não haver provas a produzir, apresentem, no mesmo prazo, alegações finais e após, venham-me conclusos os autos. PAULISTANA, 6 de julho de 2018. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA.

11.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000624-25.2013.8.18.0064
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Requerido: ANDRÉ RAIMUNDO LIMA SANTANA
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo sem resolução do mérito por abandono da causa pelo autor. PAULISTANA, 11 de julho de 2018. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA/PI.

11.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000509-67.2014.8.18.0064
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MELQUIEDES JULIO DE LIMA
Advogado: PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2820447)
Requerido: ROBÉRIO DA SILVA
Advogado: DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que nunca houve a audiência preliminar para análise do pedido liminar; e, no atual estágio do processo, a audiência cabível é a de instrução e julgamento. Entretanto, na petição inicial e contestação, as partes nao indicaram as provas que pretendem produzir não indicaram, por exemplo, rol de testemunha. Desta forma, intimem-se as partes para dizer se há mais provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias, especificando e fundamentando-as, sob pena de indeferimento.Se for o caso de não haver provas a produzir, apresentem, no mesmo prazo, alegações finais e após, venham-me conclusos os autos.PAULISTANA, 6 de julho de 2018.TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000602-93.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E AMPARO SOCIAL DE PAULISTANA - PI
Advogado: BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado: LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes para dizer se há mais provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias, especificando e fundamentando-as, sob pena de indeferimento. Se for o caso de não haver provas a produzir, apresentem, no mesmo prazo, alegações finais e após, venham-me conclusos os autos. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, fiz digitar. Paulistana/PI, 16 de julho de 2018.

11.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000091-66.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL BISPO DE CARVALHO
Advogado: PABLO FRANCISCO DOS REIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 39051), RODOLFO DE ALMEIDA MATOS (OAB/PERNAMBUCO Nº 32150)
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
Advogado: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Ante o exposto, e com fundamento no art. 487, I do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial, para: a) declarar a nulidade dos contratos firmados entre as partes; b)condenar o Município de Paulistana a pagar os valores relativos ao FGTS do período de 01/05/2009 a 0/01/2013, acrescidos de correção monetária pelo IPCA-E desde a data em que deveria ter sido depositado, e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1°-F da Lei 9.494/97) a partir da data em que deveria ter sido depositado. c) determinar ao Município de Paulistana que, no prazo de 30 dias, alimente devidamente o CNIS, fazendo nele incluir o período no qual a parte autora trabalhou para o Município, período este durante o qual foram descontados da remuneração da parte autora valores a título de contribuição previdenciária. d) julgar improcedentes os pedidos de condenação ao pagamento das férias, dos 13 salários e do PIS/PASEP. Custas e honorários (no importe de 10% sobre o valor da condenação) pela parte requerida. Intimações e expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, arquive-se. PAULISTANA, 25 de maio de 2018. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA.

11.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000722-39.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000712-92.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000196-48.2010.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO, JOSEFA DA LUZ CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Usucapido: O ESPÓLIO DE RAUL LINS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 10(dez) dias indique o inventariante do espólio de Raul Lins.
Intime-se a Fazenda Pública da União para que se manifeste sobre os documentos juntados às fls.39/41 e 44.
Após, cite-se pessoalmente os confinantes indicados no memorial descritivo de fl. 13.

11.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000238-29.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO ABDIAS BARBOSA, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 672-A)
Réu:
Advogado(s):
Considerando que a parte autora, mesmo devidamente intimada, permaneceu inerte a dois atos processuais, intime-se a mesma para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento da mesma.
Em caso de o advogado permanecer silente, intime-se pessoalmente o autor para o mesmo fim.

11.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000304-67.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal.
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000720-69.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.382. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000547-55.2009.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: ANATÁLIA CHAGAS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTE RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072)
Inventariado: CARLITO BENVINDO DE SOUSA
Advogado(s):
Pelo exposto, nos termos do art. 485, VIII, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, ao tempo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.
Custas processuais finais, acaso existentes, pelo autor e sem honorários advocatícios a deliberar.

11.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000048-90.2017.8.18.0064
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI -COMPANHIA ENEGERTICA DO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543)
Intime-se a parte autora para que no prazo legal manifeste-se sobre a contestação apresentada.
Após, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000535-65.2014.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: DALVENIZA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize o polo passivo da demanda, bem como apresente certidão de registro imobiliário que comprove a propriedade do bem.

11.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000203-06.2011.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADENILDO RODRIGUES DE SOUSA, EVANGELISTA ANA DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos certidão de registro imobiliário que comprove a propriedade do bem, bem como para que, querendo, apresente réplica à contestação, no prazo legal.
Após, intime-se a Fazenda Pública da União e do Município para no prazo legal manifestar-se interesse na causa.

11.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000204-88.2011.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: EVALDO FERREIRA COELHO
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Usucapido: DESCONHECIDO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos certidão de registro de imóvel, a fim de que comprove a propriedade do bem. bem como para que, querendo, apresente réplica à contestação, no prazo legal.
Após, intime-se a Fazenda Pública do Município e da União.

11.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000543-18.2009.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROBERTO JOÃO RODRIGUES, MARIA CANDIDA TEIXEIRA RODRIGUES
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTE RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos certidão de registro de imóvel atualizada e certidão da cadeia dominial do imóvel e manifeste-se sobre a certidão de fl.28, apresentando os repectivos endereços atualizados.

11.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000141-58.2014.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANGELITO MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4643/05)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 10(dez) dias, junte aos autos certidão negativa imobiliária, a fim de que seja comprovada a propriedade do imóvel.
Após a juntada da certidão, intime-se a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

11.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000655-16.2011.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAQUIM MAXIMINIANO DE SOUSA, HIGINA ISABEL DE SOUSA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu:
Advogado(s):
Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 18, especialmente no que se refere a publicação do edital de citação, bem como a intimação da Fazenda Pública Estadual e Municipal.

11.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000353-84.2011.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVESTRE ABEL DE SOUSA
Advogado(s): MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 8133)
Usucapido: RITA EDITE COELHO, ANTONIO PIO DA COSTA FILHO, AMÉLIA MARIA MARTINS
Advogado(s):
Considerando que é possível se obter certidão negativa de registro imobiliário junto ao Cartório de Registro Imobiliário, intime-se a parte autora para que no prazo de 10(dez) dias junte aos autos documento que comprove a propriedade do bem objeto da demanda.

11.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000625-73.2014.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDISON FEITOSA TORRES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
Cumpra-se integralmente a determinação contida na fl.27, especialmente no que se refere a citação pessoal dos confinantes indicados à fl.10, a intimação da Fazenda Pública da União e do Município.
Ademais, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do Município para que no prazo de 10(dez) dias apresente a certidão de registro de imóvel atualizada e a certidão da cadeia dominial do imóvel.
Após a resposta do Cartório, abra-se vista à Fazenda Pública estadual.

11.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000337-67.2010.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA, FRANCISCA MARIA BONFIM DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Usucapido: ERASMO ODORICO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize o polo passivo da demanda, bem como apresente certidão de registro imobiliário que comprove a propriedade do bem.

11.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000166-42.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Réu: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento

11.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000247-93.2009.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: VALFREDO ALFREDO DE SOUSA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)
Usucapido: ADELIA COELHO DAMASCENO
Advogado(s):
Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município para que no prazo legal manifestem interesse na causa.
Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar as provas que pretende produzir.

11.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000089-62.2014.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA ROBERTA DE LIMA
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
Réu: MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO O SR. JOSÉ EVANGELISTA DA ROCHA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal.
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000707-70.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000061-02.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL JOSÉ DA SILVA, FRANCISCO ANSELMO RODRIGUES FILHO, JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, MARIA DO SOCORRO MENDES, IVANI DE MELO VIEIRA, ELIAS DE SOUSA RODRIGUES, EDVALDO FERREIRA CAMPOS NETO, CAMILO JOSÉ DA COSTA, JOSEFA MARIA DA COSTA E SILVA, MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA SÁ BARROS, FELIPE MANOEL DE CARVALHO, ZEZITO LUCINDO RODRIGUES, CRISPIM MARTINS DE SOUZA, SABASTIÃO CELSO SOUZA PESSOA, NILSANDRA SILVA DA ROCHA, MARINA PERPÉTUA DOS MERCÊS, ISABEL ROSA SILVA DO BONFIM, EDNALDO VIEIRA RODRIGUES, FRANCISCO ABEL DE SEPEDRO, ADALBERTO VENÂNCIO DE OLIVEIRA, JANETE DE SOUSA CARVALHO, SATURNINO JOAQUIM XAVIER, HONORATA VIEIRA RODRIGUES, AMARO MILITÃO XAVIER, ISABEL FELICIANA DE JESUS, OSMAR MIGUEL DE ALENCAR, MARIA ASCELINA DE SANTANA, ALBERTO JOSÉ DE SOUSA, ESPEDITO FERREIRA DE SOUSA, LUIZ TOMAZ DA SILVA, LEANDRO XAVIER DE SOUSA, JOÃO JOAQUIM DE SOUSA, CLEODON DE ALBUQUERQUE FILHO, ERASMA DE MACEDO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS ROSA, BERNARDINO ANTONIO RAMOS, RUMÃO FLORÊNCIO DA SILVA, JOSÉ DA CRUZ VIEIRA
Advogado(s): MAGSAYSAY SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221/91)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias

11.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000193-30.2009.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIS COELHO DA LUZ FILHO
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
Requerido: ADALBERTO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Pelo exposto, nos termos do art. 485, VIII, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, ao tempo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determino que, cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa definitiva e arquivamento.
Custas processuais finais, acaso existentes, pelo autor e sem honorários advocatícios a deliberar.
P.R.I.C

11.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000338-13.2014.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: UELIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: VALDECI ARRAIS
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000794-31.2012.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: A.A.S (FILHO DE VANILZA MARIA DOS SANTOS), V.A.S (FILHO DE VANILZA MARIA DOS SANTOS)
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Inventariado: ANDRÉ LEOCÁDIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
Considerando que existe bem a inventariar e que um dos herdeiros ainda é menor de idade, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para se manifestar no prazo legal.

11.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000633-84.2013.8.18.0064
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO O SR. GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogado(s):
Considerando a certidão de fl.1204, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

11.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000365-25.2016.8.18.0064
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO JOSÉ DE MELO
Advogado(s):
Diante da certidão de f1.192, reconheço a revelia do réu aplicando-lhe os efeitos processuais que lhe são próprios, mas não sendo o caso de julgamento antecipado da lide, intime-se a autora para que no prazo de 10 (dez) dias indique as provas que pretende produzir.

11.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000706-85.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000490-27.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLÍMPIO FAUSTINO DE BRITO, CLEIDIMAR MARIA DE LIMA
Advogado(s): RICARDO VINICIUS CAMPELO DE SÁ(OAB/PERNAMBUCO Nº 34266)
Réu: CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal.
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.405. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000398-59.2009.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOÃO ZACARIAS GRANJA, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI GRANJA
Advogado(s): JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177)
Declarado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
O artigo 290 do NCPC dispões que será cancelada a distribuição do feito se a parte intimada na pessoa do seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso no prazo de 15(quinze)dias.
Assim, considerando que a parte devidamente intimada (fl.82) não realizou a emenda a inicial, indicando como valor da causa o débito, bem como não realizou o pagamento adequado das custas processuais, determino o cancelamento da distribuição.

11.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000714-62.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000708-55.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem os meios de provas que pretendam produzir, justificando concretamente a persistência de cada uma, sob pena de indeferimento.

11.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001490-88.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÉLIA DA SILVA LEITÃO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte laudo pericial, em 10 dias.

11.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000087-55.2015.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Sobre o laudo de exame pericial de fls.178/179, manifestem-se as partes, em até 10 dias.

11.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000651-34.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: R.H. Sobre a contestação de fls.34/104, manifeste-se o autor, em até 15 dias.

11.411. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001549-83.2014.8.18.0032
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI-GLAYCIANA DA SILVA LUZ, ALEXCO DE MOURA BELO
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932), RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
DESPACHO: Intimo o Municipio de Dom Expedito Lopes- PI, atráves de seu procurador EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932), para, no prazo de trinta dias, manifestar-se sobre os fatos narrados nos autos e requerer o que enterder de direito.

11.412. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003051-57.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): LÚCIA MARIA MELLO LEITÃO DE HOLLANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 158908)
Réu: MARIA ZILMA DE MOURA LUZ
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes sucessivamente, iniciando pela requerente, para se manifestarem sobre o parecer técnico de avaliação mercadológica e documentos de fls. 213/221, no prazo de 15(quinze) dias.

11.413. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000959-43.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAILTON SOUZA SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso III e § 1º do art. 485 do CPC. (...).

11.414. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002786-55.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ALZIRA VITALINA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309)
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Assim, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração e mantenho, via de consequência, a decisão combatida em seus exatos termos. (...).

11.415. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000072-86.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA
Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4143)
Réu: FRNANCEIRA ITAÚ CBD S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
intimação da sentença: (...) Isto posto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC. (...).

11.416. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000020-37.2009.8.18.0086
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ DE MATOS
Advogado(s): CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3585), DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245/00)
DECISÃO: (...) "Pronuncio a incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a presente ação, e o faço com fundamento no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 64 do Código de Processo Civel. Por decorrência, determino a remessa dos presentes autos à Subseção Judiciária de Picos-PI, mediante prévia baixa no sistema processual informatizado."

11.417. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000136-78.2017.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA MARIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, ratifincando a liminar antes deferida, em consonância com o parecer ministerial de fls. 101/103, CONCEDO a segurança, pelo que DECLARO A NULIDADE da PORTARIA Nº 147/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 (fl. 23), e, por conseguinte, DETERMINO à autoridade coatora, ou quem suas vezes fizer, que proceda ao retorno imediato da impetrante ANA MARIA CARDOSO DA SILVA ao local de trabalho em que anteriormente exercia suas atribuições, qual seja, UNIDADE ESCOLAR CATARINA, na sede do município de Santa Cruz do Piauí. De sorte a assegurar a eficácia da tutela específica, no caso de eventual descumprimento do comando judicial pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, prescrevo as seguintes medidas:
a) MULTA COMINATÓRIA DIÁRIA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a teor do artigo 536, §1º do CPC e de acordo com entendimento jurisprudencial dominante. Advirto que uma eventual incidência de tal multa, friso, poderá ser revertida contra os agentes que porventura embaraçarem a efetivação desta medida.
b) MULTA prevista no art. 77, §2º, do CPC;
c) INTIMAÇÃO específica para cumprimento de obrigação de fazer, sob pena de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa dos agentes responsáveis, nos termos do art. 11 da LIA e;
d) REMESSA de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para viabilizar eventual responsabilização criminal, nos termos do art. 40 do CPP.
Sem honorários, face o contido nas Súmulas 105 do STJ e 512 do STF. Custas finais pela parte vencida. Sentença sujeita à remessa necessária (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009). Após o trânsito em julgado, em não havendo interposição de recurso voluntário pelas partes, encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância.

11.418. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000380-90.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO SOUSA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 924, II, do NCPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO EM FACE DE MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOURA.

11.419. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000625-67.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOÃO FILHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de reconsideração bem como sobre a contestação acostada via protocolo eletrônico.

11.420. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000380-90.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO SOUSA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 924, II, do NCPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO EM FACE DE MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOURA.

11.421. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002443-59.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: O BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: JOSE ANTONIO DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo solicitado pelo requerente à fl. 79 ou até uma eventual manifestação das partes.

11.422. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002330-37.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): MARCOS ROBERTO LAVOR ME, MARCOS ROBERTO LAVOR, TARCIVANHA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para, em 10 (dez) dias, demonstrar interesse em ser depositário dos bens penhorados, declinando, se for o caso, a qualificação do depositário, bem como interesse em adjucar o bem, ou, alternativamente, requerer a alienação por iniciativa própria.

11.423. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000481-35.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação acostada via protocolo eletrônico.

11.424. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000678-48.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ILDETE SANTOS FERREIRA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 15768)
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a pretensão, para condenar a parte ré ao pagamento, em favor da autora, das diferenças salariais de acordo com o nível de capacitação e padrão de vencimento do cargo de Atendente, nível III, de classificação "E", tendo como termo inicial o mês de janeiro de 2015, com reflexo no 13º salário, férias e adicional de insalubridade, e atualizar e pagar doravante a remuneração da requerente de acordo com valor referente à classe e padrão que se encontra acomodada.
Sobre o valor da condenação, incidirão juros moratórios na forma do art. 1-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei 11.960/2009, e correção monetária de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

11.425. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002375-75.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANISIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se.

11.426. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000073-47.2011.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS POVOADOS CONCEIÇÃO, MANOEL JÚNIOR E GERALDO BEZERRA
Advogado(s): MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200), CÁSSIO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 263826)
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.427. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000955-84.2005.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.428. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000381-60.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955)
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.429. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000698-15.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: AMERICO BENDE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.430. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001660-72.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO ELMAR COELHO MORORO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.431. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000012-23.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ADÃO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, **até 27/12/2018.**

11.432. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000063-97.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUISA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12018)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, clausulado via Escritório Digital, em 02/02/2018, às 10:14min, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.487, inc. III, b, do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios por cada parte contratante. Publique-se. Registre-se.

11.433. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001572-58.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967), LAILA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14155), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: ALEXANDRE DA SILVA ABREU
Advogado(s): JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 5284)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO,nos termos do art. 924, inciso II, do CPC. Sem custas e sem honorários.
Certificado o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os autos, mediante prévia baixa no sistema informatizado do TJPI.Publique-se. Registre-se. Intimem-se

11.434. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000765-09.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.435. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000570-24.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): THIAGO GAMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.436. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002979-36.2015.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)

Executado(a): CÂNDIDO LISBOA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.437. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000070-02.2010.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): CLOVIS RAIMUNDO RODRIGUES E SUA ESPOSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.438. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000184-33.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: RAIMUNDO LUIZ DE SÁ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.439. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000048-02.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MARCOS GONÇALVES DE CARVALHO, INÁCIA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.440. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000691-67.2005.8.18.0032
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: BICICLETAS MONARK S/A
Advogado(s): ESDRAS BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155)
DESPACHO: INTIMA a parte requerida para falar sobre a mencionada petição do experto, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.441. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000586-75.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): THIAGO GAMA DE OLIVEIRA, ARNALDO WENZEL
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.442. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001682-96.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: SAMUEL NATAL DOS SANTOS, EUNICE ROSILDA WENZEL SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.443. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000011-38.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ADÃO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.444. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000098-33.2011.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes da **SUSPENSÃO** do presente executivo, até 27/12/2018

11.445. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0001236-93.2012.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: WILSON DE MOURA BEZERRA
Advogado(s): YARA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8325)
Interditando: CRISTINA DE MOURA BEZERRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CRISTINA DE MOURA BEZERRA, brasileira, solteira, filha de ENEDINA DE MOURA BEZERRA e ANTÔNIO CANDIDO BEZERRA, residente e domiciliada em RUA LARGO SÃO JOSÉ, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0001236-93.2012.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador WILSON DE MOURA BEZERRA, brasileiro, residente e domiciliado em RUA SÃO PEDRO N° 188, CENTRO, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVERALDO DE MOURA ROCHA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PICOS, 25 de junho de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

11.446. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

2ª Publicação
Processo nº: 0002098-88.2017.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Interditando: EDILBERTO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDILBERTO DE SOUSA SANTOS, brasileiro, filho de MARIA DE SOUSA MOURA e EXPEDITO DE SOUSA SANTOS, residente e domiciliado em POVOADO BURITI GRANDE, , DOM EXPEDITO LOPES - Piauí** nos autos do Processo nº 0002098-88.2017.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTOS, brasileiro, separado, filho de MARIA DE SOUSA MOURA e EXPEDITO DE SOUSA SANTOS, residente e domiciliado em BURITI GRANDE, S/N, LAGOINHA, DOM EXPEDITO LOPES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVERALDO DE MOURA ROCHA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PICOS, 6 de julho de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

11.447. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000871-59.2000.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA, TIAGO RAMON PINHEIRO VIEIRA BEZERRA, GISLÂNDIA GONÇALVES DE MOURA, FRANCISCA BERILA COELHO PINHEIRO
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PINHEIRO C. BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 114-A)
Inventariado: JOSEFRAN VIEIRA BEZERRA
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182)
Diante da certidão de fl. 137v, determino a intimação da parte autora, **através de seu patrono**, para se manifestar quanto a referida certidão e pleitear o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.
Intime-se, na forma da lei.
PICOS, 13 de julho de 2018
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

11.448. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003045-79.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu: MICHEL MENDES DE SOUSA, ERISVALDO ALVES DA SILVA, MATHEUS MIRANDA FERREIRA, EZAÚ FRANCISCO DIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DESPACHO: Intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer alegações finais.

11.449. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003621-72.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MARTINS MOURA SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] DISPOSITIVO- Pelo exposto, PRONUNCIO o acusado MARTINS MOURA SOUSA como incurso nas sanções dos arts. 129, § 9º, 121, § 2º, VI, e § 2º-A, I, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06, em relação à vítima JAILDE DE SOUSA SILVA, e art. 14, da Lei 10.826/03, todos na forma do artigo 69 do CP, na forma do art. 413 do CPP, a fim de que o mesmo venha a ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA A liberdade é um dos direitos fundamentais do homem sendo consagrada pela nossa Constituição Federal, que segue o que preceitua a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948. Para que esta liberdade seja preservada é necessário que a atuação dos órgãos detentores do poder público seja limitada, e tal oposição de obstáculos, com o objetivo de garantir estes direitos, vem disposta na CF/88: "Ninguém será considerado culpado até trânsito em julgado de sentença penal condenatória". (Art. 5º, inciso LVII). Esse inciso do artigo 5º da CF diz respeito ao Princípio da Presunção de Inocência, ou seja, enquanto não transitar em julgado a sentença penal condenatória, tornando-se a mesma irrecorrível, o acusado deve ser tido como inocente da prática do crime que a ele é imputado. Fernando Capez acredita que a "prisão preventiva, bem como todas as demais modalidades de prisão provisória, não afronta o princípio constitucional do estado da inocência, mas desde que a decisão seja fundamentada e estejam presentes os requisitos da tutela cautelar. O próprio Superior Tribunal de Justiça em sua Súmula 09 estabeleceu que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência". Portanto, a prisão preventiva, como as demais prisões cautelares, de forma alguma colide com os princípios da presunção da inocência ou da liberdade da pessoa humana, desde que esta prisão seja decretada com base na garantia da ordem pública, da ordem econômica, na conveniência da instrução criminal e no asseguramento da aplicação da lei penal, e que possua natureza cautelar, processual, instrumental e provisória, somados com a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria. Na prisão provisória não se tem por escopo a aplicação de pena, ou seja, não se faz presente o caráter punitivo-retributivo da sanção penal. O que se visa é o resguardo do processo, ou melhor, busca-se a efetividade da prestação jurisdicional. Da mesma forma que a chamada presunção de inocência encontra previsão constitucional (art. 5º, LVII), também a prisão provisória encontra abrigo na Magna Carta. Estabelece o art. 5º, inciso LXI: "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei." Os incisos seguintes, ou seja, os de número LXII a LXVI estabelecem as cautelas que deverão ser tomadas em caso de prisão. De plano, há de ser observado que a prisão em flagrante é expressamente admitida pelo texto constitucional, sendo que a ela é contraposta a prisão "por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente". Todavia, necessário se faz registrar que o que dá fundamento à prisão cautelar é o direito à segurança consagrado, lado a lado, com o direito de liberdade, na cabeça do art. 5º da Constituição. Prevê o dispositivo legal: "A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria." A segurança de que trata o art. 5º, caput, da Constituição, apresenta-se aqui traduzida na garantia da ordem pública, da ordem econômica, da conveniência da instrução criminal e na garantia da aplicação da lei penal. É bem certo que a decisão que decreta a custódia cautelar deve ser fundamentada e calcada em fatos concretos, não bastando a simples menção ao texto legal. Ora, são pressupostos da prisão preventiva, a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, artigo 312, CPP. Os crimes por ele praticados são apenados com reclusão, artigo 121, § 2º, VI, §2º-A, I, c/c art. 14, II, e art. 129, §9º, todos do Código Penal, bem como art. 14 da lei 10.826/03. Foi dito acima, dos pressupostos da decretação da prisão preventiva, todos ocorrentes na espécie. O mesmo artigo 312 traz, também, as circunstâncias que a autorizam, quais sejam: a)garantia da ordem pública; b) conveniência da instrução criminal e c) asseguração da eventual pena a ser imposta. Bem sei que a prisão preventiva só deve ser reservada para casos excepcionais, baseado o seu fundamento na incontrastável necessidade, no dizer de Tourinho Filho. (Processo Penal, vol.3, pág.327). A materialidade dos crimes de tentativa de homicídio e Lesão Corporal e porte ilegal de arma de fogo, encontra-se provada. Existem indícios de que foi o acusado o autor dos crimes. Nos casos de competência do Júri, findo o sumário da culpa com a decisão de pronúncia, inicia-se a fase de Plenário, na qual todos são novamente reinquiridos na presença dos jurados. A conveniência da instrução processual na fase de Plenário ainda precisa ser preservada porque o risco de viciar a instrução permanece, em especial o depoimento da vítima, testemunhas, familiares, que temem o acusado, é acusado de ter praticado crime contra a genitora de sua companheira. Na segunda fase do processo de competência do júri novas testemunhas poderão ser ouvidas. Portanto, a garantia da instrução no plenário do júri no presente caso ainda prevalece como forma de não por em risco ou viciar o depoimento das já inquiridas na primeira fase e outras a serem ouvidas em plenário do júri. E, não deixa de no procedimento das ações penais de competência do Tribunal do Júri, existir a possibilidade de produção de prova oral durante a sessão de julgamento pelo corpo dos jurados. Ademais, permaneceu preso durante toda a instrução processual, acusado de crime grave e contra mulher em contexto familiar, não havendo fatos novos que pudesse ensejar a soltura do acusado. Isto posto, ainda subsistindo os motivos do decreto preventivo, considerando que o réu MARTINS MOURA SOUSA encontra-se preso, considerando estarem presentes os motivos que o manteve preso, especialmente para garantia da ordem pública, da instrução processual em plenário e garantia da aplicação da lei penal, não há razões para revogar/relaxar a prisão preventiva, com amparo no art. 413, § 3º, 1ª parte, c/c artigo 311 e 312, todos do Código de Processo Penal, MANTENHO a prisão do acusado, eis que permanecem as circunstâncias que o levou a responder preso o processo e, em consequência, nego-lhe o direito de recorrer em Liberdade. Preclusa a presente decisão, intime-se o Ministério Público, Assistente de Acusação, se houver, e o defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal. Após, voltem conclusos para deliberações, forte na nova redação do artigo 423 do Código de Processo Penal.P.R.I. CUMPRA-SE. PICOS, 15 de julho de 2018 NILCIMAR R. DE A. CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS.

11.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000513-06.2011.8.18.0066
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA LINDALVA DE SOUSA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)

Inventariado: MARCOS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: " [...] Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Sem custas. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIO IX, 4 de maio de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000314-71.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO RICARDO MOREIRA E ALENCAR
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892)
Réu: CHARLES OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " DIANTE DO EXPOSTO extingo o processo de execução, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, II e III do Código de Processo Civil determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa na distribuição, independentemente de pagamento de custas ou taxas processuais, preclusas as vias recursais. Diligências legais. P. R. I Cumpra-se. PIO IX, 31 de janeiro de 2018.JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000500-94.2017.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): MANOEL BERNARDO DA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " FACE AO EXPOSTO, atendo ao pleito autoral manifestado e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 485, VI, Novo CPC, haja vista o reconhecimento da perda do interesse processual da parte suplicante. Custas processuais já devidamente recolhidas. Sem honorários. Por fim, torno sem efeito qualquer restrição judicial gravada nos bens do exequido, bem e determino o desentranhamento dos títulos executivos acostados aos autos, oportunidade em que serão entregues ao Banco Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. Pio IX, 23 de janeiro de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000807-82.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ELVINA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. Pio IX, 14 de março de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000286-40.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA FILHO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
SENTENÇA: "[...] ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, com fundamento no art. 487, inciso I do CPC/15 e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condeno o BANCO PANAMERICANO S.A a devolver ao AUTOR o valor das parcelas descontadas referentes ao empréstimo ora questionado, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais. Descontando-se do valor total a ser restituído pelo requerido, o que foi creditado ao autor por ocasião do empréstimo no valor de R$ 2.290,19. O valor indenizatório deve ser corrigido a partir desta data (Súmula 362 STJ), devendo ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54 STJ). Sem custas nem honorários, uma vez que se trata de processo sob o rito sumaríssimo. PIO IX, 20 de março de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000777-47.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]Não tendo o autor cumprido a determinação judicial, mesmo decorrido tempo muito superior aos 15 dias consignados, não vejo como não indeferir a petição inicial. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts.

485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. Pio IX, 16 de março de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000580-58.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEVERINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, ultrapassadas as preliminares, em consonância com o art. 487, inciso I combinado com o Art. 355, inciso I, ambos do Código de Processo Civil de 2015, julgo improcedente o pedido da Autora. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com a respectiva baixa na distribuição. Sem custas e sem honorários advocatícios, Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pio IX- PI, 07 de março de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000688-24.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Pelo exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso V, do CPC, tornando sem efeito o despacho de fls. 22/24 e determinando o arquivamento dos autos, dando-se baixa na distribuição, independentemente de pagamento de custas ou taxas processuais. P. R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Pio IX-PI, 19 de março de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000808-67.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA BEZERRA FERREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. PIO IX, 22 de março de 2018.JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000608-94.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DALVA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: UNIBANCO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorário ucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição.PIO IX, 22 de marco de 2018.JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000688-58.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MANOEL DA COSTA (CHICO MANOEL)
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento 4bm baixa na distribuição.PIO IX, 28 de março de 2018.JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000578-25.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, 1, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. PIO IX, 22 de março de 2018.JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000142-08.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANA HONORINA DE JESUS, BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
SENTENÇA: "Vistos. Ao Poder Judiciário, em face do petitório eletrônico acostado aos autos, cumprirá tão somente homologar as cláusulas do acordo proposto pelas partes, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escapa da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo que dispensa maior instrução. Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil HOMOLOGO a transação entre as partes, resolvendo o mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIO IX, 2 de março de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000827-73.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENÇO MARIANO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Não tendo o autor cumprido a determinação judicial, mesmo decorrido tempo muito superior aos 15 dias consignados, não vejo como não indeferir a petição inicial. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. Pio IX, 16 de março de 2018. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000678-77.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Não tendo o autor cumprido a determinação judicial, mesmo decorrido tempo muito superior aos 15 dias consignados, não vejo como não indeferir a petição inicial. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. Pio IX, 07 de março de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000658-86.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo° o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, !, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. Pio IX, 28 de março de 2018. Jose Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito".

11.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000817-29.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA APARECIDA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) " Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição.

Pio IX, 22 de março de 2018. José Eduardo Couto de Oliveira juiz de Direito".

11.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000577-06.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA IRENÍ DE SOUZA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: "[...] Por tudo, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO e extinguo o processo com resolução do mérito na forma do art 487 I do CPC. P.R.I Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PIO IX, 22 de maio de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

11.468. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001406-23.2016.8.18.0033
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTA CIDADE DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: NATANAEL MENDES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO DR. CLOVIS HOLANDA BONFIM NETO (OAB/PI 140250, ADVOGADO DE DEFESA DO NATANAEL MENDES DA SILVA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 15/08/2018, ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL (1ª VARA)

11.469. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000602-21.2017.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO EDMAR FERREIRA DA SILVA, (ALCUNHA ALEMÃO)
Advogado(s): LUIS CARLOS(OAB/PIAUÍ Nº 15500)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO DR. LUIS CARLOS (OAB/PI 15500), ADVOGADO DE DEFESA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DO DIA 21/08/2018, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE PIRIPIRI /PI (1ª VARA).

11.470. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002812-50.2014.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DRA.MARIA LUSTOSA DE MELO (OAB/PI 4613)- NÚCLEO DA CHRISFAPI
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA DRA. MARIA LUSTOSA DE MELO (OAB /PI 4613), ADVOGADA DE DEFESA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DO DIA 21/08/2018, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE PIRIPIRI /PI (1ª VARA).

11.471. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000868-08.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO DE ARIMÁ
Advogado(s):
Interditando: MARIA ROSA DE ARIMÁ, ANTONIO DE ARIMÁ
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a interdição dos interditandos, **MARIA ROSA DE ARIMÃ,** brasileira, piauiense, natural de Pedro II/PI, nascida em 15/06/1937, filha de Antônio José Pinto e Isabel Alves de Assunção, inscrita no RG nº 623.106 e CPF nº 898.983.463-53 e **ANTÔNIO DE ARIMÃ**, brasileiro, piauiense, natural de Capitão de Campos-PI, nascido em 13/06/1958, filho de Maria Rosa de Arimã, inscrito no RG nº 1.541.618 SSP/PI e CPF nº 007.292.503-50, ambos residentes e domiciliados no Povoado São Luís, zona rural de Piripiri/PI, nos autos do Processo nº 0000868-08.2017.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando as partes interditadas incapazes de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **RAIMUNDO NONATO DE ARIMÁ,** brasileiro, piauiense, natural de Campo Maior/PI, nascido em 19/11/1968, filho de Maria Rosa de Arimã, inscrito no RG nº 1.174.269 SSP/PI, CPF nº 397.635.443-00, residente e domiciliado na localidade Mangueira, zona rural de Piripiri/PI,, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, __ Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 13 de julho de 2018.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.472. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

Processo nº: 0003313-33.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ISABEL DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: MARIA DOS REMEDIOS GOMES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DOS REMEDIOS GOMES,** RG. nº 1.852.238-SSP/PI e CPF. nº 067.694.833-27, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves de Amorim, nº174, bairro São João, PIRIPIRI - Piauí, filha de Joventina Maria da C. Gomes, nos autos do Processo nº 0003313-33.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **MARIA ISABEL DE SOUSA PEREIRA**, RG. nº 2.451.194-SSP/PI e CPF. nº 003.886.323-56, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves de Amorim, nº174, bairro São João, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu,___ Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 13 de julho de 2018.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.473. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

3ª Publicação
Processo nº: 0002065-32.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA RAQUEL SOUSA CHAVES
Advogado(s): MARIA WANESSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13930)
Interditando: PEDRO PAULO CHAVES
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **PEDRO PAULO CHAVES,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 17.670.864 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.612.346-87, residente e domiciliado na Rua Aurora Alves, 1063, Brasileira/PI, nos autos do Processo nº 0002065-32.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA RAQUEL SOUSA CHAVES**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 4.302.520 SSP/PI, inscrita no CPF nº 239.770.273-87, residente e domiciliada à Rua Aurora Alves, 1063, Brasileira/PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Priscilla Pinheiro Pereira, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PIRIPIRI, 26 de junho de 2018.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.474. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

3ª Publicação
Processo nº: 0001811-30.2014.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FAUSTINO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS (OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: VALDINAR DA SILVA FAUSTINO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALDINAR DA SILVA FAUSTINO,** brasileiro, piauiense, inscrito no RG nº 3.138.981 SSP/PI, inscrito no CPF nº 033.207.993-71, residente e domiciliado à Rua Aureliano José de Melo, 460, bairro Caixa D'Água, Piripiri - Piauí nos autos do Processo nº 0001811-30.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FAUSTINO,** brasileira, casada, lavradora, inscrita no RG nº 909.164 SSP/PI, inscrita no CPF nº 393.808.313-15, residente e domiciliada à Rua Aureliano José de Melo, 460, bairro Caixa D'Água, Piripiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Priscilla Pinheiro Pereira, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PIRIPIRI, 26 de junho de 2018.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.475. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0003135-84.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: VERALUCE MARIA EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 271445)
Interditando: ANDRE CARLOS EVANGELISTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANDRE CARLOS EVANGELISTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 2.629.086-SSP/PI e CPF. nº 012.111.743-01, filho de MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA, residente e domiciliado em ASSENTAMENTO VARZEA II, S/N, ZONA RURAL, PIRIPIRI-Piauí nos autos do Processo nº 0003135-84.2016.8.18.0033 em

trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora definitiva **VERALUCE MARIA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG. nº 2.708.245-SSP/PI e CPF. nº 018.976.063-03, filha de MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA e OSMAR JOSE DA SILVA, residente e domiciliada em ASSENTAMENTO VARZEA II, S/N, ZONA RURAL, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu,__Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 16 de julho de 2018.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.476. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000959-69.2015.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA,
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Réu: CARLOS ADRIANO DA SILVA NUNES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS ADRIANO DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, filho de Ana Maria Ferreira da Silva e Francisco Bezerra Nunes, portador do RG n° 3.484.560 e CPF n° 058.037.973-67, residente e domiciliado em terreno invadido próximo ao Campo das Palmas, Piripiri-PI,** nos autos do Processo nº 0000959-69.2015.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada **CURADORA DEFINITIVA ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Carmina Alves Ferreira e Francisco Pereira da Silva, portadora do RG n° 1.852.094 e CPF n° 361543773-04, residente e domiciliada em terreno invadido próximo ao Campo das Palmas, Piripiri-P**I, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Priscilla Pinheiro Pereira, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 16 de julho de 2018.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.477. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000959-69.2015.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA,
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Réu: CARLOS ADRIANO DA SILVA NUNES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS ADRIANO DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, filho de Ana Maria Ferreira da Silva e Francisco Bezerra Nunes, portador do RG n° 3.484.560 e CPF n° 058.037.973-67, residente e domiciliado em terreno invadido próximo ao Campo das Palmas, Piripiri-PI,** nos autos do Processo nº 0000959-69.2015.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada **CURADORA DEFINITIVA ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Carmina Alves Ferreira e Francisco Pereira da Silva, portadora do RG n° 1.852.094 e CPF n° 361543773-04, residente e domiciliada em terreno invadido próximo ao Campo das Palmas, Piripiri-PI,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Priscilla Pinheiro Pereira, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 16 de julho de 2018.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.478. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001304-74.2011.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CELSO DO NASCIMENTO CORREIA
Advogado(s):
Ato ordinatório:Intimação da parte exequente para informar, no prazo de 5(cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E em caso positivo, em igual prazo, que peticione o que entender de direito.PIRIPIRI, 16 de julho de 2018. NATHANIELLY DE ANDRADE MELO .Cedido Prefeitura - 9960471

11.479. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000427-47.2005.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOSE DE SENA MACHADO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS(OAB/null Nº null), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)

Ato ordinatório:Intimação da parte autora para informar, no prazo de 5(cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E em caso positivo, em igual prazo, que peticione o que entender de direito.PIRIPIRI, 16 de julho de 2018.NATHANIELLY DE ANDRADE MELO. Cedido Prefeitura - 9960471

11.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000014-33.1999.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: B. B. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): DURVAL ALVES PACHECO, MARIA IRACY CARNEIRO, ALTANY ALVES DE MOURA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo, para cumprimento da(s) diligência(s) nos termos requerido.

11.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000155-56.2016.8.18.0069
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA
Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Requerido: JOSÉ VIANA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Diante da certidão de folha 23, INTIMEM-SE as partes para que informem sobre a divisão amigável do imóvel, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de março de 2018, ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000486-14.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE ASSIS NASCIMENTO LIMA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. VISTA ao autor pelo prazo de 15 dias. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 8 de maio de 2018, ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000197-47.2012.8.18.0069
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCISCA MARIA DE MACEDO
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Requerido: PLÁCIDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte ré para efetuar o pagamento das custas processuais.

11.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000155-32.2011.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA PASSOS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente, para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de 15 dias. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de março de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000585-13.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIMEM-SE as partes para que apresentem suas alegações finais, via memoriais, no prazo de 15 dias. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 8 de maio de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000353-06.2010.8.18.0069
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), DENISE DE FATIMA MENDONÇA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7013)
Requerido: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ(COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 30 dias, recolhas custas quanto ao cumprimento de sentença, conforme indicado na certidão de folha 620. I e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000534-60.2017.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. C. V. B., J. V. F. B.
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: WALISSON FERREIRA SOUTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o réu Walisson Ferreira Souto a pagar alimentos à autora, fixando-se a obrigação em 50% do salário mínimo vigente, a ser pago todo dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta ou recibo, e ainda, para CONCEDER a GUARDA DEFINITIVA da menor Júlia Vieira Ferreira Brandão à sua mãe Ana Cláudia Vieira Brandão. Também promovo a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC. CONDENO o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 14 de maio de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000055-58.2003.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: EDUARDO PIAULINO MOTA, LUIZ PINTO DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se sobre a contestação. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 15 de março de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000558-30.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO a expedição de Alvará. Após, ARQUIVE-SE com baixa. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de fevereiro de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000159-45.2006.8.18.0069
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Autor: FRANCISCA DE MOURA SILVA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO a emenda. DEFIRO a gratuidade de justiça, porque esta se presume quanto à pessoa natural, nos termos do art. 99, § 3º, do CPC/2015. INTIME-SE o executado, para que, no prazo de 30 dias, apresente impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos dos artigos 534 e 535 do CPC/2015. FIXO honorários advocatícios em 10% do valor da execução, se impugnado o cumprimento de sentença, conforme art. 85, § 3º do CPC/2015. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 14 de março de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000342-40.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: FAZENDA REGENERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA-REAL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar instrumento de compra e venda referente ao negócio jurídico referido em sua última manifestação. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de dezembro de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000039-79.2018.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ADÃO ALVES DA COSTA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
INTIMO os advogados patrocinadores em defesa do réu, da audiência designada para o dia 27/09/2018, às 10:30 horas.

11.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000090-61.2016.8.18.0069
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E. R. S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: P. P. da C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora propôs ação de divórcio em face do requerido supracitado. Inicial acompanhada de documentos. A parte ré foi citada por edital, porém, permaneceu revel, não apresentando contestação. Nomeada a DPE como curadora especial do réu citado por edital, apresentando contestação com impugnação por negativa geral. É o breve relatório. DECIDO. Uma vez que seja desnecessária a produção de prova em audiência, julgo antecipadamente a lide, nos termos do inciso I do artigo 355 do CPC/2015. De acordo com a EC n. 66/2010, que alterou o §6º do artigo 226 da Constituição da República, não é mais necessária a comprovação do lapso temporal de 02 anos ou de 01 ano após a decretação da separação judicial do casal para que o divórcio possa ser aviado e julgado. Não existem filhos menores. Não há bens a partilhar. A parte autora tornará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar o divórcio das partes, já qualificadas, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CF/88. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça deferida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de maio de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000031-10.2015.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: MARCOS ANTONIO SOUSA DA LUZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o réu para que se manifeste em réplica à contestação, nos termos do art. 351 do CPC/2015. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 19 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000247-05.2014.8.18.0069
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PEDRINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Réu: JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora propôs ação de divórcio em face do requerido supracitado. Inicial acompanhada de documentos. A parte ré foi citada por edital, porém, permaneceu revel, não apresentando contestação. Nomeada a DPE como curadora especial do réu citado por edital, apresentando contestação com impugnação por negativa geral. É o breve relatório. DECIDO. Uma vez que seja desnecessária a produção de prova em audiência, julgo antecipadamente a lide, nos termos do inciso I do artigo 355 do CPC/2015. De acordo com a EC n. 66/2010, que alterou o §6º do artigo 226 da Constituição da República, não é mais necessária a comprovação do lapso temporal de 02 anos ou de 01 ano após a decretação da separação judicial do casal para que o divórcio possa ser aviado e julgado. Não existem filhos menores. Não há bens a partilhar. A parte autora tornará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar o divórcio das partes, já qualificadas, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CF/88. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça deferida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de maio de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000249-72.2014.8.18.0069
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. de J. do N. C.
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Réu: F. H. DA C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO COSTA propôs ação de divórcio em face de FRANCISCO HILTON DA COSTA. Acompanha a inicial os documentos de folhas 05/07. A parte ré foi citada por edital. Foi nomeada a DPE como curadora especial do citado fl. 29. O réu compareceu a este Juízo, sendo citado da presente, mas não apresentou contestação. Revelia do réu decretada à fl. 34. É o breve relatório. DECIDO. Uma vez que seja desnecessária a produção de prova em audiência, julgo antecipadamente a lide, nos termos do inciso I do artigo 355 do CPC/2015. De acordo com a EC n. 66/2010, que alterou o §6º do artigo 226 da Constituição da República, não é mais necessária a

comprovação do lapso temporal de 02 anos ou de 01 após a decretação da separação judicial do casal para que o divórcio possa ser aviado e julgado. Não existem filhos menores. Não há bens a partilhar. A parte autora voltará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar o divórcio de MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO COSTA e FRANCISCO HILTON DA COSTA, já qualificados, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CR/88. A parte autora voltará a utilizar o nome de solteira (MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO). Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça ora deferida. Transitada em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de abril de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000185-28.2015.8.18.0069
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DE S. S.
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu: J. P. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora propôs ação de divórcio em face do requerido supracitado. Inicial acompanhada de documentos. A parte ré foi citada por edital, porém, permaneceu revel, não apresentando contestação. Nomeada a DPE como curadora especial do réu citado por edital, apresentando contestação com impugnação por negativa geral. É o breve relatório. DECIDO. Uma vez que seja desnecessária a produção de prova em audiência, julgo antecipadamente a lide, nos termos do inciso I do artigo 355 do CPC/2015. De acordo com a EC n. 66/2010, que alterou o §6º do artigo 226 da Constituição da República, não é mais necessária a comprovação do lapso temporal de 02 anos ou de 01 ano após a decretação da separação judicial do casal para que o divórcio possa ser aviado e julgado. Não existem filhos menores. Não há bens a partilhar. A parte autora tornará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar o divórcio das partes, já qualificadas, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CF/88. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça deferida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de maio de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000035-52.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PINTO DE MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. VISTA ao autor pelo prazo de 15 dias. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 8 de maio de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000421-43.2016.8.18.0069
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. V. L. A. DE S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: D. P. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora propôs ação de divórcio em face do requerido supracitado. Inicial acompanhada de documentos. A parte ré foi citada por edital, porém, permaneceu revel, não apresentando contestação. Nomeada a DPE como curadora especial do réu citado por edital, apresentando contestação com impugnação por negativa geral. É o breve relatório. DECIDO. Uma vez que seja desnecessária a produção de prova em audiência, julgo antecipadamente a lide, nos termos do inciso I do artigo 355 do CPC/2015. De acordo com a EC n. 66/2010, que alterou o §6º do artigo 226 da Constituição da República, não é mais necessária a comprovação do lapso temporal de 02 anos ou de 01 ano após a decretação da separação judicial do casal para que o divórcio possa ser aviado e julgado. Não existem filhos menores. Não há bens a partilhar. A parte autora tornará a usar o nome de solteira. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para decretar o divórcio das partes, já qualificadas, nos termos da inicial, extinguindo-se o vínculo matrimonial, com fundamento no artigo 1571, inciso IV, do CC/2002 c/c artigo 226, §6º da CF/88. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça deferida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o que for necessário e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 7 de maio de 2018 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000122-37.2014.8.18.0069
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Desapropriado: MARIA DA CONCEICAO M. XAVIER DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Vistos etc. INTIMEM-SE as partes (ESTADO e ESPÓLIO), para que no prazo de 15 dias, cada, se manifestem sobre os embargos de declaração opostos pelo BNB às folhas 74/79. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 19 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000172-34.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA PEREIRA LIMA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente sobre a manifestação do executado. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 26 de março de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000002-63.1992.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, TOME GONÇALVES VILARINHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
DESPACHO: Vistos etc. MANIFESTE-SE o exequente, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 12 de dezembro de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

11.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000111-71.2015.8.18.0069
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: ADRIANA PEREIRA LIMA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente sobre a manifestação do executado. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 26 de março de 2018, ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000025-08.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que se manifeste sobre o requerimento do INSS, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 17 de março de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000484-05.2015.8.18.0069
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSÉ PEREIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000005-62.2002.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum
Reivindicante: VALDINER OLIVEIRA NUNES DE BARROS
Reivindicado: CEZÁRIA LOPES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VALDINER OLIVEIRA NUNES DE BARROS, Brasileira, Casada, residente e domiciliado(a) em Rua Sete de Setembro, SN, SÃO JOÃO DO PIAUÍ em face de CEZÁRIA LOPES DA SILVA, aí sendo, com as formalidades legais, proceda a citação dos herdeiros: **ANA LOPES FERREIRA, ELZA LOPES FERREIRA, MANOEL JOSÉ LOPES FERREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERREIRA, ENOC LOPES FERREIRA, ELIAS LOPES FERREIRA e MARIA DA LUZ LOPES FERREIRA** residentes e domiciliados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citados, para, apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 13 de julho de 2018 (13/07/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 13 de julho de 2018
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

11.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000639-33.2017.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO
Réu: FABIANA MORAES DE ARAUJO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 de julho de 2018
REJANE APARECIDA DA SILVA
Oficial de Gabinete - 644.863.897-87

11.508. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000831-55.2017.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogado(s):
Réu: VALDINAR DOS SANTOS NERES
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
SENTENÇA: [...] ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente a acusação, para: 1. Nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, CONDENAR VALDINAR DOS SANTOS NERES, pela prática do crime descrito no art. 129, §9°, do Código Penal Brasileiro, na forma da Lei n. 11.340/2006; [...] 2. Nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal, ABSOLVER VALDINAR DOS SANTOS NERES da acusação do crime de ameaça. [...] fixo a pena definitiva em 01 (um) ano de detenção [...] o regime inicial de cumprimento das penas será o aberto [...] suspendo a execução da pena pelo prazo de 02 (dois) anos. [...] concedo ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.

11.509. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000085-95.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DECISÃO: Desta feita, em observância ao princípio do contraditório, DEFIRO o pedido da requerida e determino à Secretaria desta Vara que proceda à intimação desta apenas em noma do advogado DÉCIO FREIRE, OAB/PI n°7369-A, bem como, resituo o prazo de 5 (cinco) dias, para que a mesma se manifeste sobre o despacho de fls. 145 e os cálculos de fls. 146.
Transcorrido o prazo supramencionado, intime-se a parte autora, para que se manifeste em igual prazo.

11.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000364-67.2017.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA
Advogado(s): GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13750)
Executado(a): LAELCIO NUNES COSTA
Advogado(s): FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15976)
Reconhecido o erro deste Juízo no informe de conta para depósito, Intime-se o executado para pagar a quantia devida, no prazo de 03 (três) dias, ou realizar, em igual prazo, o depósito do valor previsto na forma do art. 916 do CPC, como postulado, apresentando comprovante de depósito judicial ou de depósito em conta de titularidade do exequente, informada em petição inicial. Acaso transcorrido o prazo sem comprovação, expeça-se mandado de penhora. Cumpra-se

11.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000241-06.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CRAVEIRO DE SALES
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal. Cumpra-se.

11.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000105-29.2004.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIANA DA SILVA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIANA, CORINA VIANA DA SILVA, MARIA CATARINA OLIVEIRA MORAES, FRANCISCA AVELINA DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, MARIA JOSELIA DA SILVA COSTA, FRANCISCA BARBOSA FERREIRA, ANTONIO JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS, MARIA DAS DORES SANTOS, JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, MARIA DE JESUS RODRIGUES VIANA, CARMEM LUCIA MACHADO DA COSTA, REGINA LUCIA PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES MARTINS MIRANDA, MARIA ONEIDE ALVES BORGES, HILZA MARIA PEREIRA, RAIMUNDO NUNES GONÇALVES, MARIA ELISABETE PEREIRA DA SILVA, AVELINO ALVES DA SILVA, MARTA NUNES GONÇALVES, MARIA DA PAZ RODRIGUES NASCIMENTO, FRANCISCO GOMES DA SILVA, HELENA OLIVEIRA, MARIA DE JESUS GOMES DE BRITO, EVANILDES GOMES DA ROCHA, HELENA GOMES FERREIRA DIAS, MARIA LUIZA BORGES DA SILVA, FRANCISCA ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)

Réu:
Advogado(s):
Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do retorno dos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se.

11.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000841-61.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FELIX DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o autor para manifestar-se sobre a petição de fls. 101/102. Cumpra-se.

11.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000941-16.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORDANIA SOUSA MENDES LIMA
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, se tem outras provas a produzir, especificando-as e justificando-as, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas. Cumpra-se.

11.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000315-70.2010.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Requerido: GESIMAR NEVES BORGES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão requerido já foi superado, determino a intimação da parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 05 dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção.

11.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001139-53.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: RONEY DELMIRO DO MONTE
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão requerido já foi superado, determino a intimação da parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 05 dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção.

11.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000491-73.2015.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
DESPACHO: Intime-se a parte embargada para manifestar-se no prazo legal.

11.518. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000432-51.2016.8.18.0076
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROSIANNE PEREIRA DE SOUSA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 13388)
Réu:
Advogado(s):
A Bela Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme provimento nº 07/2012 CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Denis Deangelis Brito Varela, intima a Senhora Advogada ROSIANE PEREIRA DE SOUSA CORREIA OAB/PI 13388, do Despacho de folha 35, cujo teor a seguir transcrito: Considerando termo retro, redesigno para o dia 20/08/2018 às 10h:30min, realização de Audiência de Justificação, devendo constar no mandado que a parte autora deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. (...). Roberth Rogerio Marinho Arouche, Juiz de Direito Auxiliar, 19/03/2018. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 16/07/2018.

11.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000471-48.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: HSBC (BRASIL) CONSORCIO LTDA

Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: EVANEIDE MARIA MEDEIROS MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se.

11.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000787-95.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: ANA CARLA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se.

11.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000841-61.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FELIX DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar-se sobre a petição de fls. 101/102. Cumpra-se.

11.522. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000663-78.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls. 31/46. Cumpra-se.

11.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000147-55.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OLINDA GOMES SOARES
Advogado(s): ROBERT DE MOURA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5958)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000095-55.1999.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: CANEL - CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA.
Advogado(s): RICARDO VOLLBRECHT(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 39143)
Réu: A FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte Apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, o recurso apresentado.

11.525. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000099-55.2017.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: OSMAR MANOEL DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (JULGAMENTO-MANDADO
Relatório dispensado.
Compulsando os autos vê-se que se trata de denúncia juizada perante a Vara Única desta
Comarca em 28.08.2002.
Denúncia recebida em 29.08.2012 (fl. 34-v).
Durante o trâmite processual, aquela juízo, acolhendo pleito da defesa, entendeu que o tipo penal atribuído ao denunciado possui pena máxima não superior a 2 (dois) anos, configurand0-se crime de menor potencial ofensivo, no caso, lesão leve (art. 129, CP).
Os autos foram recebidos por este juízo em 25.07.2017, com a prescrição já consolidada.
Vê-se que diante do recebimento da denúncia houve a interrupção do prazo prescricional, mas daquela data até hoje já se passaram mais de 05 (cinco) anos, não restando outra opção a este juízo senão reconhecer a extinção da punibilidade do denunciado pela prescrição, nos moldes do art. 107 do CP declaro extinta sua punibilidade c/c art. 109, V do CP.
P.R.I.
Transitada em julgado, arquivem-se com baixa).

11.526. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001308-68.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARA REJANE DE SOUSA MARTINS LEAL
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782), ERNANI MARTINS DE SOUSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11412)
Réu: ANTONIO ELTON ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
Sentença: "(....) Ante o exposto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, nos termos do art.485, V do Código de Processo Civil, reconhecendo a existência de coisa julgada a impedir o trâmite do presente processo. Condeno a parte autora nas custas e honorários no importe de 10% (dez cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, inciso I e II, do CPC, restando suspensa a sua cobrança face os benefícios da justiça gratuita, que concedo nesta oportunidade (art.98,§3º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, havendo decurso de prazo para recurso, cumpram-se as formalidades legais e dê-se baixa definitiva ao presente processo."

11.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000921-53.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATA CAVALCANTE COSTA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Despacho: "(....) Tendo em vista o abandono da causa pela autora e o oferecimento da contestação, intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do abandono do processo, à guisa do exposto no art. 485,§6º, do NCPC. Decorrido tal prazo sem qualquer manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença."

11.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000115-82.2015.8.18.0110
Classe: Embargos à Execução
Autor: R. D. DOS SANTOS ME, REIJANE DANTAS DOS SANTOS, PEDRO OLIVEIRA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Despacho: "(....) Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos opostos às fls. 161/166."

11.529. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000037-29.2011.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LAÍS MORAIS DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art.485, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas, nem honorários advocatícios. P.R.I."

11.530. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000156-24.2010.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTH NAIANE VIDAL MOURA, TERESA DE SOUSA MOURA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu:
Advogado(s):
Sentença: "(.....) ANTE O EXPOSTO, com escopo no Art. 485, III, do NCPC, extingo o processo, sem resolução do mérito, ante o abandono da exequente. Sem custas, nem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

11.531. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000035-54.2014.8.18.0078

Classe: Busca e Apreensão
Autor: FRANCISCO ENIVALDO CARVALHO DANTAS
Advogado(s): JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
Sentença; "(...) ANTE O EXPOSTO, com escopo no Art. 485, III, do NCPC, extingo o processo, sem resolução do mérito, ante o abandono da exequente. Sem custas, nem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

11.532. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000457-68.2010.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JANYLLE DE SOUSA BARBOSA-REP. POR SUA GENITORA JANIDÉLIA DE LIMA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDIMAR DE AMARAL BARBOSA
Advogado(s):
Sentença: "(.....) ANTE O EXPOSTO, com escopo no Art. 485, III, do NCPC, extingo o processo, sem resolução do mérito, ante o abandono da exequente. Sem custas, nem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

11.533. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000996-92.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:20 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.534. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001166-30.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:30 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.535. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000850-51.2014.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO, FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:40 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.536. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001013-94.2015.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:50 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.537. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001038-39.2017.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO HIAGO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Designo para o dia 02 / 08 / 2018, às 10:40 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.538. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-72.2015.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Representado: EMÍLIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 08 / 08 / 2018, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.539. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-98.2016.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JOÃO LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 08 / 08 / 2018, às 09:40 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.540. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000675-91.2013.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Representado: MAURO DA SILVA TORRES JUNIOR
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 08 / 08 / 2018, às 10:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.541. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000804-57.2017.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Representado: RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 15:00 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.542. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000111-39.2018.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Representado: LUIS DAVI PARAIBA DE SOUSA
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 15:20 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.543. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-73.2018.8.18.0078
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Representado: CARLOS EDUARDO PEREIRA SOARES
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 15:40 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.544. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000056-88.2018.8.18.0078
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):

Representado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FILHO, VITOR EMANUEL DE SOUSA
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 16:00 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.545. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000763-90.2017.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: DIEGO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 16:10 horas , a realização de audiência de apresentação do menor, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seus genitores. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.546. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000575-39.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: IRAN QUARESMA MOURA, VANIA BRAZ DE ASSIS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.547. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000865-20.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LUCAS ALVES TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 07 / 2018, às 10:00 horas , a realização de audiência de Instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.548. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000067-59.2014.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): MINISTERIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ALLAN DELLON DOS ANJOS AMÂNCIO
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 09:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.549. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000319-62.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: VILMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 09:20 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.550. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001402-16.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCA VILANI ALVES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 09:40 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.551. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-36.2014.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JOÃO WAGNER PEREIRA ARAÚJO
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 10:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.552. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000976-09.2011.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCA JULIANA ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 10:20 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.553. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000191-08.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ALVES VELOSO
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 10:40 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.554. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000272-20.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO CÍCERO DA CUNHA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 11:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.555. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000281-50.2014.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: JOSÉ ROBSON ROBERTO DA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 11:20 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.556. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000778-98.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: JASCIMARA COSTA SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 11:40 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suapensão condicionl do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.557. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000851-36.2014.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO, FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.558. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000979-22.2015.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 15:10 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.559. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000993-40.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:20 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.560. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000755-21.2014.8.18.0078
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:30 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.561. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000978-71.2014.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:40 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.562. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000977-86.2014.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:50 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.563. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000979-56.2014.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:10 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.564. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001038-10.2015.8.18.0078
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - PI
Advogado(s):
Autor do fato: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo para o dia 28 / 08 / 2018, às 15:00 horas , a realização de audiência de

instrução, devendo o menor comparecer acompanhado de seus genitores.
Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.565. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000262-83.2010.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CHARBEL CARLONI SALZEDAS(OAB/SÃO PAULO Nº 213865)
Indiciado: ROGÉRIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Designo para o dia 11 / 09 / 2018, às 09:30 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.566. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000377-31.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Indiciado: MARLON ADRIANO DA SILVA, ELIEZO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10117)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 09:30 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.567. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000416-33.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALAN ALVES PEREIRA, ADO FREDERICO LOPES MONTEIRO LIMA, ANTONIO FILHO IBIAPINO
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 10:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.568. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000082-28.2014.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Autor do fato: THIAGO BANDEIRA LIMA
Advogado(s):
Designo para o dia 11 / 09 / 2018, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.569. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001186-21.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ABDON ALVES DE MOURA
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492)
Designo para o dia 07 / 08 / 2018, às 09:00 horas , a realização de audiência de instrução. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.570. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000112-92.2016.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Exonerado: NELCIVAN FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Em face do exposto, julgo procedente a Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia ajuizada por Francisco Alves de Sousa em face de Nelcivan Francisco de Sousa, e o pedido contido na inicial para exonerar a pensão alimentícia, declarando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, consequentemente, isento o autor do pagamento da pensão alimentícia aos exonerado. Oficie-se ao INSS para que cessem os descontos sobre os proventos de aposentadoria do requerente. Sem custas e sem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da justiça gratuita. Após os procedimentos legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.571. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000039-28.2013.8.18.0078
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADONIAS DE AMORIM FILHO, ANTONIO VIEIRA DE SOUSA NETO, ANTONIO DA CRUZ DE SOUSA QUARESMA ALVES, DAVID JOSÉ DA SILVA, EMÍDIO PEREIRA DA SILVA, ELIAS RODRIGUES DA PAZ, EDILSA MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE, FRANCISCA MARIA DA SILVA, GILSIMAR DE SOUSA ARAÚJO, JOSE WAGNER LINHARES, JOÃO DA CRUZ DE SOUSA, JOSÉ HONÓRIO GONÇALVES, JOSÉ ARIMATÉA DOS SANTOS NASCIMENTO, JOSÉ PAULO DANTAS, LUIS BARBOSA TORRES, MARIA MIRALICE DA SILVA SANTIAGO SOUSA, MARIA ETELVINA DE SOUSA, NAIR DE JESUS MARTINS, NOE ALVES BEZERRA FILHO, PEDRO SOARES DE SOUSA, RUBSAUBERTO LEITE DE CARVALHO, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, TERESINHA DE JESUS VELOSO DOS SANTOS
Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
Usucapido: CANDIDO SOARES SOBRINHO
Advogado(s):
Despacho: "(....) Autos conclusos. Decido. Esclareça-se desde logo aos autores, que o valor venal, via de regra, é uma estimativa que o Poder Público realiza sobre o preço de determinados bens cuja finalidade principal é servir de base para o cálculo de certos impostos e ? no caso como o dos autos ? emolumentos judiciais. Para a quantificação, são utilizados critérios objetivos estabelecidos em lei que variam segundo o tempo e o lugar em que o bem se encontra, e segundo o seu gênero e espécie. Tratando-se de bens imóveis, o valor venal é calculado levando em conta o preço que a unidade imobiliária alcançaria em uma operação de compra e venda simples, considerando a função da área da edificação, as características do imóvel (idade, posição, tipologia), sua utilização (residencial ou não) e seu respectivo valor unitário padrão (valor do metro quadrado dos imóveis no logradouro), razão pela qual o valor que consta no Registro de Imóveis deve ser considerado desatualizado, não havendo que se falar em simples conversão de cruzeiro em real para encontrar o valor devido, mas em atualização do valor venal do imóvel objeto da presente lide. Neste sentido, sendo a questão preliminar que necessita ser resolvida com urgência, antes de todas as outras providências processuais, determino que seja realizada, por Oficial de Justiça Avaliador desta unidade judiciária, avaliação do imóvel indicado na petição inicial para fins de se saber qual é, em reais, o ATUAL valor venal do imóvel. A diligência deve ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a pedido do Oficial de Justiça a que for distribuído a presente diligência, devendo ser levado em consideração os aspectos supra indicados (considerando a função da área da edificação, as características do imóvel (idade, posição, tipologia), sua utilização (residencial ou não) e seu respectivo valor unitário padrão (valor do metro quadrado dos imóveis no logradouro)) e outros que o avaliador entenda necessários. Após, juntada aos autos a referida avaliação, intime-se a parte autora para recolher os valores devidos a título de custas judiciais com base nela, sob as penalidades legais. Somente após resolver-se a questão das custas judiciais emitirei decisão a respeito do pedido de entrada de mais 03 (três) pessoas (com os respectivos cônjuges), no polo ativo da demanda. CUMPRA-SE. Por fim, à Secretaria para cumprir o despacho saneador do processo (Oposição) incidente (e apenso a este, n°0000935-03.2015.8.18.0078) a este com urgência."

11.572. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000768-49.2016.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: JOÃO DE DEUS SOARES DA SILVA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Exonerado: LUAN HENRIQUE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Em face do exposto, julgo procedente a Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia ajuizada por João de Deus Soares da Silva em face de Luan Henrique Alves da Silva, o pedido contido na inicial para exonerar a pensão alimentícia, declarando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, consequentemente, isento o autor do pagamento da pensão alimentícia aos exonerado. Sem custas e sem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da justiça gratuita. Após os procedimentos legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 16 de julho de 2018. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

11.573. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000561-84.2015.8.18.0078
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTENOR DE SOUSA MARREIROS
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032), CASSIO ABRAAO REIS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13942)
Usucapido: ANTONIO VICENTE NETO
Advogado(s):
Despacho: (....) Designo audiência de instrução para o dia 27 de julho de 2018, às 8:30 horas. Intimem-se, devendo a parte autora comparecer acompanhada das respectivas testemunhas."

12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

12.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0801966-28.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: ROSALICE RAMOS DE ALENCAR MEDEIROS, MARIA ROSANGELA RAMOS DE ALENCAR
Adv. Dr. Segisnando Messias Ramos de Alencar - OAB 1817
REQUERIDO: SEGISNANDO DE ALENCAR ARARIPE NETO
Vistos, etc.
Trata-se de ação de interdição proposta por Rosalice Ramos de Alencar Medeiros e Maria Rosângela Ramos de Medeiros em face de Segisnando de Alencar Araripe Neto, qualificados.
Juntou documentos.
Em Petição id 866237 a parte autora informa o falecimento do interditando, bem como apresenta a Certidão de Óbito (id 866254)
Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pela extinção do processo, ante a perda do objeto em razão do falecimento do interditando.
É o relatório. Decido.
Considerando o falecimento do interditando, reconheço a perda do objeto da ação, sendo imperiosa a extinção do feito.
A ação de interdição tem natureza personalíssima, somente podendo ser proposta em face da pessoa do interditando, por isso o falecimento deste enseja a perda do objeto da ação por intransmissibilidade, incorrendo tal fato no disposto no artigo 485, IX do CPC.
Diante do exposto, JULGO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, IX do CPC.
Custas de lei.

P.R.I
Após o trânsito em julgado, arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de junho de 2018.
Juíza Regina Freitas
5ª.V.Fam e Sucessões

12.2. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0808691-33.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/PI 10843, LUIZ HENRIQUE PEREIRA BRAGA (OAB/SP 201435)
RÉU: SILVIO CESAR ALVES SOARES MENOR
SENTENÇA: Vistos, etc. BANCO ITAUCARD S.A. ingressou com a presente ação em desfavor de SILVIO CESAR ALVES SOARES MENOR. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

13.1. Edital de Inscrição nº 72/2018, 16 de julho de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 72/2018, **16 de julho de 2018**.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de advogados: **ANNA KLYCIA DE CARVALHO, ARIELLY DE ARAUJO FRAGA, CRISTIANA ALMEIDA DE SOUSA** , **EDVALDO CANDIDO DE AQUINO, ELIAS ALVES DA COSTA, EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA, EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, JOÃO ARAÚJO COSTA, JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAETANO DE SOUSA, LUANA DO SOCORRO UCHOA MACEDO, MATHEUS ALVES DA ROCHA, NAIRA ANDRESA FERREIRA DA CRUZ, PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA ,RAVENA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, STHEFANNE SOARES ALENCAR, TATIANA KARLA CARDOSO NEVES** ,**VINICIUS MORAIS SOUSA, WATER REGO FERREIRA FILHO .**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

14. OUTROS

14.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0804335-29.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)
ASSUNTO(S): [Levantamento de Valor]
REQUERENTE: MARIA ONOFRE DA SILVA
SENTENÇA
MARIA DOS REIS DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG de n° 948.598 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n° 679.620.253-87, endereço eletrônico não informado, telefone: (86) 9 9907-7651/ (86) 9 9845-1335, residente e domiciliada na Rua Barueri, n° 248, Bairro Cerâmica Cil, Teresina-PI, **na condição de curadora da interditada MARIA ONOFRE DA SILVA,** portadora do RG de n° 56.186.634-x SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 372.668.963-04, propôs ação de alvará judicial c/ pedido de tutela antecipada, via Defensoria Pública, conforme razões expostas na inicial.
Alega a Requerente que é curadora da interditada/curatelada **MARIA ONOFRE DA SILVA,**, conforme sentença proferida nos autos do processo de nº 0004849-49.2016.8.18.0140.Aduz que a autora que, no dia 05/02/ 2017, compareceu a concessionária Via Paris no intuito de adquirir um automóvel modelo Logan Dyn, motorização 1.6, ano 2017/2017, cor preta, em nome de sua genitora, ora requerente, buscando comprá-lo com isenção de ICMS, conforme nota fiscal eletrônica anexada. Por sua vez, a concessionária a encaminhou para a Fazenda do Estado do Piauí para que ingressasse com o pedido de isenção do imposto. O referido procedimento foi aprovado, conforme autorização para aquisição de veículo com isenção de ICMS e recibo de compromisso anexados. Por outro lado, ao retornar a concessionária, esta exigiu uma caução no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais). Este valor fora entregue, tendo sido feito o pedido do carro e o financiamento realizado junto ao Banco RCI Brasil, conforme recibo colacionado. Neste cenário, destaca-se que o carro já se encontra na loja, porém, afirmou a concessionária que o banco só liberaria o valor para esta através de alvará judicial, uma vez que, ainda segundo a concessionária, por meio dessa ação, já constaria em toda a documentação o nome da interditada, Sra. MARIA ONOFRE DA SILVA. Requereu, assim, a procedência da ação, com o deferimento do pedido de alvará judicial, autorizando a requerente a adquirir o automóvel modelo Logan Dyn, motorização 1.6, ano 2017/2017, cor preta, marca RENAULT, junto a Concessionaria Via Paris Automóveis, em nome da curatelada MARIA ONOFRE DA SILVA .
Conclusos os autos, este juízo inicialmente determinou a secretaria que certificasse sobre a situação atual da Ação de Interdição do interditado, referido na inicial, o que fora levado a efeito em certidão de fls. ID.117213 - Pág. 1
Manifestação do Ministério Público acostado as fls. ID: 122085 - Pág. 1.
Determinada a intimação da parte autora, via Defensora Pública, para no prazo de 05(cinco) dias, comprovar todos os rendimentos auferidos pela curatelada **MARIA ONOFRE DA SILVA** em razão da compra do referido veículo, bem como demonstrativo de gastos mensais efetuados com aquela , tudo sob as penalidades legais, providência esta cumprida apenas, em parte, conforme se infere as fls. 185171 - Pág. 1/ Pág.2 e documentos apresentados as fls. ID: 185172 - Pág. 1/Pág. 7.
Designada ainda, por este juízo, a realização de **Estudo Social a ser realizado pelo Núcleo de Apoio Psicossocial das Varas de Família desta Capital, "NUAPSSOCIAL",** visando dirimir dúvidas quanto as reais vantagens concretas trazidas a incapaz, com a autorização da medida

pretendida e para se verificar, até que ponto tal pretensão não comprometeria os ganhos da curatelada e à sua subsistência, uma vez que tanto esta quanto a sua curadora percebem os valores contidos nos Eventos nos 101185 Pag 5 e 185172 Pag 1.
Estudo Psicossocial apresentado as fls. ID, 302321 - Pág. 1/ Pág. 3 que concluiu que não haveria *"nada a desabonar o cuidado que a Sra. MARIA DOS REIS DA SILVA RODRIGUES vem dispensando a sua genitora , a Sra. MARIA ONOFRE DA SILVA, pois vem lhe assistindo em tudo que se faz necessário a sua sobrevivência. E entendemos que os motivos expostos para autorização da aquisição de um imóvel através de financiamento são reais, de forma que somos favoráveis ao mesmo desde que não haja comprometimento da renda familiar, conforme afirmou a curadora."*
É o breve relatório, Decido, fundamento e decido.
Compulsando os autos, verifica-se que se encontram presentes os requisitos necessários para deferimento do pedido, inclusive quanto a legitimidade, no que se refere da necessidade da medida e quanto a possibilidade do seu deferimento, sem prejuízo da subsistência da curatelanda.
Assim, considerando a documentação acostada nestes autos, **defiro o pedido de alvará judicial formulado pela requerente MARIA DOS REIS DA SILVA RODRIGUES, autorizando-aa adquirir o automóvel modelo Logan Dyn, motorização 1.6, ano 2017/2017, cor preta,marca RENAULT, junto a Concessionaria Via Paris Automóveis Ltda, CNPJ 03.998.690/0001-08, situada Avenida João XX III, 1950 C, Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP: 64049-010, e Banco RCI Brasil , conforme descrito na petição inicial e documentos de fls. 101185 - Pág. 7/ Pág.8**, **em nome da curatelada MARIA ONOFRE DA SILVA, nos termos requeridos, desde que não haja comprometimento da renda familiar.**
CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, VALERÁ COMO ALVARÁ JUDICIAL, A SER ENTREGUE JUNTO A CONCESSIONARIA VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA.
Julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se, transitado em julgado e expedida a documentação necessária, arquivem-se, com as baixas que se fizerem necessárias.
TERESINA-PI, 21 de agosto de 2017.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA